



## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG  
CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

**CONVITE: 07/2023**

**Lagoa Santa, 07 de julho de 2023.**

Prezados Conselheiros,

**O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 109ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2021-2023, dia 12/07/2023 (quarta-feira) às 14:00h, prédio HScenter, rua Coronel Duraes, 170 - Bela Vista, sala 38, 4º andar.**

### PAUTA

1 – Aprovação das Atas das 101ª RO à 108ª RO.

2 - Retorno: Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental Simplificada - Classe II:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	630-23-LST-LIC  1870--23-LST-LIC	EMPRESA IASP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental e Parecer nº 299/2023	Bairro Palmital, no loteamento Parque Pinheiros	Izabela Oliveira e Francisco Assis

3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	2277-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvore em área privada - Parecer nº 331/2023 - Ipê Amarelo	Final da Av. Principal, na área da caixa d'água	Francisco Assis
3.2	2086-23-LST-LIC	GILMAR VIANA PERDIGÃO	Árvore em área privada - Parecer nº 332/2023 - Ipê amarelo, ipê cascudo e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Rodrigues Costa, nº 1322, lote 16, quadra 15	Francisco Assis
3.3	2263-23-LST-LIC	ANTUNES GONÇALVES E CIA LTDA	Árvore em área privada - Parecer nº 337/2023 - Ipê amarelo do cerrado e diversas	Bairro Francisco Pereira, na Rua Ouro Preto, nº 1549	Francisco Assis
3.4	2443-23-LST-LIC	SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	Árvore em área privada - Parecer nº 342/2023 - Ipê amarelo, cedro e diversas	Bairro Vila Santa Helena, na Rua Pinto Alves, nº 2390	Francisco Assis

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

<b>3.5</b>	2436-23-LST-LIC	LUCAS HENRIQUE SOUSA ALVES	Árvore em área privada - Parecer nº 343/2023 - Cedro e diversas	Bairro Parque Residencial Vivendas, na Alameda dos Jatobás, nº 380	Francisco Assis
<b>3.6</b>	2491-23-LST-LIC	VALÉRIA MARIA DE VASCONCELOS	Árvore em área privada - Parecer nº 356/2023 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Barcelos, nº 370, lote 81, quadra 11	Francisco Assis
<b>3.7</b>	2632-23-LST-LIC	GUSTAVO VIRLA RIBEIRO	Árvore em área privada - Parecer nº 357/2023 - Pequiizeiro	Bairro Vila dos Ipês, na Av. Bem-Te-Vi, nº 360, lote 02, quadra 22	Francisco Assis
<b>3.8</b>	4359/2022	EMPRESA HARAS JARDINS DA LAGOA INCORPORAÇÕES SPE LTDA	Árvore em área privada - Parecer nº 358/2023 - Jacarandá caviúna, cedro, araucária, ipê amarelo do cerrado, ipê amarelo da serra, ipê amarelo, pequiizeiro e diversas	Fazenda São Sebastião, Gleba 02F, situada em Lagoinha de Fora	Francisco Assis
<b>3.9</b>	2425-23-LST-LIC	NANUM NANOTECNOLOGIA S/A	Árvore em área privada - Parecer nº 355/2023 - Pequiizeiro e diversas	Bairro Distrito Industrial, no comercial Goiabeiras, na Rua Três, nº 20	Francisco Assis

#### 4 - Análise para formalização de TAC:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
<b>4.1</b>	08670/2023	EMPRESA - BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Rua Santa Catarina, nº 332, Bairro Joá	Izabela Oliveira, Paula Ferreira



## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG  
CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

4.2	01856/2023	EMPRESA - MERCADÃO DE EVENTOS LTDA	Interceptores, emissários, elevatória e reversão de esgoto	Avenida das Árvores, nº 290, Bairro Distrito Industrial Olhos D'água	Izabela Oliveira, Paula Ferreira
-----	------------	------------------------------------	--	--	-------------------------------------

5 - Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP, sem supressão e/ou poda drástica de vegetação:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	05431/2019	GRAMADO GOURMET	Intervenção em APP, Parecer Ambiental	Av. Getúlio Vargas, altura do número 6390 - Lagoa Central	Izabela Oliveira
5.2	2574-23-LST-CDL	PRAÇA DE ESPORTES AREIÃO	Intervenção em APP	Av. Getúlio Vargas, entre as ruas Paraná e Aquileu Oliveira - Lagoa Central.	Izabela Oliveira

6 - Assuntos gerais.

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA  
Presidente do CODEMA

# Ata de Reunião - 101ª RO

Data: 10/11/2022      Aprovada em: -----  
Início: 14h30min      Fim: 16h55min  
Local: Escola Municipal Dr. Lund

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Ausente
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Virlane Sofia Salomão Farias
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Daniela Barbosa Nogueira
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Ausente
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga

## Falta justificada

## Justificativa

Leonardo Viana Daher Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos	Compromisso previamente agendado.
---	-----------------------------------

## Demais presentes

## Instituição

1	Carlos von Sperling	Cidadão
2	Sônia dos Santos Queiroz	Representante Subitem 3.1
3	Juno Assis Morais	Representante Subitem 3.1
6	Lancaster Fernandes	Representante Prevenir Preservar
8	Alexssander Rodrigues	Representante Assessoria Jurídica
9	Izabela Rodrigues de Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
10	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
11	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	12134/2022	FLÁVIO ALENCAR MACHADO	Árvores em área privada - Parecer nº 101/2022 - Pequizeiros e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na rua Geralda de Oliveira Lara, nº 120	Francisco Assis

<b>2.2</b>	996-22-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada (APP) - Parecer nº 039/2022 - Diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na avenida principal e na APP da lagoa	Francisco Assis
<b>2.3</b>	1060-22-LST-LIC	MAURÍCIO SAFAR	Árvores em área privada - Parecer nº 046/2022 - Ipês amarelos, jacarandás caviúna, Braúnas e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na rua C, nº 910, lote 83, quadra H	Francisco Assis
<b>2.4</b>	1134-22-LST-LIC	JOSÉ APARECIDO NEVES	Árvores em área privada - Parecer nº 055/2022 - Pequiizeiros	Bairro Lundceia, na Alameda Henrique Dumont, lote 4A, quadra III, nº 413	Francisco Assis
<b>2.5</b>	1302-22-LST-LIC	ANDRÉ LUIZ FARAJ LEMOS	Árvores em área privada - Parecer nº 062/2022 - Pequiizeiro e Murici	Bairro Gran Royale, na Rua I, lote 14, quadra 35, nº 90	Francisco Assis
<b>2.6</b>	1209-22-LST-LIC	SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Árvores em área privada - Parecer nº 063/2022 - Guatambus Brancos e diversas	Bairro Jardim Imperial, na Avenida Jardim Imperial, nº 32 e 34	Francisco Assis
<b>2.7</b>	1226-22-LST-LIC	JOSÉ LÍDIO RODRIGUES	Árvores em área privada - Parecer nº 064/2022 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Centro, na rua Messias Pinto Alves, nº 142	Francisco Assis
<b>2.8</b>	1250-22-LST-LIC	EDUARDO CESARIO DE SOUZA	Árvores em área privada - Parecer nº 069/2022 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na rua Dona Santinha, nº 185, lotes 3, 4, 20 e 21, quadra 34	Francisco Assis
<b>2.9</b>	1344-22-LST-LIC	JONATAN DE OLIVEIRA NEVES	Árvores em área privada - Parecer nº 070/2022 - Jacarandás Caviúna e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na rua D, nº 110	Francisco Assis
<b>2.10</b>	1437-22-LST-LIC	ESCALLI TORRES DA LAGOA SPE LTDA	Árvores em área privada - Parecer nº 079/2022 - Ipê amarelo e louro pardo	Bairro Palmital, na rua Firmino Gonçalves, nº 295	Francisco Assis
<b>2.11</b>	810-22-LST-LIC	JÚLIO CEZAR RIBEIRO	Árvores em área privada - Parecer nº 082/2022 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na Avenida Joaquina Pereira de Paula, lote 02, quadra 09	Francisco Assis
<b>2.12</b>	1489-22-LST-LIC	OMAR LINCOLIN COSTA	Árvore em área privada - Parecer nº 084/2022 - Ipê Amarelo	Bairro Residencial Vitória I, na rua Quatro, nº 89	Francisco Assis

<b>2.13</b>	1504-22-LST-LIC	BRUNO COSTA CRUZ KNEIP	Árvores em área privada - Parecer nº 086/2022 - Ipê Amarelo do Cerrado e diversas	Bairro Lagoa Santa Park Residence, na rua Cinco, nº 30, lote 5, quadra 10	Francisco Assis
-------------	-----------------	---------------------------	--	--	--------------------

11 **3 - Análise para formalização de TAC:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
<b>3.1</b>	3515/2022	ATEX EUROINJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACESSORIOS LTDA	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Fazenda Vargem do Lobo, S/N, no 2º Quinhão – Galpão, Bairro Ovídeo Guerra	Izabela Oliveira, Paula Ferreira

12 **4 - Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental – Dispensa com supressão de vegetação:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
<b>4.1</b>	1598-22- LST-CDL	DIRETORIA DE OBRAS	Implantação de trecho da Avenida de Integração - Parecer ambiental nº 090/2022 e parecer nº 078/2022	Bairro Campinho, no sítio Campinho	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

13 **5 – Assuntos Gerais.**

14  
15  
16  
17  
18

**ATA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022  
Aprovada em -----**

19 Iniciada a reunião, Jussara Viana apresenta Daniela Barbosa, nova representante do Sindicato Rural  
20 de Lagoa Santa. A partir dessa alteração, Jussara Viana informa aos conselheiros a necessidade de  
21 elegerem um novo Vice-Presidente do CODEMA, já que Rodolfo Correa saiu do conselho, e pergunta  
22 se a eleição pode ser no início da reunião, os conselheiros concordam. Jussara Viana então inicia a  
23 eleição para Vice-Presidente e pergunta quais dos conselheiros teriam interesse em se candidatar a  
24 vaga. Marco Aurélio Fraga e Stefano Tavares se manifestam e Jussara Viana informa que fará a  
25 votação. Em seguida, Stefano Tavares abre mão da candidatura para que Marco Aurélio Fraga seja o  
26 novo Vice-Presidente. Sem a necessidade de votação, Jussara Viana informa a todos os presentes  
27 que Marco Aurélio Fraga, representante da Prevenir Preservar, é o novo Vice-Presidente do  
28 CODEMA; ela diz que está a disposição em caso de dúvidas e Marco Aurélio Fraga agradece e diz

29 que precisará do apoio de todos. Jussara Viana questiona se poderia conduzir da forma como tem  
30 sido as demais reuniões, em que o Francisco Assis faz um resumo dos processos e a votação é em  
31 bloco. Os conselheiros concordam. Passou-se ao **Item 2 - Processos Administrativos para Análise**  
32 **de solicitação de supressão de espécimes arbóreos.** Francisco Assis dá início ao resumo:  
33 subitem 2.1 - ele afirma que é um caso de propriedade privada, localizada no bairro Recanto da  
34 Lagoa, em que foi solicitado a supressão de 10 árvores, sendo 4 pequizeiros; Como se encontram  
35 fora da área de construção deverão ser preservados, um ipê roxo, dois pequizeiros e um pau terra; O  
36 terreno em questão já sofreu com a ação do fogo, muitas árvores do terreno se encontram em más  
37 condições. Foi recomendado então, a supressão de 9 árvores. Francisco Assis informou que a  
38 compensação será feita de acordo com a Lei 20.308/2012, além da doação de 24 mudas de árvores  
39 para o horto municipal. Marco Aurélio Fraga pede a palavra. Jussara Viana concede o pedido. Marco  
40 Aurélio Fraga questiona se existe uma lei a ser aplicada pelo Francisco em caso de incêndio, onde as  
41 árvores são danificadas pelo fogo. Francisco Assis, responde o questionamento dizendo que ele não  
42 pode aplicar nada e que o proprietário não pode ser penalizado, principalmente por ter feito a compra  
43 do terreno recentemente e que inclusive fez a visita ao local junto com o proprietário, a pedido do  
44 Lancaster Fernandes, antes do proprietário comprar o lote, e disse ao proprietário que a construção  
45 no terreno seria viável e que entraria na Lei 20.308/2012; ele afirma que o que poderia ter acontecido,  
46 era a fiscalização ter ocorrido na época em que o terreno pertencia ao antigo proprietário. Marco  
47 Aurélio Fraga rebate dizendo que a falta de punição gera um precedente de incêndios intencionais;  
48 ele afirma que como não há uma compensação em situações com o fogo, uma possível forma de  
49 tratar o problema seria a aplicação da Lei 20.308/2012. Francisco Assis diz que este é o dever da  
50 fiscalização e que se não foi averiguado no período em questão, que agora fica difícil. Marco Aurélio  
51 Fraga diz que se cria um passivo ambiental no processo do proprietário, a partir do momento em que  
52 ele for vender ou construir no lote, que ele precisaria resolver essas questões primeiro; ele informa  
53 que teria como resolver e que como aqui acontecem muitas queimadas, há a perda de muitas árvores  
54 e que uma forma de tratar o problema seria uma compensação ou uma lei baseada na Lei  
55 20.308/2012. Stefano Tavares começa dizendo que não tem mecanismo para isso e usa o exemplo  
56 de uma conta de energia, que se alguém não paga as contas de uma propriedade e depois uma  
57 terceira pessoa se torna o novo proprietário do local, que o novo dono não teria que pagar dívidas do  
58 antigo proprietário, mas que no CPF da pessoa (o primeiro dono) em questão, a dívida fica em aberto  
59 e o acompanha, mas que não é possível penalizar o atual dono. Jussara Viana, começa dizendo que  
60 tem como ser verificado no histórico do próprio lote, porque se houve alguma denuncia, ele (o antigo  
61 proprietário) foi autuado; Que independentemente se o lote estava cercado ou não, se houve a  
62 queimada, que ele seria responsabilizado e que teríamos que verificar no histórico se já teve alguma  
63 autuação para o caso; ela afirma que o caso poderia ser verificado no "Fiscaliza" e se não tivesse lá,  
64 que poderia ser encaminhado posteriormente. Daniela Barbosa responde dizendo que toda queimada  
65 é crime ambiental e todo crime ambiental tem consequência cível de reparação administrativa de

66 multa e em caso mais severo, provavelmente vai para o Ministério Público; ela informa que a  
67 reparação do dano não vai para o CPF, que ela é criminosa e isso o próprio Ministério Público toma  
68 as providências, então o mecanismo já existe e está na Lei, mas só precisa ser verificado se já foi  
69 registrado uma ocorrência ou não. Marco Aurélio Fraga rebate dizendo que é um mecanismo que  
70 "amarra" e que na prática, tem que acionar a fiscalização. Daniela Barbosa diz que o que deve ser  
71 acionado é a Polícia de Meio Ambiente, que é competente para isso. Izabela Oliveira responde  
72 dizendo que a Fiscalização também é. Daniela Barbosa diz que não só a Fiscalização, mas que  
73 também a Polícia do Meio Ambiente e que dessa forma você tem as três consequências,  
74 administrativa na prefeitura, reparação civil junto com o Ministério Público e criminal e que existe um  
75 mecanismo sim. Marco Aurélio Fraga questiona porque ele não é aplicado; Izabela Oliveira responde  
76 dizendo que é sim aplicado, só que é necessário verificar o tempo em que foi feito, que se teve uma  
77 denuncia no período que foi o período de fogo, porque agora não tem fogo, tem apenas os resquícios  
78 desse período; ela afirma que se houve uma denuncia, houve uma autuação, mas que no momento  
79 presente não há presença de fogo no lote, você vê marcas desse dano que ocorreu em período  
80 anterior; ela afirma que então se é responsabilidade desse proprietário ou não, não está no mérito  
81 desse processo, tem que estar no mérito de um processo de autuação de quando teve a presença de  
82 fogo e isso teria como ser levantado nos autos de fiscalização, se pra esse imóvel houve alguma  
83 autuação nesse sentido, mas para um processo de poda e supressão de vegetação, isso é indiferente  
84 agora; ela informa que precisa ser verificado é se quando houve o fogo houve denuncia e autuação,  
85 reforçando que não tem dano hoje de fogo, existem marcas do fogo das árvores. Marco Aurélio Fraga  
86 diz que a partir do momento que foi constatado que o fogo causou um dano na árvore, em específico  
87 na base, e que isso causou a queda dela e provocando acidentes. Neste momento, Jussara Viana  
88 toma a palavra e diz que neste ponto concorda com Marco Aurélio Fraga, e que nesse primeiro  
89 momento teria que verificar se houve ou não autuação. Izabela Oliveira diz que o fogo já aconteceu.  
90 Carlos von Sperling pede a palavra. Jussara Viana concede. Carlos von Sperling começa dizendo  
91 que a legislação é muito simples, que quem compra uma propriedade seja ela o tamanho que for ou o  
92 empreendimento que for, compra com ônus e bônus; ele afirma que os ônus são sim transferidos e,  
93 nesse caso, e na maior parte dos casos com fogo, o agente que vai desvalorizar o terreno, temos  
94 imagens anteriores que mostram que o terreno não era queimado, então quando se compra uma  
95 propriedade, compra ela de porteira fechada, dizendo que o que existe de bom ali dentro, ótimo, e o  
96 que existe de problema também; ele ressalta que isso já foi discutido no Estado em profundidade,  
97 porque o que mais acontecia era vir uma mineração e causava um dano enorme, trocava de titular e  
98 aquele ali falava: "ah, eu não tenho nada a ver com isso", mas que era o mesmo empreendimento,  
99 que só tinha trocado a titularidade; ele afirma que ficou definido que se negocie de porteira fechada, e  
100 quem comprou o lote que tinha danos, ele não é responsável pelos danos apenas se ele tiver entrado  
101 com uma ação contra à quem o vendeu, demonstrando que o que aconteceu foi em uma determinada  
102 época e que ele teria responsabilidade por aquilo que vendeu, mas que essa é a porteira aberta que

103 Marco Aurélio Fraga estava falando, e que estamos fazendo um esforço enorme para combater  
104 incêndios e isso vira uma brincadeira de colocar fogo e falar que é responsabilidade do dono anterior.  
105 Stefano Tavares o interrompe e diz que isso já havia sido dito. Stefano Tavares diz que pode ser  
106 aprovado conforme laudo, condicionando a verificação. Wanderson Lana diz que se foi autuado, tem  
107 uma multa, não interessa quem vai pagar; ele diz que quando Francisco Assis relata que a árvore  
108 sofreu com queimada, eu imagino que são queimadas ao longo de 5, 10 anos e são locais que "todo  
109 ano" pegam fogo e ninguém toma providências; ele ressalta que a Prefeitura tem um valor expressivo  
110 de multas no ano passado de pessoas que não capinaram o lote e onde pegou fogo, a fiscalização  
111 verificou. Marco Aurélio Fraga diz que as vistorias de Francisco Assis seriam uma oportunidade de  
112 fiscalização. Daniela Barbosa contrapõe dizendo que Francisco Assis não pode fazer isso, pois não  
113 tem poder de polícia e nem de fiscal, que o que poderia ser feito, é Francisco Assis informar o setor  
114 de fiscalização. Marco Aurélio Fraga diz que Francisco Assis não precisa autuar, mas sim deixar  
115 constado e que nesse caso em questão, como a base está condenada e que uma supressão vai ter  
116 que ser realizada, que seja feita a compensação ambiental perante as leis. Stefano Tavares diz que  
117 isso será feito nesse caso. Izabela Oliveira complementa dizendo que independente se a árvore está  
118 em risco ou não, a compensação será feita e que o responsável não está isento. Carlos von Sperling  
119 diz que uma coisa é a compensação pela supressão e outra é o dano ambiental que existiu e que se  
120 deve pagar pelo dano ambiental causado; sobre fiscalização, ele afirma que há muito tempo foi  
121 solicitado que as fiscalizações colocassem ao CODEMA quantas multas foram feitas, qual o valor  
122 arrecadado e onde está o dinheiro; ele afirmou que da última vez que foi ao conselho, em que ele  
123 estava presente, enrolou o CODEMA, dizendo que não teve uma multa constatando danos  
124 ambientais na cidade inteira. Stefano Tavares pergunta quem é o representante do CODEMA no  
125 Fundo Municipal do Meio Ambiente. Izabela Oliveira diz que é Marco Aurélio Fraga e Stefano Tavares  
126 pede para que essas informações sejam levantadas. Passou-se para o subitem 2.2 - Francisco Assis  
127 diz que é um caso do Condomínio Estância das Amendoeiras; Foi solicitada uma poda geral nas  
128 árvores do canteiro central, principalmente de Sibipirunas e Oitis que estão com os galhos baixos na  
129 via; ele afirma que está sendo autorizada uma poda leve nos galhos que possam estar interferindo  
130 em algo; também foi solicitado uma capina na área de APP, sem supressão de vegetação, somente a  
131 capina para evitar incêndio e está sendo recomendado o deferimento. Daniela Barbosa diz que por  
132 ser nova pode não saber, mas que ficou com dúvida em relação a destinação do material lenhoso.  
133 Francisco Assis diz que é possível destinar para artesanato ou para outra pessoa. Izabela Olivera  
134 responde que a geração de resíduos é responsabilidade do proprietário. Daniela Barbosa pergunta se  
135 há alguma instituição na cidade quem possa reutilizar este material lenhoso. Izabela Olivera diz que  
136 as pessoas que normalmente trabalham com artesanato geralmente procuram para pegar o material,  
137 mas a responsabilidade é do proprietário. Daniela Barbosa questiona se existe um local no Município  
138 para destinar esses resíduos. Francisco Assis diz que quando é em área pública sim. Izabela Olivera  
139 complementa dizendo que hoje a Prefeitura possui o Transbordo e também a Compostagem; ela

140 ressalta que na limpeza das áreas públicas, o material que é gerado a Prefeitura tem a destinação  
141 adequada para o material. Daniela Barbosa questiona se existe algum local para destinação na  
142 Lagoinha de Fora, porque sempre vê caminhões no sentido do bairro. Izabela Olivera responde que  
143 da prefeitura não, mas que tem um local particular, que inclusive possui processo em andamento no  
144 Estado, que inclusive já foi autuado pela Polícia de Meio Ambiente. Wanderson Lana diz que é uma  
145 fazenda privada e que o que cai dentro do lote faz a decomposição natural, mas caso caia fora do  
146 lote seria feito a fiscalização pela Prefeitura. Lancaster Fernandes pergunta sobre o triturador da  
147 Prefeitura. Izabela Oliveira diz que a Prefeitura tem sim um triturador. Stefano Tavares questiona o  
148 motivo. Wanderson Lana responde dizendo que não vale a pena devido aos gastos de energia.  
149 Daniela Barbosa pergunta para que o triturador está sendo usado. Wanderson Lana diz que é usada  
150 para galhos e não lenha grossa. Daniela Barbosa pergunta porque não é usado ao invés de levar  
151 para a fazenda. Wanderson Lana responde dizendo que só foi autorizado a destinação de resíduos  
152 do Município. Izabela Oliveira diz que é custo para o Município, mas que já é algo que está sendo  
153 estruturado para destinação de resíduos. Wanderson Lana informa que quando foi proposto para os  
154 condomínios a compostagem, todos negaram. Subitem 2.3 - Francisco Assis começa dizendo que é  
155 um caso similar a um que já havia sido aprovado anteriormente; que se trata de uma área grande de  
156 5.000m<sup>2</sup> com muitas árvores, tendo um censo florestal 100%, mas foi solicitada a supressão de todas  
157 as árvores e nesse caso vão ser preservadas as árvores que estão na área permeável e mais  
158 afastadas da construção, ou seja, de 317 árvores, está sendo recomendada a supressão de 286 e  
159 preservação de 31; ele afirma que desse total, foi solicitada a supressão de um Guatambu que agora  
160 é uma espécie que está ameaçada de extinção e vai ser preservado, e está recomendando a  
161 autorização da supressão de 4 Ipês Amarelos, 15 Jacarandás Caviúna e 5 Braúnas; para compensar,  
162 ele afirma que deverão ser plantados 4 Ipês Amarelos em cumprimento à Lei 20.308/2012, vão ser  
163 doadas 16 mudas de Ipê Amarelo para o Horto Municipal e também apresentar um PTRF com o  
164 plantio de 150 mudas de Jacarandás Caviúna e 50 Braúnas, além da doação de 842 mudas de  
165 árvores frutíferas diversificadas ao Horto Municipal. Stefano Tavares pergunta em relação a questão  
166 de insumos, que caso o Horto Municipal já esteja com muitas mudas dar prioridade aos insumos.  
167 Carlos von Sperling pede para que seja explicado melhor devido a nova conselheira, Daniela  
168 Barbosa; ele dá seqüência e faz uma breve explicação sobre os insumos. Passou-se para o Subitem  
169 2.4 - Francisco Assis diz que é um caso de propriedade privada, localizada no bairro Lundceia,  
170 contendo 2 Pequiizeiros e 1 Araticum no lote; ele afirma que os Pequiizeiros estão na área de  
171 construção, sendo recomendada a supressão deles e a preservação do Araticum. Francisco Assis  
172 ainda afirma que caso já havia passado pelo CODEMA, na época precisava de alvará e como não  
173 tinha, o processo foi indeferido. Passou-se para o Subitem 2.5 - Francisco Assis começa a  
174 apresentação dizendo que este é um caso residencial localizado no bairro Gran Royale, diz que é um  
175 grande lote e no meio da área de construção se encontra um Pequiizeiro enorme, e que também foi  
176 considerado uma árvore Murici sob o Pequiizeiro; ele afirma que o caso entrará na Lei 20.308/2012 e

177 foi pedido a doação de 2 mudas frutíferas ao Horto Municipal; Stefano Tavares pergunta se o local de  
178 construção será baixo da árvore citada e Francisco Assis confirma. Stefano Tavares questiona o  
179 tamanho do lote. Francisco Assis faz uma reclamação sobre o novo sistema interno e sobre as  
180 divergências de informações colocadas no site, principalmente em relação ao tamanho do lote no  
181 alvará, mas supõe que o lote possua 500m<sup>2</sup>. Passou-se para o Subitem 2.6 - Francisco Assis diz que  
182 é um caso localizado no bairro Jardim Imperial, em que são duas casas em um lote e existem várias  
183 árvores no local, principalmente Aroeiras do Sertão; ele afirma que foi solicitada a supressão de 14  
184 árvores, mas algumas árvores foram consideradas como uma, mas que na verdade são 3 árvores  
185 distintas no mesmo local, então na verdade seriam a supressão de 17 árvores; ele informa que na  
186 frente do lote existem 2 Guatambus brancos, uma espécie que agora é ameaçada de extinção, então  
187 vai ter que compensar com um PTRF e plantar 40 Guatambus. Daniela Nogueira dá um exemplo  
188 usando um Pequi, questionando qual é o quantitativo de compensação e o critério administrativo,  
189 e diz que se caso corte uma e vá fazer a reparação cível e criminal no Ministério Público o custo é de  
190 mais de R\$5.000,00 reais. Francisco Assis responde que é com o plantio de 5 a 10 indivíduos ou  
191 pagar a multa, quando é regular. Daniela Nogueira questiona qual seria o valor em dinheiro. Izabela  
192 Oliveira informa que quando se tem a aplicação da legislação, a pessoa pede de maneira regular, a  
193 lei dá duas opções: o plantio e o acompanhamento do desenvolvimento da muda por 5 anos ou o  
194 pagamento no valor de aproximadamente R\$500,00 reais; ela afirma que existe essa regularidade,  
195 dando o exemplo que caso ele queira cortar 10, ele vai pagar pelos 10, mas caso ele corte de forma  
196 irregular e sofre uma denúncia, ele sofre a penalidade, que tem um custo maior; ela explica que no  
197 caso das outras árvores, elas estão descritas na Lei 47749/2019 e pelo fato de estarem em risco de  
198 extinção, não tem como pagar, somente compensar em plantio. Daniela Barbosa pergunta onde são  
199 definidos os locais de plantio. Izabela Oliveira afirma que a responsabilidade é do requerente e que  
200 inclusive é assinado um termo de compromisso e que o processo só tem andamento com a  
201 assinatura desse termo. Jussara Viana informa que se a pessoa é responsável pela supressão, ela  
202 deve ser responsável pela compensação. Wanderson Lana diz que acha o valor da compensação  
203 muito pequeno. Stefano Tavares pergunta se a lei é estadual ou municipal. Jussara Viana responde  
204 que é estadual. Carlos von Sperling diz que já passou da hora de Lagoa Santa ter uma legislação  
205 própria e lidar com a situação de uma forma diferente. Francisco Assis finaliza dizendo que além das  
206 compensações mencionadas, 72 mudas de árvores vão ser doadas ao Horto Municipal. Subitem 2.7 -  
207 Francisco Assis afirma que é um caso residencial, localizado no Centro, sendo uma unidade com dois  
208 pisos; ele informa que existem muitas frutíferas plantadas, mas também um Ipê Amarelo, sendo  
209 solicitada a supressão de 4, porém foi recomendada a supressão de 11, transplante de 3  
210 Jabuticabeiras e preservação de um Ipê Amarelo na frente; ele afirma que como está suprimindo um  
211 ipê, entrará na Lei 20308/2012, em que será plantado 1 Ipê Amarelo na residência e outros 4 serão  
212 doados, além da doação de 33 mudas de árvores frutíferas para o Horto Municipal. Subitem 2.8 -  
213 Francisco Assis apresenta um caso localizado no bairro Recanto da Lagoa, com uma área de mais de

214 4.000m<sup>2</sup> para construir 5 unidades; ele afirma que foi feito um censo florestal com total de 112  
215 árvores, com preservação de 38 árvores, onde não tem casa e as áreas são mais amplas; ele informa  
216 que das 38 árvores que serão preservadas, são 18 Pequizeiros, e que das 72 árvores que está sendo  
217 recomendada a autorização, 14 são Pequizeiros, que irão entrar na Lei 20.308/2012 e vão ser doadas  
218 120 mudas de nativas e frutíferas ao Horto Municipal. Subitem 2.9 - Francisco Assis começa dizendo  
219 que é um caso localizado no bairro Estância das Amendoeiras e que o processo já passou pelo  
220 CODEMA, onde foi autorizada a supressão de 223 árvores; ele informou que foi iniciada a construção  
221 da casa e foi solicitada a supressão de mais 33 árvores, mas que está sendo recomendada a  
222 autorização de 12 árvores na área central, porque pelo corte do terreno algumas árvores ficaram com  
223 algum dano, o terreno ficou desnivelado e muito próximo da casa; ele ressaltou que também está  
224 sendo solicitada a supressão de muitas árvores da área de frente, fora da área de construção, o que  
225 não foi autorizado. Stefano Tavares diz que tem que ser fiscalizado. Francisco Assis diz que essas  
226 outras árvores que foram solicitadas e que não foram autorizadas, foi recomendada a autorização de  
227 somente uma que está com o tronco bastante inclinado, autorizando apenas a poda leve dessas  
228 árvores; ele informou que ainda não foi cumprido o PTRF da 1ª autorização. Daniela Barbosa diz para  
229 suspender. Francisco Assis diz que ainda está dentro do prazo; continuando o resumo, ele afirma que  
230 recomenda o deferimento parcial, pede a apresentação de um PTRF com plantio de 30 Jacarandás  
231 Caviúna, pois foi solicitada a supressão de 1 e doação de 21 mudas de árvores frutíferas ao Horto  
232 Municipal. Wanderson Lana e Stefano Tavares questionam a questão dos insumos. Stefano Tavares  
233 diz que podem ser feitas as compensações já determinadas mais a doação de insumos. Izabela  
234 Oliveira diz que todos casos que o conselho deliberar, com grandes quantitativos podem ser  
235 realizadas a conversão de uma parte aos insumos. Wanderson Lana diz que é necessário dar todo o  
236 suporte para quem pega mudas no Horto Municipal e que poderia ser feita uma recomendação de  
237 que além da doação de mudas nas medidas compensatórias, também fosse feita a doação de  
238 insumos. Stefano Tavares sugere que seja cumprido as medidas compensatórias já estabelecidas por  
239 Francisco Assis e mais um valor estipulado destinado aos insumos. Jussara Viana diz que precisa  
240 haver um critério, pois muitas vezes a Diretoria de Meio Ambiente recebe pessoas de condições  
241 financeiras diferentes e muitos não teriam como arcar com o que já havia sido estabelecido mais os  
242 insumos, que precisaria ser criado um procedimento que possua a isonomia. Daniela Nogueira  
243 questiona quanto o responsável desse processo gastaria para finalizar o processo, dizendo que não  
244 daria mais que R\$5.000,00. Jussara Viana informa que para mais de 200 árvores passaria sim.  
245 Izabela Oliveira complementa a fala de Jussara Viana, dizendo que de fato precisa haver isonomia no  
246 processo, que o Município precisa trabalhar dentro da legalidade; ela afirma que já está definido que  
247 podemos pedir insumos dentro do que já está previsto na compensação, o quantitativo já está  
248 fechado e é dentro deste quantitativo que vamos dividir o que será feito em relação a doação de  
249 mudas, plantio e doação de insumos. Daniela Barbosa diz que isso tem que ser um assunto de  
250 constante estudo e evolução e que deveria ser feito um critério de crescimento; ela exemplifica que

251 até um número "x" de mudas é colocado uma tarifação "x" e vai subindo a partir que aumenta a  
252 quantidade de mudas. Izabela Oliveira responde dizendo que o Município já possui um critério  
253 gradativo em relação a quantitativo e porte de mudas, isto é o pagamento realizado, outra coisa é a  
254 compensação feita, que é prevista em lei; ela informa que é claro que tem um impacto ambiental, mas  
255 o requerente está trabalhando dentro da regularidade. dizendo que não é possível criar um sub-  
256 critério dentro da compensação que já está sendo realizada, o que pode ser feito é a criação de um  
257 critério que será usado com isonomia e para todos. Daniela Barbosa reforça dizendo que é preciso  
258 manter sempre um constante estudo e evolução sobre o tema, para que cada vez que tenha aumento  
259 dos pedidos de poda, aumente um pouco o peso da legislação. Stefano Tavares diz que Francisco  
260 Assis poderia fazer uma tabela com as informações do que está em falta em relação aos insumo.  
261 Neste momento, Jussara Viana lê alguns trechos da resolução nº 05/2012 e diz que fica claro que as  
262 compensações podem ser feitas com a doação de mudas e plantio e que no parágrafo 5 a resolução  
263 fala que em casos autorizados no CODEMA, a doação e plantio poderiam ser convertidos em  
264 serviços ou materiais para utilização em áreas verdes, bem como em ações de educação ambiental.  
265 Wanderson Lana diz foi colocado como recomendação e não imposição. Daniela Barbosa diz que o  
266 trecho em que Jussara Viana leu, está claro que pode ser uma imposição. Stefano Tavares diz que  
267 poderia ser feito algum ajuste na resolução ou até mesmo uma nova e que seria interessante fazer  
268 uma nova regra com isonomia. Passou-se para o Subitem 2.10 - Francisco Assis diz que é um caso  
269 que também já passou pelo CODEMA, localizado no bairro Palmital, que anteriormente havia sido  
270 apresentado quais seriam as árvores preservadas, mas que uma Acácia Imperial e um Pau Brasil  
271 tiveram de ser suprimidos devido ao seu estado; ele informou que agora foi solicitado a supressão de  
272 um Louro Pardo e um Ipê Amarelo, na área preservada e que está sendo recomendado o  
273 indeferimento. Daniela Nogueira questiona se a prefeitura autorizou a modificação do projeto.  
274 Francisco Assis afirma que o alvará foi modificado. Izabela Oliveira informa que o reservatório que  
275 mudou de local. Wanderson Lana pergunta se o requerente pode questionar tecnicamente o  
276 indeferimento do caso. Izabela Oliveira explica que no projeto anterior, já constava o reservatório em  
277 outro lugar e agora quer passar para outro lugar. Jussara Viana diz que precisa de uma justificativa  
278 locacional. Wanderson Lana diz que em casos como esses, a compensação tem que ser mais severa  
279 ainda e já estão agindo de má fé desde o início. Daniela Nogueira diz que às vezes há a necessidade  
280 pela questão do relevo do terreno. Izabela Oliveira afirma que o terreno é plano. Subitem 2.11 -  
281 Francisco Assis apresenta um resumo de um caso de uma igreja que está localizado no bairro  
282 Recanto da Lagoa, onde foi solicitada a supressão de 15 árvores e dessas 15 árvores, 6 são Ipês  
283 Caraíba que são de preservação permanente e 2 Pequizeiros; ele relata que não foi vista nenhuma  
284 igreja perto, que não tem nenhum alvará de igreja também e o pátio é grande e tem muitas opções  
285 para servir de estacionamento, por isso está sendo indeferido. Subitem 2.12 - Francisco Assis diz que  
286 é um caso localizado no bairro Residencial Vitória I, que o condomínio precisou plantar as mudas em  
287 compensação à Prefeitura na época do loteamento, então quando o lote foi comprado o responsável

288 já sabia que no lote existiam 2 Ipês Amarelos na frente; ele informou que a casa foi construída com  
289 um Ipê Amarelo em sua lateral. Está sendo recomendado o indeferimento e somente uma poda do  
290 galho pendendo na garagem. Subitem 2.13 - Francisco Assis diz que é um caso residencial, onde foi  
291 solicitada a supressão de 9 árvores mas nem todas foram locadas; ele afirma que está sendo  
292 recomendada a supressão de 11 árvores, sendo um Ipê Amarelo, e estão sendo preservadas 9  
293 árvores. Carlos von Sperling diz que precisa haver uma fiscalização, que o Francisco Assis precisa de  
294 ter todas as árvores locadas. Francisco Assis informa que o fiscal tem as fotos no laudo, que mostra  
295 quais irão ficar. Carlos von Sperling afirma que deveria ser feito um mapa com as informações sobre  
296 a espécie, qual será preservada e qual é a compensação para a que vai ser retirada. Francisco Assis  
297 retoma a explicação dizendo que na frente da casa existem 3 Guatambus, que são árvores  
298 ameaçadas de extinção em perigo, e mesmo que elas não sendo locadas, as árvores irão ser  
299 preservadas juntamente com um Ipê Amarelo; ele informa que deverão ser doadas ao Horto  
300 Municipal 20 mudas de árvores frutíferas, além de cumprir a Lei 20308/2012, com o plantio de 1 Ipê  
301 Amarelo e a doação de 4 Ipês Amarelos ao Horto Municipal. Stefano Tavares pede para que  
302 Francisco Assis explique a Lei 20308/2012 para Daniela Barbosa. Francisco Assis e Jussara Viana  
303 realizam a explicação para a conselheira. Jussara Viana questiona se há mais alguma dúvida e como  
304 não houve manifestação, coloca os subitens 2.1 a 2.13 em votação e o resultado da votação em  
305 bloco foi: **Subitem 2.1 - Processo Administrativo nº 12134/2022 - FLÁVIO ALENCAR MACHADO -**  
306 **Parecer nº 101/2022** - Aprovado conforme parecer com observação de envio para fiscalização -  
307 votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia  
308 Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 2.2 - Processo Administrativo nº 996-22-LST-**  
309 **LIC - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS - Parecer nº 039/2022** - Aprovado conforme  
310 parecer - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane  
311 Farias, Márcia Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 2.3 - Processo Administrativo**  
312 **nº 1060-22-LST-LIC - MAURÍCIO SAFAR - Parecer nº 046/2022** - Aprovado conforme parecer -  
313 votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia  
314 Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 2.4 - Processo Administrativo nº 1134-22-**  
315 **LST-LIC - JOSÉ APARECIDO NEVES - Parecer nº 055/2022** - Aprovado conforme parecer - votos  
316 favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia  
317 Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 2.5 - Processo Administrativo nº 1302-22-**  
318 **LST-LIC - ANDRÉ LUIZ FARAJ LEMOS - Parecer nº 062/2022** - Aprovado conforme parecer - votos  
319 favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia  
320 Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 2.6 - Processo Administrativo nº 1209-22-**  
321 **LST-LIC - SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Parecer nº 062/2022** -  
322 Aprovado conforme parecer - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela  
323 Barbosa, Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 2.7 - Processo**  
324 **Administrativo nº 1226-22-LST-LIC - JOSÉ LÍDIO RODRIGUES - Parecer nº 064/2022** - Aprovado

325 conforme parecer - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa,  
326 Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 2.8 - Processo**  
327 **Administrativo nº 1250-22-LST-LIC - EDUARDO CESARIO DE SOUZA - Parecer nº 069/2022 -**  
328 **Aprovado conforme parecer - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela**  
329 **Barbosa, Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano Tavares e Eliana Furtado). Subitem 2.9 - Processo**  
330 **Administrativo nº 1344-22-LST-LIC - JONATAN DE OLIVEIRA NEVES - Parecer nº 070/2022 -**  
331 **Aprovado conforme parecer com observações sobre os insumos - votos favoráveis 07 (Wanderson**  
332 **Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano Tavares e Eliana**  
333 **Furtado). Subitem 2.10 - Processo Administrativo nº 1437-22-LST-LIC - ESCALLI TORRES DA**  
334 **LAGOA SPE LTDA - Parecer nº 079/2022 - Aprovado conforme parecer - votos favoráveis 07**  
335 **(Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano**  
336 **Tavares e Eliana Furtado). Subitem 2.11 - Processo Administrativo nº 810-22-LST-LIC - JÚLIO**  
337 **CEZAR RIBEIRO - Parecer nº 082/2022 - Aprovado conforme parecer - votos favoráveis 07**  
338 **(Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano**  
339 **Tavares e Eliana Furtado). Subitem 2.12 - Processo Administrativo nº 1489-22-LST-LIC - OMAR**  
340 **LINCOLIN COSTA - Parecer nº 084/2022 - Aprovado conforme parecer - votos favoráveis 07**  
341 **(Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano**  
342 **Tavares e Eliana Furtado). Subitem 2.13 - Processo Administrativo nº 1504-22-LST-LIC - BRUNO**  
343 **COSTA CRUZ KNEIP - Parecer nº 086/2022 - Aprovado conforme parecer - votos favoráveis 07**  
344 **(Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Virlane Farias, Márcia Regina, Stefano**  
345 **Tavares e Eliana Furtado). Iniciou-se a discussão sobre o Item 3 - Análise para formalização de**  
346 **TAC - Subitem 3.1 - Processo Administrativo nº 3515/2022 - ATEX EUROINJET INDUSTRIA E**  
347 **COMERCIO DE PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS LTDA.** Izabela Oliveira começa a apresentação  
348 dizendo que o caso refere-se a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de um processo de  
349 licenciamento ambiental da empresa ATEX EUROINJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E  
350 ACESSORIOS LTDA; ela afirma que a empresa já está em operação no Município desde 2013, mas  
351 não possui licenciamento ambiental. Stefano Tavares pergunta onde a empresa atua. Izabela Oliveira  
352 diz que atua no bairro Vargem do Lobo, dentro da Unidade de Conservação. Izabela Oliveira continua  
353 a apresentação, dizendo que a competência do licenciamento era do Estado até 2020 e mesmo o  
354 Município tendo assumido o licenciamento em 2018, a competência para o licenciamento dentro da  
355 unidade de conservação passou a ser do Município apenas em 2020; ela afirma que a empresa tem  
356 um processo em andamento dentro do Estado desde 2016, mas o processo não havia sido concluído  
357 e estava parado, em 2020 quando a equipe técnica complementou a informação dentro do processo,  
358 foi direcionado para o Licenciamento Municipal devido a alteração da legislação; ela informa que  
359 quando o processo foi recebido, foi realizada uma reunião com a equipe da empresa para entender o  
360 histórico desse processo, de uma empresa que opera há tantos anos dentro da unidade de  
361 conservação e sem licenciamento. Daniela Barbosa questiona se já houve incêndio na empresa.

362 Izabela Oliveira responde que sim que houve um incêndio em 2018. Neste momento, Stefano  
363 Tavares interrompe a explicação para mostrar um erro de digitação no nome do bairro do  
364 empreendimento. Izabela Oliveira diz que existem duas formas de se escrever. Stefano Tavares  
365 reafirma a forma correta de se escrever. Izabela Oliveira retoma a apresentação do processo  
366 dizendo que foi realizada uma análise técnica e jurídica para orientação desse processo, que o  
367 ICMBio também foi consultado por conta da capacidade produtiva e da adequação do plano de  
368 manejo da APA Carste para poder chegar nesse formato de TAC; ela ressalta que o processo de  
369 licenciamento está em andamento dentro do Município, em um estágio bem avançado, mas para  
370 cumprir o rito legal e também deixar o empreendimento resguardado em relação a operação que já  
371 acontece a tantos anos de maneira irregular porque não tinha o licenciamento, estamos trazendo aqui  
372 o TAC para formalizar junto ao CODEMA; ela destaca que a empresa já vem tratando as questões de  
373 incêndios, de geração de resíduos, influentes apesar de não haver geração destes na empresa, eles  
374 já vem operando visando minimizar esses possíveis impactos; ela informa que dentro do TAC isso já  
375 está apresentado, como o plano de gerenciamento de resíduos, tratamento de efluentes domésticos,  
376 que atualmente é uma fossa séptica filtro-sumidouro, na qual o processo de implantação já foi  
377 apresentado e avaliado, a apresentação do comprovante recolhimento de resíduos e a destinação  
378 adequada, o monitoramento dos efluentes, uma vez que não estão sendo lançados na rede de  
379 tratamento de esgoto, melhoria de sistema e também algumas orientações que recebemos do  
380 ICMBio; ela reforça que o processo, como já havia sido dito, está andando há algum tempo, o TAC já  
381 está quase junto com a finalização do processo, mas ainda está sendo formalizado, porque estavam  
382 aguardando o entendimento do ICMBio em relação a classificação do empreendimento, considerando  
383 que dentro da análise do plano de manejo o caso ficaria enquadrado como uma atividade de Classe  
384 3, mas como nunca houve um licenciamento efetivado, surgiu uma dúvida jurídica em relação a como  
385 tratar desse processo; ela afirma que o licenciamento foi aberto para o empreendimento na Classe 3,  
386 devido ao potencial produtivo, mas foi feita uma recomendação para que fosse reduzida a capacidade  
387 produtiva para Classe 2, para se adequar a orientação do plano de manejo; ela informa que no  
388 decorrer desse processo, é uma solicitação do Município apesar de já ter demonstrado todo o  
389 sistema, inclusive foi atualizado de lançamento do tratamento de efluentes com fossa séptica filtro-  
390 sumidouro, dentro do processo já consta uma DTB da COPASA dando viabilidade ao sistema de  
391 esgotamento sanitário e de lançamento da rede; ela informa que essas orientações de redução da  
392 capacidade produtiva já estão compondo o TAC, uma vez que já foi pedida a capacidade produtiva  
393 para Classe 3, mas a empresa não opera na Classe 3, não sendo um problema no processo; ela  
394 afirma que a empresa já possui uma capacidade produtiva adequada a Classe 2 e isso vai estar  
395 regularizado tanto no TAC quanto no processo e também a viabilidade da implantação de ligação a  
396 rede de esgoto, então enquanto a empresa não finaliza, dá um tratamento adequado com um sistema  
397 que a empresa já tem implantado que é a fossa mencionada anteriormente. Stefano Tavares  
398 pergunta de onde a rede de esgoto sairá. Jussara Viana e Izabela Oliveira respondem que a rede vai

399 estar no sentido Veredas da Lagoa. Izabela Oliveira complementa dizendo que no local já tem um  
400 elevatória, que está muito próxima ao empreendimento. Stefano Tavares questiona se é o próprio  
401 empreendimento que irá fazer a rede. Izabela Oliveira afirma que sim e diz que a empresa terá um  
402 prazo para fazer, porque até mesmo a viabilidade é recente, mas isso já está orientado dentro do  
403 processo; ela afirma que a equipe técnica da empresa está presente e que caso haja alguma dúvida,  
404 a equipe irá auxiliar, mas que em relação a dinâmica do processo, ele provavelmente vai vir para o  
405 conselho. Eliana Freire pergunta se existe uma previsão. Izabela Oliveira diz que na verdade não  
406 sabia se o processo iria vir de fato para o conselho, porque como o mesmo vai ser reduzido a Classe  
407 2 não existe a necessidade de vir, pois não tem intervenção ambiental porque já está implantada;  
408 Caso o processo não venha ao conselho, será comunicado; Dentro da questão da orientação tanto do  
409 processo quanto do TAC, devido ao prazo e ao andamento do processo, está bem alinhando em  
410 relação as responsabilidades do empreendedor, isso já foi informado a empresa e tem impedimento  
411 principalmente em relação a capacidade produtiva, uma vez que a empresa já opera dentro desde  
412 parâmetro. Stefano Tavares menciona um erro de digitação e pede para corrigir. Izabela Oliveira  
413 afirma que irá corrigir. Jussara Viana questiona se os conselheiros tem uma dúvida em relação a algo  
414 mais técnico, já que o processo é muito complexo e é um empreendimento que já opera há muito  
415 tempo; ela reforça que o processo de TAC já está a muito tempo na secretaria para vir ao conselho  
416 para apreciação, mas estava sendo aguardada a orientação do ICMBio, inclusive o prazo para  
417 avaliação do conselho expirou em virtude da espera dessa recomendação vinda do órgão gestor da  
418 conservação; ela ressalta que sempre é buscado para todos os empreendimentos dentro da unidade  
419 de conservação, ter essa interlocução com o órgão para não haver conflito após o licenciamento e a  
420 ciência que é passada para o órgão. Neste momento, Izabela Oliveira pergunta se os representantes  
421 da empresa tem algo a falar. Juno Assis se apresenta e começa dizendo que vai frisar também sobre  
422 a capacidade produtiva da empresa; ele afirma que falava-se que para o empreendimento ser Classe  
423 2, abaixo de 5 toneladas e depois Classe 3 que é de 5 a 10 toneladas; ele afirma que a empresa  
424 opera e sempre operou na faixa de 3 toneladas, bem abaixo de 5 toneladas; ele cita a questão dos  
425 incêndios, afirmando que a empresa em si nunca pegou fogo, que o risco que existe no local é o que  
426 vem de fora, do cerrado; ele destaca que a preocupação da empresa, por trabalhar com plástico, é  
427 que se o fogo tiver contato com o produto, aí tem um problema, mas que empresa mantém hoje os  
428 aceiros e toda a parte de combate ao incêndio que é devida. Stefano Tavares pergunta se os  
429 plásticos vêm recolhidos, se a empresa recicla ou se é um Parque Industrial e já vem com a matéria  
430 prima. Juno Assis explica que o negócio da empresa são formas plásticas, tendo tanto o plástico  
431 granulado quanto as formas com plásticos inservíveis, a empresa tritura os plásticos e eles são  
432 inseridos novamente na cadeia. Stefano Tavares diz que fez a pergunta porque é uma ajuda para  
433 Lagoa Santa, se pudesse fazer uso de plástico reciclável, que o CODEMA iria criar uma sistemática,  
434 que seria ótimo poder destinar os plásticos para uma área industrial que vai fazer uso. Juno Assis diz  
435 que a empresa trabalha com termoplástico que costuma ser um plástico que pode entrar na extrusora

436 de novo. Stefano Tavares diz que seria um marco para própria empresa e para população. Stefano  
437 Tavares diz que ficou com dúvida em relação a taxa da multa que estava escrita em um dos slides, se  
438 a multa era 10% ou 30%. Izabela Oliveira diz que foi um erro de digitação e que iria ser corrigido e  
439 conferido. Stefano Tavares diz que entendeu, mas que queria saber se era 10% ou 30%. Izabela  
440 Oliveira diz que vai conferir. Lancaster Fernandes pergunta se aos representantes tem o projeto de  
441 combate e contenção de incêndios. Sônia Queiroz começa dizendo que todos os funcionários dentro  
442 do empreendimento são treinados para ser brigadistas em caso de incêndio. Daniela Nogueira  
443 questiona se os conselheiros não manifestam em relação ao TAC. Jussara Viana diz que como a  
444 empresa estava em operação quando solicitou o licenciamento, ela foi autuada e para permanecer  
445 em operação a empresa precisa do TAC; ela afirma que enquanto a empresa estiver com o processo,  
446 ela pode permanecer em operação e que o TAC, de acordo com a lei, vem para apreciação e para  
447 anuência do conselho. Daniela Barbosa pergunta se pode pedir vista, porque um processo tão  
448 complexo como este a documentação precisa vir antes para poder analisar. Izabela Oliveira diz que  
449 em processos de TAC tem sido tratado de uma forma um pouco mais simples, porque são processos  
450 do ponto de vista técnico-jurídico, a empresa já está totalmente orientada; ela informa que traz a  
451 minuta de TAC, porque todas essas questões já foram observadas e que sobre a questão da  
452 classificação, que o ICMBio já foi consultado e estávamos esperando a manifestação deles para não  
453 ter discussão jurídica a possíveis divergências ao plano de manejo, responsabilidade técnica, visto  
454 que durante esse período de operação que ainda não se tem a licença concluída, também já está  
455 orientada o processo com dados técnicos que foram apresentadas, questões relacionadas a  
456 operação da empresa: regularidade da operação em relação a área em que está; sobre o  
457 questionamento sobre ser uma área rural, ela informa que sim e que a empresa tem um alvará em  
458 funcionamento há muito tempo, então tem essa segurança jurídica; ela informa que no processo de  
459 licenciamento, independente de ser ou não em uma área rural, uma vez que a atividade é  
460 competência do Município, não causa impedimento, afirmando que o município tem autonomia para  
461 fazer a regularização da atividade e isso está dentro da lei; ela ressalta que foi trazido para o  
462 conselho, não é nem para anuência, se não me engano a lei fala que é para o conhecimento do  
463 conselho, para que vocês enquanto conselho saibam que existe uma empresa que foi autuada, que  
464 está em processo de regularização e que já possui documento formalizando que ela tem  
465 responsabilidades de cuidado ambiental e de preservação aos possíveis danos; ela ressalta que o  
466 processo de licenciamento, que é o que vai avaliar de fato esse impacto e capacidade de mitigação  
467 dos danos, mas já está nesse período em que o licenciamento está em andamento a empresa já tem  
468 essa obrigação de cumprir as orientações para mitigar o dano ambiental e para evitar possíveis novos  
469 danos. Stefano Tavares questiona se a área é rural. Izabela Oliveira afirma que o terreno é rural.  
470 Stefano Tavares diz que conforme o plano diretor, nós só temos em Lagoa Santa zona de expansão  
471 urbana. Jussara Viana diz que zona é diferente de área. Izabela Oliveira reafirma o que foi dito por  
472 Jussara Viana e diz que é bom esclarecer essa dúvida; ela afirma que no Município de Lagoa Santa,

473 nós temos zona urbana e zona rural. Stefano Tavares interrompe dizendo que seria zona de  
474 expansão urbana. Izabela Oliveira reforça dizendo que de acordo com o plano diretor da Lei  
475 4.129/2018, nós temos no Município zona urbana e zona rural, não temos mais a figura de expansão  
476 de zona urbana; ela afirma que essa atividade está em uma zona urbana, segundo o plano diretor,  
477 porém a sua área é maior do que o módulo urbano então é considerado um terreno rural. Daniela  
478 Barbosa pergunta se tem registro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.  
479 Izabela Oliveira afirma que sim. Daniela Barbosa tem uma dúvida e pergunta se o conselho deve se  
480 manifestar hoje ou se teria algum prazo. Izabela Oliveira diz que o conselho pode fazer  
481 considerações e sugestões. Jussara Viana diz que esse processo é como todos os casos de TAC  
482 que já passaram no conselho. Daniela Barbosa começa dizendo que por mais que o caso já tivesse  
483 passado por perícia técnica, é muito difícil até dizer que está ciente sobre o processo e que está se  
484 sentindo um pouco insegura, porque não está conseguindo entender e por isso está perguntando se  
485 o caso vem para o CODEMA para dar ciência ou se também pode manifestar. Izabela Oliveira diz que  
486 pode fazer considerações também. Stefano Tavares diz que Daniela Barbosa pode pedir vista do  
487 processo. Izabela Oliveira diz que todo processo pode pedir vista. Daniela Barbosa pergunta que se  
488 quiser ter acesso ao projeto de combate ao incêndio ou a DTB da COPASA, se ela poderia ter esse  
489 acesso. Jussara Viana diz que no processo sim. Stefano Tavares sobre a determinação do ICMBio.  
490 Jussara Viana diz que a manifestação do ICMBio está anexada ao processo, assim como todos os  
491 outros documentos. Carlos von Sperling pede a palavra. Jussara Viana concede o pedido, mas antes  
492 para o Marco Aurélio Fraga que estava com uma dúvida antes. Marco Aurélio Fraga diz que para este  
493 tipo de processo é importante ter a oportunidade de acompanhar o processo produtivo e que ele  
494 estivesse descrito, porque é com ele que vamos conseguir analisar as etapas de impacto ambiental,  
495 em cada etapa você tem uma análise de um procedimento diferente, então era importante ter acesso  
496 a esse processo produtivo e de estar descrito no parecer. Izabela Oliveira diz que na verdade isso  
497 não é um parecer e sim um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), e que dentro do parecer do  
498 licenciamento essas questões do processo produtivo, da geração de resíduos, da geração de  
499 efluentes e do processo de mitigação vão constar, mas o que está sendo apresentado para o  
500 conselho é uma formalidade legal para a empresa continuar operando e mitigando os possíveis  
501 impactos que a operação da empresa gera até que o processo de licenciamento seja concluído,  
502 afirmando que o TAC não é para se discutir a operação do empreendimento, porque isso vai ser  
503 discutido no processo de licenciamento; ela afirma que está sendo regularizada a dinâmica jurídica de  
504 a empresa poder operar até que o licenciamento seja concluído. Stefano Tavares explica ao Marco  
505 Aurélio Fraga que o TAC é um Termo de Ajustamento de Conduta, então as partes “sentam” e  
506 colocam essas considerações para ver o que vai ser adequado dentro da legislação pertinente:  
507 Municipal, Estadual ou Federal, seja ela qual for; ele afirma que o caso está em processo, pode ser  
508 que depois não o cumpra, não se adequem e pode ser que isso volte para nós. Marco Aurélio Fraga  
509 pergunta se o TAC já está estabelecido ou se cabem contribuições. Izabela Oliveira diz que cabem

510 contribuições, por isso foi trazido ao conselho. Wandersson Lana diz que para quem não conhece a  
511 empresa, que ele já havia freqüentado e buscado material no local e que é tão silenciosa e  
512 organizada que pouca gente sabe que ela existe, é um ambiente muito tranquilo, não há geração de  
513 fumaça, mau cheiro e etc; ele afirma que não justifica prejudicar o funcionamento. Stefano Tavares  
514 diz que podem ser feitas as duas coisas, dar o andamento ao processo e dar ciência aos dois  
515 conselheiros. Carlos von Sperling pede a palavra e Jussara Viana a concede. Carlos von Sperling  
516 começa dizendo que não tem dúvida de que é elogiável que a empresa esteja sendo fiscalizada, não  
517 tem dúvida que neste momento que pedir a suspensão das atividades seria inseqüência, mas que  
518 dentro do prazo razoável de 30 dias, o processo volte ao conselho com mais informações; ele afirma  
519 que um processo de anos, de empresa irregular e tendo que ser resolvido nesse momento, sendo  
520 que possui um passado muito mal compreendido e que precisa ser claro; ele afirma que como  
521 Wanderson Lana, também conhece a empresa e merece sim um tratamento pelos cuidados que tem,  
522 mas não vamos esquecer coisas como o primeiro incêndio da empresa, grave, e o segundo, que em  
523 sua casa na beira da lagoa, teve que levar a minha mãe por causa de fumaça tóxica que havia  
524 chegado em Lagoa Santa, então tem um passado complicado; ele afirma que tiveram grandes danos  
525 na ocasião e não foi uma coisa resolvida internamente com a empresa, foi gravíssimo e ela ficou sem  
526 operar um tempo grande até que se resolvesse os problemas internos, que a empresa deve ter sido  
527 multada; ele questiona como é que são os compromissos assumidos daquela época por causa dos  
528 danos ambientais que existiram e que foram em duas épocas, para entendermos melhor qual é o  
529 comportamento atual. Juno Assis diz que a empresa foi multada e que tudo foi pago. Carlos von  
530 Sperling pede para que esses documentos sejam trazidos ao CODEMA. Juno Assis diz que esse  
531 processo da empresa já tem bastante tempo e chegou a ser montado em sua integra, para ser  
532 apresentado ao Estado e chegou de fato a ser apresentado, a taxa de análise foi paga e naquele  
533 momento, em pouco tempo, a lei foi alterada e o caso foi devolvido ao Município de Lagoa Santa.  
534 Jussara Viana afirma que a lei foi alterada e devido à localização na unidade de conservação, a  
535 competência passou para o município. Juno Assis informa que o processo já estava bem avançado,  
536 mas teve que ser revisado e com informações complementares para atender ao Município. Carlos  
537 von Sperling questiona se o Município foi mais exigente que o Estado. Juno Assis afirma que sim e  
538 segue dizendo que a empresa não está esperando a finalização do processo para cumprir as  
539 condicionantes do TAC, tudo já está sendo cumprido; ele exemplifica dizendo que existia uma fossa  
540 antiga, que foi desativada e que foi contratada uma empresa especializada para colocar uma nova  
541 fossa e após isso, a empresa seguirá as recomendações do ICMBio e realizará as obras para fazer a  
542 ligação da rede até a COPASA; além da fossa, ele afirma que a empresa quer sair da situação  
543 irregular, dando atenção ao PGRS, com resíduos perigosos que possam vir a gerar, incêndio e etc;  
544 ele afirma que sobre as situações passadas, irá organizar para que seja apresentada aos  
545 conselheiros a documentação. Carlos von Sperling diz que caso não tenha sido claro, ele vê  
546 qualidade na empresa e que o TAC é uma forma de fazer com que a empresa não seja interrompida,

547 mas que possa funcionar com qualidade e dentro da lei; ele ressalta que para ele estão sendo bons,  
548 mas não estão sendo claros. Stefano Tavares diz que o caso voltará ao conselho e caso algum  
549 conselheiro quiser rever, não vai parar o processo e o TAC continua. Jussara Viana explica que caso  
550 Daniela Barbosa peça vistas, o processo não vai ser celebrado agora e vão ficar em aguardo a  
551 devolução do processo. Daniela Barbosa diz que queria saber o procedimento primeiro e por isso  
552 perguntou, porque ainda está aprendendo; ela dá a sugestão que em processos como este, em que  
553 existem alguns documentos "simples" como parecer do IBAMA, a DTB da COPASA, trazer ao  
554 conselho. Izabela Oliveira diz que geralmente quando os casos são levados ao conselho,  
555 principalmente o TAC, todas as questões inclusive as técnicas, já foram observadas, que o que está  
556 sendo feito nesse TAC é trazer o conceito básico da operação. Jussara Viana informa que as vezes o  
557 processo possui pouca documentação, que geralmente é o FCE, o parecer do ICMBio e os  
558 documentos exigidos para abertura do mesmo; ela afirma que o processo está a disposição, caso ela  
559 queira pedir vistas, todo conselheiro pode solicitar vistas e é um processo que está em discussão,  
560 apesar da lei falar da ciência do TAC, mas não exige a ciência do conselheiro. Wanderson Lana  
561 questiona se teria como fazer um termo de ajustamento do TAC. Izabela Oliveira informa que pode  
562 fazer um aditivo ao TAC; ela explica que esse processo por um acaso, como já está sendo aguardado  
563 o andamento do processo e a celebração do TAC há muito tempo e a empresa também abriu um  
564 processo de licenciamento que já está em análise, temos um volume de informação maior; ela afirma  
565 que não é obrigação do TAC a análise de dados técnicos, isso faz parte do licenciamento, que pode  
566 ser que tenha alguns processos do TAC em que não se tenha informação nenhuma; ela ressalta que  
567 a empresa tem dentro da formalidade legal, a possibilidade de pedir para operar enquanto não se tem  
568 o licenciamento, reforçando que enquanto não se tem o TAC, a empresa não tem prazo para nada;  
569 ela afirma que na prática, a empresa já faz muito das exigências pedidas, pois já estão buscando  
570 regularizar a atividade; ela explica que antes de entrar com o processo, a empresa já estava  
571 regularizando a fossa, já possuíam um projeto de combate a incêndio e um programa de destinação  
572 dos sólidos; ela informa que este é um processo que possui esse volume de informação e isso foi  
573 incorporado dentro do TAC, para tentar abarcar o maior número de informações possíveis para que a  
574 empresa consiga operar dentro de um mínimo de regularidade legal e técnica, mas pode ser que  
575 tenha processos, que não tenha nada pois é o Município e sua equipe técnica que definem o que é  
576 entendido diante da atividade, dos passivos que estão vinculados à atividade e quais são os  
577 condicionantes. Daniela Barbosa diz que gostaria de fazer uma sugestão de que neste TAC ficasse  
578 claro a questão sobre os incêndios, de trabalhar no texto as questões de prevenção a incêndios,  
579 minimizar os danos posteriores e como já tem a DTB da COPASA, alterar o prazo do TAC. Izabela  
580 Oliveira diz que o prazo definido engloba o processo de licenciamento, porque é nele que isso vai ser  
581 alterado e vai ser colocado como condicionante, que a empresa terá que ligar a rede de esgoto e que  
582 hoje o que está sendo pedido a empresa é: alterar, dar manutenção e monitorar a fossa filtro e  
583 sumidouro implantada; ela ressalta que enquanto o TAC não é assinado, a empresa continua

584 operando dentro das medidas que já opera hoje mas sem prazos e obrigações. Daniela Barbosa diz  
585 que quando se tem uma condicionante do licenciamento caso a empresa não cumpra, o  
586 licenciamento vai ser suspenso e pode sofrer uma infração. Izabela Oliveira diz que o TAC também.  
587 Daniela Barbosa responde dizendo que o TAC responde de forma executivo-judicial, então vamos  
588 economizar uma ação de conhecimento para compelir que empresa execute o que está na  
589 condicionante, por isso que fez essa sugestão. Carlos von Sperling diz que a questão da DTB da  
590 COPASA precisa ser entendida melhor. Stefano Tavares diz que na DTB a empresa ou o  
591 empreendedor, vai até a COPASA e solicita um estudo questionando se pode ligar à rede e o técnico  
592 determina se há ou não uma viabilidade. Izabela Oliveira diz que neste caso, a DTB é mais simples  
593 porque já tem próximo ao empreendimento uma elevatória em que a empresa deverá fazer a ligação  
594 até ela. Jussara Viana pergunta Daniela Barbosa se a mesma irá solicitar vistas do processo ou se irá  
595 prosseguir com as ressalvas sobre os incêndios e a DTB. Daniela Barbosa diz que o conhecimento  
596 técnico sobre as outras questões ela não tem, que o conhecimento que possui é sobre as questões  
597 jurídicas do TAC, e que não adianta pedir vistas e não ter um apoio técnico para entender as  
598 questões; ela questiona se existe a possibilidade de pedir vistas e retornar num prazo de 10 dias.  
599 Jussara Viana explica que quando se pede vistas, tem de se esperar o retorno para que os  
600 conselheiros possam avaliar as considerações que foram feitas no relatório e se isso vai ser incluído  
601 nas propostas ou não; ela pergunta se Daniela Barbosa leu o TAC na integra. Daniela Barbosa nega  
602 e diz que o processo foi trazido ao conselho hoje para ter ciência. Jussara Viana explica que as  
603 pautas são encaminhadas antes da reunião do conselho e em casos mais complexos como este, o  
604 processo fica disponível para retirada e consulta na secretaria; ela afirma que pede aos conselheiros,  
605 é que os processos sejam lidos antes da reunião e caso precisem de algo, estamos a disposição; ela  
606 informa que quanto as vistas, nunca se opõe, mas pedimos que os conselheiros observem os  
607 documentos quando forem enviados. Stefano Tavares diz que se houver alguma consideração, seja  
608 jurídica ou técnica a ser acrescentada e se tem alguma abrangência em relação ao DTB; Em relação  
609 a questão levantada por Carlos von Sperling sobre os incêndios, ele sugere que vejam se tinha  
610 alguma consideração de proteção ambiental do Município, que se acrescentasse alguma coisa em  
611 relação ao incêndio, mas precisa ser assinado o TAC, para que as coisas possam ser cobradas.  
612 Jussara Viana pergunta quais seriam as considerações sobre o incêndio. Daniela Barbosa diz que o  
613 TAC foi trazido ao conselho para termos ciência e fazer considerações e questiona se é possível o  
614 processo continuar tramitando e apresentar considerações por via protocolo em 10 dias. Jussara  
615 Viana afirma que não e diz que quando o processo vem ao CODEMA é para votação e  
616 considerações. Eliana Freire diz que o tempo em que trabalhou na Secretaria de Meio Ambiente no  
617 licenciamento ambiental, eles faziam o máximo para assinar o TAC o mais rápido possível, porque  
618 todas as dúvidas seriam sanadas no processo de licenciamento, e o TAC é para que a empresa  
619 possa ser fiscalizada de perto e para que atenda o mínimo do que é necessário no licenciamento; ela  
620 afirma que quanto antes o TAC for assinado, melhor; ela ressalta que o processo já foi analisado

621 pelos técnicos, pelo jurídico e eu já leu e revisou o TAC e não encontrei dúvidas; ela pede para que  
622 celebrem o TAC, não sendo necessário pedir vistas; ela ressalta que o TAC vai ajudar a empresa a  
623 agilizar o licenciamento e o Município a fiscalizar de perto. Lancaster Fernandes diz que não está  
624 preocupado com vistas e sim com as considerações de Carlos von Sperling e cobrar a documentação  
625 em relação aos incêndios. Eliana Freire diz que isso já está no processo. Neste momento, Sônia  
626 Queiroz diz que no processo de licenciamento foi citado dentre as informações complementares, que  
627 havia um projeto de cortina de paisagismo, para minimizar impactos visuais, mas em função dessas  
628 ocasiões de incêndio que aconteceram no empreendimento, em que um dos galpões foram afetados  
629 causando prejuízo na empresa, então para diminuir os riscos a própria empresa já implantou medidas  
630 para mitigar e prevenir, sendo uma delas a construção de um muro em torno da empresa, todos os  
631 hidrantes foram renovados e todos os funcionários possuem o certificado de brigadistas em caso de  
632 um próximo acidente de incêndio, também foi instalado um sistema hidráulico de prevenção de fogo,  
633 a partir do momento em que as chamas atingirem o empreendimento o alarme dispara os hidrantes  
634 para apaziguar o fogo, e além disso, periodicamente o empreendimento já faz uma contenção da  
635 vegetação que cresce no entorno; ela informa que tudo isso já foi apresentado ao licenciamento e foi  
636 aprovado. Izabela Oliveira explica que para o empreendimento da empresa existe um Termo de  
637 Referência padrão, toda empresa e indústria possui nesse termo a obrigação da implantação da  
638 cortina arbórea para contenção do impacto visual, mas para o caso da atividade do histórico de  
639 incêndio, já foi pedido para que a cortina não seja implantada e já apresentaram justificativa que não  
640 vai ser colocada como condicionante do processo essa cortina, justamente por representar um  
641 contra-censo com a segurança ao combate a incêndio. Daniela Barbosa pede considerações à DTB  
642 da COPASA. Wanderson Lana faz uma breve menção a um dos incêndios levantada por Carlos von  
643 Sperling. Jussara Viana questiona se há mais alguma consideração e coloca o processo em votação -  
644 Aprovado com considerações à DTB - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga,  
645 Daniela Barbosa, Virlane Sofia Salomão Farias, Márcia Regina Ferreira, Stefano Tavares e Eliana  
646 Furtado). Passou-se à discussão do **Item 4 - Processos Administrativos para Análise de Licença**  
647 **Ambiental - Dispensa com supressão de vegetação - Subitem 4.1 - PROCESSO 1598-22-LSST-**  
648 **CDL - DIRETORIA DE OBRAS - Parecer Ambiental nº 090/2022 e Parecer 078/2022.** Izabela  
649 Oliveira começa dizendo que vai precisar ser um pouco breve, pois existe um problema de espaço e  
650 para conseguir manter o mesmo que melhor atendeu as reuniões, será mais breve; ela informa que  
651 trata-se de uma implantação de uma interligação viária, localizada na Av. São Sebastião no bairro  
652 Campinho, ligando na avenida de integração; ela informa que este trecho da avenida, no bairro  
653 Palmital, que está sendo finalizada agora, é um acesso viário de grande valor para o município,  
654 porque todo esse trajeto que já está consolidado na área central até o bairro Palmital, vai conseguir  
655 ser escoado, em ambos os sentidos, até o sentido da Serra no bairro Campinho, onde vai ser  
656 excluído o "gargalo" que temos na região do bairro Vila Maria, onde existe uma concentração de  
657 comércio maior o que causa uma grande retenção de trânsito no local; ela mostra um mapa com a

658 sobreposição da vegetação, em seguida mostra o terreno onde está sendo previsto a intervenção.  
659 Lancaster Fernandes pede para ser mostrado no mapa, onde está o Córrego do Bebedouro. Izabela  
660 Oliveira mostra, dizendo que ele está passando por uma parte dele, existe uma transposição dele  
661 com a bifurcação da via; ela afirma que é um sistema viário onde vai ligar a Av. São Sebastião à  
662 avenida de integração no trecho do bairro Eldorado, com a vegetação um pouco mais densa, em um  
663 terreno que já teve intervenção pequena, mas a vegetação já está adensada, por conta da ocupação  
664 do terreno, que não teve grandes mudanças; ela acrescenta que existe uma intervenção para o  
665 Córrego do Bebedouro, para qual já existe uma autorização de travessia. Carlos von Sperling  
666 pergunta se vai ser uma passagem para 1 ou 2 veículos. Izabela Oliveira responde que projeto da  
667 ponte não está no processo, somente o da via; ela afirma que o detalhamento para o conselho, em  
668 relação a intervenção pode até precisar mudar, mas o que está sendo avaliado é a demanda de  
669 intervenção dentro do processo; ela afirma que é importante falar que o processo já foi atualizado  
670 com a mudança da legislação, a Resolução SEMAD - IEF 3102/2020; ela informa que houve um  
671 levantamento, inclusive da vegetação lenhosa e também do sub-bosque, então já está abarcado no  
672 processo o levantamento dessa vegetação, que são 419 indivíduos gerando uma área de 9.195m<sup>2</sup>.  
673 Stefano Tavares pergunta se é uma área pública ou particular. Izabela Oliveira responde dizendo que  
674 é uma área que já foi desapropriada, houve um acordo com o proprietário do imóvel, em que foi  
675 cedida a área para o Município e já consta no processo a concessão deste terreno para implantação  
676 da via. Stefano Tavares fala sobre o proprietário ser prejudicado. Izabela Oliveira diz que tudo tem  
677 benefício, que o proprietário tem a perda de uma porção do terreno, mas ele também tem um ganho  
678 futuro, porque tem uma via agora no terreno que antes era fechado, o que torna o terreno mais  
679 acessível; ela informa que a compensação da supressão de vegetação dos 419 indivíduos, a  
680 compensação de algumas espécies de preservação permanente como Ipê, Pequi, Canela Sassafras  
681 e também a compensação da intervenção em APP; ela informa que essa área que está sendo  
682 intervida, está sendo compensada no empreendimento "Campos da Liberdade" que fica a poucos  
683 metros a frente do empreendimento da área da intervenção e como já foi trazido no CODEMA muitas  
684 vezes antes, que o empreendedor não consegue trazer dentro do Município a mesma compensação  
685 e aqui nós já temos esse ganho, porque é uma área verde do Município que já estava precisando de  
686 uma composição vegetal maior. Carlos von Sperling pergunta se é uma área de APP. Izabela Oliveira  
687 diz que sim; em seguida mostra algumas fotos, sendo possível ver uma porção de vegetação mais  
688 densa nos arredores do córrego, onde é a área verde do empreendimento, pega um pouco da APP,  
689 mas também pega fora; Tem uma vegetação mais incipiente, muita braquiária, onde vamos conseguir  
690 fazer o plantio do quantitativo de árvores. Jussara Viana afirma que o que Izabela Oliveira quis dizer  
691 com "problema físico", era na verdade uma questão de horário; ela informa que irá verificar se as  
692 reuniões vão ficar nesse espaço mesmo, porque teremos algumas reuniões que irão se estender e  
693 não podemos prejudicar a escola. Stefano Tavares pergunta se o projeto foi feito pela prefeitura ou se  
694 foi contrata uma empresa. Izabela Oliveira explica que todos os estudos técnicos foram feitos por

695 uma empresa contratada. Jussara Viana diz que como é um processo de dispensa de licenciamento,  
696 a autorização para a intervenção em APP e supressão de vegetação cabe ao conselho, e dentro da  
697 autorização de supressão e da intervenção de APP existem as medidas mitigadoras que já são  
698 previstas e também as compensatórias. Izabela Oliveira afirma que é bom lembrar, que está bem no  
699 limite da APA, do limite de 3 km da Várzea da Lapa e do RVS Macaúbas também. Lancaster  
700 Fernandes pede a palavra e diz que é histórico o pedido da "Prevenir e Preservar" com relação ao  
701 Parque Linear, e o processo inclusive passa por ele; ele pede para que sejam observadas a questão  
702 da ponte, da ciclovia e do corredor ecológico. Izabela Oliveira diz que no caso da ponte acha que é  
703 possível atender tudo, mas no caso da ciclovia não, porque o trajeto é muito curto, mas que na ponte  
704 é mais tranquilo. Marco Aurélio pergunta se vai haver a drenagem. Izabela Oliveira informa que sim e  
705 diz mostrando na imagem, que uma parte do terreno é bem plana e que quando se chega no córrego  
706 existe uma declividade um pouco maior, até mesmo por conta da calha do córrego; ela informa que a  
707 área de intervenção já é um pouco maior justamente para abater essas questões da drenagem,  
708 informando que tem uma saída de drenagem que vai ser feita, como já foi orientado e também já  
709 consta no processo, caixa de contenção, todo procedimento para não haver prejuízo no lançamento  
710 final no córrego. Wanderson Lana diz que a via vem sendo muito utilizada e que já não está sendo  
711 mais suportado. Izabela Oliveira complementa dizendo que no documento ficou faltando, mas que  
712 tem sim a obrigatoriedade do projeto de drenagem e a eficiência do sistema. Eliana Freire pergunta  
713 se o lançamento será no córrego. Izabela Oliveira afirma que sim. Jussara Viana pergunta aos  
714 conselheiros se existe alguma consideração final. Carlos von Sperling pede a palavra dizendo que  
715 sobre o caso não teria, mas que queria fazer um comentário final. Jussara Viana concede a palavra.  
716 Carlos von Sperling diz que Wanderson Lana havia levantado uma questão na reunião passada sobre  
717 o acréscimo que deveríamos fazer além das medidas compensatórias; Foi conversado com muita  
718 clareza aqui que as medidas compensatórias que já estão previstas seriam normalmente cobradas e  
719 além disso iria ser feita uma recomendação para que houvesse um complemento de outras coisas e  
720 que ficou muito claro o seguinte: "vamos pedir e se alguém achar que isso é demais, reclame", e não  
721 isso que está sendo dito aqui hoje e o que isso tem a ver? ele afirma que o conselho está com as  
722 atas atrasadas mais de 120 dias, então se já temos isso registrado na ata passada não tinha essa  
723 discussão de hoje; ele afirma que está na hora de atualizar as atas, porque ninguém lembra o que  
724 aconteceu há 5 meses atrás; ele questiona qual dia terá as atas atualizadas. Jussara Viana diz que o  
725 que está sendo discutido é o processo; ela questionou se Carlos von Sperling já havia concluído e  
726 que iria realizar a votação e depois responderia sobre as atas. Jussara Viana questiona se existe  
727 algum voto contrário além das considerações sobre a drenagem e a ponte. Como não houve  
728 manifestação, colocou o processo em votação - Aprovado conforme parecer, com considerações no  
729 projeto de drenagem e da ciclovia - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Márcia Regina, Virlane  
730 Salomão, Daniela Barbosa, Eliane Freire, Stefano Tavares e Marco Aurélio Fraga). Passou-se ao  
731 **Item 5 - Assuntos Gerais**. Daniela Barbosa pergunta se existe alguma legislação/regulamento

732 interno do CODEMA e caso haja, que se poderia ser encaminhado o link para ela. Jussara Viana diz  
733 que sim e que será enviado. Jussara Viana diz que em relação as atas em atrasos, que elas serão  
734 enviadas e que serão colocadas no site quando aprovadas; além disso, ela trata sobre a questão do  
735 tempo e que vai ser verificado um outro local ou se permanece aqui, e mantém até às 17h; ela  
736 informa que a próxima reunião vai acontecer na 2ª semana de dezembro, pois Francisco Assis vai  
737 estar de férias. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião às 16h55min.

738

739

740

#### ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

741

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Encaminhar link com a legislação do CODEMA	DMA	O mais breve possível

742

<b>Quadro Resumo – Ata da 101ª Reunião Ordinária Realizada em 10 de novembro de 2022 Aprovada em -----</b>	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Márcia Regina Ferreira	
Virlane Sofia Salomão Farias	
Daniela Barbosa Nogueira	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	
Marco Aurélio Fraga	

743

# Ata de Reunião - 102ª RO

Data: 15/12/2022      Aprovada em: -----  
Início: 14h37min      Fim: 15h55min  
Local: Escola Municipal Dr. Lund

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Luanda Mara Araújo Toledo
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Ausente
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Roberta Isabel Vaz Leão
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga

## Demais presentes

## Instituição

1	Érika Suzanna Bányai	Cidadã
2	Vladimir Soares	Representante Subitem 4.1
3	Izabela Rodrigues de Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Aprovação das Atas da 29ª RE, 96ª RO, 97ª RO, 98ª RO, 99ª RO, 100ª RO e 30ª RE.

3 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	13577/2022	MIGUEL SILVA AGUIAR	Árvore em área privada - Parecer 103/2022 - Guatambu Branco	Bairro Gran Royale, na rua G, nº 780, lote 06, quadra 20	Francisco Assis
3.2	1663-22-LST-LIC	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA	Árvores em área privada (APP) - Parecer 109/2022 - Pau pombo	Bairro Condados da Lagoa, na rua Conde Gonçalves, nº 10	Francisco Assis

3.3	1840-22-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS	Árvore em área privada - Parecer 110/2022 - Ipê amarelo	Bairro Estância das Amendoeiras, na Avenida João Azeredo Coutinho, nº 68	Francisco Assis
3.4	1673-22-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada - Parecer 111/2022 - Ipês amarelos e diversos	Bairro Estância das Amendoeiras, na rua B, nº 122	Francisco Assis
3.5	1855-22-LST-LIC	VANETE ANUNCIAÇÃO ZACARIAS	Árvore em área privada - Parecer 126/2022 - Pequizeiro	Bairro Lagoa Mansões, na rua Dezesseis, nº 65, lote 14, quadra 28A	Francisco Assis

11

12 **4 - Retorno Processo Administrativo: análise para renovação de autorização de supressão de espécimes**  
 13 **arbóreos:**

14

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	1561/2019	EMPRESA SFA PARTICIPAÇÕES LTDA	Distrito Industrial - Zona Industrial, Comercial ou Logística, Autorização 075/2021	Rodovia MG-010 - Antiga Fazenda Zumbi, Gleba 9	Izabela Oliveira Francisco Assis

15

16 **5 - Análise para alteração de condicionante: Processo nº 6075/2018 - EMPRESA LF EMPREENHIMENTOS**  
 17 **IMOBILIÁRIOS LTDA - Certificado nº 006/2019.**

18 **6 – Assuntos Gerais.**

19

20 **ATA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
 21 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA**  
 22 **REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
 23 **Aprovada em -----**

24 Iniciada a reunião, Marco Aurélio Fraga pede desculpas pelo atraso e explica que ele e alguns outros  
 25 conselheiros estavam em uma outra reunião, referente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente; em  
 26 seguida, pergunta se alguém se inscreveu para falar. Izabela Oliveira diz que Vladimir Soares está  
 27 representando o subitem 4.1. Érika Bányai também se manifesta. Passou-se à discussão do **Item 2 -**  
 28 **Aprovação das Atas 29ª RE, 96ª RO, 97ª RO, 98ª RO, 99ª RO, 100ª RO e 30ª RE.** Izabela Oliveira  
 29 pergunta se existe alguma consideração em relação as atas para aprovação. Como não houve  
 30 nenhuma consideração ou manifestação, Marco Aurélio Fraga afirma que as atas ficariam aprovadas.  
 31 Passou-se ao **Item 3 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de**  
 32 **espécimes arbóreos.** Marco Aurélio Fraga questiona se poderia conduzir da forma como tem sido as  
 33 demais reuniões, em que o Francisco Assis faz um resumo dos processos e a votação é em bloco.  
 34 Os conselheiros concordam. Francisco Assis dá início ao resumo: subitem 3.1 - é um caso onde a

35 construção da casa está bem adiantada, mas ficou uma árvore no fundo da casa em uma rampa com  
36 as raízes expostas, por conta do porte do terreno; ele afirma que de acordo com a Portaria 148/2022,  
37 é árvore ameaçada de extinção, na categoria em perigo; ele informa que está sendo recomendada a  
38 autorização, mas deverão ser plantadas 20 mudas da espécie e apresentar um PRTF. Subitem 3.2 -  
39 Francisco Assis apresenta um caso localizado no bairro Condados da Lagoa na área de APP, onde  
40 existem algumas árvores inclinadas e foi solicitado a supressão de 3 árvores. Foi recomendada uma  
41 poda para resolver o problema da inclinação, devido não haver risco caso alguma venha a cair, pois a  
42 mesma se encontra no fundo do lote. Izabela Oliveira complementa dizendo que foi pedido  
43 supressão, mas autorizado somente a poda. Subitem 3.3 - Francisco Assis diz que é um caso  
44 localizado no bairro Estâncias das Amendoeiras, onde foi solicitada a supressão de um ipê amarelo  
45 que teve a base deslocada e só não caiu porque se apoiou na fiação elétrica e que foi recomendada  
46 a supressão e o plantio de uma muda de ipê amarelo. Eliana Freire questiona o fato de ser somente o  
47 plantio de uma muda. Francisco Assis afirma que quando se trata de uma construção, normalmente é  
48 feito o pedido de plantio de uma muda e doação de outras quatro, mas que devido ao fato de risco  
49 está sendo solicitado o plantio de somente uma muda, mas que o conselho iria definir esta questão.  
50 Izabela Oliveira complementa dizendo que a lei pede de uma a cinco, então que uma já estaria  
51 cumprindo. Subitem 3.4 - Francisco Assis começa dizendo que o caso também é do bairro Estâncias  
52 das Amendoeiras, na lateral de um talude próximo a quadra, devido a força das águas da chuva que  
53 caem no local, as raízes das árvores ficaram expostas e com risco de cair; ele afirma que de 5  
54 árvores em risco, 2 são ipês amarelos, que entraram na Lei 20.308/2012; ele afirma que existe  
55 também um jacarandá que está inclinado para a via; está sendo recomendado o plantio de novo na  
56 área pública. Eliana Furtado questiona se vai haver alguma correção do lançamento de água do  
57 terreno, para que não prejudique mais nenhuma outra raiz de árvore. Izabela Oliveira e Francisco  
58 Assis dizem que isso pode ser recomendado pelo conselho. Stefano Tavares diz que quer que conste  
59 em ata essa recomendação. Eliana Furtado diz que a recomendação seria da correção do  
60 lançamento de água que está prejudicando as árvores. Subitem 3.5 - Francisco Assis diz que no lote  
61 existem 3 árvores, dentre elas uma pequizeiro que está localizado na entrada da casa; ele afirma que  
62 o terreno está em um nível inferior a via, devido a isso está sendo recomendada a supressão; ele  
63 afirma que as duas árvores no fundo do lote deverão ser preservadas, uma cagaiteira e uma gomeira  
64 de Lagoa Santa. Eliana Furtado pede, mais uma vez, que a supressão das árvores seja analisada  
65 antes da aprovação do projeto; que deveria ser feito um projeto, com avaliação anterior dizendo a  
66 importância da árvore e o arquiteto fazendo um projeto que a preservasse. Stefano Tavares diz que já  
67 tiveram alguns arquitetos da AREA, que tiveram a sensibilidade e que quando possível, promoviam  
68 mudanças nos projetos. Izabela Oliveira diz que isso já foi discutido no conselho algumas vezes, que  
69 quando é feito o levantamento topográfico o próprio arquiteto identifica qual a condição do terreno e a  
70 locação das árvores; ela destaca que quando o processo se inicia, a aprovação do Francisco talvez  
71 seja até contraditória, porque vai ser apresentada uma proposta e o Francisco vai ter que deferir de

72 qualquer jeito, porque ele não é arquiteto e nem engenheiro responsável pela obra. Roberta Leão diz  
73 que o terreno é plano. Izabela Oliveira diz que é plano, mas que está abaixo do nível da via. Roberta  
74 Leão diz que em seu escritório pede topografia de todos os lotes, independentemente de como são,  
75 que quando o terreno é plano a maioria da dos arquitetos não solicitam topografia, então  
76 normalmente não sabem quais árvores estão locadas; ela afirma que quando for dar andamento em  
77 um projeto arquitetônico na Prefeitura, a topografia deveria ser obrigatória para todos os processos,  
78 visto que, atualmente, para terrenos planos não é obrigatório. Registra-se chegada e Arnaldo  
79 Marchesotti às 14h48min. Izabela Oliveira diz que os projetos chegam prontos para a solicitação de  
80 supressão e como a topografia não é uma exigência do processo de poda e/ou supressão de  
81 vegetação, entende que todos os processos passaram pelo mesmo procedimento anteriormente.  
82 Stefano Tavares diz que poderia ser feita uma recomendação do conselho, para que a Diretoria de  
83 Meio Ambiente articulasse junto a Administração, sendo solicitado que todo projeto, seja em terreno  
84 plano ou não, que se apresentasse uma topografia. Marco Aurélio Fraga pergunta se os conselheiros  
85 têm mais algum comentário e como não houve manifestação, coloca os subitens 3.1 a 3.5 em  
86 votação e o resultado da votação em bloco foi: **Subitem 3.1 - Processo Administrativo nº**  
87 **13577/2022 - MIGUEL SILVA AGUIAR - Parecer nº 103/2022 - Aprovado conforme parecer - votos**  
88 **favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Araújo, Márcia Regina, Stefano Tavares, Eliana Furtado,**  
89 **Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti). Subitem 3.2 - Processo Administrativo nº 1663/2022 -**  
90 **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA - Parecer nº 109/2022 - Aprovado conforme**  
91 **parecer - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Araújo, Márcia Regina, Stefano Tavares,**  
92 **Eliana Furtado, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti). Subitem 3.3 - Processo Administrativo nº**  
93 **1840/2022 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS - Parecer nº 110/2022 - Aprovado**  
94 **conforme parecer - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Araújo, Márcia Regina, Stefano**  
95 **Tavares, Eliana Furtado, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti). Subitem 3.4 - Processo**  
96 **Administrativo nº 1673/2022 - CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS - Parecer nº**  
97 **111/2022 - Aprovado conforme parecer com observações para correção do lançamento da água -**  
98 **votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Araújo, Márcia Regina, Stefano Tavares, Eliana**  
99 **Furtado, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti). Subitem 3.5 - Processo Administrativo nº 1855/2022**  
100 **- VANETE ANUNCIAÇÃO ZACARIAS - Parecer nº 126/2022 - Aprovado conforme parecer com**  
101 **considerações pedindo a obrigatoriedade do estudo topográfico com locação das árvores em projeto**  
102 **arquitetônicos - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda Araújo, Márcia Regina, Stefano**  
103 **Tavares, Eliana Furtado, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti). Iniciou-se a discussão sobre o Item 4 -**  
104 **Retorno Processo Administrativo: análise para renovação de autorização de supressão de**  
105 **espécimes arbóreos - Subitem 4.1 - Processo Administrativo nº 1561/2019 - EMPRESA SFA**  
106 **PARTICIPAÇÕES LTDA.** Izabela Oliveira começa a apresentação dizendo que o caso é um pedido  
107 de complementação de prazo para autorização de supressão do empreendimento SFA  
108 PARTICIPAÇÕES LTDA, que é o shopping; ela afirma que essa questão já foi discutida no conselho,

109 que é a incompatibilidade das autorizações de supressão com a do licenciamento, porque o  
110 licenciamento tem prazo de mais 1 ano e meio para ser concluído até que tenha que ser solicitado a  
111 renovação, mas a autorização da empresa venceu e ele só tinha um ano de licença; ela informa que  
112 as obras estão sendo finalizadas, o material ainda está sendo retirado, as supressões já foram feitas  
113 e uma pequena porção de árvores estão sendo preservadas, inclusive para conter algum  
114 carreamento que possa acontecer por conta da drenagem e o período de chuvas; ela destaca que as  
115 supressões estão sendo contidas para essa pequena área e a licença já venceu; ela informa que a  
116 Diretoria de Meio Ambiente já havia discutido em relação a essa demanda, na licença da empresa a  
117 execução do serviço já foi praticamente concluída mas como é necessário manter as licenças  
118 atualizadas, ela precisou vir ao conselho novamente, uma vez que dentro do regimento interno e do  
119 decreto de licenciamento, não existe essa prerrogativa de estender o prazo de uma autorização de  
120 um obra que ainda está em execução; ela conclui que diante desses fatos e da necessidade de  
121 finalizar os procedimentos de supressão e transporte do rendimento lenhoso, foi solicitada a  
122 prorrogação do prazo da licença da autorização de intervenção ambiental do empreendimento. Eliana  
123 Furtado pergunta se existe alguma questão legal que impeça que a autorização de supressão tenha  
124 vinculada a ela o mesmo prazo da licença de implantação. Izabela Oliveira responde que quando a  
125 competência do licenciamento foi assumida em 2018, não era definido e estava em discussão no  
126 Estado; ela afirma que o Município fez um decreto e não apartou essa questão, porque as  
127 autorizações de supressão são vinculadas a outros regimentos que são as resoluções do CODEMA,  
128 então não foi colocado no decreto de licenciamento, mas quando já estávamos com essa  
129 documentação na legislação vigente, o Estado alterou a lei de intervenção ambiental, que é a Lei  
130 47.749/2019, que mostra de forma explícita que as autorizações de intervenção ambiental devem  
131 estar com o mesmo prazo da autorização do licenciamento; ela destaca que como no Município o  
132 setor jurídico está um pouco sobrecarregado, as atualizações das legislações ainda não conseguiram  
133 ser feitas. Stefano Tavares questiona sobre a legislação. Vladimir Soares responde que a legislação é  
134 estadual, o estado e o poder publico do Município colocam as licenças juntas. Izabela Oliveira diz que  
135 dentro do conselho talvez seja possível compactuar a questão das autorizações de intervenção com a  
136 licença, porque é o conselho que tem a prerrogativa das autorizações de intervenção; ela destaca que  
137 a diretoria quer que isso esteja dentro de um decreto municipal para que não haja discussões sobre  
138 as autorizações. Érika Bányai pede a palavra e Marco Aurélio Fraga concede. Érika Bányai começa  
139 dizendo que veio a reunião para cobrar a DMA e informar que a compensação do shopping não foi  
140 realizada; ela afirma que a um tempo questionou à Eliana e foi enviado um documento falando sobre  
141 uma promessa de licenciamento e que a compensação da reserva RPPM ainda não havia sido  
142 concluída; ela informa que procurou o IEF e o gerente do Macaúbas, há 2 meses atrás, não havia  
143 sido concluído e até agora a compensação não foi feita e que inclusive, informaram no IEF que  
144 enquanto a compensação não for concluída, as obras não podem acontecer; ela questiona porque a  
145 compensação não foi concluída e as obras já estão acontecendo. Izabela Oliveira diz que vai

146 responder e depois passar a palavra a Vladimir Soares; ela informa que na reunião de junho foi  
147 levado ao conselho a proposta de uma área para fazer a formação da área RPPM, que existe uma  
148 documentação técnica que a Prefeitura precisou assinar para autorizar a confirmação de que foi  
149 recebido, que foi autorizada pelo conselho a definição dessa área como compensação e essa  
150 documentação está em trâmite; ela destaca que provavelmente, não está de fato concluída, mas que  
151 é um processo jurídico, em que a Prefeitura já recebeu a documentação da empresa e já assinou os  
152 documentos dizendo que compactua com a formação dessa área de preservação dentro do terreno  
153 da unidade de conservação, mas, por questões jurídicas, ainda não foi concluído; ela propõe que  
154 assim que a documentação estiver efetivada, inclusive de acordo com o IEF, trazer ao conselho para  
155 confirmar se a compensação foi feita; em relação ao entendimento do IEF, é o entendimento próprio  
156 deles, mas que o Município tem a competência do licenciamento e foi autorizado dentro do Município;  
157 ela relembra que não existia essa demanda de compensação em área, isso foi acordado dentro do  
158 processo de licenciamento porque como não é um empreendimento que tem a obrigação de deixar  
159 área verde e tem uma supressão expressiva, o Município entendeu e o empreendedor acatou que há  
160 a necessidade de uma área vegetada em compensação e é o que está sendo feito; ela afirma que  
161 trazer a documentação ao conselho já é uma obrigação do empreendedor, mas trazer antes não tem  
162 problema. Eliana Furtado diz que quando foi feita o licenciamento do empreendimento ainda não fazia  
163 parte do conselho e que a compensação foi exigida pelo conselho e em acordo com o empreendedor;  
164 ela questiona se existe um prazo para a compensação. Izabela Oliveira responde que havia um prazo  
165 definido no licenciamento, tivemos algumas dificuldades porque as obras não conseguiram acontecer  
166 no período por conta da pandemia, o caso foi discutido e voltou ao conselho; como a licença havia  
167 sido liberada, mas não expedida, o empreendimento teve a autorização de supressão que é mais  
168 recente e o prazo está vinculado com essa autorização. Eliana Furtado pergunta qual o prazo  
169 estipulado para a compensação ambiental da doação da área. Vladimir Soares procura o documento  
170 com a informação, mas afirma que o prazo está longe. Érika Bányai diz que está satisfeita com a  
171 compensação, devido à localização da compensação em área próxima do município; ela questiona se  
172 a informação sobre o prazo teria como ser encaminhada. Registra-se chegada de Jussara Viana às  
173 15h03min. Izabela Oliveira responde que sim e faz uma breve explicação da discussão para Jussara  
174 Viana. Jussara Viana diz que a empresa já fez o termo de compromisso, mas que a empresa precisa  
175 repassar as atualizações para a DMA. Érika Bányai diz que o IEF e o gerente do parque até então  
176 não tem conhecimento sobre isso. Jussara Viana diz que a empresa tinha prazo para os tramites  
177 burocráticos, que alguns documentos precisavam da assinatura do prefeito; os procedimentos de  
178 cartório, que pode ser que é o que eles estão aguardando para nos entregar os documentos, não têm  
179 como prever o tempo. Izabela Oliveira relembra que o caso foi liberado no conselho em junho de  
180 2022. Érika Bányai diz que pelo que recorda já se passaram 6 à 8 meses. Jussara Viana responde  
181 que o termo de compromisso da compensação foi assinado em 14 setembro de 2022. Vladimir  
182 Soares diz que o prazo é até o protocolo da Licença de Operação (LO), a obra não foi nem iniciada e

183 já antecipamos dois anos. Izabela Oliveira diz que a empresa tem o prazo até a Licença de Operação  
184 (LO), mas a documentação estando pronta ou assinada vamos trazer ao conselho. Marco Aurélio  
185 Fraga pergunta se existe mais alguma consideração e como não houve manifestações, colocou em  
186 votação - Renovação da autorização aprovada - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Luanda  
187 Araújo, Márcia Regina, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti). Inicia-  
188 se a discussão do **Item 5 - Análise para alteração de condicionante: Processo nº 6075/2018 -**  
189 **EMPRESA LF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Certificado nº 006/2019.** Izabela  
190 Oliveira começa dizendo que o caso é um processo onde foi autorizado o licenciamento ambiental em  
191 2019, o projeto de loteamento está em fase de implantação no Município, que tinha, entre as  
192 obrigações das condicionantes, adotar a praça situada no bairro Lagoinha de Fora para o programa  
193 “Abraço o Verde” desde o início das obras; ela afirma que foi verificado nas vistorias, que a empresa  
194 não estava executando as manutenções periódicas, inclusive não foi colocado um prazo para as  
195 manutenções na licença; ela afirma que tem em andamento no Município, a implantação de um  
196 projeto piloto que é para beneficiamento energético com o coprocessamento de resíduos sólidos  
197 juntamente com a FEAM, SEMAD e CSN que está operando dentro da Holcin; ela informa que dentro  
198 deste projeto piloto, o Município vai passar a encaminhar todos os resíduos sólidos, refugos da coleta  
199 seletiva, que são materiais que hoje não tem mercado passíveis de reciclagem, para este processo  
200 de beneficiamento energético que é chamado de coprocessamento; ela afirma que materiais  
201 inservíveis e volumosos, que hoje são enviados ao aterro, o que gera custo ao Município, vai passar  
202 a ser enviado ao coprocessamento; ela explica o processo de coprocessamento, dizendo que os  
203 materiais vão passar a ser matéria prima de incineração para os fornos de cimento, para o clínquer e  
204 o processo de beneficiamento energético é onde todo esse material é aproveitado no processo de  
205 geração do cimento, então não tem nenhum resíduo, tendo o benefício ambiental do material não  
206 estar sendo aterrado e também que o recurso está sendo completamente aproveitado com menor  
207 geração de emissão atmosférica; ela afirma que atualmente os fornos de cimento utilizam o coque  
208 que é beneficiário do petróleo, então a geração da fumaça é muito mais tóxica do que o material que  
209 vai passar a incorporar o forno de clínquer; ela reforça que terão inúmeros ganhos, um projeto piloto e  
210 além da questão social de continuarmos garantindo emprego e renda para as pessoas que trabalham  
211 com o processo de coleta seletiva e que tem todo um escopo dessa proposta que vem desde  
212 processo de qualificação, triagem, garantia de emprego, renda, diminuição de danos ambientais e  
213 impactos no meio ambiente. Izabela Oliveira afirma que como é um projeto piloto, temos algumas  
214 obrigações do Município para cumprir, é preciso melhorar a infra-estrutura do local onde os materiais  
215 vão ficar armazenados que vai passar a ir aos fornos de cimento e estamos propondo ao conselho a  
216 mudança da condicionante, que hoje já não está sendo cumprida, para essa infra-estrutura que  
217 estamos precisando, em curto prazo, para viabilizar a qualidade desse projeto que estamos  
218 desenvolvendo em parceria com o Estado e com a Holcin; ela afirma que a atual condicionante seria  
219 excluída e caso seja aprovada, passaria a valer essa nova proposta. Eliana Furtado afirma que o

220 prazo já venceu. Izabela Oliveira diz que foi um erro de digitação, que é para o primeiro trimestre de  
 221 2023. Jussara Viana disse que queriam até antes do prazo, logo no início do ano. Izabela Oliveira diz  
 222 que o empreendedor se comprometeu de se organizar até o final de janeiro, porque é  
 223 responsabilidade dele levar os materiais de construção para concluirmos e começarmos a operar..  
 224 Wanderson Lana diz que hoje o lixo da ASCAMRE pós-reciclagem não é um lixo tão complicado, mas  
 225 é volumoso. Stefano Tavares diz que existe um problema de comunicação e questiona se vai ter  
 226 divulgação do projeto. Izabela Oliveira e Jussara Viana respondem que sim, que já está sendo  
 227 trabalhando. Jussara Viana afirma que para esse projeto vão fazer uma divulgação mais eficiente.  
 228 Stefano Tavares diz que tem vontade de ajudar a resolver o problema da comunicação da Prefeitura.  
 229 Wanderson Lana diz que como é um programa piloto devemos ir com calma. Márcia Regina Ferreira  
 230 faz um breve relato de um projeto da Secretaria Municipal de Saúde e diz que a divulgação precisa  
 231 ser feita com cautela. Stefano Tavares diz que quando se tem coisas boas no Município, devem ser  
 232 divulgadas, que todos os cidadãos gostariam de saber. Neste momento, os conselheiros conversam  
 233 sobre questão de destinação de lixo e divulgação no Município. Marco Aurélio Fraga retoma a  
 234 discussão questiona se alguém tem alguma consideração sobre o processo e como não houve,  
 235 colocou em votação - Alteração de condicionante aprovada - votos favoráveis 07 (Wanderson Lana,  
 236 Luanda Araújo, Márcia Regina, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti).  
 237 Eliana Furtado deixa a reunião às 15h45min. Inicia-se a discussão sobre o **Item 6 – Assuntos**  
 238 **Gerais**. Érika Bányai diz que muitas pessoas tem questionado sobre as podas drásticas/radicais na  
 239 beira da lagoa. Franciscoco Assis diz que não teve casos recentes. Jussara Viana pede para que ela  
 240 passe os endereços para que seja possível verificar. Francisco Assis informa que pode ser apenas  
 241 um caso, próximo ao marinho, em que os galhos caíam sozinhos. Izabela Oliveira destaca que  
 242 tem casos que são criminosos, porque jogam a culpa para a prefeitura, por ser em área pública. Não  
 243 havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 15h55min.  
 244

<b>Quadro Resumo – Ata da 102ª Reunião Ordinária</b> <b>Realizada em 15 de dezembro de 2022</b> Aprovada em -----	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Márcia Regina Ferreira	
Luanda Mara Araújo Toledo	
Roberta Isabel Vaz Leão	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	

Eliana Furtado Freire	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Marco Aurélio Fraga	

# Ata de Reunião - 103ª RO

Data: 12/01/2023      Aprovada em: -----  
Início: 14h11min      Fim: 15h25min  
Local: Plataforma Google Meet

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Luanda Mara Araújo Toledo
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Daniela Barbosa Nogueira
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Roberta Isabel Vaz Leão Thiago Henrique Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues de Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Alexssander Rodrigues	Representante Assessoria Jurídica

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2023.

3 – Alteração Resolução CODEMA nº 05/2012.

4 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	1990-22-LST-LIC	CAMILA ASSUMPTÃO DE MORAIS	Árvore em área privada - Parecer 162/2022 - Pequizeiro	Rua sete, quadra 05, lote 21 - Residencial Parque dos Buritis	Francisco Assis
4.2	1825-22-LST-LIC	VALÉRIA MARIA DE VASCONCELOS CANAL	Árvores em área privada - Parecer nº 001/2023 - Ipê amarelo e diversas	Rua C, nº 15, quadra J, lote 382 - Estância das Amendoeiras	Francisco Assis

4.3	2076-22-LST-LIC	HERMAN SILVEIRA DE ALMEIDA BARBOSA	Árvores em área privada - Parecer nº 011/2023 - Pequizeiro e Araticum	Av. Abigail Pinto Coelho, nº 940 - Lagoa Mansões	Francisco Assis
4.4	2189-22-LST-LIC	LORENNÁ TOLEDO VITOR	Árvores em área privada - Parecer nº 012/2023 - Pequizeiro e Pau Terra	Rua Três, nº 203, lote 37, quadra 3 - Village do Gramado II	Francisco Assis
4.5	2198-22-LST-LIC	ANA GLAURA SOARES E RUIVO	Árvores em área privada - Parecer nº 013/2023 - Pequizeiro e diversas	Rua Sete, nº 108, lote 06, quadra 15 - Lagoa Santa Park Residence	Francisco Assis

15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22

5 – Assuntos Gerais.

**ATA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023  
Aprovada em -----**

23 Iniciada a reunião, Jussara Viana faz uma breve saudação de ano novo e ressalta que é ano de  
24 eleição da instalação do conselho do CODEMA e pede atenção ao chamamento público. Stefano  
25 Tavares propõe para que o edital seja conversado previamente dentro do conselho. Jussara Viana diz  
26 que o edital será enviado aos conselheiros antes da publicação; ela diz também que a pauta da  
27 reunião é simples. Jussara Viana inicia a discussão das pautas. Passou-se ao **Item 2 – Aprovação**  
28 **do Calendário de Reuniões para o ano de 2023**. Jussara Viana apresenta o projeto para o  
29 calendário de reuniões do ano de 2023 e pergunta se algum conselheiro teria alguma consideração.  
30 Stefano Tavares apresenta dúvidas em relação a algumas datas, mas lhe é esclarecido que certas  
31 datas de reuniões foram alteradas devido a feriados durante o ano. Jussara Viana volta a perguntar  
32 se teria alguma abstenção ou voto contrário ao calendário e como nenhum conselheiro se manifesta  
33 – Calendário aprovado com consideração, que em caso de reunião extraordinária, será informado  
34 com antecedência – votos favoráveis 09 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa,  
35 Roberta Leão, Thiago Morandi, Luanda Araújo, Stefano Tavares, Arnaldo Marchesotti e Eliana  
36 Furtado). Iniciou-se a discussão do **Item 3 – Alteração Resolução CODEMA nº 05/2012**. Jussara  
37 Viana começa dizendo que a alteração da resolução já foi discutida em outras reuniões, onde foi  
38 proposto um texto em que fica presente em todas as autorizações emitidas e que algumas dessas  
39 considerações foram propostas em atas anteriores com alteração de prazo, sendo definido um prazo  
40 de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses; ela diz que algumas situações são mais  
41 complexas porque em casos onde se trata de empreendimentos que são licenciáveis, de construções  
42 em que se teriam intervenções de indivíduos isoladas e também em casos mais simples, o prazo é o  
43 mesmo para todas as situações e são situações bem diferentes; ela diz que o prazo da autorização é  
44 divergente do prazo das licenças emitidas e que a proposta é que os prazos acompanhem os prazos

45 da licença, exceto casos que não são passíveis de licenciamento. Jussara Viana diz que a proposta é  
46 que a resolução seja discutida integralmente e que um dos objetivos é fazer as alterações essenciais  
47 no regimento e na resolução, ou seja, em todos os procedimentos do conselho e que espera que  
48 ainda este ano seja possível finalizar esta demanda, porque as normas influenciam os procedimentos  
49 internos e a falta de um procedimento bem definido dificulta a deliberação dos processos que chegam  
50 ao conselho para discussão. Alexssander Rodrigues se junta a reunião às 14h17min. Em seguida,  
51 Jussara Viana mostra a proposta de alteração da resolução, mostrando os parágrafos em verde e  
52 amarelo e pergunta se algum conselheiro tem alguma consideração. Daniela Barbosa pergunta se as  
53 autorizações precisam de processo administrativo e se existe algum custo para a emissão das  
54 mesmas. Jussara Viana pergunta se são as autorizações de supressão. Daniela Barbosa afirma que  
55 sim. Jussara Viana afirma que existem sim custos, de acordo com o código tributário. Daniela  
56 Barbosa pergunta se quando é feita a revalidação da autorização por mais seis meses é necessário  
57 abrir um novo processo ou se acontece de forma automática. Jussara Viana responde dizendo que  
58 não é revalidado automaticamente e que precisa ser solicitado. Daniela Barbosa pergunta se quando  
59 a renovação acontece é recolhido o valor novamente. Jussara Viana diz que não. Daniela Barbosa  
60 diz que não tem certeza se é cabível dentro do código tributário, mas que poderia determinar o  
61 recolhimento pela segunda vez já que o caso não passará pelo CODEMA de novo, que não haverá  
62 vistoria e seria uma forma de o Município arrecadar. Jussara Viana diz que essa proposta levantada  
63 tem que está prevista no código tributário, que também está em processo de adequações. Daniela  
64 Barbosa diz que se o prazo está sendo alterado talvez revide no código tributário; ela diz que os  
65 procedimentos que vão ser revalidados, poderia ser cobrado uma segunda vez e o valor ser revertido  
66 para o fundo ou para qualquer outro objetivo ambiental específico. Izabela Oliveira responde dizendo  
67 que as intervenções ambientais estão vinculadas a supressão de vegetação e toda vez que se tem  
68 as autorizações, não é cobrada uma taxa de análise do processo, nem de emissão de licença e sim a  
69 taxa de intervenção, que é cobrado pela quantidade de árvores suprimidas. Daniela Barbosa diz que  
70 já que vamos “queimar uma etapa” ou altera a forma de compensação para algo mais severo ou que  
71 na revalidação a pessoa tenha que pagar algo para o fundo. Izabela Oliveira reafirma que hoje o  
72 documento não é cobrado e sim a intervenção, quando já se tem uma intervenção autorizada e é  
73 solicitada a renovação do documento, não está sendo solicitada uma nova intervenção e sim um novo  
74 prazo; ela diz que a alteração que está em discussão não tem implicação alguma na realidade do que  
75 é feito hoje e que isso pode ser pensado para que no futuro seja cobrado a emissão e revalidação do  
76 documento. Daniela Barbosa diz que entende que o prazo de 6 meses pode ser difícil, mas que vai  
77 ser um prejuízo postergar; ela diz que para a administração pública pode ser melhor, mas que para o  
78 CODEMA e o meio ambiente, seria muito melhor que a pauta retornasse ao conselho para que fosse  
79 definido uma nova compensação ambiental; ela diz que antes de apreciar isso, verificar se pode ser  
80 imposto como condicionante de revalidação, o pagamento de alguma taxa para o Fundo de Meio  
81 Ambiente (FMMA). Izabela Oliveira diz que não se pode onerar alguém que já pagou pela cobrança,

82 que não acha isso correto; ela reafirma que a forma de pagamento não é pelo documento e sim pela  
83 intervenção. Márcia Regina se junta a reunião às 14h25min. Izabela Oliveira diz que o que está sendo  
84 proposto ao conselho hoje é que este prazo seja maior, para que se tenha uma regularidade com o  
85 decreto estadual, que já prevê o prazo desta forma; ela diz que quando se tem uma licença o prazo  
86 da intervenção é o mesmo prazo da licença, hoje o Município limita uma atividade que, teoricamente,  
87 já foi autorizada. Izabela Oliveira afirma que o procedimento atual não está coerente com o que,  
88 inclusive, a legislação estadual já alterou; ela diz que o que estamos tentando fazer é deixar o  
89 procedimento seja mais equilibrado, dentro da realidade prevista no decreto estadual e também na  
90 realidade vista dentro dos processos do Município; ela diz que estamos propondo uma flexibilização  
91 maior para que não haja retrabalho, porque os processos autorizados são fiscalizados, queremos dar  
92 um tratamento equalizado a quem já está regular. Daniela Barbosa diz que quer se manifestar  
93 dizendo que não concorda, que entende que 6 meses é um prazo razoável e após citar alguns  
94 exemplos, diz que é preciso rever a forma de compensação e entende que estender a licença para 1  
95 ano vai ajudar as questões administrativas, mas que é preciso pensar as questões de ressarcimento  
96 ao meio ambiente. Stefano Tavares diz que concorda plenamente com o que foi proposto pelo DMA e  
97 é absolutamente contra qualquer aumento de imposto, tarifa e alíquota; ele diz que é um absurdo,  
98 que existem outras formas de arrecadar e que isto está contemplando uma necessidade que foi vista  
99 durante todo o processo de adequação, ou votamos conforme a proposta ou quem for contra, vota  
100 contra. Jussara Viana para esclarecer a questão diz que esta forma de revalidação já é feita hoje e  
101 que em relação a cobrança, é feito de acordo com código tributário, que também está em processo  
102 de alteração; ela diz que o que foi proposto hoje e que não está sendo aplicado é em relação aos  
103 processos passíveis de licenciamento e dispensa, para que o prazo acompanhe o prazo da licença,  
104 para que sejam entregues aos requerentes, documentos coerentes. Em seguida, Jussara Viana  
105 pergunta se os conselheiros teriam alguma consideração. Alexssander Rodrigues sugere para que  
106 seja feito um prazo para o requerente realizar a solicitação da revalidação da licença de supressão.  
107 Jussara Viana diz que essa proposta pode ser acrescentada ao texto, mas isso também já fica  
108 estabelecido nas autorizações emitidas. Stefano Tavares diz que não é necessário, que Izabela  
109 Oliveira já explicou de forma muito clara, que o retrabalho é mínimo. Jussara Viana diz que concorda  
110 com Alexssander Rodrigues, que é uma questão de procedimento e que ficou acordado entre os  
111 conselheiros anteriormente, que a solicitação deveria ser feita antes da data do vencimento da  
112 licença. Thiago Morandi sugere que o prazo máximo de revalidação seja de um ano da data inicial.  
113 Jussara Viana responde dizendo que fica válido por seis meses, mas que a solicitação deve ser feita  
114 antes do vencimento da data, caso não seja solicitado a licença fica válida somente para 6 meses; ela  
115 diz que isso foi decidido pelos conselheiros anteriormente. Em seguida, Jussara Viana mostra o  
116 trecho que usamos em todas as autorizações desde então; ela sugere que talvez o parágrafo em  
117 questão poderia ser acrescentado na resolução, para unificar as informações da resolução e das  
118 autorizações. Jussara Viana explica que já havia sido discutido em reuniões anteriores do conselho e

119 que o texto usado nas autorizações foi sugerido pela plenária e colocado em ata, mas que não foram  
120 consolidadas em documento. Em seguida, os conselheiros concordam em acrescentar o texto da  
121 resolução na autorização. Stefano Tavares diz que quando se cria uma norma e da visibilidade a ela,  
122 pode prevenir futuros problemas; ele volta a dizer que como conselheiro é contra o aumento de  
123 impostos, que quer simplificar a vida do cidadão e que seja feito uma coisa coerente e sem cobranças  
124 o tempo todo, que muitos serviços da prefeitura deveriam ser gratuitos. Jussara Viana esclarece que  
125 em área pública os serviços de poda e supressão são gratuitos. Stefano Tavares conclui dizendo que  
126 devemos dar uma coisa mais ágil, onde as pessoas se sintam bem em empreender e as cobranças  
127 que devem ser feitas, devem procurar outro tipo de receita para quando tirada. Retomando a  
128 discussão sobre o caso. Jussara Viana explica que a proposta de alteração da resolução, divida em  
129 duas cores, verde e amarelo, sendo somente um texto (amarelo) ou um texto com dois parágrafos  
130 (verde). Daniela Barbosa dá uma breve sugestão para a realização de um parágrafo 3°. Em seguida,  
131 Daniela Barbosa pergunta se o assunto já foi tratado em reuniões anteriores. Jussara Viana responde  
132 que sim e explica que o que não foi tratado especificamente em reuniões, foi o parágrafo 2°. Daniela  
133 Barbosa pergunta quantos anos duram as licenças. Jussara Viana responde que vai depender do  
134 empreendimento e cita alguns exemplos. Daniela Barbosa pergunta se existe uma fiscalização para  
135 essas questões. Jussara Viana afirma que sim, que é fiscalizado o cumprimento das condicionantes e  
136 da licença em si; ela diz que a contribuição ao parágrafo 3° ficou ótima. Stefano Tavares concorda.  
137 Em seguida, Jussara Viana dá a palavra a Marco Aurélio Fraga. Marco Aurélio Fraga sugere  
138 discussão sobre o artigo 1°, parágrafo 4 da resolução em reunião futura. Jussara Viana diz que pode  
139 ser feito uma proposta para discutir a resolução como um todo, de colocar as alterações e  
140 contribuições dos conselheiros, mas que precisariam de um prazo maior porque seria sobre o texto  
141 completo da resolução. Stefano Tavares pergunta se existe a possibilidade de apenas mostrar o  
142 artigo mencionado por Marco Aurélio Fraga. Jussara Viana abre o artigo para os demais  
143 conselheiros. Marco Aurélio Fraga diz que em muitos laudos, vê a informação de iminência de risco,  
144 mas que de acordo ao parágrafo 4° concede as autorizações somente as concessionárias; ele diz  
145 que há casos em que o indivíduo está oferecendo risco iminente e nesses casos de emergência,  
146 talvez não fosse necessário esperar um mês para passar o caso pelo CODEMA para aprovação,  
147 tendo em vista o nível de risco. Marco Aurélio Fraga diz que não sabe se cabe a alteração  
148 posteriormente, mas que é proposta para uma futura reunião. Daniela Barbosa diz que é preciso  
149 incluir a defesa civil, a partir da deliberação deles e que em períodos de chuva conseguimos ver a  
150 defesa civil emitindo laudos das zonas e das situações de risco. Stefano Tavares diz que concorda  
151 com Marco Aurélio Fraga, que não vê a necessidade de passar pelo conselho em casos de  
152 emergência; ele diz que somente pessoal habilitado pode realizar o serviço, mas se é emergência  
153 deveria ter uma autorização imediata da Diretoria de Meio Ambiente nesses casos exclusivos. Marco  
154 Aurélio Fraga diz que os casos deveriam passar no conselho somente para ciência, mas um mês em  
155 risco iminente é muito tempo podendo ocorrer acidentes. Thiago Morandi diz que no corpo do artigo é

156 citada área pública e a poda nessas áreas, se não for executado por pessoas capacitadas, pode abrir  
157 um risco de a população fazer a poda e cair em rede elétrica. Stefano Tavares responde dizendo que  
158 Marco Aurélio Fraga não está propondo que as podas não sejam realizadas por pessoas capacitadas  
159 e sim para que os casos não precisem passar pelo CODEMA para precisar agir. Jussara Viana diz  
160 que o parágrafo 4º, já permite a atuação, em caso de emergência, das concessionárias, corpo de  
161 bombeiros e defesa civil, então eles já podem atuar sem a autorização prévia do conselho e que o  
162 que pode ser feito é acrescentar essa informação, porque a defesa civil já atua desta forma. Stefano  
163 Tavares diz que o texto está correto e que o pode ser feito é deixar claro que somente estes órgãos  
164 podem intervir, que o cidadão comum não pode exercer essa função. Jussara Viana diz que no texto  
165 já está específico para essas entidades, como concessionárias de energia e bombeiros, o que pode  
166 ser acrescentado é a defesa civil. Thiago Morandi pergunta se a defesa civil realiza a poda ou a  
167 notificação. Jussara Viana responde dizendo que a defesa civil faz a autorização e que também tem a  
168 competência para retirar a árvore. Stefano Tavares diz que defesa civil não tem competência para  
169 isso, que somente as concessionárias e o corpo de bombeiros; ele diz que a defesa civil pode ir ao  
170 local notificar e informar, mas que não tem a competência para isso. Jussara Viana diz que a defesa  
171 civil notifica a situação de risco e encaminha para as devidas providências; ela diz que vai  
172 encaminhar a resolução com as alterações anteriores aos conselheiros e que as propostas  
173 pertinentes vão ser discutidas em uma reunião futura e que poderia ser feita uma reunião  
174 extraordinária. Às 15h53min Jussara Viana explica que devido ao tempo, o link da reunião irá expirar  
175 e por isso um novo link seria enviado para que a reunião continuasse. A reunião no novo link começa  
176 às 15h57min. Roberta Leão não retorna para o restante da reunião no novo link encaminhado.  
177 Retomando a reunião, Jussara Viana coloca o Item 3 em votação – Aprovado texto em verde com  
178 parágrafo 3º – votos favoráveis 8 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Thiago  
179 Morandi, Luanda Araújo, Stefano Tavares, Arnaldo Marchesotti e Eliana Furtado). Iniciou-se a  
180 discussão sobre o **Item 4 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão**  
181 **de espécimes arbóreos**. Márcia Regina se junta a reunião às 14h59min. Jussara Viana explica que  
182 Francisco Assis não está presente na reunião, mas que Izabela Oliveira iria explicar os casos; ela  
183 pergunta se algum conselheiro teria alguma consideração, voto contrário ou abstenção a fazer sobre  
184 os subitens 4.1 ao 4.5, como nenhum conselheiro se manifesta, Jussara Viana abre a votação em  
185 bloco. **Subitem 4.1 - Processo Administrativo nº 1990-22-LST-LIC - CAMILA ASSUMPÇÃO DE**  
186 **MORAIS - Parecer nº 162/2022** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 09 (Wanderson Lana,  
187 Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Márcia Regina Leão, Thiago Morandi, Luanda Araújo, Stefano  
188 Tavares, Arnaldo Marchesotti e Eliana Furtado). **Subitem 4.2 - Processo Administrativo nº 1825-**  
189 **22-LST-LIC - VALÉRIA MARIA DE VASCONCELOS CANAL - Parecer nº 001/2023** – Aprovado  
190 conforme laudo – votos favoráveis 09 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa,  
191 Márcia Regina Leão, Thiago Morandi, Luanda Araújo, Stefano Tavares, Arnaldo Marchesotti e Eliana  
192 Furtado). **Subitem 4.3 - Processo Administrativo nº 2076-22-LST-LIC - HERMAN SILVEIRA DE**

193 **ALMEIDA BARBOSA - Parecer nº 011/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 09  
194 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Márcia Regina Leão, Thiago Morandi,  
195 Luanda Araújo, Stefano Tavares, Arnaldo Marchesotti e Eliana Furtado). **Subitem 4.4 - Processo**  
196 **Administrativo nº 2189-22-LST-LIC - LORENNÁ TOLEDO VITOR - Parecer nº 012/2023** –  
197 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 09 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela  
198 Barbosa, Márcia Regina Leão, Thiago Morandi, Luanda Araújo, Stefano Tavares, Arnaldo Marchesotti  
199 e Eliana Furtado). **Subitem 4.5 - Processo Administrativo nº 2198-22-LST-LIC - ANA GLAURA**  
200 **SOARES E RUIVO - Parecer nº 013/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 09  
201 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa, Márcia Regina Leão, Thiago Morandi,  
202 Luanda Araújo, Stefano Tavares, Arnaldo Marchesotti e Eliana Furtado). Em seguida, Jussara Viana  
203 informa que Izabela Oliveira irá apresentar um outro processo um pouco mais complexo. Izabela  
204 Oliveira começa dizendo que o processo não estava na pauta, mas pela gravidade foi colocado para  
205 apreciação do conselho; ela diz que se trata de um ipê amarelo que está rachado, localizado próximo  
206 a uma construção existente, o requerente tentou segurar a árvore com cordas, mas não existe a  
207 possibilidade de manter a árvore. Izabela Oliveira informa que Francisco Assis recomenda a  
208 supressão com compensação de plantio de uma muda. Stefano Tavares pergunta se existe um laudo  
209 para o caso. Izabela Oliveira responde que sim, que todos os procedimentos foram feitos e que como  
210 teriam reunião, o caso foi enviado para o conselho deliberar. Jussara Viana coloca o Item extra em  
211 votação e pergunta se existe alguma consideração por parte dos conselheiros. **Processo**  
212 **Administrativo nº 58-23-LST-LIC - MARCELLA RAPINI BRAGA - Parecer nº 020/2023** – Aprovado  
213 conforme laudo – votos favoráveis 09 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Daniela Barbosa,  
214 Márcia Regina Leão, Thiago Morandi, Luanda Araújo, Stefano Tavares, Arnaldo Marchesotti e Eliana  
215 Furtado). Passou-se ao **Item 5 – Assuntos Gerais**. Stefano Tavares diz que quer dar ciência ao  
216 conselho que a Associação Comercial e a CDL, fez uma reunião com a Prefeitura que inclusive  
217 Jussara Viana estava presente; ele diz que tem ligação com o meio ambiente para uma demanda do  
218 comércio local, em relação ao lixo comercial do centro e também da conduta dos guardas de trânsito  
219 municipais da Translago, onde foi definido que serão feitas algumas atividades de comunicação  
220 integradas, esclarecimentos em relação a rotas, datas e etc. Jussara Viana parabeniza a iniciativa da  
221 associação e diz que a Prefeitura não consegue disseminar todas as informações sozinha, que a  
222 parceria de cada um é importante; ela diz que será feito um informativo específico para atuar junto  
223 com o comércio e esclarecer as dúvidas, para tentar sanar alguns problemas que estão acontecendo  
224 e que muitas vezes pode ser por falta de informação e de entendimento sobre a legislação. Em  
225 seguida, Jussara Viana informa sobre alguns exemplos e cita projetos bem sucedidos da Prefeitura.  
226 Márcia Regina Ferreira diz que a Secretaria de Saúde diz que compartilha da mesma preocupação,  
227 da população aderir a oferta do Município; ela também cita exemplos das seqüelas em relação ao  
228 COVID-19, as arboviroses e também dos riscos coletivos enquanto a má destinação de resíduos.  
229 Márcia Regina Ferreira se coloca à disposição para fortalecer as informações e fazer com que a

230 sociedade entenda que é preciso colaborar com todos. Stefano Tavares agradece o apoio e propõe a  
231 Jussara Viana e aos demais conselheiros para que seja marcada uma reunião posteriormente, para  
232 tratar da questão de comunicação da Prefeitura, que em sua visão é muito falha; ele diz que a CDL  
233 vem para ajudar nessa questão. Jussara Viana diz que o material ainda está sendo feito, mas que  
234 agradece muito o apoio de todos. Wanderson Lana cita alguns exemplos da coleta de lixo e diz que  
235 antes de tomar qualquer ação, deve-se ouvir todos os lados e versões para que seja criado um  
236 projeto que atenda a todos. Stefano Tavares diz que concorda e que quer fazer algo eficaz e  
237 eficiente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 15h25min.  
238

<b>Quadro Resumo – Ata da 103ª Reunião Ordinária Realizada em 12 de Janeiro de 2023 Aprovada em -----</b>	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Luanda Mara Araújo Toledo	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Daniela Barbosa Nogueira	
Roberta Isabel Vaz Leão	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	
Marco Aurélio Fraga	

239

# Ata de Reunião - 104ª RO

Data: 02/02/2023

Aprovada em: -----

Início: 14h10min

Fim: 16h38min

Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Ausente
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Daniela Barbosa Nogueira
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Roberta Isabel Vaz Leão
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Inêz Alves Dias
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Alexssander Rodrigues	Representante Assessoria Jurídica
4	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Ana Paula V. Ferreira	Representante Subitem 3.1
6	João Vitor Vieira	Representante Subitem 2.8, 2.9 e 4.1
7	Paulo Salomão	Representante Subitem 4.1
8	Edson Tavares Braga	Representante Subitem 4.1
9	Carlos von Sperling	Cidadão
10	Lancaster Fernandes	Representante Prevenir Preservar
11	Guilherme Resende Tavares	Representante Depure Ambiental
12	Lívia Ferreira Araújo	Representante Subitem 4.1
13	José Ricardo Saborido	Representante Subitem 4.1
14	Cleber de Lima Prado	Representante Câmara Municipal

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
------	--------------	-------------	----------------------------	-------------	-------------

2.1	55-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área pública (APP) - Parecer nº 041/2023 - Diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na Avenida A, esquina com Rua A	Francisco Assis
2.2	2218-22-LST-LIC	WALLACE THIAGO PEREIRA	Árvore em área privada - Parecer nº 055/2023 - Pequizeiro	Bairro Gran Royale, na Avenida Um, nº 1821	Francisco Assis
2.3	67-23-LST-LIC	MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA	Árvore em área privada - Parecer nº 058/2023 - Pequizeiro	Bairro Estância Caravelas, na rua dos Expedicionários, nº 175, lote 02, quadra 01	Francisco Assis
2.4	221-23-LST-LIC	AGRIPEC LTDA	Árvore em área privada - Parecer nº 064/2023 - Pequizeiro	Bairro Vila Pinto Coelho, na Avenida Prefeito João Daher, nº 231, lote 7A, quadra 7	Francisco Assis
2.5	120-23-LST-LIC	EMPRESA FRAMGAN PARTICIPAÇÕES LTDA	Árvores em área privada - Parecer nº 065/2023 - Pequizeiro, Ipê Cascudo e diversas	Bairro Lundceia, na Avenida Rodoviária, nº 625, lote 7A, quadra VII	Francisco Assis
2.6	131-23-LST-LIC	DÉBORA NAYARA AMARAL NASCIMENTO	Árvores em área privada - Parecer nº 073/2023 - Jacarandás Caviúna, Cedro e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Avenida Conde Moutinho, nº 1285, lote 12, quadra 14	Francisco Assis
2.7	306-23-LST-LIC	LUIZ ANTÔNIO CRUZ SOUZA	Árvore em área pública - Parecer nº 074/2023 - Ipê Amarelo	Bairro Praia Angélica I, na rua Acácio Dolabela, nº 409	Francisco Assis
2.8	201-23-LST-LIC	EMPRESA GOIABEIRAS I ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Árvores em área privada - Parecer nº 071/2023 - Diversas	Local denominado Goiabeiras e Ponte de Pedra	Francisco Assis
2.9	320-23-LST-LIC	EMPRESA GOIABEIRAS II ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Árvores em área privada - Parecer nº 072/2023 - Ipê amarelo e diversas	Local denominado Goiabeiras e Ponte de Pedra	Francisco Assis

11

12 **3 - Análise para formalização de TAC:**

13

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
------	--------------	-------------	----------------------------	-------------	-------------

3.1	17885/2022	CATALÃO MÁRMORES E GRANITOS LTDA	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2888 - bairro Santos Dumont	Izabela Oliveira, Paula Ferreira
3.2	18436/2022	JOÃO SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS ME (ESTRADA REAL MÓVEIS RÚSTICOS)	Fabricação de móveis de madeira e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	Rua Pinto Alves, nº 3836 - bairro Vila Maria	Izabela Oliveira, Paula Ferreira

14  
15 **4 - Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental – Classe 3:**  
16

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	1681/2021	MS & SABORIDO SPE LTDA	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental nº 047/2022 e Laudo Técnico nº 097/2022	Fazenda das Contendas, situada de frente para a Avenida Presidente Kennedy, continuação da rua Monteiro Lobato	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

17  
18 **5 – Assuntos Gerais.**

19  
20  
21 **ATA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
22 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA**  
23 **REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023**  
24 **Aprovada em -----**

25 Iniciada a reunião, Jussara Viana informa a todos sobre o local da reunião e de sua limitação de  
26 horário. Jussara Viana inicia a discussão das pautas. Passou-se ao **Item 2 - Processos**  
27 **Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos** – Jussara  
28 Viana pergunta aos conselheiros, se poderia seguir com a votação em bloco e questiona se existe

29 alguma dúvida ou consideração nos processos citados. Como nenhum conselheiro se manifesta,  
30 Jussara Viana abre votação em bloco. **Subitem 2.1 - Processo Administrativo nº 55/2023 -**  
31 **CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS - Parecer nº 041/2023** – Aprovado conforme  
32 laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia Regina Ferreira, Roberta  
33 Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves). **Subitem 2.2 - Processo Administrativo nº 2218/2022 –**  
34 **WALLACE THIAGO PEREIRA - Parecer nº 055/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis  
35 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo  
36 Marchesotti e Inêz Alves). **Subitem 2.3 - Processo Administrativo nº 67/2023 – MARCELO**  
37 **RODRIGUES DE ALMEIDA - Parecer nº 058/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06  
38 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e  
39 Inêz Alves). **Subitem 2.4 - Processo Administrativo nº 221/2023 – AGRIPÉC LTDA - Parecer nº**  
40 **064/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga,  
41 Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves). **Subitem 2.5 - Processo**  
42 **Administrativo nº 120/2023 – EMPRESA FRAGMAN PARTICIPAÇÕES LTDA - Parecer nº**  
43 **065/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga,  
44 Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves). **Subitem 2.6 - Processo**  
45 **Administrativo nº 131/2023 – DÉBORA NAYARA AMARAL NASCIMENTO - Parecer nº 073/2023**  
46 – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia  
47 Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves). **Subitem 2.7 - Processo**  
48 **Administrativo nº 306/2023 – LUIZ ANTÔNIO CRUZ SOUZA - Parecer nº 074/2023** – Aprovado  
49 conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia Regina  
50 Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves). **Subitem 2.8 - Processo Administrativo**  
51 **nº 201/2023 – EMPRESA GOIABEIRAS I ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Parecer nº**  
52 **071/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga,  
53 Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves). **Subitem 2.9 - Processo**  
54 **Administrativo nº 320/2023 – EMPRESA GOIABEIRAS I ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -**  
55 **Parecer nº 072/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson  
56 Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves).  
57 Wanderson Lana parabeniza Francisco Assis pela postura em um dos casos e Francisco Assis  
58 agradece fazendo uma breve menção ao subitem 2.3. Jussara Viana diz que antes de passar para o  
59 próximo item gostaria de tratar de um processo extra-pauta, que foi deliberado pelo conselho em  
60 reunião, no dia 12/03/2020, que se trata de processo em nome da Diretoria de Obras em um trecho  
61 de 200m na Avenida de Integração, pós bairro Eldorado; ela diz que o processo já teve deferimento e  
62 pergunta se existe alguma objeção perante os conselheiros de deliberar a nova emissão de  
63 autorização, porque o prazo de revalidação já foi ultrapassado. Izabela Oliveira complementa a  
64 explicação e diz que para dar seqüência as obras, será necessário uma nova autorização. Jussara  
65 Viana dá uma breve atualização do andamento das obras e em seguida pergunta se algum

66 conselheiro tem alguma objeção. Marco Aurélio Fraga pergunta se a autorização foi emitida em 2020.  
67 Jussara Viana afirma que sim e mostra as condicionantes a Marco Aurélio Fraga. Izabela Oliveira faz  
68 um breve comentário em relação aos prazos estabelecidos para a execução de obras dentro do  
69 Município. Jussara Viana informa que Marco Aurélio Fraga se abstém da votação e pergunta o  
70 posicionamento dos demais conselheiros. Marco Aurélio Fraga diz que se abstém por não ter feito  
71 parte do conselho no período em que a deliberação ocorreu. Jussara Viana volta a perguntar se  
72 existe alguma manifestação, voto contrário ou abstenção. Aprovado conforme laudo –votos  
73 favoráveis 05 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti e Inêz  
74 Alves) e abstenção 01 (Marco Aurélio Fraga). Jussara Viana informa que foi aprovada uma nova  
75 autorização para este trecho da Avenida de Integração. Iniciou-se a discussão sobre o **Item 3 -**  
76 **Análise para formalização de TAC** - Jussara Viana inicia a apresentação dizendo que foram feitos  
77 dois pedidos de TAC e que em ambos os casos as empresas estão em processo de licenciamento e  
78 que para seguir com a operação foi solicitado a elaboração do TAC; ela diz que com isso as  
79 empresas podem operar e que com o TAC serão definidas algumas medidas de controle. Passou-se  
80 ao **subitem 3.1 - Processo Administrativo nº 17885/2022 - CATALÃO MÁRMORES E GRANITOS**  
81 **LTDA** – Izabela Oliveira convida a representante da empresa, Ana Paula Ferreira, para se juntar a  
82 reunião e em seguida dá início a apresentação do caso. Izabela Oliveira começa dizendo que a  
83 empresa possui um processo de licenciamento em trâmite no Município, que já apresentou estudos  
84 técnicos e como a lei pede um instrumento legal para o funcionamento, a empresa formalizou o  
85 pedido de TAC junto ao Município; ela diz que a dinâmica do processo fugiu um pouco do prazo, que  
86 a lei dá 30 dias para a expedição do TAC, mas com a junta de documentos e análise jurídica o caso  
87 demorou mais. Izabela Oliveira reafirma que a empresa já possui processo de licenciamento que está  
88 quase sendo finalizado e que dentro da dinâmica do processo, já existem medidas mitigadoras; ela  
89 diz que no TAC é colocado o que foi analisado para o tipo de atividade, o que é entendido como um  
90 procedimento mínimo de controle dos danos e do impacto ambiental, para que a empresa continue  
91 operando até que o processo de licenciamento seja concluído. Izabela Oliveira diz que o caso é de  
92 uma marmoraria e que pela atividade, muitas empresas não tinham o conhecimento de que era  
93 necessário ter o licenciamento por conta da alteração da lei e por isso foi feito um levantamento no  
94 Município, as empresas foram autuadas e convocadas a regularizar o licenciamento ambiental e o  
95 TAC é um dos procedimentos para realizar essa regularização; ela diz que é uma atividade comercial  
96 que gera muitos resíduos, então o processo de TAC será voltado à amenização desses impactos.  
97 Izabela Oliveira listou as condicionantes do TAC e informou que muitas delas já são cumpridas pela  
98 empresa, mas que precisa ser formalizado para que seja possível exigir posteriormente, inclusive em  
99 relação aos prazos que foram estabelecidos para o licenciamento ambiental. Em seguida, Izabela  
100 Oliveira da seqüência a explicação e começa a apresentação do **subitem 3.2 - Processo**  
101 **Administrativo nº 18436/2022 - JOÃO SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS ME (ESTRADA REAL**  
102 **MÓVEIS RÚSTICOS)** – Ela diz que é uma moveleira e que a atividade também precisa do

103 licenciamento ambiental, que a DMA entende que em razão de comprovar a origem da madeira, se é  
104 legal e que tem a destinação adequada dos resíduos, porém a empresa não iniciou o processo de  
105 licenciamento ambiental; ela diz que a empresa já foi autuada, que o TAC está sendo apresentado  
106 aos conselheiros para que possa ser cobrado medidas de controle minimamente viáveis para que a  
107 redução do impacto ambiental já tenha início antes do licenciamento. Izabela Oliveira lista as  
108 condicionantes para o TAC deste processo e explica o que é o processo de TAC: ela diz que é a  
109 forma que o Município tem de ter alguma medida de controle regulamentada para cobrar das  
110 empresas que hoje não tem o licenciamento em vigência. Marco Aurélio Fraga pergunta se no  
111 subitem 3.1, a marmoraria apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e se  
112 esse documento cabe no processo. Izabela Oliveira informa que no processo de licenciamento  
113 ambiental sim e que no TAC é solicitado um plano mínimo de operação, onde é apresentado de  
114 maneira sucinta o processo de operação, de aquisição dos materiais e destinação dos resíduos para  
115 que possamos entender a dinâmica da empresa e fazer algumas exigências; ela diz que o Plano de  
116 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) é obrigatório no processo de licença, mas  
117 que a marmoraria já havia apresentado os estudos. Jussara Viana e Izabela Oliveira afirmam que os  
118 processos passaram por análise jurídica antes de vir ao conselho. Jussara Viana questiona se algum  
119 conselheiro teria alguma consideração ou manifestação acerca das propostas de TACs apresentadas  
120 e como ninguém se manifesta, Jussara Viana informa que os subitens 3.1 e 3.2 estão aprovados -  
121 votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão,  
122 Arnaldo Marchesotti e Inêz Alves). Stefano Tavares chega à reunião às 14h26min. Iniciou-se a  
123 discussão sobre o **Item 4 - Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental –**  
124 **Classe 3 - Processo Administrativo nº 1681/2021 – MS & SABORIDO SPE LTDA - Parecer**  
125 **Ambiental nº 047/2022 – Laudo Técnico nº 097/2022 –** Jussara Viana convida os representantes do  
126 processo e demais terceiros interessados para se juntarem a reunião; ela informa que o processo  
127 está retornando ao conselho para discussão após parecer do ICMBio e que Izabela Oliveira vai  
128 apresentar o processo. Marco Aurélio Fraga diz que gostaria de ver o parecer do ICMBio. Jussara  
129 Viana diz que será enviado. Izabela Oliveira começa a apresentação dizendo que o processo foi  
130 retirado de pauta na última reunião seguindo uma orientação do ICMBio, que não era uma exigência  
131 do licenciamento, mas foi entendido que era válido deixar a informação esclarecida e sem dúvidas  
132 para o empreendimento em relação a implantação futura e por isso foi retirado de pauta; ela diz que o  
133 empreendedor se dispôs a fazer a complementação dos estudos e em seguida mostra aos  
134 conselheiros o novo parecer que contém as informações obtidas após a retirada do processo da  
135 pauta passada. Izabela Oliveira explica que o ICMBio solicitou um estudo geológico e geotécnico que  
136 já constava no processo, mas pediu para que fosse complementado com um estudo técnico de  
137 eletrorresistividade; ela diz que houve também uma orientação sobre o tamanho dos lotes, que era  
138 importante ressaltar que isso não é uma obrigação nem técnica nem jurídica do processo, porém foi  
139 um entendimento técnico dos analistas do ICMBio. Stefano Tavares interrompe com uma dúvida em

140 relação ao texto. Izabela Oliveira informa que houve um erro de digitação e confirma a informação;  
141 ela diz que a proposta urbanística inicial era de lote de 1.000m<sup>2</sup> e outro de 500m<sup>2</sup>, então o ICMBio  
142 solicitou para que seja feita as alterações para que todos os lotes fossem de 1.000m<sup>2</sup>. Izabela Oliveira  
143 informa que as alterações foram acatadas pelo o empreendedor; ela diz que houve uma pequena  
144 alteração do projeto urbanístico e os estudos técnicos relacionados a supressão de vegetação,  
145 intervenção ambiental e compensações foram compatibilizadas no processo, estando orientados no  
146 parecer. Stefano Tavares relembra o erro ortográfico e pede alteração. Izabela Oliveira continua a  
147 explicação mostrando no slide as alterações explicadas anteriormente e esclarece que o  
148 empreendimento está no perímetro da APA CARSTE de Lagoa Santa, dentro da unidade de  
149 conservação e por isso a solicitação do pedido de ciência do ICMBio e o cumprimento da orientação  
150 que pedia a complementação de estudos. Em seguida, Izabela Oliveira mostra as características  
151 gerais do processo: impactos ambientais, consumo de água, efluentes líquidos, do solo e também a  
152 intervenção em APP; ela diz que o empreendimento tem viabilidade de esgotamento sanitário, o  
153 projeto foi aprovado pela COPASA e houve redução de lotes devido a alteração de tamanho dos  
154 mesmos. Izabela Oliveira afirma que não há impedimento para a viabilidade do sistema de  
155 esgotamento sanitário. Stefano Tavares diz que não há congruência entre os textos e volta a citar o  
156 erro de digitação anterior. Izabela Oliveira esclarece que os dados são da DTB da COPASA, mas que  
157 as alterações feitas também estão constando no texto. Izabela Oliveira informa que vai acontecer  
158 uma intervenção em área de APP para a implantação de um segmento de uma via, o que já consta  
159 dentro do processo, há também dentro da APP uma construção já consolidada antes do período em  
160 que a lei exige a necessidade de alteração, então a casa que faz parte do que hoje é a propriedade,  
161 vai ser mantida sem a possibilidade de alteração futura. Izabela Oliveira mostra a proposta de  
162 implantação de área verde e de todas as intervenções citadas anteriormente. Izabela Oliveira diz que  
163 em relação a supressão de vegetação, existem duas dinâmicas: a primeira é a que está apresentada  
164 no processo, onde já está compatibilizado o projeto urbanístico atual e a alteração da compensação;  
165 ela diz que é importante ressaltar que as intervenções de terraplanagem também já estão  
166 compatibilizadas nessa questão da supressão. Em seguida, Izabela Oliveira mostra a área onde  
167 ocorrerá a supressão de vegetação e mostra os quantitativos do que vai ser retirado e também no  
168 restante que são considerados árvores isoladas dentro do processo; ela diz que o inventário florestal  
169 identificou a formação vegetal de árvores isolados e também o cerradão. Stefano Tavares pergunta  
170 em qual bairro fica o aglomerado. Izabela Oliveira responde que fica no bairro Veredas da Lagoa.  
171 Izabela Oliveira retoma a explicação dizendo que já se tem a compensação da vegetação que está  
172 sendo suprimida para implantação da via e em relação a APE, se tem a obrigação de compensação  
173 da vegetação como um todo, então toda essa área de quadras onde vão ser implantados lotes, é  
174 onde nós temos a proposta de compensação de vegetação em área; ela diz que essa é a exigência  
175 da APE que é uma unidade de conservação, ela foi um decreto que institucionaliza regras para  
176 ocupação de novos empreendimentos urbanos, então atendendo os dois maciços onde se tem

177 quadras, estão sendo compensados com plantio de vegetação. Izabela Oliveira explica que o decreto  
178 define duas formas de compensação: doação em área com mesmas características de vegetação ou  
179 a recomposição de área com espécies da região, mas dentro do processo foi proposta a  
180 compensação com plantio; ela diz que foi apresentado o PTRF com a proposta de revegetação da  
181 área, que a legislação fala sobre plantio na área de APE, tanto a recomposição da vegetação quanto  
182 a revegetação na área. Izabela Oliveira explica que a APE é um perímetro que não ocupa somente o  
183 território de Lagoa Santa e mostra o quantitativo das espécies: na área do cerradão com 781 e 187  
184 árvores isoladas dentro desse limite de via, que é o que vai ser compensado em supressão; ela diz  
185 que foi proposto o plantio de algumas espécies na área de APP, porque algumas espécies são de  
186 preservação permanente e lei específica, então foi proposto o plantio na área de APP no limite do  
187 empreendimento e o Município solicitou que fosse feito o plantio também na margem contrária do  
188 loteamento. Em seguida, é mostrado o limite do loteamento citado anteriormente. Stefano Tavares  
189 pergunta se a área seria como um acréscimo. Izabela Oliveira mostra a área e responde que é um  
190 acréscimo, porque não é uma área do empreendimento, porém ainda é área de APP de uma lagoa  
191 com curso de água natural, no córrego do Fidalgo; ela explica que a área citada está descampada,  
192 que em vistoria realizada foi constatada que a área está bem degradada e por isso foi solicitado uma  
193 complementação de plantio para recuperar essa margem da lagoa, que está fora da área do  
194 empreendimento. Daniela Barbosa chega à reunião 14h48min. Stefano Tavares pergunta a situação  
195 da área verde. Izabela Oliveira mostra o projeto urbanístico final e mostra a área verde e a área  
196 institucional. Stefano Tavares repete a pergunta. Izabela Oliveira responde que é uma vegetação  
197 densa e explica que a maior parte da vegetação das áreas verdes, inclusive porque estão no limite  
198 com a área de APP, tem uma característica de vegetação mais adensada, com uma boa composição  
199 e em seguida mostra a área verde que vai ser preservada. Stefano Tavares, Jussara Viana e Edson  
200 Braga fazem um breve comentário sobre a área verde e a área institucional. Marco Aurélio Fraga  
201 pergunta qual construção será demolida. Izabela Oliveira mostra a construção que está em área de  
202 APP e onde terá a travessia; ela explica que a construção já está abandonada, que vai ser retirada e  
203 que tem uma proposta de enriquecimento vegetal. Em seguida, Izabela Oliveira mostra aos  
204 conselheiros, a construção onde se encontra a moradia do proprietário do terreno, onde se tem uma  
205 pequena área de lazer que está no perímetro do que é considerado de APP, mas como é anterior a  
206 regulamentação da Lei, o entendimento jurídico é de que há possibilidade da casa permanecer sem  
207 viabilidade de intervenção futura. Izabela Oliveira dá seqüência à apresentação do caso dizendo que  
208 no processo consta compensação tanto em relação às árvores de preservação permanente tendo o  
209 PTRF, quanto nas compensações de árvores que possuem lei específica, com o plano de  
210 arborização e definição de compensação específica; ela diz que o plano de arborização já foi  
211 compatibilizado com o projeto urbanístico atual e que há uma diferença entre o 1º e 2º parecer,  
212 porém foi constatado por Francisco Assis há um erro no quantitativo de árvores, mas que esse já foi  
213 corrigido. Stefano Tavares pergunta se o erro foi para mais ou para menos. Izabela Oliveira informa

214 que já foi compatibilizado no laudo feito por Francisco Assis, que os dados ficaram corretos e que foi  
215 feito um adendo. Izabela Oliveira retoma a explicação dizendo que o empreendimento está dentro da  
216 área de conservação APA CASRTE, que consta no projeto do processo o laudo geológico e  
217 geológico geotécnico, para avaliar a presença ou não de cavidades ou de impacto a cavidades que  
218 possam ter no local, e que não houve objeção quanto a isso; ela diz que a área é definida como a  
219 área de mais relevância para possibilidade de cavidades, porém não foram encontradas cavidades ou  
220 feições cársticas; informa ainda que a grande questão do processo é a presença de uma dolina  
221 mapeada pelo CECAV, inclusive nos documentos da APA; ela diz que o processo foi retirado de  
222 pauta, porque o laudo geológico que já constava no processo e analisado no âmbito do  
223 licenciamento, identificou que não se tratava de uma dolina de fato, porém, com a orientação do  
224 ICMBio, foi solicitado uma complementação dos estudos com o perfil de eletrorresistividade; explica  
225 também que esse perfil traça as ondas eletromagnéticas no solo, o perfil 3D das feições, o  
226 documento conclui que não há processos ativos de calcificação e que não há anomalias; ela lê um  
227 pequeno trecho do parecer que traz a confirmação do estudo de que não há impedimento quanto a  
228 viabilidade de implantação do loteamento. Izabela Oliveira diz que no processo, por estar dentro da  
229 área APA, há manifestação do IPHAN e que o empreendimento tem as obrigações com o órgão e  
230 que no processo de licenciamento, deverá ser apresentada a confirmação de que o órgão está de  
231 acordo e que não há impedimento. Stefano Tavares pergunta por que o caso não passou pelo  
232 conselho de patrimônio histórico. Izabela Oliveira responde que não foi identificado nenhum  
233 patrimônio material no local do empreendimento, porém por estar dentro da unidade de conservação  
234 é uma obrigação apresentar esse estudo para o IPHAN, que vai dar algumas prerrogativas para o  
235 acompanhamento da implantação do empreendimento, caso no momento da implantação ocorra  
236 alguma evidência que não foi mapeada até o momento. Stefano Tavares afirma que é patrimônio  
237 histórico e que na região como um todo, existem indícios de remanescentes e que o Município de  
238 Lagoa Santa possui um corpo técnico qualificado que poderia se manifestar. João Vitor Vieira  
239 responde dizendo Stefano Tavares está correto, mas que o empreendimento não fez a manifestação  
240 junto ao IPHAN e sim junto ao IEPHA-MG, onde foi feito uma consulta e que a manifestação foi  
241 entregue e anexada ao processo. Arnaldo faz um breve comentário sobre o Centro Arqueológico de  
242 Lagoa Santa. Izabela Oliveira retoma a apresentação e diz que em respeito a área da APA, o  
243 licenciamento ambiental é de competência do Município, que é procedimento regular do Município  
244 simplesmente dar ciência ao órgão, mas pelo fato da unidade de conservação estar dentro do  
245 Município sempre se discute sobre o processo, para que não haja surpresas no momento da  
246 implantação; ela diz que foi encaminhado o processo para ciência do ICMBio, que solicitou os  
247 estudos complementares que foram apresentados anteriormente e também algumas solicitações  
248 feitas diretamente ao empreendedor; informa também que essas orientações não foram enviadas ao  
249 Município, porque o ICMBio entende que o empreendimento precisa de uma autorização direta; ela  
250 explica que foram apresentados os estudos conforme a solicitação do órgão e que a autorização

251 direta inclusive já consta dentro do processo. Izabela Oliveira diz que o ICMBio vai acompanhar as  
252 demandas segundo essa autorização direta, mas que são muito próximos do nosso licenciamento e  
253 nós como Município vamos acompanhar as condicionantes do processo de licenciamento; ela diz que  
254 dentro dessa autorização direta também foi solicitado a alteração dos tamanhos dos lotes. Izabela  
255 Oliveira explica que a área de APE foi instituída na região em razão da implantação do aeroporto e  
256 que define regras para a usurpação do solo de implantação de empreendimentos urbanos; ela diz  
257 que dentro dessa dinâmica se tem a área de vegetação que é mais densa e a legislação define que a  
258 área estimada deve ser compensada em área de vegetação similar ou em vegetação em plantio de  
259 recomposição de áreas degradadas dentro do território da área de APE. Izabela Oliveira diz que na  
260 proposta do empreendedor tem a implantação de um PTRF em uma fazenda no Município de  
261 Matozinhos, de ser feita a recomposição vegetal deste perímetro que é de 3,57 hectares; informa  
262 ainda que essa informação não foi apresentada dentro do estudo técnico, mas que foi adicionada no  
263 parecer; ela diz que a área é bastante adensada em relação as feições cársticas e em seguida  
264 mostra o local onde as cavernas ficam e explica que é uma área que já tem uma antropização bem  
265 significativa, então foi um ganho ambiental para a região, porém não dentro do Município. Izabela  
266 Oliveira explica que o órgão municipal não pode ir contra a legislação, mesmo sabendo que não faz  
267 parte de Lagoa Santa e por isso foi acatado dentro do processo de licenciamento, a proposta  
268 apresentada pelo empreendedor; ela diz que já possuem os estudos critérios locais, mas que  
269 seria uma síntese das propostas de medidas mitigatórias do processo e também cita às questões  
270 econômicas do Município, onde já foi identificada a necessidade de melhorias de infraestrutura para  
271 sala de aulas escolares para região e com a implantação do empreendimento, existe a possibilidade  
272 em relação a novas bases. Izabela Oliveira explica que em relação à saúde, a necessidade de um  
273 hospital no Município e que apesar do crescimento em unidades básicas de saúde, ainda não se tem  
274 um hospital. Stefano Tavares pergunta se vai ser feito de fato um hospital. Izabela Oliveira responde  
275 dizendo que é tratado do meio socioeconômico como um todo; ela retoma a apresentação do caso  
276 informando que está progredindo para o deferimento do processo de licenciamento, então foram  
277 propostos algumas medidas mitigatórias. Em seguida, Izabela Oliveira apresenta a lista das medidas  
278 mitigatórias. Stefano Tavares faz um breve comentário em relação a um erro de digitação na redação.  
279 Izabela Oliveira cita a questão que envolve o Córrego do Fidalgo onde já ocorrem alguns impactos a  
280 montante e diz que não cabe o empreendedor arcar com as conseqüências disso, porém foi colocado  
281 como obrigação tentar controlar o que está dentro do empreendimento, trazendo medidas para  
282 reduzir e monitorar também esse impacto que ocorre no limite do empreendimento. Daniela Barbosa  
283 pergunta se a proposta de monitoramento vem com a execução ou somente a proposta. Izabela  
284 Oliveira responde dizendo que já se sabe que o problema é abundante, como se tem uma represa  
285 dentro da área do empreendimento já foi observado que existem muitos aguapés, porque a água fica  
286 parada, então o processo de monitoramento e melhoria da qualidade da água são ações que o  
287 empreendimento já apresentou. Em seguida, Izabela Oliveira continua a apresentar as

288 condicionantes e Jussara Oliveira complemente a explicação. Izabela Oliveira encerra a  
289 apresentação do parecer e se coloca à disposição em casos de dúvidas. Inêz Dias diz que um  
290 empreendimento que é feito em Lagoa Santa teria que ter o mínimo de implantação de uma  
291 recomposição dentro do Município de Lagoa Santa e que não se pode abrir mão de 100% de uma  
292 recomposição para outro Município, mesmo que ele esteja precisando e que seja benéfico. Daniela  
293 Barbosa complementa o pensamento de Inêz Dias e diz que a reposição poderia acontecer na área  
294 rural. Edson Braga pede a palavra e em seguida explica que existem formas diferentes de  
295 compensação, que uma das compensações que estão dentro do Município e do empreendimento, já  
296 está sendo feita que é a recomposição da área, uma outra é de uma área de APP que está na  
297 condicionante 15 de reflorescimento florestal, que é uma fora da área do empreendimento; ele diz  
298 que é uma compensação que não é da legislação municipal, é uma adicional da lei da APE do  
299 Estado; informa ainda que o empreendimento foi ao IEF e que estão se manifestando de forma  
300 positiva para o processo, que o empreendimento está cumprindo 100% ao outro decreto, que é o  
301 decreto do Estado. Edson Braga explica que as restrições da APE são muito mais rigorosas que as  
302 de parcelamento do solo municipal e estadual, que é uma orientação muito específica que está sendo  
303 cumprida. Stefano Tavares diz que a APE não faz parte de todo o Município de Lagoa Santa, nem a  
304 APA Carste, então um pedaço da cidade está dentro dessas duas áreas. Edson Braga explica que  
305 são obrigados, por lei, a cumprir a compensação do decreto. Daniela Barbosa diz que entende a  
306 situação e que vai ser ótimo para o desenvolvimento da cidade, mas que está sendo tirada uma área  
307 rural e transformando em uma área urbana e que a recomposição deveria ser feita em outra área  
308 rural dentro do Município. Edson Braga diz que podem fazer uma alteração na condicionante para  
309 que esteja de acordo com os conselheiros. Stefano Tavares faz uma breve explicação sobre a  
310 localidade das áreas de APP e APE de Lagoa Santa. Izabela Oliveira complementa a explicação de  
311 Stefano Tavares sobre os limites da cidade. Edson Braga reforça que o empreendimento não se opõe  
312 a alteração da condicionante e que vão verificar a possibilidade de realizar dentro da lei e dentro de  
313 Lagoa Santa e pede um prazo de seis meses para a tentativa; ela explica que são mais de 4 mil  
314 indivíduos, que é expressivo o que vai ser plantado. Inêz Dias levanta outra questão sobre um lote  
315 que separa uma área verde de outra área; ela pergunta se a casa que está dentro do lote vai ser  
316 derrubada. Izabela Oliveira responde dizendo que se trata de uma fazenda, uma propriedade rural  
317 que é a área que chamamos no parecer de área 1; ela diz que é uma casa que vai permanecer no  
318 futuro lote do empreendimento, porém uma porção do terreno que já está ocupado, que é a área de  
319 lazer, vai permanecer, mas que existe uma porção dessa área que é APP; ela explica que como é  
320 anterior a regra jurídica, há regularidade da permanência da casa desde que não haja intervenções  
321 futuras. Izabela Oliveira explica sobre a área, que no parecer foi chamada de área 2, que também  
322 está na APP, é uma construção já desmobilizada, não tem moradia e vai ser demolida onde será  
323 recomposta a vegetação no local, já possuindo a proposta de plantio para essa área. Roberta Leão  
324 pergunta se algo vai ser construído na área de lazer. Izabela Oliveira explica que são termos do

325 projeto urbanístico, a área de lazer e a área verde, são vistas no ponto do projeto urbanístico como  
326 áreas verdes; ela diz que geralmente o empreendedor denomina como área de lazer e área verde,  
327 para que ele possa colocar no quadro descritivo o que está sendo cumprido nas áreas. Izabela  
328 Oliveira explica que dentro da área verde, de maneira geral, podem-se ter intervenções, se você  
329 quiser fazer alguma infraestrutura para que a população futura moradora dessa área tenha acesso, é  
330 possível e é por isso que é colocado como área de lazer, porque já define a possibilidade; ela diz que  
331 geralmente áreas mais adensadas como a área verde, o padrão é cercar e garantir a permanência da  
332 vegetação sem intervenção, por isso essa diferenciação. Izabela Oliveira diz que dentro da lei, as  
333 áreas são consideradas como áreas verdes e que pode ter algum aproveitamento em um percentual  
334 desta área desde que seja garantida a preservação de vegetação, mas que precisa ser compatível  
335 com a preservação da vegetação, isto é da lei urbanística, lei de parcelamento do solo. Marco Aurélio  
336 Fraga pergunta se existe uma forma de compensação para reverter algo ao Fundo de Meio Ambiente.  
337 Izabela Oliveira explica que hoje o Município não possui uma lei específica para isso. Jussara Viana  
338 diz que a Lei estadual não dá essa prerrogativa, que o empreendedor tem que cumprir os critérios da  
339 Lei. Daniela Barbosa tem dúvida sobre o plantio. Izabela Oliveira e Jussara Viana explicam que o  
340 plantio deve ocorrer em área igual ou realizar a preservação de uma. Édson Tavares esclarece uma  
341 dúvida levantada pelos conselheiros sobre a implantação do plano de drenagem, explicando que a  
342 drenagem vai acontecer durante a obra e não por 12 meses. Carlos von Sperling diz que estava  
343 descrito de forma diferente. Izabela Oliveira esclarece a dúvida dizendo acontecerá após 12 meses  
344 da emissão da Licença de Início de Obras (LIO), não da licença ambiental. Édson Tavares e Jussara  
345 Viana sugerem mudança na redação de uma das condicionantes. Em seguida, Édson Tavares diz  
346 que quer trazer ao conselho um relato do que aconteceu nos últimos meses, dizendo que a legislação  
347 não exige, no entendimento do empreendedor e da Prefeitura, uma autorização direta do ICMBio,  
348 exige somente que seja dada ciência: ele diz que foram até o ICMBio, que emitiu um parecer  
349 extremamente ambientalista, que por mais que a lei não exija o zoneamento com lote de 1.000m<sup>2</sup>, foi  
350 entendido que aquela ocupação é compatível com 1.000m<sup>2</sup> e então o empreendedor aceitou; ele cita  
351 também o bom diálogo do empreendimento com o ICMBio, dizendo que a primeira autorização direta  
352 do órgão em 2023 é para este processo. Jussara Viana esclarece a questão referente à  
353 compensação e pergunta ao conselho se irão seguir com a proposta de dar um prazo de 6 meses  
354 para que se faça uma pesquisa e apresente ao conselho as mudanças referente a condicionante.  
355 Stefano Tavares diz que é uma questão econômica e territorial e que concorda com a questão  
356 ambiental levanta pelos conselheiros, do reflorestamento dentro do Município onde está sendo  
357 degradado; ele diz que devem tentar fazer, dentro da lei, da melhor forma possível. Jussara Viana  
358 pergunta se todos concordam sobre a proposta em relação à condicionante 15, de que no prazo de 6  
359 meses ser apresentado uma proposta de compensação dentro do território da APE do Município de  
360 Lagoa Santa. Stefano Tavares relembra da questão levantada por Édson Tavares sobre o plano de  
361 drenagem e o prazo de 12 meses a partir da emissão da LIO. Izabela Oliveira confirma a mudança na

362 redação da condicionante. Jussara Viana da a palavra a Carlos Von Sperling. Carlos von Sperling cita  
363 alguns exemplos sobre alguns outros casos que passaram anteriormente pelo CODEMA; ele informa  
364 também que visitou a fazenda de José Saborido e elogiou a preservação do local, mas disse que viu  
365 algumas coisas que não estavam de acordo com as informações apresentadas. José Saborido rebate  
366 a fala de Carlos von Sperling. Carlos von Sperling propõe uma série de correções na redação das  
367 condicionantes apresentadas anteriormente por Izabela Oliveira. Jussara Viana explica sobre o tempo  
368 restante da reunião e concede mais tempo para que Carlos Von Sperling conclua seu pensamento.  
369 Carlos von Sperling, Izabela Oliveira e Edson Braga entram em uma breve discussão sobre a  
370 compensação vegetal da área próximo a área do empreendimento e também sobre a área verde do  
371 local. José Saborido elogia Izabela Oliveira pela apresentação do processo. Stefano Tavares pede  
372 para que Carlos von Sperling envie as correções da redação via email para que seja avaliado.  
373 Jussara Viana, considerando as alterações propostas, pergunta se algum conselheiro teria alguma  
374 consideração, abstenção ou voto contrário. Carlos von Sperling pergunta se suas contribuições serão  
375 avaliadas. Jussara Viana responde dizendo para Carlos von Sperling enviá-las via e-mail para  
376 apreciação e em seguida, coloca o Item 4 em votação. **Item 4 - Processos Administrativos para**  
377 **Análise de Licença Ambiental – Classe 3 - Processo Administrativo nº 1681/2021 – MS &**  
378 **SABORIDO SPE LTDA - Parecer Ambiental nº 047/2022 – Laudo Técnico nº 097/2022 – Aprovado**  
379 **com as considerações – Votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Marco Aurélio Fraga, Márcia Regina**  
380 **Ferreira, Roberta Leão, Arnaldo Marchesotti, Daniela Barbosa e Inêz Dias). Inêz Dias deixa a reunião**  
381 **às 16h18. Iniciou-se a discussão do Item 5 – Assuntos Gerais – Izabela Oliveira diz que a**  
382 **Regulação Urbana entrou em contato com a DMA, porque estão retomando as atividades do**  
383 **Conselho de Responsabilidade da Regulação Urbana (CONCIDADE) e foi verificado que as relações**  
384 **dos membros relativos do CODEMA estavam desatualizadas, atualmente estão com Lancaster**  
385 **Fernandes como titular e Márcia Moura como suplente, porém ambos não são mais titulares das**  
386 **cadeiras; ela explica que precisa da orientação dos conselheiros para escolha. Foi decidido que as**  
387 **duas entidades ambientais, “AMAR” e “PREVENIR PRESERVAR”, representariam o conselho no**  
388 **CONCIDADE, com Marco Aurélio Fraga como titular e Eliana Furtado como suplente. Roberta Leão**  
389 **estava ausente no momento da votação. Em seguida, foi estipulado que fosse encaminhado um e-**  
390 **mail com a decisão, para que fosse confirmado com os demais conselheiros. Após a votação,**  
391 **Lancaster Fernandes queixa a falta de tempo para tratar de suas pautas nas reuniões. Jussara Viana**  
392 **e Izabela Oliveira fazem a sugestão de que seja colocado em pauta as considerações levantadas por**  
393 **Lancaster Fernandes. Lascaster Fernandes concorda e fica definido que suas considerações estarão**  
394 **em pauta na próxima reunião. Não tendo mais assuntos para serem tratados, a reunião é encerrada**  
395 **às 16h38min.**

396  
397  
398

399

400

401

<b>Quadro Resumo – Ata da 104ª Reunião Ordinária Realizada em 02 de Fevereiro de 2023 Aprovada em -----</b>	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Márcia Regina Ferreira	
Roberta Isabel Vaz Leão	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Inêz Alves Dias	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Marco Aurélio Fraga	
Daniela Barbosa Nogueira	

402

# Ata de Reunião - 105ª RO

Data: 02/03/2023

Aprovada em: -----

Início: 14h26min

Fim: 16h27min

Local: CVT - Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Marina Marcolino Braga
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Sabrina Ribeiro dos Santos
07	Sindicato Rural	Daniela Barbosa Nogueira
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Thiago Henrique Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Marco Aurélio Fraga

## Demais presentes

## Instituição

1	Delvani Carlos Fernandes	Representante Câmara Municipal
2	Lancaster Fernandes	Representante Prevenir Preservar
3	Rosa Vila Boas	Cidadã
6	Nisan Passos	Cidadão
8	Junia Cupertino	Representante Prevenir Preservar
9	Izabela Rodrigues de Oliveira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
10	Francisco de Oliveira Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
11	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 - Assuntos Gerais - Prevenir Preservar.

3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	103-23-LST-LIC	WILTON MOREIRA GUIMARÃES	Árvores em área privada - Parecer nº 091/2023 - Ipê Amarelo, Ipê Cascudo, Pau Brasil, Mogno e diversas	Bairro Condados de Bouganville, na Alameda das Alamandas, nº 360, lote 1, quadra 10	Francisco Assis

3.2	526-23-LST-LIC	RAIMUNDO LAUREANO BATISTA	Árvore em área privada - Parecer nº 124/2023 - Ipê Amarelo e Ipê Felpudo	Bairro Gran Royale, na Rua F, nº 90, lote 16, quadra 01	Francisco Assis
3.3	470-23-LST-LIC	HARRYSTEIN DANNY GODINHO DE AZEVEDO	Árvore em área privada - Parecer nº 125/2023 - Pequizeiro e diversas	Bairro Mariposas, na Avenida Dois, nº 130, lote 13, quadra 08	Francisco Assis
3.4	1578-22-LST-LIC	EMPRESA CRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Árvore em área privada - Parecer nº 126/2023 - Pequizeiro e diversos	Bairro Ovídeo Guerra, na Rua Raimundo Gomes de Rezende, nº 18, 20 e 22	Francisco Assis
3.5	236-23-LST-LIC	CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO	Árvores em área privada - Parecer nº 127/2023 - Jacarandá Caviúna e diversas	Bairro Residencial Poços, na Avenida Um, nº 705	Francisco Assis
3.6	599-23-LST-LIC	GLEISON DE JESUS PERDIGÃO	Árvores em área privada - Parecer nº 133/2023 - Ipê Amarelo	Bairro Promissão I, na Rua Edgar Pinto Alves, nº 62 e 64	Francisco Assis
3.7	587-23-LST-LIC	CARLOS FERREIRA LEITE GALVÃO	Árvore em área privada - Parecer nº 135/2023 - Ipê Amarelo	Bairro Gran Royale, na Avenida Três, nº 605	Francisco Assis
3.8	633-23-LST-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública - Parecer nº 136/2023 - Diversas	Avenida Lagoinha de Fora, trecho entre o loteamento Amadeus e a Fazenda Pilões	Francisco Assis
3.9	634-23-LST-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública - Parecer nº 137/2023 - Ipê amarelo, Jacarandá Caviúna, Cedro e diversas	Bairro Lagoinha de Fora, na confluência da Rua João Batista de Assis, com Avenida Lagoinha de Fora, trecho de 500 metros entre o loteamento Vila Albanos e Parque das Borboletas	Francisco Assis

14

15 4 - Análise para formalização de TAC:

16

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
------	--------------	-------------	----------------------------	-------------	-------------

4.1	1505/2023	FABIO ROBERTO VIANA	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.	Rua Pinto Alves, nº 2627 - bairro Vila Maria	Izabela Oliveira, Paula Ferreira
-----	-----------	---------------------	---	--	-------------------------------------

17

18 **5 - Processo Administrativo para Análise de Licenciamento Ambiental - Dispensa com Intervenção em Área de**  
19 **Preservação Permanente.**

20

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	373-23-LST-CDL	SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.	Rua João Batista de Assis, s/n - Bairro Joana Marques	Izabela Oliveira, Paula Ferreira

21

22

23

24

25

26

27

28

**ATA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2023  
Aprovada em -----**

29 Iniciada a reunião, Jussara Viana convida os conselheiros a sentarem à frente e pede para ser  
30 evitados assuntos paralelos, pois a reunião tem uma pauta bem extensa e informa que irá começar  
31 pelos assuntos gerais; ela informa ainda que tem dois inscritos, um que já tinha sido determinado na  
32 última reunião, que é a Prevenir Preservar, pois infelizmente na última reunião o Quorum se  
33 dispersou; destaca que irá começar com a Prevenir preservar e posteriormente terá um outro inscrito;  
34 ela pede ao Lancaster que seja breve, para dar continuidade às discussões. Passou-se ao **Item 2 –**  
35 **Assuntos Gerais - Prevenir Preservar.** Lancaster Fernandes informa que a Prevenir Preservar está  
36 em Lagoa Santa desde 2006, fazendo inúmeros trabalhos, inclusive, só de reflorestamento, estão se  
37 aproximando na casa de 90 mil mudas plantadas, não só em Lagoa Santa; ele afirma que eles fazem  
38 uma série de trabalhos, mas as pessoas só olham um detalhe que a instituição deixa de fazer; ele  
39 ressalta que eles fazem um trabalho voluntário a anos; ele fala que a cadeira deles no CODEMA, é

40 institucional, e têm um procedimento interno, onde um dos papéis na reunião do CODEMA, é  
41 exatamente representar a sociedade civil; ressalta ainda, que quando um cidadão procurá-los, é  
42 obrigação deles ouvi-los e trazer aos Conselhos; ele informa que participa de vários outros conselhos;  
43 ele fala que como "porta voz" da Instituição, cobrava muito do conselho para onde iam as mudas do  
44 Horto Municipal, mas que parou de contar decidiu plantar mudas; ele informa que criaram um projeto  
45 que chama reflorestamento, que quando os projetos são aprovados e sabe que tem que apresentar  
46 as condicionantes ambientais, eles como instituição, depois do projeto, oferecem o serviço de plantio,  
47 e que os empreendedores entendem o serviço; ele ressalta a qualificação dos voluntários da Prevenir  
48 Preservar, porém está recebendo algumas críticas e que estava cobrando da Diretoria de Meio  
49 Ambiente, pois do mesmo jeito que a prefeitura planta, eles também plantam, e que as pessoas não  
50 olham o trabalho, e sim o que foi perdido; ele informa que recentemente foram plantar algumas  
51 mudas de compensação ambiental, e que recebeu críticas pois as mudas estavam abaixo do  
52 tamanho, eram inadequadas; ele informa que relatou à Jussara Viana sobre mudas abaixo do  
53 tamanho e que iria começar um trabalho de reflorestamento na Avenida Integração com essas  
54 mudas, destaca ainda que é uma área pública, área de manutenção do município, e queixa de  
55 críticas recebidas, pois não estavam dando manutenção na área, porém afirma que a Prevenir  
56 Preservar não pode dar manutenção de uma área que é do município, sem autorização do município,  
57 ressalta que a obrigação deles é de manutenção das mudas; ele pede à Diretoria de Meio Ambiente a  
58 devida manutenção das áreas que a Prevenir Preservar efetuou o plantio, para que eles possam dar  
59 manutenção nas mudas, e pede ainda que quando for dar manutenção e fiscalizar, que eles possam  
60 estar presentes para identificar a locação das mudas que foram plantadas e verificar qual precisa  
61 repor; ele diz que está trazendo essa questão ao conselho, para que fique registrado, de forma  
62 transparente, pois estava recebendo críticas que todas as mudas que eles plantaram morreram, mas  
63 isso é mentira; ele pede desculpas, mas diz que fica muito aborrecido, pois prestam um trabalho  
64 voluntário de excelência. Jussara Viana agradece ao Lancaster, diz que é louvável o trabalho deles,  
65 assim como outras instituições, e informa que a Prefeitura de Lagoa Santa, junto com a Diretoria de  
66 Meio Ambiente, irá apoiar no que puder, mas que existem procedimentos, e explica que quando há  
67 um projeto de enriquecimento para agregar algum local que não esteja dentro de processo de  
68 compensação do Empreendedor, a Prefeitura irá apoiar, mas se tem uma área proveniente de  
69 processo para fazer uma compensação, onde o responsável tem que executar um PTRF, a Prefeitura  
70 não pode doar essas mudas, já que a obrigação é dele de adquirir e plantar; ela informa que está  
71 deixando bem claro que não faz isso, que a Diretoria não indica a Prevenir Preservar e nenhuma  
72 outra instituição; ela dá como exemplo, um condomínio que quer fazer o enriquecimento da área  
73 verde, onde está fazendo uma ação voluntária, nesse caso, a prefeitura irá fazer a doação, mas para  
74 um processo que estava num conselho e foi aprovado em PTRF que ele tem que executar o plantio, a  
75 responsabilidade de aquisição dessas mudas e o plantio é de responsabilidade do Empreendedor, ele  
76 tem que cuidar dela até o porte adulto; ela fala que quem vai verificar é a fiscalização e explica, que

77 no caso do processo que o Lancaster citou, foi solicitada que as mudas fossem de porte maior para  
78 evitar que elas fossem depredadas, e neste caso, já estava determinado que o empreendedor terá  
79 que substituir, no outro caso, área no Sobradinho, não é considerada área pública (através do Setor  
80 de Geoprocessamento), e ressalta que a responsabilidade pela área plantada, é de responsabilidade  
81 de quem plantou, e se fosse área pública, a Prefeitura teria dado manutenção; ela ressalta que em  
82 caso de perdas de mudas, a responsabilidade é do requerente de substituir as mesmas, e nesses  
83 casos, poderão formalizar o ocorrido junto ao processo. Lancaster Fernandes concorda. Jussara  
84 Viana informa que qualquer dúvida ele poderá deixar formalizado no processo que gerou a  
85 compensação. Lancaster Fernandes concorda. Francisco Assis fala que praticamente 99% das  
86 mudas morreram. Lancaster Fernandes rebate e diz que não morreram. Jussara Viana informa que a  
87 discussão é processual, e que será verificado no local, e se constatar que elas não sobreviveram, o  
88 empreendedor terá que substituir e será notificado. Lancaster Fernandes concorda e fala que eles  
89 não podem dar manutenção em área pública, somente nas mudas. Jussara Viana fala que a  
90 manutenção são nas mudas, porém se o mato está alto, acaba que terá que dar manutenção nessa  
91 área, e tem que considerar o que está no processo, de acordo com o estudo que foi apresentado e  
92 aprovado; ela fala que a fiscalização irá atuar na área e que o empreendedor pode responder.  
93 Daniela Nogueira diz ao Lancaster, que entendeu o que a Jussara falou, que a Prefeitura quer que  
94 ele tenha impessoalidade, sendo que a Prefeitura tem elo com o empreendedor e o mesmo tem que  
95 fazer a compensação; ela diz ao Lancaster que é melhor ele ter um bom relacionamento com o  
96 empreendedor, sendo que o empreendedor deverá solicitar na Prefeitura, até mesmo para o proteger.  
97 Lancaster Fernandes concorda. Jussara Viana fala que tudo deve ser formalizado, pois será seguido  
98 o que está no processo. Lancaster agradece a todos pela atenção. Jussara Viana passa a palavra à  
99 Rosa Vilas, inscrita nos assuntos gerais. Rosa Vilas fala que mora no bairro Joá, e diz que gosta  
100 muito da cidade; começa dando o exemplo que precisou cortar um pequizeiro, porém não foi  
101 autorizado e teve que mudar o projeto da sua casa; ela relata que em Lagoa Santa não existe lei, e  
102 que muita gente corta pequizeiro sem autorização; ela continua sua indignação e questiona sobre a  
103 torre que será feita na orla da lagoa, de 30m de altura, segundo ela sem função nenhuma, que essa  
104 torre será um precedente ambiental para acabar com a orla; ela questiona se os moradores da  
105 Várzea estão cientes da construção da torre e qual é o papel dessa torre; ela questiona sobre o  
106 trabalho do CODEMA, e diz que o conselho é a representatividade da população e que ela está no  
107 direito dela de falar que está errado; ela afirma que na cidade estão matando pessoas a sangue frio,  
108 que só tem bares e restaurantes e que não concorda, pois acha um absurdo e falta de respeito com a  
109 população; ela questiona se não há problema com o meio ambiente e qual é o papel da prefeitura em  
110 Lagoa Santa. Os conselheiros se manifestam para responder. Rosa Vilas levanta, se despede e diz  
111 que vai embora, pois nada que for discutido vai mudar o que já está decidido. Jussara Viana  
112 agradece à Rosa, e diz que ela pode ficar tranquila que o registro dela vai ficar gravado. Daniela  
113 Nogueira diz à Rosa, que os conselheiros também querem resposta, pois eles não estão sabendo de

114 nada. Stefano Tavares questiona à Rosa Vilas, porque ela "jogou" uma coisa e está se retirando da  
115 reunião, e está apresentado a mesma postura que está reclamando. Rosa Vilas sai da sala. Stefano  
116 Tavares pergunta se alguém lembra se esse processo passou pelo o Codema, pois ele não passou  
117 no Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa - COMTUR e no Conselho Municipal de Cultura e  
118 Patrimônio Histórico de Lagoa Santa - COMCEPH. Jussara Viana fala que infelizmente a cidadã Rosa  
119 fez alguns questionamentos, mas não ficou para ouvir, ela diz ainda, que da mesma forma que ela  
120 colocou a questão do pequizeiro, existe uma legislação específica e é preciso cumprir a Lei, até  
121 mesmo para autorizar a intervenção dele ou não; ela fala que em questão da torre, não tem uma  
122 regulamentação dentro do município para regularizar essa estrutura. Izabela Oliveira diz ao Stefano,  
123 que ela não é edificação. Stefano Tavares diz que entendeu, que não tem legislação que a proíbe,  
124 hoje vigente no município. Jussara Viana diz, que no caso dessa estrutura, em questão de meio  
125 ambiente, não tem regulamentação para trazer essa estrutura para apreciação ou não do conselho;  
126 ela fala que tem que passar à Rosa essa questão, que não tem legislação específica; ela diz que  
127 sobre a questão da cultura, o Arnaldo poderá explicar melhor algum critério que poderá ser avaliado.  
128 Arnaldo Marchesotti diz que dentro da legislação a construção não é permitida como uma obra,  
129 dentro da legislação de obras do município; ele informa que o fluxo é o licenciamento ambiental ou a  
130 reforma de um prédio, em caso de edificação, mas lá não foi colocado que é uma edificação. Daniela  
131 Nogueira questiona se o processo não passa pela prefeitura. Arnaldo Marchesotti fala que só aprova  
132 projeto arquitetônico na prefeitura e que não aprova projeto estrutural. Daniela Nogueira fala que a  
133 torre tem edificação. Izabela Oliveira fala que existem parâmetros para que seja considerada uma  
134 construção; ela explica que precisa de alicerce, parede, telhado, e que isso são projetos considerados  
135 como construção ou edificação, passíveis de serem aprovados no setor de Regulação Urbana; ela  
136 informa que a torre é uma estrutura, e não é de projeto arquitetônico. Stefano Tavares diz que não  
137 impede de ter responsáveis técnicos. Izabela Oliveira concorda. Arnaldo Marchesotti fala que o  
138 processo foi aprovado pelo o Codema. Stefano Tavares diz que a cidade não se atém a legislação  
139 exclusivamente ambiental e que existe sim legislação municipal como o caso da APA, ressaltando  
140 que o bem material que a lagoa é, é municipal e estadual; ele fala que não passou pelo o Conselho  
141 de Cultura e Patrimônio Histórico, e que a lagoa é um patrimônio histórico material da cidade de  
142 Lagoa Santa, e os limites não se atém à orla da lagoa, à margem da lagoa, ela extrapola a pista, e  
143 inclusive contra a questão do paisagismo; ele fala que a torre está contrariando a legislação.  
144 Francisco Assis fala que o projeto que passou pelo Codema, não tinha a torre. Stefano Tavares  
145 concorda. Marco Aurélio Fraga fala que o laudo passou pelo o conselho, que foi autorizado a  
146 supressão das árvores na área da construção, que o projeto foi modificado, pois houve supressão em  
147 tudo. Jussara Viana fala que se houve alteração do projeto aprovado, o empreendedor será autuado.  
148 Daniela Nogueira fala que já era pra ter sido autuado, pois já tem mais de um mês que estão  
149 construindo. Arnaldo Marchesotti fala que se houve, deverá passar pelo o Conselho, e que isso está  
150 errado; ele diz, que essa deliberação caberá a justiça, se o município manda demolir, desmontar ou

151 não. Stefano Tavares fala para esquecer a torre, porque é um obelisco, seja ele fálico ou não, pelo o  
152 tamanho construção seja qual for, não pode; ele diz que pela legislação, a autimetria de 30 metros  
153 não pode, pois ela define que só pode até 8 metros, dois andares na orla da lagoa; ele diz ainda que  
154 não cabe ao conselho discutir gosto, deve ser verificado se foi autorizado pelas instâncias certas, e  
155 no caso da lagoa é ambiental, mas é um patrimônio ambiental do município, e a margem está inclusa;  
156 ele afirma que o empreendimento está previamente irregular; ele afirma que o Conselho de Meio  
157 Ambiente tem que se pronunciar e que há sim legislação específica, e depois disso, será tomada uma  
158 decisão. Arnaldo Marchesotti fala que o que tem da deliberação do conselho, pelo dossiê, existe uma  
159 área de tombamento da lagoa que é no eixo da avenida, o que é tombado é o espelho d'água em sua  
160 margem, só que no dossiê de tombamento de 2008, ele gera a área de influencia de tombamento,  
161 que gera uma raio de 19 km que abrange todo o Joá, toda a bacia da lagoa, e a bacia de contribuição  
162 dos pereira; ele fala que o que compete ao conselho, está no art. 6, inciso XXII , Concede a  
163 autorização prévia do conselho municipal de cultura: conceder a autorização prévia estipulando as  
164 condições, para realização de construção na vizinhança dos meios tombados, que liga em peça e  
165 reduz a visibilidade, bem como, a colocação de anúncios e cartazes; ele fala que Lagoa Santa é  
166 mídia pura; ele afirma que não caberia consultar ao Obras, se não é considerado obra; ele completa  
167 informando o único documento que se refere às áreas é o dossiê, mas que não foi feito anterior ao  
168 tombamento; ele afirma que na lagoa existem outros impactos visuais que já foram consolidados,  
169 como as antenas de telefonia, o supermercado Apoio Mineiro e o Super Nosso da Várzea. Jussara  
170 Viana pede para que voltem à pauta. Daniela Nogueira diz que deve manifestar na ATA que isso foi  
171 discutido, e entrar em um entendimento se isso será manifestado no conselho ou não, mas que ela  
172 entende que sim. Stefano Tavares fala que não passou pelo Codema nenhuma deliberação, que  
173 poderia criar uma discussão ou uma reflexão, mesmo que seja ambiental, e que cabe aos outros  
174 conselhos competentes analisarem, e que no futuro deverá voltar ao Codema para apreciação.  
175 Sabrina Ribeiro fala que a Senhora Rosa fez esses questionamentos no grupo do bairro, e ela  
176 informou à Rosa que poderia participar da reunião para poder se pronunciar e que deveria avaliar os  
177 prós e os contras; ela fala que questionou se havia passado pelo o Codema e pelo concidade, e foi  
178 informada que não, pois não é considerado edificação e sim, monumento; ela questiona quando o  
179 projeto foi alterado se passou pelo o Codema ou Concidade. Stefano Tavares responde que não  
180 passou. Sabrina Ribeiro fala que não passou, pois não é considerado edificação e que informou isso  
181 à Rosa; ela fala que deve ser analisado os prós e os contras, pois a cidade tem uma variedade de  
182 atrações turísticas muito boa, e que tem espaço para novas atrações, mas sem esquecer das antigas  
183 e tombadas. Stefano Tavares fala que Rosa estava se referindo ao conselho, porém o conselho não  
184 teve ciência. Sabrina Ribeiro afirma que informou isso à Rosa. Jussara Viana pede para começar a  
185 discussão da pauta, devido ao tempo. Iniciou-se a discussão sobre o **Item 3 - Processos**  
186 **Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos.** Jussara  
187 Viana pergunta se a votação pode ser em bloco. Daniela Nogueira diz que não dá para ser tudo em

188 bloco. Jussara Viana pergunta se pode ser até o 3.7, pois todos são residenciais. Os conselheiros  
189 concordam. Francisco Assis explica que todos são residenciais, somente o primeiro que tem mais  
190 árvores, pois se trata de um lote no Bouganville, que tem muito tempo sem mexer, mas os outros são  
191 simples. Lancaster Fernandes pergunta se algum é projeto da prefeitura. Francisco Assis informa que  
192 não. Izabela Oliveira fala que até o 3.7 não, somente após o 3.8. Stefano Tavares fala que tem que  
193 encaminhar os laudos a todos os conselheiros. Sabrina Ribeiro fala que não recebeu, mas que irá  
194 conferir no e-mail. Stefano Tavares fala para votar até o 3.7, conforme laudo. Jussara Viana pergunta  
195 se algum conselheiro teria alguma consideração, voto contrário ou abstenção a fazer sobre os  
196 subitens 3.1 ao 3.7, como nenhum conselheiro se manifesta, ela abre a votação em bloco e o  
197 resultado foi: **Subitem 3.1 - Processo Administrativo nº 103-23-LST-LIC - WILTON MOREIRA**  
198 **GUIMARÃES - Parecer nº 091/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 10 (Wanderson  
199 Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela  
200 Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). **Subitem 3.2 -**  
201 **Processo Administrativo nº 526-23-LST-LIC - RAIMUNDO LAUREANO BATISTA - Parecer nº**  
202 **124/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina Marcolino,  
203 Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi,  
204 Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). **Subitem 3.3 - Processo Administrativo nº**  
205 **470-23-LST-LIC - HARRYSTEIN DANNY GODINHO DE AZEVEDO - Parecer nº 125/2023** –  
206 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina  
207 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares,  
208 Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). **Subitem 3.4 - Processo Administrativo nº 1578-22-LST-LIC -**  
209 **EMPRESA CRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Parecer nº 126/2023** – Aprovado  
210 conforme laudo – votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina Ferreira,  
211 Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana  
212 Furtado, Marco Aurélio Fraga). **Subitem 3.5 - Processo Administrativo nº 236-23-LST-LIC -**  
213 **CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO - Parecer nº 127/2023** – Aprovado conforme laudo –  
214 votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo  
215 Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado,  
216 Marco Aurélio Fraga). **Subitem 3.6 - Processo Administrativo nº 599-23-LST-LIC - GLEISON DE**  
217 **JESUS PERDIGÃO - Parecer nº 133/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 10  
218 (Wanderson Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro,  
219 Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). **Subitem**  
220 **3.7 - Processo Administrativo nº 587-23-LST-LIC - CARLOS FERREIRA LEITE GALVÃO -**  
221 **Parecer nº 135/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina  
222 Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago  
223 Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). Passou-se ao **Subitem 3.8 -**  
224 **Processo Administrativo 633-23-LST-LIC - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**

225 **SANTA/DIRETORIA DE OBRAS - Parecer 136/2023.** Jussara Viana fala que se trata de um trecho  
226 da Avenida Lagoinha de Fora, próxima ao loteamento Amadeus, processo em nome da Prefeitura.  
227 Wanderson Lana pergunta se para o subitem 3.8, foi feita uma lei pelo Código de Obras na gestão  
228 passada, que a ampliação de via já existente não precisaria de licença ambiental. Jussara Viana  
229 responde que nesse caso é dispensável de licenciamento ambiental, mas que está autorizando a  
230 intervenção de supressão da vegetação; ela fala que esse trecho é um traçado onde já tem  
231 loteamento aprovado. Eliana Furtado pede para indicar no mapa, onde é a Fazenda Pilões. Izabela  
232 Oliveira indica no mapa onde fica a fazenda. Jussara Viana mostra no mapa, até onde será a  
233 supressão da vegetação; ela mostra que onde tem curso d'água não terá intervenção; ela ressalta  
234 que o processo corresponde ao trecho antes da APP até a entrada do Amadeus, e que a área do  
235 Rancho do Caixote, não está no processo, pois lá tem intervenção em APP e não foi levantado esse  
236 trecho, mas que irá trazer ao conselho posteriormente; ela ressalta que está tratando da APP para  
237 trás, não está autorizando intervenção em APP, está sendo tratado apenas alargamento de vias e  
238 supressão de indivíduos isolados, considerando que, têm loteamentos aprovados dos dois lados, o  
239 Raízes e o Amadeus, que vai chegar quase no Vila dos Ipês. Daniela Nogueira pergunta se um é  
240 sentido Lagoinha e o outro é sentido Aeronautas. Izabela Oliveira e Jussara Viana respondem que  
241 não. Izabela Oliveira, Jussara Viana e Arnaldo Marchesotti explicam através do mapa, informando  
242 que é somente sentido Aeronautas. Daniela Nogueira fala que as vias precisam muito serem  
243 ampliadas, pois há animais soltos na pista diariamente. Jussara Viana explica à Daniela Barbosa, que  
244 o processo 3.8 (mostrando no mapa), é um trecho até a entrada do Amadeus, que a intervenção já foi  
245 autorizada, e o outro processo é outro trecho em frente à rotatória, um trecho de 500 m, em frente ao  
246 Parque das Borboletas, que já passou no conselho. Daniela Barbosa fala que o Parque Borboletas  
247 tirou um monte de terra. Izabela Oliveira fala que já foram autuados. Jussara Viana segue a  
248 discussão do item 3.8, ela diz que, conforme imagem, são indivíduos de forma isolada. Francisco  
249 Assis fala que são poucas árvores do lado direito e que não têm árvores ameaçadas de extinção,  
250 nem árvores de preservação permanente, somente árvores isoladas, totalizando cerca de 50 árvores.  
251 Jussara Viana pergunta se foi esclarecido e informa que futuramente será apresentado ao conselho o  
252 outro trecho de 500m, que vai até à rotatória, APP; ela pergunta se há alguma dúvida referente ao  
253 processo e se há algum voto contrário ou abstenção, como nenhum conselheiro se manifesta, ela  
254 coloca em votação – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina  
255 Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago  
256 Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). Passou-se ao **Subitem 3.9 -**  
257 **Processo Administrativo 634-23-LST-LIC - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**  
258 **SANTA/DIRETORIA DE OBRAS - Parecer 137/2023.** Jussara Viana afirma que o trecho tem uma  
259 travessia que já possui cadastro junto ao IGAM. Francisco Assis informa que é uma área mais  
260 adensada, são 255 árvores, têm algumas árvores de preservação, que são quatro ipês amarelos, dois  
261 jacarandás caviúna e sete cedros, terá que apresentar PTRF para compensação dessas espécies, e

262 para compensação serão plantadas no canteiro central; ele fala que tem uma pequena intervenção  
263 em APP, que não tem muitas árvores nela, e diz que a maioria das árvores estão no trecho da  
264 Fazenda até chegar na curva. Os conselheiros ficam com dúvida em relação à parte da rotatória do  
265 Vila Albanos. Izabela Oliveira explica que o projeto da rotatória já está há um tempo, que a foto  
266 apresentada não está atualizada, mas está de acordo com o levantamento da época; ela afirma que a  
267 rotatória já foi implantada, e que faz parte do projeto urbanístico do Loteamento Vila Albanos,  
268 inclusive eles deixaram uma área maior preservada onde era viável; ela explica que o que irá fazer  
269 agora é o traçado da via, a rotatória está para dentro do loteamento, que está sendo feito apenas o  
270 alargamento da pista. Stefano Tavares questiona se está subindo ou descendo. Izabela Oliveira  
271 explica no mapa, que está seguindo sentido Lagoinha de Fora; ela explica que apesar de ser plano,  
272 tem um talude um pouco mais alto e terá que ser feito corte e aterro, e que para continuar o  
273 alargamento da via, terá que ser feito um corte (mostra no mapa); ela explica ainda que é plano no  
274 sentido do trajeto, mas tem um talude para ser cortado. Stefano Tavares questiona sobre o curso  
275 d'água. Izabela Oliveira mostra e explica no mapa onde passa o curso d'água; ela fala que tem um  
276 córrego que passa próximo da pista, mas não está pegando na área de intervenção, mas que é  
277 considerado derivação. Daniela Nogueira pergunta se a rotatória é da Lagoinha. Izabela Oliveira  
278 mostra qual rotatória é do Borboletas e qual é do Vila Albanos, e informa que as duas já estão  
279 implantadas. Marco Aurélio Fraga pergunta à Izabela Oliveira de quando é o mapa apresentado, se  
280 está mais atualizado; ela responde que está mais atualizado. Marco Aurélio Fraga fala que deve  
281 mostrar um mais atualizado possível. Izabela Oliveira explica que esses inventários são contratados,  
282 e que, provavelmente, quando foi feito o inventário, a rotatória já estava, mas a imagem de satélite  
283 não estava atualizada. Thiago Morandi questiona sobre a vegetação da área da rotatória. Izabela  
284 Oliveira informa que a parte já implantada, já foi compensada pelo Vila Albanos. Jussara Viana  
285 pergunta se há alguma dúvida referente ao processo e se há algum voto contrário ou abstenção,  
286 como nenhum conselheiro se manifesta, ela coloca em votação – Aprovado conforme laudo – votos  
287 favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti,  
288 Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio  
289 Fraga). Passou-se ao **Item 4.1- Processo Administrativo 1505/2023 - FÁBIO ROBERTO VIANA -**  
290 **Formalização de TAC.** Izabela Oliveira inicia a discussão, e diz que como já mencionado em outros  
291 Termos de Ajustamento de Conduta - TACs apresentados anteriormente, é uma previsão legal da  
292 pessoa que tem alguma atividade econômica no município, que está operando sem a devida licença,  
293 em caso de atividades que sejam passíveis de licenciamento; ela informa que esse caso é do Fábio  
294 Viana, que tem um transbordo na imediação da Vila Maria, é uma situação que já teve autuações em  
295 outros sentidos, e que agora ele entendeu que se não regularizar, ele não poderá continuar  
296 operando, pois já foi autuado diversas vezes; ela afirma que ele solicitou um TAC, para que possa  
297 continuar operando dentro da regularidade, que já entrou no município com o pedido de FCE e FOB,  
298 para o levantamento dos estudos que vão ser necessários para a atividade dele, e ele está no prazo

299 para abertura do processo, mas ainda não tem processo de licenciamento aberto, então não tem  
300 documentos técnicos para analisar; ela explica que está sendo apresentado a proposta dele de  
301 continuar operando, minimamente, mitigando os impactos que ele está causando, até que todas as  
302 características do empreendimento sejam analisados no processo de licenciamento, para que defina,  
303 depois do processo regularizado, as devidas compensações, as obrigações da atividade, quando ele  
304 estiver operando. Eliana Furtado pergunta quanto tempo ele tem para formalizar o processo. Izabela  
305 Oliveira responde, que ele tem 180 dias, a contar da assinatura do TAC; após isso, ela apresenta as  
306 medidas mitigadoras propostas no TAC. Daniela Nogueira questiona onde é o empreendimento.  
307 Izabela Oliveira responde que fica na Pinto Alves, antes do Supermercado BH, sentido Lapinha está à  
308 esquerda. Daniela Nogueira pergunta se no local tem curso d'água. Izabela Oliveira informa que não.  
309 Eliana Furtado questiona se o prazo de formalização do processo não poderia estar "amarrado" à  
310 emissão do Formulário de Orientação Básica - FOB, e não à data do TAC. Izabela Oliveira responde  
311 que ele possui um prazo de 180 dias para dar entrada no processo, de acordo com o FOB. Eliana  
312 Furtado questiona porque não é dado o prazo de 180 dias da emissão do FOB. Izabela Oliveira  
313 afirma que se o FOB tiver vencido, ele pode protocolar um novo FOB, virando um ciclo vicioso. Eliana  
314 Furtado afirma que se ele possui um prazo no TAC, ele não pode pedir outro FOB. Izabela Oliveira  
315 afirma que é por isso que amarra no TAC. Jussara Viana concorda com Eliana Furtado, para o prazo  
316 contar 180 dias da emissão do FOB. Izabela Oliveira informa que isso pode ser verificado. Thiago  
317 Morandi afirma que nem sempre ao abrir o TAC, o empreendimento já possui FOB. Izabela Oliveira  
318 concorda e que por isso é complicado vincular; ela explica que os prazos do processo ficam muito  
319 próximos de quando ele protocola o FOB. Daniela Nogueira questiona sobre a vigência do TAC, se  
320 não poderia ser permanente. Izabela Oliveira afirma que depois ele entra com o processo de  
321 Licenciamento. Jussara Viana pergunta se há alguma dúvida referente ao processo e se há algum  
322 voto contrário ou abstenção, como nenhum conselheiro se manifesta, ela coloca em votação –  
323 Aprovada Minuta de TAC – votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina  
324 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares,  
325 Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). Passou-se ao **Item 5.1- Processo Administrativo 373-23-**  
326 **LST-LIC - SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Dispensa com**  
327 **intervenção em Área de Preservação Permanente.** Jussara Viana inicia a discussão e diz que se  
328 trata de uma intervenção em APP, sem supressão de vegetação, para implantação de uma elevatória  
329 de esgoto, que está dentro do Pomar da Lagoa, no Joana Marques II. Izabela Oliveira esclarece que  
330 o processo entrou com o nome da Empresa Soft Life, que o loteamento está como Joana Marques II,  
331 mas ele comercializa como Pomar da Lagoa; ela informa que é uma atividade passível de  
332 licenciamento ambiental, porém não tem intervenção de supressão de vegetação, mas está em uma  
333 APP; ela informa que essas áreas de APP são as mais adequadas para implantação desse tipo de  
334 equipamento, que são as áreas mais baixas do terreno, pois o esgoto vem por gravidade e a  
335 elevatória conduz esse efluente para outro ponto e dá sequência a rede de esgotamento sanitário; ela

336 mostra no mapa a localização da área, mostra imagens dos equipamentos que a Copasa exige para  
337 a implantação da elevatória; ela explica a importância desses equipamentos e mostra uma foto do  
338 local onde será implantada a elevatória; ela explica que é uma área já antropizada, de pasto, e que  
339 apesar de não ter supressão, foi proposto o plantio de vinte árvores e a doação de mais vinte, mesmo  
340 não tendo obrigação, que é para enriquecer a área e ele irá plantar na área de APP; ela informa que  
341 nessa área já há uma compensação que já está sendo feita, em razão da implantação do loteamento,  
342 que já foi verificado por um fiscal e ainda tem área que ele pode compensar essa intervenção da  
343 elevatória. Daniela Nogueira questiona se essa estação será exclusivamente do pomar ou se evoluiu  
344 para que as tratativas fossem conjuntas. Jussara Viana informa que esse caso ela irá atender esse  
345 empreendimento específico, pois é um empreendimento que praticamente já estão com as obras  
346 todas concluídas, mas que têm vários empreendimentos que já estão com os consórcios firmados.  
347 Izabela Oliveira explica que tem um projeto para o todo, mas o que o empreendedor está fazendo  
348 nesse processo é adiantando essa questão que está dentro do empreendimento dele, mas que vai  
349 atender também o bairro Shalimar (onde eles vão poder ter acesso à rede de esgoto), que vai se ligar  
350 ao pomar, que vai abastecer essa elevatória; essa elevatória hoje não está interligada à rede, e  
351 provavelmente ela irá operar como aquela bem próxima da Atex, em que fazem o esgotamento por  
352 sucção. Daniela Nogueira questiona sobre o odor dessas estações. Jussara Viana fala que a  
353 elevatória de esgoto tem a função apenas de bombear. Izabela Oliveira afirma que o odor que a  
354 Daniela se refere é da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. Thiago Morandi afirma que o sistema  
355 de tratamento da ETE é anaeróbio, gera gases e por isso libera o cheiro. Izabela Oliveira concorda;  
356 ela afirma que a rede vai ser construída para todos os loteamentos da Lagoinha de Fora, mas que  
357 cada um possui um tempo e por isso cada um está adiantando o seu. Jussara Viana informa que  
358 próximo a área tem um curso d'água, e que o empreendedor realizou análise da água, que foi  
359 incluída no parecer. Izabela Oliveira informa que foi solicitado para que no futuro tenha parâmetros  
360 para verificar uma possível contaminação, além do que já foi analisado antes da implantação; ela  
361 informa que um dos pontos da análise não está dentro dos parâmetros, teve uma alteração pequena,  
362 mas que foi informado no parecer para que futuramente seja feita uma nova análise, e seja verificado  
363 o prejuízo desses parâmetros e que sejam tomadas as medidas, inclusive à concessionária  
364 responsável pelo o esgotamento; ela informa que o laudo é em razão disso, para que o município  
365 tenha instrumentos para avaliar o equipamento que foi implantado; ela fala das condicionantes do  
366 processo. Marco Aurélio Fraga afirma que tem um erro no item 10, onde está escrito "reduzir a  
367 aspersão de água". Izabela Oliveira afirma que foi um erro e que na verdade deveria ser "realizar a  
368 aspersão de água, com a finalidade de reduzir as poeiras" e que vai corrigir. Jussara Viana pergunta  
369 se há alguma dúvida referente ao processo e se há algum voto contrário ou abstenção, como nenhum  
370 conselheiro se manifesta, ela coloca em votação – Aprovado conforme parecer – votos favoráveis  
371 10 (Wanderson Lana, Marina Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina  
372 Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga).

373 Jussara Viana informa que tem um processo extra pauta, que foi discutido na reunião anterior, que se  
 374 trata de um processo de supressão, em trecho da Avenida de Integração, que tinha dez pequizeiros,  
 375 que foi autorizada a supressão, onde teve uma discussão e que foi previsto que a compensação seria  
 376 através de plantio, mas explica que o município tem muita dificuldade em aquisição de pequizeiros, e  
 377 em virtude dessa dificuldade, ainda não tinha sido liberada a autorização, já que havia sido  
 378 determinado em ata o plantio; ela informa que está trazendo ao conselho de novo, para que a  
 379 compensação seja feita através de pagamento ao Pró Pequi; ela pergunta se há alguma dúvida  
 380 referente a alteração. Daniela Nogueira afirma que as compensações também podem ser feitas em  
 381 áreas rurais. Jussara Viana explica que, nesse caso, o problema não é a área, mas sim as mudas;  
 382 ela ressalta que pode ser feito o enriquecimento das áreas rurais e que a Prefeitura pode doar as  
 383 mudas, caso necessário; ela explica que a prefeitura possui programas de arborização do município,  
 384 que são o Reflorestar e o de Arborização Urbana, com doação de 05 mudas por endereço. Jussara  
 385 Viana questiona se há algum voto contrário ou abstenção, como nenhum conselheiro se manifesta,  
 386 ela coloca em votação – Aprovada a alteração – votos favoráveis 10 (Wanderson Lana, Marina  
 387 Marcolino, Márcia Regina Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago  
 388 Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Marco Aurélio Fraga). Daniela Nogueira questiona se  
 389 ainda tem prazo para cumprir. Jussara Viana informa que ela foi revalidada e está no prazo. Não  
 390 havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 16h27min.

391  
 392

<b>Quadro Resumo – Ata da 105ª Reunião Ordinária Realizada em 02 de Março de 2023 Aprovada em -----</b>	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Marina Marcolino Braga	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Sabrina Ribeiro dos Santos	
Daniela Barbosa Nogueira	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	



# Ata de Reunião - 106ª RO

Data: 13/04/2023

Aprovada em: -----

Início: 14h20min

Fim: 15h16min

Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Marina Marcolino Braga
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Ausente
06	Câmara Municipal	Sabrina Ribeiro dos Santos
07	Sindicato Rural	João Pedro Soares Rodrigues
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Roberta Isabel Vaz Leão
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Ausente

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Marco Aurélio Fraga	Cidadão
4	Deivani Carlos Fernandes	Representante Câmara Municipal
5	Lancaster Fernandes	Representante Prevenir Preservar

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 - Aprovação de Atas 101ª, 102ª e 103ª.

3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	670-23-LST-LIC	ÉRICA BATISTA DE ABREU	Árvores em área privada - Parecer nº 154/2023 - Ipê Amarelo e diversas	Bairro Lapinha, na Rua Santa Quitéria, nº 372	Francisco Assis
3.2	740-23-LST-LIC	MARCOS JUNGLAS MIRANDA TEÓFILO	Árvore em área privada - Parecer nº 179/2023 - Pequizeiro	Bairro Vila dos Ipês, na Rua Periquito, nº 200, lote 21, quadra 19	Francisco Assis

<b>3.3</b>	629-23-LST-LIC	RINALDO JOSÉ DA CUNHA	Árvores em área privada - Parecer nº 182/2023 - Ipê Amarelo, ipê caraíba e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na Avenida Dois, nº 675, lote 20, quadra 20	Francisco Assis
<b>3.4</b>	707-23-LST-LIC	KARMEM GUEDES	Árvores em área privada - Parecer nº 183/2023 - Pequiizeiro e diversas	Bairro Jardins da Lagoa II, na Rua Quatro, nº 185, lote 2, quadra 3	Francisco Assis
<b>3.5</b>	1017-23-LST-LIC	SIMONE SIMM COSTA	Árvores em área privada - Parecer nº 189/2023 - Pequiizeiro e diversas	Bairro Mirante de Fidalgo, na Rua Um, nº 50, lote 1, quadra 1	Francisco Assis
<b>3.6</b>	1058-23-LST-LIC	LUIZ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	Árvore em área privada - Parecer nº 197/2023 - Pequiizeiro	Bairro Lundcécia, na Alameda Príncipe de Mônaco, nº 46, lote 5B, quadra XVI	Francisco Assis
<b>3.7</b>	694-23-LST-LIC	ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA	Árvores em área privada - Parecer nº 222/2023 - Cedro e diversas	Bairro Residencial Poços, na Avenida Ary Augusto de Matos, nº 555, lote 14, quadra 14	Francisco Assis
<b>3.8</b>	1032-23-LST-LIC	DAELSON SANTOS SILVA	Árvores em área privada - Parecer nº 197/2023 - Pequiizeiro e diversas	Bairro Lagoa Santa Park Residence, na Rua Sete, nº 166	Francisco Assis
<b>3.9</b>	1024-23-LST-LIC	JÚNIO CÉSAR PINTO DA SILVA	Árvore em área privada - Parecer nº 197/2023 - Pequiizeiro	Bairro Mariposas, na Rua Nove, nº 55	Francisco Assis
<b>3.10</b>	1117-23-LST-LIC	MARCELINO GONÇALVES DA SILVA	Árvores em área privada - Parecer nº 197/2023 - Pequiizeiros	Bairro Recanto da Lagoa, na rua Santinha Ferreira, nº 50, lote 10, quadra 30	Francisco Assis
<b>3.11</b>	1744-22-LST-LIC	RENATO FÉLIX DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Parecer nº 187/2023 - Ipê Amarelo e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na Rua Ferreira de Oliveira, nº 160, lote 13, quadra 23	Francisco Assis
<b>3.12</b>	478-23-LST-LIC	EMPRESA PR2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Árvores em área privada - Parecer nº 198/2023 - Ipê amarelo, ipê cascudo e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na Avenida Joaquina de Paula Corrêa, nº 567	Francisco Assis
<b>3.13</b>	602-23-LST-LIC	RENAUT BORTOLINI	Árvores em área privada - Parecer nº 234/2023 - Ipê Amarelo e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na rua Ferreira de Oliveira, nº 150	Francisco Assis

3.14	257-23-LST-LIC	TATIANA APARECIDA PEREIRA ROSA	Árvores em área privada - Parecer nº 242/2023 - Pequizeiros, Ipê cascudo e diversas	Bairro Lagoa Mansões, na Avenida Abigail Pinto Coelho, nº 955, lote 8, quadra 8	Francisco Assis
3.15	1476-23-LST-LIC	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública - Parecer nº 259/2023 - Pequizeiros, Ipê cascudo e diversas	Bairro Palmital, via de ligação ao bairro Morro do Cruzeiro	Francisco Assis

13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

#### 4 - Assuntos Gerais.

**ATA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023  
Aprovada em -----**

21 Iniciada a reunião, Jussara Viana informa que a votação do **Item 2 - Aprovação de Atas 101ª, 102ª e**  
22 **103ª**, não será feita, pois os arquivos não foram anexados e que posteriormente seriam enviadas aos  
23 conselheiros para leitura. Jussara Viana inicia a discussão das demais pautas. Passou-se ao **Item 3 -**  
24 **Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos** –  
25 Jussara Viana informa a retirada de pauta do subitem 3.1 e explica que a localidade do imóvel do  
26 processo está em uma área de parcelamento irregular, estando dentro da unidade de conservação da  
27 APA, que a área já havia sido fiscalizada pelo ICMBio e por esse motivo, foi necessário a retirada de  
28 pauta e revisão do parecer, para que posteriormente seja reapresentado aos conselheiros. Em  
29 seguida, Jussara Viana pergunta aos conselheiros, se poderia seguir com a votação em bloco dos  
30 subitens 3.2 a 3.14 e questiona se existe alguma consideração nos processos citados. Francisco  
31 Oliveira faz um breve resumo sobre os casos. Jussara Viana abre votação em bloco. **Subitem 3.2 -**  
32 **Processo Administrativo nº 740/2023 - MARCOS JUNGLAS MIRANDA TEÓFILO - Parecer nº**  
33 **179/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro,  
34 Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.3 - Processo**  
35 **Administrativo nº 629/2023 – RINALDO JOSÉ DA CUNHA - Parecer nº 182/2023** – Aprovado  
36 conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina  
37 Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.4 - Processo Administrativo nº 707/2023**  
38 **– KARMEM GUEDES - Parecer nº 182/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06  
39 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana  
40 Furtado). **Subitem 3.5 - Processo Administrativo nº 1017/2023 – SIMONE SIMM COSTA - Parecer**  
41 **nº 189/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro,  
42 Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.6 - Processo**  
43 **Administrativo nº 1058/2023 – LUIZ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR - Parecer nº 197/2023** –  
44 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão,

45 Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.7 - Processo Administrativo nº**  
46 **694/2023 – ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA - Parecer nº 222/2023** – Aprovado conforme laudo –  
47 votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano  
48 Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.8 - Processo Administrativo nº 1032/2023 – DAELSON**  
49 **SANTOS SILVA - Parecer nº 223/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06  
50 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana  
51 Furtado). **Subitem 3.9 - Processo Administrativo nº 1024/2023 – JÚNIO CÉSAR PINTO DA SILVA**  
52 **- Parecer nº 235/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina  
53 Ribeiro, Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.10 -**  
54 **Processo Administrativo nº 1117/2023 – MARCELINO GONÇALVES DA SILVA - Parecer nº**  
55 **236/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro,  
56 Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.11 - Processo**  
57 **Administrativo nº 1744/2022 – RENATO FÉLIX DE OLIVEIRA - Parecer nº 187/2023** – Aprovado  
58 conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina  
59 Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.12 - Processo Administrativo nº 478/2023**  
60 **– EMPRESA PR2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Parecer nº 198/2023** – Aprovado  
61 conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina  
62 Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). **Subitem 3.13 - Processo Administrativo nº 602/2023**  
63 **– RENAUT BORTOLINI - Parecer nº 234/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06  
64 (Wanderson Lana, Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana  
65 Furtado). **Subitem 3.14 - Processo Administrativo nº 257/2023 – TATIANA APARECIDA PEREIRA**  
66 **ROSA - Parecer nº 242/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana,  
67 Sabrina Ribeiro, Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado). Passou-se ao  
68 **Subitem 3.15 - Processo Administrativo nº 1476/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**  
69 **SANTA/DIRETORIA DE OBRAS** – Jussara Viana começa a explicação dizendo que este processo trata-  
70 se de um alargamento da via que liga os bairros Morro do Cruzeiro e Palmital, que a via já está  
71 implantada, que possui um loteamento já aprovado anteriormente pelo conselho e diz que a via dá  
72 acesso a ASCAMARE; ela explica que a proposta da Prefeitura é alargar a via e que por esse motivo  
73 seria necessária a intervenção com supressão de 35 árvores. Wanderson Lana e Francisco Assis  
74 complementam a explicação de Jussara Viana relatando a atual situação da via. Stefano Tavares  
75 questiona a possibilidade de asfaltamento na região citada. Jussara Viana dá detalhes de como a via  
76 está hoje e diz que posteriormente será verificada a possibilidade de asfaltamento. Márcia Regina  
77 Ferreira chega à reunião às 14h33min. Jussara Viana informa que no trecho existem duas árvores de  
78 preservação sendo ipê amarelo e pequizeiro. Eliana Freire pergunta se a Prefeitura paga a taxa.  
79 Izabela Oliveira explica que a taxa do pró-pequi é paga diretamente ao Estado e quanto à supressão  
80 do ipê amarelo, que a Prefeitura iria fazer o replantio. Sabrina Ribeiro pergunta como é feito o  
81 acompanhamento. Jussara Viana responde que é feito pela fiscalização e explica que o replantio será

82 feito em área pública. Wanderson Lana sugere que o replantio das mudas de ipê amarelo seja feito  
83 na ASCAMARE. Jussara Viana questiona se há alguma dúvida, voto contrário ou abstenção, como  
84 nenhum conselheiro se manifesta, ela informa a aprovação do subitem. **Subitem 3.15 - Processo**  
85 **Administrativo nº 1476/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/DIRETORIA DE OBRAS -**  
86 **Parecer nº 259/2023 –** Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Lana, Sabrina  
87 Ribeiro, Márcia Regina Ferreira, Roberta Leão, Marina Marcolino, Stefano Tavares e Eliana Furtado).  
88 Dando início ao **Item 4 - Assuntos Gerais** - Jussara Viana diz que conforme solicitado pelo conselho,  
89 iria apresentar a proposta do edital de chamamento público, que a eleição estava prevista para  
90 acontecer ao dia 13 de Julho; ela explica que a proposta do edital está de acordo com os já  
91 publicados anteriormente, tendo como alvo entidades civis e ambientais e que deve ser feito o  
92 cadastramento das entidades interessadas e então partir para a eleição. Dando continuidade em sua  
93 fala, Jussara Viana explica que conforme a Lei, as cadeiras já são definidas, sendo 5 cadeiras da  
94 sociedade civil e 5 do poder público. Em seguida, Jussara Viana faz uma breve explicação das vagas  
95 para composição das cadeiras, dos membros titulares e suplentes e informa que a proposta é  
96 publicar o edital no dia 15 de maio e que as inscrições ficarão disponíveis até o dia 16 de junho; ela  
97 explica que o edital será publicado pelos canais oficiais da Prefeitura e que, além disso, são feitos  
98 convites às instituições já cadastradas. Jussara Viana informa que os documentos devem ser  
99 apresentados à Diretoria de Meio Ambiente até a data estipulada e que após isso serão avaliados  
100 pelo jurídico. Em seguida, Jussara Viana lista a documentação necessária para a inscrição das  
101 associações e entidades civis. Stefano Tavares diz que não existe outro conselho na cidade que exija  
102 a documentação solicitada e que o procedimento e a documentação deve ser a mesma para todas as  
103 instituições. Sabrina Ribeiro diz que como o CODEMA é um conselho deliberativo e não consultivo,  
104 existe esta diferença na documentação solicitada. Stefano Tavares diz que deve ser exigido para  
105 todos e não somente para uma categoria de conselheiros. Jussara Viana explica que o chamamento  
106 público é baseado na Lei e no Decreto, que prevê também o regimento do conselho; ela esclarece  
107 que as eleições anteriores foram realizadas desta mesma forma e que todas as dúvidas foram  
108 esclarecidas pela Diretoria. Sabrina Ribeiro sugere que a Lei 4.897/22 mencionada no chamamento,  
109 para que não haja problemas futuros. Stefano Tavares pede novamente para que a documentação  
110 solicitada seja igual para todos e não somente para a sociedade civil. Jussara Viana responde  
111 Stefano Tavares dizendo que a proposta pode ser colocada em plenária para ser votada, porque o  
112 chamamento é de interesse comum do conselho e que as considerações feitas por todos os  
113 conselheiros vão ser encaminhados ao jurídico. Stefano Tavares e Jussara Viana argumentam sobre  
114 a documentação solicitada no chamamento. João Pedro Soares chega à reunião às 14h58min. Em  
115 seguida, Jussara Viana pergunta aos conselheiros se todos concordam em citar a Lei 4.897/22,  
116 mencionada por Sabrina Ribeiro, os conselheiros concordam. Jussara Viana realiza a leitura na  
117 integral do chamamento público. Stefano Tavares interrompe a leitura no momento em que a  
118 descrição da documentação para a sociedade civil começa e diz que ou retira essa especificação ou

119 faz a mesma solicitação para as demais entidades. Sabrina Ribeiro diz que em seu entender, a  
120 documentação é a mesma para todas as sociedades civis. Jussara Viana explica que o desejo de  
121 Stefano Tavares é retirar as exigências dos documentos para a sociedade civil ou solicitar o mesmo  
122 para todos os membros. Sabrina Ribeiro deixa a reunião às 15h00min. Stefano Tavares diz que o  
123 restante da documentação os demais conselhos municipais pedem, acha exagerado o atestado de  
124 antecedentes criminais. Eliana Furtado pergunta se a exigência de bons antecedentes está em  
125 alguma lei. Jussara Viana responde que não tem previsão legal e explica que o edital do chamamento  
126 foi elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), através da Diretoria de Meio  
127 Ambiente e encaminhado para avaliação jurídica e em virtude de alguns problemas já enfrentados  
128 pelo conselho; ela complementa a explicação dizendo que duas eleições já aconteceram com a  
129 exigência desta lista de documentação e que o conselho pode deliberar a permanência ou não dos  
130 documentos, e então encaminhar para o jurídico. Eliana Furtado diz que o atestado de bons  
131 antecedentes pode ser retirado pela internet sem nenhum custo, que só quem tem receio de ter  
132 problemas que não vai querer apresentar este documento. Jussara Viana relata que o assunto foi  
133 bastante discutido com o jurídico e que não foi vista nenhuma objeção a solicitar o documento,  
134 somente para pessoas que tenham algum receio de ter essa informação. Roberta Vaz diz que o  
135 atestado de bons antecedentes deve ser solicitado a todos os membros. Wanderson Lana concorda  
136 que todos devem apresentar o atestado e que podem colocar no chamamento que não serão aceitos  
137 membros que estejam respondendo a processo criminal referente ao Meio Ambiente. Izabela Oliveira  
138 explica que coloca-se a regra para que não haja surpresas futuras, que toda documentação é  
139 avaliada pelo jurídico, aprovada e posteriormente é emitido um decreto que é o que dá regularidade  
140 ao conselho, com a composição; ela diz que se for preciso trocar um membro, precisa ser editado um  
141 novo decreto e isso traz uma certa burocracia administrativa. Márcia Regina Ferreira diz que todos  
142 são iguais perante a lei, que todos devem apresentar esta documentação. Eliana Furtado concorda e  
143 diz que o documento deve ser exigido, mas para todos sem exceção. Jussara Viana complementa  
144 dizendo que não seria somente o crime ambiental, mas sobre qualquer um. Roberta Vaz diz que o  
145 atestado de bons antecedentes já diz tudo. Em seguida, os conselheiros auxiliam na redação do  
146 edital para que conste a mesma documentação para todos que se candidatarem. Jussara Viana dá  
147 continuidade à discussão e segue fazendo a leitura do edital do chamamento, explicando todos os  
148 tópicos aos conselheiros. Izabela Oliveira ressalta a importância de se conferir a documentação  
149 previamente para que não haja problemas no ato da inscrição. Jussara Viana diz que as  
150 considerações feitas pelo conselho, serão submetidas à avaliação do jurídico e caso tenha alguma  
151 modificação, seria apresentado ao conselho antes da data da publicação. Não havendo mais  
152 assuntos a tratar, foi encerrada a reunião às 15h16min.

153  
154  
155  
156

157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165

<b>Quadro Resumo – Ata da 106ª Reunião Ordinária</b> <b>Realizada em 13 de Abril de 2023</b> Aprovada em -----	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Márcia Regina Ferreira	
Roberta Isabel Vaz Leão	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	
Sabrina Ribeiro dos Santos	
Marina Marcolino Braga	
João Pedro Soares Rodrigues	

166

# Ata de Reunião - 107ª RO

Data: 10/05/2023

Aprovada em: -----

Início: 11h23min

Fim: 12h32min

Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Ausente
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Ausente
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Ausente
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Thiago Henrique Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Wesley Gonçalves de Moura

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Vladimir de Souza Soares	Representante Power Center Lagoa Santa S/A
5	Pedro Ferreira	Representante Golden Class II
6	Júlia Gomes	Representante Cerne Ambiental
7	Lancaster Fernandes	Representante Prevenir Preservar

## Pauta Preliminar

1 – Abertura - Eleição do Vice Presidente.

2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	1390-23-LST-LIC	JÉSSICA BATISTA ROCHA MENDONÇA	Árvore em área privada - Parecer nº 257/2023 - Ipê amarelo do cerrado	Bairro Ipanema, na Rua Paraíso, lote ao lado do nº 45	Francisco Assis
2.2	1441-23-LST-LIC	MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA	Árvore em área privada - Parecer nº 272/2023 - Pequiizeiro	Bairro Condomínio Estância Real, na Rua 1, nº 175	Francisco Assis

2.3	1633-23-LST-LIC	DIEGO DE CASTRO COSTA HOMEM	Árvores em área privada - Parecer nº 277/2023 - Pequiizeiro e Sucupira	Bairro Jardim Ipê, na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 22, lote 22, gleba C	Francisco Assis
2.4	1421-23-LST-LIC	THIAGO DIAS CALABRIA SOARES	Árvores em área privada - Parecer nº 279/2023 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Veredas da Lagoa, na Rua Vereda dos Buritis, nº 115, lote 10, quadra 07	Francisco Assis
2.5	792-23-LST-LIC	LUIS HENRIQUE FERREIRA COSTA	Árvores em área privada - Parecer nº 280/2023 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Vila dos Ipês, na Rua Canário, nº 105, lote 11, quadra 21	Francisco Assis
2.6	1537-23-LST-LIC	FELIPE RAFAEL RODRIGUES E SILVA	Árvores em área privada - Parecer nº 284/2023 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Jardins da Lagoa II, na Rua 4, nº 86	Francisco Assis
2.7	1634-23-LST-LIC	CEMEPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Árvores em área privada - Parecer nº 281/2023 - Pequiizeiros	Bairro Mariposas, na Rua 6, nº 82	Francisco Assis
2.8	1816-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada (APP) - Parecer nº 293/2023 - Diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, no clube de campo, na rua A	Francisco Assis
2.9	1825-23-LST-LIC	PMLS - DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública (APP) - Parecer nº 294/2023 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Lagoinha de Fora, na Av. Lagoinha de Fora, trecho a partir do Córrego José Maria até a Fazenda Pilões	Francisco Assis

11

12 **3 - Processos Administrativos para Análise de Dispensa de Licenciamento Ambiental:**

13

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	1010-23-LST-LIC 1075-23-LST-LIC	GOLDEN CLASS II	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental e Parecer nº 240/2023	Bairro Várzea, na Rua Carlos Dias Ribeiro, na Fazenda Capão Redondo	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

3.2	1002-23-LST-LIC  650-23-LST-LIC	POWER CENTER LAGOA SANTA S/A	Pavimentação e/ou melhoramentos de Rodovias e Abertura de acesso e lançamento de drenagem pluvial - Parecer Ambiental e Parecer nº 184/2023	Fazenda Zumbi, na Rodovia MG-010, KM 27,5	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis
-----	---------------------------------------	---------------------------------	---	---	---

14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21

4 - Assuntos Gerais.

**ATA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023  
Aprovada em -----**

22 Iniciada a reunião, Jussara Viana informa que começaria com a eleição da vice presidência do  
23 conselho e dá boas vindas ao Wesley Gonçalves, que é o novo membro da Prevenir Preservar; ela  
24 afirma que devido a nova indicação, é necessária a eleição do novo vice- presidente; ela ressalta que  
25 já foi publicado o edital de chamamento público para a eleição do conselho e que está disponível no  
26 site da prefeitura. Wesley Gonçalves se apresenta. Jussara Viana agradece e questiona se alguém  
27 tem interesse. Stefano Tavares afirma que a ACIAS tem interesse. Jussara Viana questiona se mais  
28 alguém tem interesse e como ninguém se manifestou, ficou definido Stefano Tavares como vice-  
29 presidente do conselho. Passou-se à discussão do **Item 2 – Processos Administrativos para**  
30 **Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos.** Jussara Viana propõe a votação em  
31 bloco e os conselheiros concordam; ela questiona se alguém tem alguma dúvida. Francisco Assis  
32 afirma que a maioria é residencial, que apenas um é poda na APP; ele afirma que o 2.2 está vindo  
33 pela segunda vez no conselho, e que novamente está indeferindo. Jussara Viana questiona se  
34 alguém tem alguma dúvida no bloco. Stefano Tavares explica ao novo conselheiro que os laudos são  
35 enviados por email anteriormente e que todos os conselheiros tem acesso às informações antes de  
36 votar, por isso que questionam apenas se tem alguma dúvida e votam em bloco. Jussara Viana  
37 ressalta que no bloco tem um processo da Prefeitura, que envolve supressão de vegetação em Área  
38 de Preservação Permanente (APP). Francisco Assis afirma que são poucas árvores na APP, com  
39 predominância de Jabuticabeira. Lancaster Fernandes questiona em relação ao transplante das  
40 jabuticabeiras previsto no laudo. Francisco Assis afirma que na Resolução Codema nº 05/2012 é  
41 recomendado o transplante, mas que não é obrigatório, até porque não sabe se é viável. Jussara  
42 Viana afirma que essa obra será executada por medida compensatória e que já foi passado ao  
43 empreendedor a sugestão do transplante, mas que terá que verificar se é possível. Eliana Furtado  
44 questiona se essas Jabuticabeiras que seriam transplantadas não poderiam ser entregues ao Horto e  
45 o Horto vender essas árvores. Francisco Assis afirma que as árvores não resistiriam. Jussara Viana

46 afirma que tem como sugestão o plantio em praças, escolas, áreas públicas. Lancaster Fernandes  
47 sugere que ao fazer os transplantes para escolas, por exemplo, a Diretoria de Meio Ambiente poderia  
48 realizar palestras com o corpo técnico. Jussara Viana explica que já existe um projeto chamado  
49 "Pomar na Escola" e que nem todas as escolas têm interesse em participar, ou têm disponibilidade de  
50 espaço ou para cuidar; ela reforça que tem diversas áreas verdes ou praças em que podem receber  
51 essas árvores; ela afirma que nem todas as jabuticabeiras irão resistir ao transplante, mas se  
52 conseguirem pelo menos uma, seria uma vitória; ela questiona se tem mais alguma dúvida nos itens  
53 2.1 ao 2.9, e como nenhum conselheiro se manifesta, coloca em votação, e o resultado foi: **Subitem**  
54 **2.1 - Processo Administrativo nº 1390-23-LST-LIC - JÉSSICA BATISTA ROCHA MENDONÇA -**  
55 **Parecer nº 257/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia  
56 Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Wesley Gonçalves de Moura).  
57 **Subitem 2.2 - Processo Administrativo nº 1441-23-LST-LIC - MARCELO RODRIGUES DE**  
58 **ALMEIDA - Parecer nº 272/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson  
59 Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Wesley Gonçalves  
60 de Moura). **Subitem 2.3 - Processo Administrativo nº 1633-23-LST-LIC - DIEGO DE CASTRO**  
61 **COSTA HOMEM - Parecer nº 277/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06  
62 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Wesley  
63 Gonçalves de Moura). **Subitem 2.4 - Processo Administrativo nº 1421-23-LST-LIC - THIAGO DIAS**  
64 **CALABRIA SOARES - Parecer nº 279/2023** – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06  
65 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Wesley  
66 Gonçalves de Moura). **Subitem 2.5 - Processo Administrativo nº 792-23-LST-LIC - LUIS**  
67 **HENRIQUE FERREIRA COSTA - Parecer nº 280/2023** – Aprovado conforme laudo – votos  
68 favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana  
69 Furtado, Wesley Gonçalves de Moura). **Subitem 2.6 - Processo Administrativo nº 1537-23-LST-LIC**  
70 **- FELIPE RAFAEL RODRIGUES E SILVA - Parecer nº 284/2023** – Aprovado conforme laudo – votos  
71 favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana  
72 Furtado, Wesley Gonçalves de Moura). **Subitem 2.7 - Processo Administrativo nº 1634-23-LST-LIC**  
73 **- CEMEPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Parecer nº 281/2023** – Aprovado conforme  
74 laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano  
75 Tavares, Eliana Furtado, Wesley Gonçalves de Moura). **Subitem 2.8 - Processo Administrativo nº**  
76 **1816-23-LST-LIC - CONDOMÍNIO ESTÂNCIAS DAS AMENDOEIRAS - Parecer nº 293/2023** –  
77 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago  
78 Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Wesley Gonçalves de Moura). **Subitem 2.9 - Processo**  
79 **Administrativo nº 1825-23-LST-LIC - PMLS - DIRETORIA DE OBRAS - Parecer nº 294/2023** –  
80 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago  
81 Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Wesley Gonçalves de Moura). Passou-se à discussão do  
82 **Item 3 - Processos Administrativos para Análise de Dispensa de Licenciamento Ambiental -**

83 **Subitem 3.1 - Processo Administrativo nº 1010-23-LST-LIC e Processo Administrativo nº 1075-**  
84 **23-LST-LIC - GOLDEN CLASS II - Parecer ambiental e Parecer nº 240/2023.** Jussara Viana explica  
85 que é um processo de dispensa de Licenciamento Ambiental, que consiste num pequeno loteamento.  
86 Francisco Assis explica que o local possui uma vegetação de Cerrado bem rala, com mais árvores  
87 isoladas, sem espécies ameaçadas de extinção ou protegidas; ele afirma que possui muitas árvores  
88 mortas, devido à incêndios antigos. Lancaster Fernandes questiona se Francisco Assis lembra do  
89 projeto que foi apresentado no conselho, de manter as árvores mortas para fazer intervenções  
90 artísticas. Izabela Oliveira afirma que no caso não daria, porque é para abertura de vias do  
91 loteamento e as árvores atrapalhariam. Thiago Morandi questiona onde seria o local de plantio das  
92 árvores. Izabela Oliveira afirma que seriam plantadas no entorno das vias do empreendimento, nas  
93 áreas do passeio, de acordo com o plano de arborização; ela afirma que o empreendimento possui  
94 basicamente duas vias e que a área verde foi definida de acordo com a topografia, que é mais  
95 acidentado; ela apresenta o parecer como um todo. Eliana Furtado afirma que pelas imagens é  
96 possível verificar que já houve movimentação de terra no terreno e questiona se a Fiscalização iria  
97 atuar. Izabela Oliveira afirma que o município hoje não tem uma definição para atuar em relação à  
98 movimentação de terra; ela afirma que não houve supressão de vegetação e que, por isso, não há  
99 nenhuma multa. Eliana Furtado questiona se existe autorização para a movimentação de terra.  
100 Izabela Oliveira afirma que há uma discussão interna para melhorar essa questão, porque hoje a  
101 movimentação de terra já é aprovada no projeto arquitetônico. Eliana Furtado questiona se a  
102 movimentação de terra feita tem a intenção de já iniciar as obras. Jussara Viana informa que não, que  
103 de acordo com as fotos e vistorias, provavelmente essa terra foi retirada de outro local; ela afirma que  
104 irão regulamentar agora, para evitar danos ambientais das obras de terraplanagem. Eliana Furtado  
105 afirma que a Fiscalização precisa ser mais ativa para verificar essas questões; ela ressalta que no  
106 COPAM tem legislação específica para essas atividades, afirmando que o CODEMA precisava  
107 mudar. Lancaster Fernandes questiona sobre a reunião que seria marcada para discutir as mudanças  
108 das resoluções do CODEMA. Jussara Viana afirma que fará, mas que talvez seria mais fácil criar um  
109 grupo para discutir as questões e depois trazer ao conselho; ela afirma que o período de eleição está  
110 próximo, e que isso dificulta um pouco; ela questiona se há mais alguma dúvida nesse processo.  
111 Eliana Furtado afirma que no final do parecer tem. Izabela Oliveira mostra que ficaram medidas  
112 mitigadoras/compensatórias repetidas e que, conforme solicitado, faria a exclusão das repetidas.  
113 Eliana Furtado pede para tirar os itens 5.5 e 5.8. Thiago Morandi questiona se os dispositivos de  
114 drenagem estão no processo. Izabela Oliveira afirma que o projeto está indicando apenas a escada,  
115 mas como lá embaixo tem a formação de uma nascente, foi solicitado que fizessem uma mudança,  
116 com a criação de uma ala, mas que teria que ver a viabilidade. Eliana Furtado afirma não ter  
117 entendido o item 5.16, dizendo que o laudo deveria atestar a estabilidade do terreno, e não das  
118 edificações. Izabela Oliveira concorda. Thiago Morandi questiona qual é a justificativa de ter colocado  
119 o item 5.16. Izabela Oliveira afirma que é por conta dos cortes que serão feitos no terreno; ela

120 continua explicando o parecer. Eliana Furtado questiona o que estão propondo em relação ao  
121 lançamento de esgoto. Izabela Oliveira afirma que eles irão ligar na rede já existente da COPASA.  
122 Thiago Morandi questiona se há algum projeto de Estação Elevatória, já que o terreno possui uma  
123 parte mais baixa. Izabela Oliveira afirma que não foi apresentado projeto e que na DTB da Copasa  
124 não consta elevatória, consta apenas a viabilidade de ligar. Jussara Viana questiona se há mais  
125 alguma dúvida no processo e como não houve manifestação, colocou em votação - Aprovado com  
126 considerações no parecer ambiental - votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira,  
127 Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana Furtado, Wesley Gonçalves de Moura). Passou-se à  
128 discussão do **Subitem 3.2 - Processo Administrativo nº 1002-22-LST-LIC e Processo**  
129 **Administrativo nº 650-23-LST-LIC - POWER CENTER LAGOA SANTA S/A - Parecer ambiental e**  
130 **Parecer nº 184/2023.** Jussara Viana informa que se trata de um processo para autorizar a supressão  
131 para acesso ao shopping. Francisco Assis informa que fizeram um Plano de Recuperação de Áreas  
132 Degradadas e Alteradas - PRADA, mas que praticamente 50% é de espécie exótica, totalizando 320  
133 Leucenas. Lancaster Fernandes questiona se esse traçado já estava previsto no primeiro processo.  
134 Jussara Viana e Izabela Oliveira afirmam que essa área está fora daquela intervenção autorizada  
135 anteriormente. Izabela Oliveira informa que, em virtude do porte do empreendimento, acredita-se que  
136 vai aumentar o fluxo de veículos e pessoas, e que as obras de melhoria do acesso estavam previstas  
137 nas condicionantes; ela afirma que essa proposta foi aprovada no DER; ela ressalta que toda a  
138 intervenção é no município de Lagoa Santa e explica o traçado; ela afirma que o ponto de drenagem  
139 marcado já estava no processo de licenciamento, mas que é uma intervenção em APP, já que vai  
140 para o Ribeirão da Mata, e por isso, precisa de autorização; ela afirma que o terreno já possui uma  
141 drenagem natural, mas que eles irão canalizar a água pluvial, dar tratamento em uma caixa de  
142 retenção e encaminhar para o corpo hídrico; ela continua apresentando o parecer ambiental.  
143 Francisco Assis ressalta que a supressão de vegetação inclui 11 ipês amarelos e 02 cedros, que  
144 serão compensados na área de APP, conforme PRADA. Wanderson Lana questiona como seria os  
145 acessos para o shopping. Vladimir Soares explica como seria o projeto. Izabela Oliveira continua  
146 explicando o parecer e justifica que esse processo não possui muitas condicionantes porque no  
147 processo de licenciamento já tem 26 condicionantes. Jussara Viana afirma que o empreendedor tem  
148 que cumprir o PRADA e teria que doar 1282 mudas ao Horto Municipal, mas que de acordo com o  
149 previsto na Resolução CODEMA 05/2012, sugere que seja revertido em material para educação  
150 ambiental. Stefano Tavares questiona se foi pensado em um espaço para que o caminhão da  
151 ASCAMARE possa coletar os resíduos recicláveis e fala da importância de participar da coleta  
152 seletiva e dos benefícios que essa participação traz. Wanderson Lana explica o trabalho da  
153 ASCAMARE e se disponibiliza para tirar dúvidas. Vladimir Soares afirma que irá verificar. Jussara  
154 Viana questiona se todos concordam com a proposta de conversão da compensação. Lancaster  
155 Fernandes questiona sobre a compensação ambiental da implantação do shopping. Vladimir Soares  
156 afirma que compraram a área no Refúgio de Vida Silvestre Macaúbas e que farão a recomposição do

157 local. Stefano Tavares informa que a associação comercial está com uma questão em relação ao lixo  
158 e que irão informar ao shopping quais são as adequações e como deve ser feita a destinação; ele se  
159 dispõe a ir ao local para explicar, caso for necessário. Jussara Viana retoma a discussão sobre a  
160 compensação e mostra a resolução 05/2012 do CODEMA, que define os procedimentos para  
161 conversão da doação de mudas em materiais de educação ambiental; ela questiona se tem alguma  
162 dúvida em relação à isso e se poderia seguir com essa sugestão. Vladimir Soares afirma que o valor  
163 fica subjetivo, dessa forma. Jussara Viana afirma que fará uma proporção com os valores das mudas,  
164 ela questiona se alguém tem mais alguma dúvida e como não houveram manifestações, ela coloca  
165 em votação - aprovado conforme parecer ambiental e parecer de supressão de vegetação - votos  
166 favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Regina Ferreira, Thiago Morandi, Stefano Tavares, Eliana  
167 Furtado, Wesley Gonçalves de Moura). Passou-se ao **Item 4 - Assuntos Gerais**. Jussara Viana  
168 ressalta que o Chamamento Público para eleição do CODEMA já foi publicado no site da Prefeitura e  
169 no Diário Oficial que caso haja dúvida em relação aos documentos, entrem em contato com a  
170 Diretoria de Meio Ambiente. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião às  
171 12h32min.

172

<b>Quadro Resumo – Ata da 107ª Reunião Ordinária Realizada em 10 de Maio de 2023 Aprovada em -----</b>	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Márcia Regina Ferreira	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	
Wesley Gonçalves de Moura	

173

# Ata de Reunião - 108ª RO

Data: 01/06/2023

Aprovada em: -----

Início: 14h25min

Fim: 15h18min

Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Marina Marcolino Braga
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Sabrina Ribeiro dos Santos
07	Sindicato Rural	Ausente
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Roberta Isabel Vaz Leão
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Ausente

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Lancaster Fernandes	Representante Prevenir Preservar

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	1818-23-LST-LIC	ANA ANGÉLICA RODRIGUES BATISTA	Árvore em área privada - Parecer nº 297/2023 - Mognos	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Cabral, nº 175	Francisco Assis
2.2	1920-23-LST-LIC	LUIZ CLÁUDIO BATISTA	Árvore em área privada - Parecer nº 304/2023 - Ipê amarelo do cerrado	Bairro Residencial Vitória II, na Rua Um, nº 150	Francisco Assis
2.3	2064-23-LST-LIC	MAGNO AZEVEDO RODRIGUES	Árvores em área privada - Parecer nº 310/2023 - Pequiizeiro	Bairro Vale dos Sonhos, na Estrada Tarcísio Schettino Ribeiro, nº 1765	Francisco Assis

2.4	2114-23-LST-LIC	VICTOR ROCHA FIGUEIREDO	Árvores em área privada - Parecer nº 314/2023 - Ipê amarelo	Bairro Residencial Vila Arcádia, na Rua Um nº 290	Francisco Assis
2.5	2207-23-LST-LIC	TERESINHA DAS DORES SILVA	Árvores em área privada - Parecer nº 318/2023 - Pequiizeiro	Bairro Joá, na Rua Maranhão, nº 111	Francisco Assis
2.6	1363-23-LST-LIC	MAURÍCIO DE SOUZA OLIVEIRA	Árvores em área privada - Parecer nº 319/2023 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Residencial Riviera, na Rua 01, nº15, lote 04, quadra 01	Francisco Assis
2.7	2020-23-LST-LIC	CL IMÓVEIS LTDA	Árvores em área privada - Parecer nº 320/2023 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Lagoa Santa Park Residence, na Rua Oito, nº 43, lote 45, quadra 20	Francisco Assis
2.8	2182-23-LST-LIC	THIAGO DIAS CALABRIA SOARES	Árvores em área privada - Parecer nº 321/2023 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Veredas da Lagoa, na Rua Veredas dos Buritis, nº 115	Francisco Assis

13

14 **3 - Processos Administrativos para Análise de Licença Ambiental Simplificada - Classe II**

15

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIRIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	630-23-LST-LIC 1870-23-LST-LIC	EMPRESA IASP ADMINISTRAÇÃO	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental e Parecer nº 299/2023	Bairro Palmital, no loteamento Parque Pinheiros	Izabela Oliveira e Francisco Assis

16

17 **4 - Análise para formalização de TAC:**

18

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIRIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	8149/2023	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL - ASCAMARE	Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de resíduos Sólidos Urbanos	Estrada Capim Puba, nº 255, Bairro Palmital	Izabela Oliveira e Paula Ferreira

19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28

**5** - Revalidação de Autorização de Intervenção em APP: Processos nº 6645/2022, nº 6646/2022, nº6605/2022, nº 6636/2022, nº 6629/2022 - Diretoria de Obras (Recapeamento).

**6** - Assuntos Gerais.

**ATA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2023  
Aprovada em -----**

29 Iniciada a reunião, Jussara Viana começa a discussão da pauta. Passou-se à discussão do **Item 2 -**  
30 **Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos.**  
31 Jussara Viana sugere votação em bloco e logo em seguida questiona se há alguma dúvida do item  
32 2.1 ao item 2.8. Eliana Furtado diz que sim e fala sobre o subitem 2.1 dizendo que de acordo com a  
33 vistoria, não foram identificados riscos eminentes de queda dos mognos, apenas proximidade a área  
34 construída. Francisco Assis responde dizendo que os vizinhos reclamam dos Mognos que foram  
35 plantados pela moradora. Eliana Furtado questiona se a moradora teria que retirar as árvores por  
36 causa dos vizinhos. Francisco Assis afirma que poderia recomendar uma poda das árvores. Eliana  
37 Furtado afirma que uma poda não resolveria o problema. Registra-se a chegada de Márcia Regina às  
38 14:26. Eliana Furtado pontua sobre o item 2.2 e questiona Francisco Assis sobre ele achar que a  
39 poda do Ipê resolverá a questão das folhas de um lado caírem no outro. Francisco Assis então  
40 responde que o vizinho poderia pedir para que fossem podados os galhos que passassem para seu  
41 lado. Sabrina Ribeiro começa falando sobre os itens 2.2 e 2.4, diz que a um foi dado parecer  
42 favorável a poda e o outro foi indeferido, diz ainda achar ambas situações parecidas. Stefano Tavares  
43 questiona se mais alguém tem dúvida sobre o item 2.1 e negam. Discutem sobre qual ordem seguirão  
44 e partem novamente para o item 2.2 no qual Eliana Furtado diz que trata-se de um Ipê Amarelo  
45 situado sobre 02 imóveis. Eliana Furtado acha desnecessária a poda da árvore pois isso não  
46 resolverá a questão da queda de folhas no lado do vizinho. Sobre esse caso, Francisco Assis diz que  
47 foi solicitada uma supressão mas autorizou somente a poda leve. Eliana Furtado diz que o vizinho  
48 que não quer a árvore e o proprietário deixa a árvore lá. Segundo ela, a poda não resolverá o  
49 problema das folhas nem o da árvore. Ainda diz que a raiz do Ipê é mais profunda e não o  
50 suspenderá, não sendo assim uma raiz exposta. Sabrina Ribeiro diz que futuramente o Ipê será um  
51 problema e ao ser questionada o motivo, responde que a árvore está bem próxima a mureta. Partindo  
52 para o item 2.4 – trata-se de um Ipê com galho jogado para área de construção. Eliana Furtado  
53 questiona se terá 02 pavimentos nessa construção e Francisco Assis não dá certeza. Izabela Oliveira  
54 diz que é pelo fato de ser a planta apresentada no processo, ela é baixa mas pode-se ver pela  
55 edificação. Eliana Furtado opina que se fosse para autorizar algo, seria no máximo a poda desse  
56 galho e questiona se a árvore está sadia. Francisco Assis diz que está aparentemente está regular,  
57 que significa que a árvore não está 100%, com galhos mais secos. Ao falar do item 2.5 – Eliana

58 Furtado diz que se trata de um pequizeiro que foi locado e era pra ser preservado, com a  
59 movimentação de terra ele ficou muito próximo a construção. Ela questiona se não seria possível  
60 fazer um muro de arrimo e obtém resposta negativa. Ainda sugere que nos processos “6, 7 e 8”, que  
61 por se tratar de área com muitas árvores, após a vistoria de Francisco, seria interessante que ele  
62 apresentasse a planta com a locação das árvores, no final do parecer. Sabrina Ribeiro diz que dos  
63 dois processos do Ipê, ela é favorável que faça a supressão onde a árvore passa pro lado do vizinho  
64 e que seja plantado outro no terreno dele. Acredita que a supressão seja a solução pois futuramente  
65 esse mesmo problema voltará ao CODEMA. Após discutirem, Stefano sugere que seja feita a  
66 supressão mas que haja a compensação de 250 mudas, por exemplo, pelo vizinho. Porém não é o  
67 correto pois o requerente é quem tem que fazer a compensação. Segue para a votação e tem-se os  
68 seguintes resultados: **Subitem 2.1 – Processo Administrativo nº 1818-23-LST-LIC – ANA**  
69 **ANGÉLICA RODRIGUES BATISTA – Parecer nº 297/2023** – Requerimento reprovado – votos  
70 favoráveis 03 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues) – votos contrários 04 (Elia  
71 Furtado, Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro) Arnaldo Marchesotti não estava no  
72 momento da votação. Stefano Rodrigues propõe que seja feito uma poda leve, acontece então uma  
73 nova votação – votos favoráveis 07 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues, Roberta  
74 Isabel, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Arnaldo Marchesotti) – votos contrários 01 (Elia  
75 Furtado). Sendo assim, foi indeferida a supressão e autorizada a poda leve. **Subitem 2.2 – Processo**  
76 **Administrativo nº 1920-23-LST-LIC – LUIZ CLÁUDIO BATISTA – Parecer nº 304/2023** – Aprovado  
77 conforme laudo – votos favoráveis 07 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues,  
78 Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Arnaldo Marchesotti) - votos contrários 01 (Elia  
79 Furtado). **Subitem 2.3 – Processo Administrativo nº 2064-23-LST-LIC – MAGNO AZEVEDO**  
80 **RODRIGUES – Parecer nº 310/2023** - Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson  
81 Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues, Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Arnaldo  
82 Marchesotti, Elia Furtado). **Subitem 2.4 – Processo Administrativo nº 2114-23-LST-LIC –**  
83 **VICTOR ROCHA FIGUEIREDO – Parecer nº 314/2023** - Aprovado conforme laudo – votos  
84 favoráveis 07 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues, Roberta Isabel, Márcia Regina,  
85 Sabrina Ribeiro, Arnaldo Marchesotti) - votos contrários 01 (Elia Furtado). **Subitem 2.5 – Processo**  
86 **Administrativo nº 2207-23-LST-LIC – TERESINHA DAS DORES SILVA – Parecer nº 318/2023** -  
87 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano  
88 Rodrigues, Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Arnaldo Marchesotti, Elia Furtado).  
89 **Subitem 2.6 – Processo Administrativo nº 1363-23-LST-LIC – MAURÍCIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
90 **– Parecer nº 319/2023** - Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina  
91 Marcolino, Stefano Rodrigues, Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Arnaldo Marchesotti,  
92 Elia Furtado). **Subitem 2.7 – Processo Administrativo nº 2020-23-LST-LIC – CL IMÓVEIS LTDA**  
93 **– Parecer nº 320/2023** - Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina  
94 Marcolino, Stefano Rodrigues, Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Arnaldo Marchesotti,

95 Eliana Furtado). **Subitem 2.8 – Processo Administrativo nº 2182-23-LST-LIC – THIAGO DIAS**  
96 **CALABRIA SOARES – Parecer nº 321/2023** - Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08  
97 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues, Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina  
98 Ribeiro, Arnaldo Marchesotti, Eliana Furtado). Passou-se ao **Item 3 - Processos Administrativos**  
99 **para Análise de Licença Ambiental Simplificada - Classe II:** Antes de dar continuidade para o  
100 subitem 3.1, Jussara Viana fala sobre o processo administrativo nº 2200-23-LST-LIC que não foi  
101 pautado. Trata-se de uma intervenção de supressão para ampliação da Escola Dona Naná. Ela então  
102 pergunta se há alguma objeção sobre esse processo, o mesmo é então apresentado aos demais  
103 conselheiros. Sendo um processo extra pauta, Jussara Viana diz que será encaminhado o laudo para  
104 que possam ver. Não havendo objeções, segue aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08  
105 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues, Roberta Isabel, Márcia Regina, Sabrina  
106 Ribeiro, Arnaldo Marchesotti, Eliana Furtado). **Subitem 3.1 – Processo Administrativo nº 630-23-**  
107 **LST-LIC e Processo Administrativo nº 1870-23-LST-LIC - EMPRESA IASP ADMINISTRAÇÃO E**  
108 **SERVIÇOS LTDA - Parecer nº 299/2023** - Jussara Viana questiona se há alguma dúvida quanto a  
109 esse processo. Sabrina Ribeiro solicita pedido de vistas, já que nessa área passa um córrego rente  
110 aonde vai ser o empreendimento. Izabela Oliveira explica que é orientação pedir a carta hidrográfica  
111 para os processos. Vistas concedida a Câmara Municipal de Lagoa Santa. Sabrina Ribeiro se  
112 ausenta da reunião às 15:03. Passou-se ao **Item 4 - Análise para formalização de TAC: subitem**  
113 **4.1 - Processo Administrativo nº 8149 -23-LST-LIC – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE**  
114 **MATERIAL RECICLÁVEL - ASCAMARE** - Jussara Viana fala que a ASCAMARE já está com  
115 processo em tramite para nova emissão de licença em virtude da questão de prazo. Ela relata que, foi  
116 informado pela associação, a dificuldade de contratação de empresa para apoiar na questão de  
117 elaboração dos estudos. Para que seja possível dar continuidade nessa atividade de interesse  
118 público e de reconhecimento estadual, Jussara diz que foi feito solicitado um TAC para que possam  
119 prosseguir com a operação até a emissão de uma nova licença e que conforme a lei. Izabela Oliveira  
120 diz que o processo já está aberto e em análise. Izabela Oliveira informa que o prazo do TAC é de 02  
121 anos, porém sempre com a obrigação de formalizar o processo, e apresentou a minuta do TAC.  
122 Jussara Viana pergunta se há alguma sugestão de proposta, não havendo manifestação, fica  
123 aprovada a minuta do TAC. Passou-se ao **Item 5 - Revalidação de Autorização de Intervenção em**  
124 **APP: Processos nº 6645/2022, nº 6646/2022, nº 6605/2022, nº 6636/2022, nº 6629/2022 - Diretoria**  
125 **de Obras (Recapeamento)** - Izabela Oliveira diz que os processos são todos no mesmo sentido, que  
126 voltaram para o CODEMA por se tratar da necessidade de prazos maiores para obras, mas nesse  
127 caso a Prefeitura é obrigada a ter a dispensa e autorização para intervenção para entrar com a  
128 licitação, porém essa licitação demora. Stefano Rodrigues pergunta se nenhuma obra foi feita por  
129 precisar dessa autorização e Izabela Oliveira responde que algumas estão até em andamento e cita  
130 que uma está finalizada. Jussara Viana pergunta se concordam com a emissão de 01 ano para as  
131 autorizações para obras da Prefeitura de utilidade pública e os conselheiros concordam. Dando início

132 ao **Item 6 - Assuntos gerais** - Jussara Viana diz que há apenas um item a ser tratado. Lembrando  
133 que na última reunião autorizada a intervenção próximo a Fazenda Pilões. Sendo dois processos, um  
134 trata-se de intervenção pela supressão e o outro intervenção em APP, mas o parecer que foi  
135 encaminhado já constava que havia intervenção em APP, diz que só está apresentando para  
136 esclarecer por que já foi aprovado a supressão e intervenção de APP no trecho. A intervenção com  
137 supressão foi feita por ter sido levado ao Conselho anteriormente. Jussara pergunta se há voto  
138 contrário ou abstenção quanto ao **Processo administrativo nº 2390/2023**, não havendo  
139 manifestações, ficou confirmada a aprovação da intervenção em APP no trecho apresentado na  
140 Fazenda Pilões, – votos favoráveis 07 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Stefano Rodrigues,  
141 Roberta Isabel, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Eliana Furtado). Jussara Viana ressalta que o  
142 edital está em aberto e pede para que não deixem as inscrições para última hora, reforçando que os  
143 convites estão sendo encaminhados para as instituições e também para atentarem a data final das  
144 inscrições. Ela fala da importância do Conselho para seguir com as atividades que são necessárias  
145 no município. Jussara propõe uma Reunião Extraordinária para o dia 22/06 e pergunta se tem  
146 objeção, estando todos de acordo, reunião marcada. Não havendo mais assuntos a se tratar, reunião  
147 encerrada às 15:18.

148  
149  
150

<b>Quadro Resumo – Ata da 108ª Reunião Ordinária</b> <b>Realizada em 01 de Junho de 2023</b> Aprovada em -----	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Marina Marcolino Braga	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Sabrina Ribeiro dos Santos	
Roberta Isabel Vaz Leão	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	

151  
152



# SDU

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Diretoria de Meio Ambiente



### Licenciamento Ambiental

### Parecer Ambiental

630-23-LST-LIC

Cód. verificador: 467rj0uo

#### Informações do Requerente

Nome: IASP Administração e Serviços Ltda.	CPF/CNPJ: 31.569.212/0001-18
--	---------------------------------

#### Informações do Empreendimento

Nome do Empreendimento: LOTEAMENTO PARQUE PINHEIROS	CPF/CNPJ: 31.569.212/0001-18	
Rua: Rua Ana Gonçalves	Número: 578	Bairro: Palmital
CEP: 33234550	Município: Lagoa Santa	Estado: MG
Latitude: 19° 34' 48.44"	Longitude: 43° 53' 46.83"	
Bacia local: Sim - Córrego Palmital	Unidade de conservação: Não -	

#### Informações da Atividade

Código: E-04-01-4	Atividade Objeto: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Classe: 2
----------------------	--	--------------

Lagoa Santa, 31 de maio de 2023

#### Assinatura

Deferido por: Izabela Oliveira	Cargo: Chefe de Licenciamento	Matrícula: 286653
Deferido por: KARINA VIEIRA DO NASCIMENTO FRANCO	Cargo:	Matrícula:

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer visa subsidiar a análise do pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento IASP Administração e Serviços Ltda., inscrito sob o CNPJ nº 31.569.212/0001-18, situado Av. Bandeirante Felipe Rodrigues, S/N, Bairro Palmital, Lagoa Santa – MG. Consta do autos a indicação de nome a ser utilizado para fins comerciais, Parque dos Pinheiros.

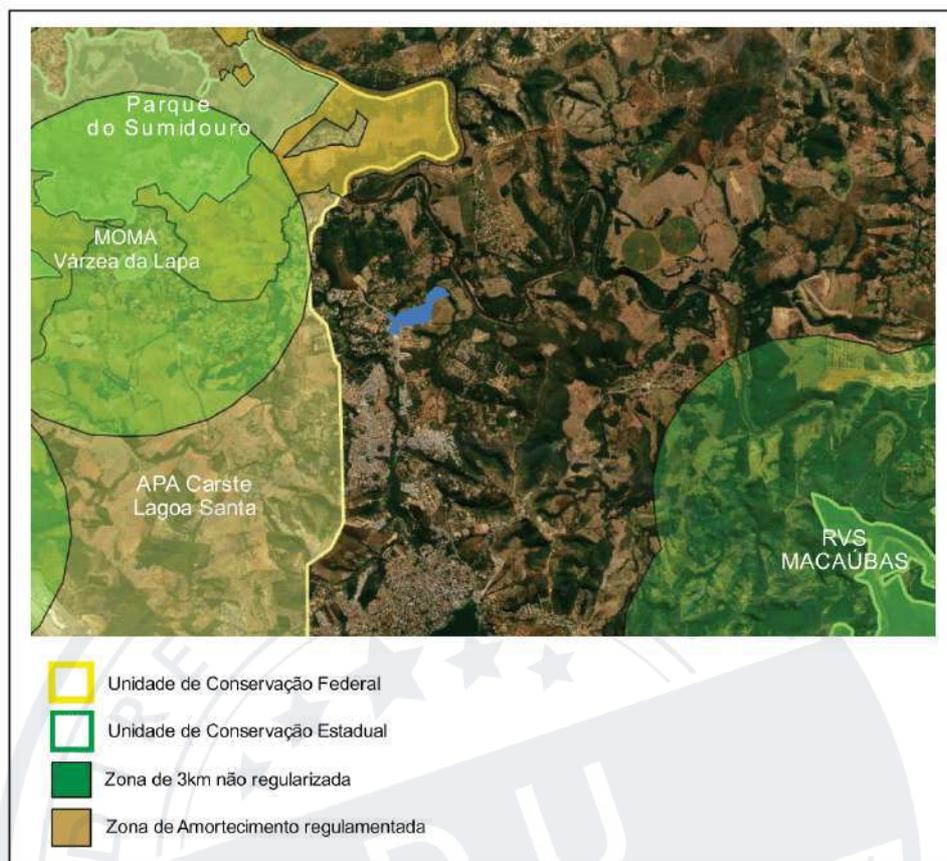
Na data de 15 de fevereiro de 2023, foi protocolado junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa o requerimento de Licença Ambiental Simplificada, mediante Processo Administrativo nº 630-23-LST-LIC para a atividade enquadrada, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017, como *Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares* (código E-04-01-4), Classe 2, em virtude do seu porte (pequeno) e seu potencial poluidor/degradador (médio). Foi declarada, para a atividade, uma área total de 38,6814 ha e intervenção em uma área total de 19.8234ha.

Após análise inicial da documentação constante do processo, foram solicitadas informações complementares através do sistema APROVA, em 17/03/2023 e 04/05/2023. Posterior ao pedido de complementação de informações, a empresa encaminhou as informações em resposta às pendências, subsidiando a formalização deste parecer ambiental.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O loteamento Parque dos Pinheiros encontra-se inserido em zona urbana do município de Lagoa Santa/ MG, conforme Revisão do Plano Diretor Municipal (Lei nº 4.129/2018) localizado sob as coordenadas 19° 34' 48.44" e 43° 53' 46.83", em um terreno denominado "Pasto do Chaves e Palmital", no Palmital. O Registro de Imóveis, refere-se às Matrículas nº 35.151, Livro nº2, Folha 106, Ano 2013, e nº 53.292, Livro nº 2, Folha 01, Ano 2020.

O acesso ao empreendimento se dá, no município de Lagoa Santa, partindo-se do Centro da cidade, com acesso pela Rua Pinto Alves (sentido Serra do Cipó), vira-se à direita na Rua Firmino Gonçalves, seguindo até a Av. Bandeirante Felipe Rodrigues, vira-se à esquerda (primeira saída a esquerda na rotatória, seguindo por aproximadamente 1km, chegando-se à área do empreendimento).



**Figura 1** – Localização do empreendimento em relação as Unidades de Conservação presentes no município.  
 Fonte: IDE Sisema - Adaptado

O processo de licenciamento em questão, que tem como objetivo legalizar a implantação e operação do loteamento predominantemente residencial, que em sua fase final contemplará um total de 231 lotes de uso residencial e comercial, com a definição das áreas públicas, conforme quadro resumo abaixo. O empreendimento em questão não encontra-se no perímetro de nenhuma Unidade de Conservação presente no território municipal, tampouco em zona de amortecimento aplicada às mesmas.

NOTAS: (*) ÁREAS QUE PASSAM A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ATO DO REGISTRO DO LOTEAMENTO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	%		
1	ÁREA DOS LOTES (231)	112.511,06	56,76		
2	2.1	SISTEMA VIÁRIO*	34.996,74	17,85	
		2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS*	10.278,34	5,18
	2.2.1	EQUIPAMENTOS URBANOS*	-	-	
		2.2.2	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS*	10.278,34	(5,18)
	2.3	ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO*	40.447,86	20,41	
		2.3.1	ÁREAS VERDES*	25.609,67	(12,92)
		2.3.2	ÁREAS DE LAZER*	-	-
		2.3.3	ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE*	14.838,19	(7,49)
		2.3.4	ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS*	-	-
	2.4	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL*	-	-	
4	OUTROS (*)	-	-		
5	ÁREA PARCELADA	198.234,00	100,00		
6	ÁREA REMANESCENTE	-	-		
7	ÁREA TOTAL DA GLEBA	198.234,00	100,00		

**Figura 2** – Quadro resumo das áreas do empreendimento. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor - Proc. 630-23-LST-LIC

O abastecimento de água e o tratamento de efluentes líquidos serão executados pela concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), conforme DTB 9861-0/2022 solicitada e anexa ao processo. Diante das orientações apresentadas pelo documento, há viabilidade de fornecimento de água, assim como de interligação à rede de esgoto, para operação do loteamento.

Conforme dados apresentados pelos estudos técnicos, a vegetação predominante, dentro do perímetro do empreendimento, foi classificada como Cerrado *Sensu Stricto*, além de áreas antropizadas com presença de árvores isoladas em meio a pastagem exótica em regeneração, com demanda para intervenção da vegetação para a implantação da infraestrutura necessária para o sistema viário (terraplanagem) e rede de drenagem necessárias para implantação do loteamento.

Ainda segundo os documentos apresentados para o processo, o relevo do terreno caracteriza-se como plano ou suave ondulado, não sendo observada a existência de voçorocas ou qualquer outra forma de degradação do solo na área, dados dos documentos citados técnicos informam ainda pouca propensão a processos erosivos, sendo a área propícia ao uso e à ocupação no que se refere ao parcelamento do solo para fins residenciais. Por não se tratar de uma área alagadiça e sujeita à movimentação de massa, não acarreta risco à segurança das pessoas e das futuras instalações.

### 3. RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pelo Engenheiro Ambiental Frederico Lima Cardoso (CREA-MG 362846-9/D) e Arquiteto Urbanista Daniel Fernandes Almeida Neto (CAU A123.682-2), informa dados relativos à dinâmica de implantação e operação do empreendimento.

Segundo o RAS, o empreendimento não se localiza em áreas cársticas (não há feições cársticas) ou em área do entorno de 250m de cavidade. Condição confirmada na base de dados do IDE-Sisema.

#### 3.1 Uso da água

O abastecimento de água será realizado pela concessionária local (COPASA), não sendo necessária intervenção em recurso hídrico superficial ou subterrâneo. Conforme informações prestadas, haverá um consumo médio de água de 138,60 m<sup>3</sup>/dia e consumo máximo diário de 184,80 m<sup>3</sup>, calculados para o período de operação. Já para o período de implantação do empreendimento, a expectativa é de que sejam consumidos, no máximo, 6,45 m<sup>3</sup>/dia, fornecidos por meio de caminhão pipa para umidificação das vias e fornecimento de galões de água para consumo dos funcionários.

Como consta da DTB 9861-0/2022, há a viabilidade de fornecimento de água por parte da concessionária COPASA devendo o empreendedor, viabilizar a interligação por meio da interligação a ponto de tomada localizado na Av. São Sebastião com rua Custódio Gonçalves, no bairro Palmital. Consta ainda opção de implantação de sistema conjunto para interligação em um ponto mais próximo (possibilidade que deve ser avaliada pelo empreendedor). Destaca-se que para o processo em análise, a viabilidade da atividade fica constada conforme as soluções expostas no documento de DTB, **devendo ser incluída entre as condicionantes a comprovação da instalação e recebimento de obras da rede de abastecimento, para atendimento dos futuros moradores.**

#### 3.2 Efluentes líquidos

Durante a operação do loteamento, o efluente gerado deve ser encaminhado à rede coletora de esgoto existente na Rua Quatro do loteamento Parque dos Buritis (parcelamento implantado ao lado) e será direcionado à ETE Vila Maria, regularidade atestada pela COPASA, conforme DTB 9861-0/2022. Cabe ressaltar que a citada ETE encontra-se em fase de ampliação, devendo o empreendedor estar ciente da demanda de solução temporária, caso a ocupação de loteamento seja iniciada antes da finalização das obras de ampliação da ETE. Importante relatar que o processo de ocupação de empreendimentos dessa ordem é lento, sendo estimado um volume

máximo de 110,88 m<sup>3</sup>/dia, quando for finalizada a taxa de ocupação, sendo todo esse volume de material encaminhado a citada rede. Na implantação do loteamento, haverá geração diária de 0,02 m<sup>3</sup> de efluente, que será encaminhado para banheiro químico ou fossa séptica.

**Entre as condicionantes do processo, deve constar a comprovação da implantação da rede de esgoto citada, assim como da destinação adequada dos efluentes gerados nos banheiros químicos, por meio da apresentação de MTR.**

### **3.3 Emissões atmosféricas**

Durante a implantação do empreendimento, haverá fontes difusas de emissão atmosférica, relativas ao funcionamento das máquinas e veículos no local, assim como por razão das obras de terraplanagem, compactação das vias abertas, implantação e operação do canteiro de obras. Tais ações irão proporcionar o aumento no teor de partículas em suspensão na atmosfera. Para mitigar esse impacto, foram propostas substituição e concerto de equipamentos e veículos que apresentem problemas, sempre que necessário e a umidificação diária em vias internas e adjacentes.

**A comprovação dos procedimentos, propostos no documento RAS, relativos à umidificação periódica das vias e à manutenção dos veículos e do maquinário deve ser elencada como condicionante do licenciamento.**

### **3.4 Subprodutos e outros resíduos sólidos**

Tanto para a fase de implantação quanto de operação foram propostas medidas de recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados em decorrência da atividade.

Para a fase de implantação, está prevista geração de resíduos passíveis de reciclagem. Nessa fase, segundo o empreendedor, há estimativa de geração mensal 06 kg de plástico, 07 kg de papel, 30 kg de metal e 10 kg de vidro. Esses resíduos serão armazenados em recipientes destinados à coleta seletiva e, posteriormente, encaminhados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (ASCAMARE) de Lagoa Santa, **devendo ser apresentada declaração emitida pela associação, constando do recebimento dos resíduos ou apresentação de relatório que comprove a destinação adequada desses. Assim como implantação de estrutura local adequada para acomodação do material destinado a reciclagem.**

Também serão gerados, aproximadamente, 965 kg de resíduos de construção civil, que serão armazenados em caçambas e em seguida, dispostos em aterro de material inerte, que tenha licença ambiental vigente. **Devem constar como condicionantes do licenciamento ambiental a Declaração de Movimentação de Resíduos (MTR), bem como o comprovante de aterro licenciado para onde será destinado o resíduo.**

Após a completa ocupação do empreendimento, que ocorrerá de forma gradativa, a estimativa é de que haverá a geração de **27.720,00 kg/mês** de resíduos sólidos urbanos, no local. A proposta é de que esse volume seja recolhido e destinado, adequadamente, por meio do sistema regular de coleta de lixo municipal, conforme prevê a legislação pertinente. Ressalta-se que parte desse rejeito deve ser encaminhada ao sistema de Coleta Seletiva em funcionamento na cidade. **Para tanto, sugere-se a orientação aos futuros moradores dos procedimentos definidos para o descarte do material, informando procedimentos para a segregação dos resíduos** (sistema de coleta seletiva municipal, coleta de poda, lixos domésticos, bem como regularidade para o descarte dos resíduos da construção civil que deverá ser realizado por terceiros).

Destaca-se ainda que para o período de implantação, não definida área para a instalação do canteiro de obras (temporário). **A área em questão deve ser apresentada em relatório de acompanhamento de condicionantes, demonstrando a locação do citado canteiro de obras, em local adequado para evitar danos ao curso d'água presente no limite do empreendimento,**

### **3.5 Ruídos e Vibrações**

A implantação de empreendimentos de parcelamento do solo tende a promover ruídos e vibrações transitórias anormais para a região provenientes do tráfego de veículos e da utilização de máquinas de grande proporção de ruído (tratores, carregadeiras, etc). A proposta de mitigação apresentada pelo empreendedor é de evitar atividades no período noturno e nos finais de semana, além de que sejam realizadas manutenções periódicas nas máquinas e nos equipamentos utilizados. **A indicação de não realização de atividades no período noturno deve constar como condicionante do licenciamento ambiental. Destaca-se que entre os dados do processo foi informado não haver turnos de trabalho para esse horário.**

### **3.6 Processos erosivos**

Para o controle dos possíveis processos erosivos, foi proposta a construção de dispositivos de drenagem provisórios, conhecidos como bigodes, que direcionam o escoamento superficial para bacias de contenção que também serão construídas. **Tais dispositivos devem constar como parte das condicionantes.** Outras ações podem ser definidas como necessárias no decorrer da obra, tendo em vista a proximidade do empreendimento com a área urbana consolidada.

Para a entrega de obras do loteamento, é obrigatória a implantação de dispositivos de drenagem pluvial, a fim de reduzir a formação de processos erosivos ou até mesmo

eliminar sua formação posterior. Os dispositivos usualmente implantados são: galerias de concreto, bueiros (simples e duplo), poços de visita e caixas de passagem e alas de lançamento. Consta dos autos projeto de drenagem com a demonstração da implantação de tais dispositivos.

Ressalta-se, porém, que independente das propostas apresentadas para o projeto em questão, esse ainda será aprovado junto ao setor responsável, devendo ser satisfatório e eficiente após sua implantação (condição a ser avaliada *in loco*, antes do recebimento do empreendimento pela administração pública). Havendo necessidade, deve ser solicitada a adequações do sistema ao empreendedor. No que tange a essa análise, principalmente ao que cabe à demanda de intervenção ambiental o projeto de drenagem foi avaliado quanto as demandas de intervenção ambiental necessárias para a implantação da infraestrutura, assim como da garantia de qualidade ambiental, nos pontos de lançamento final.

O projeto em questão demonstra a implantação de dois pontos de lançamento, locados em áreas verdes propostas para o loteamento. As citadas estruturas demandam supressão de vegetação (a ser tratada em tópico específico desse parecer), apresentando ala de lançamento como o único equipamento de dissipação de energia da água pluvial coletada. **Diante dessa realidade, a indicação é de que conste entre as condicionantes do licenciamento, a apresentação de relatório conclusivo da eficiência da estrutura implantada, devendo o mesmo conter relatório fotográfico dos citados pontos, após conclusão das obras e ocorrência de período chuvoso.**

Importante destacar que não há demanda de intervenção em APP, nos projetos apresentado para análise. Sendo observada a necessidade de alteração e/ou readequação do projeto, cabe ao empreendedor solicitar nova autorização para os trechos definidos, de maneira a regularizar tais procedimentos, caso esses impliquem em supressão de vegetação ainda não caracterizada. **Tal condição deve constar como orientação das condicionantes da autorização de intervenção expedida para o empreendimento.**

### 3.7 Fauna

Em atendimento à Resolução SEMAD/IEF 3.162/22, foi apresentado relatório de fauna que onde consta que, de acordo com o estudo realizado na área do empreendimento em busca de vestígios da mastofauna, avifauna e herpetofauna e através de pesquisa junto aos moradores e obtenção de dados secundários, em sua maioria os animais encontrados na área são capazes de conviver com a urbanização devido à quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, além dos remanescentes da vegetação nativa.

Durante a fase de implantação do loteamento, estima-se potencial afugentamento temporário da fauna que frequenta a propriedade, em função dos ruídos e movimentação de máquinas. Porém, devido ao grau de antropização do local a ser parcelado, e as características da atividade a ser implantada, à presença de remanescente florestal a ser preservado, bem como às espécies observadas na região,

há a expectativa de que, ao fim da obra, grande parte dessas espécies retorne e/ou continue frequentando a região, permanecendo em seu habitat de abrigo, que hoje já corresponde às áreas de vegetação adensada, as margens dos cursos d'água (APP e Área Verde a serem preservadas do loteamento).

Para mitigar o impacto da intervenção, destaca-se como fator mais relevante a preservação das Áreas Verdes, apresentadas junto a proposta urbanística do loteamento, o que servirá de abrigo para as espécies da fauna presente na área diretamente afetada. Relata-se também para a mitigação e proposta de educação ambiental dos funcionários, para o adequado manejo das intervenções propostas, atuando em vistorias locais para identificação da presença de exemplares da fauna, condicionado o uso de máquinas somente após a confirmação de não há presença de animais no local de operação.

Como o perímetro definido para a implantação de áreas verdes não representam um conjunto expressivo de maciço florestal (exceto pela área de APP contígua uma delas), essas áreas podem ser consideradas com antropizadas. Diante disso, indica-se como mitigação e melhoria da qualidade ambiental do local, como condicionante que corresponda a apresentação de **proposta constando espécies adequadas e locação das mesmas para o plantio (revegetação) no local, de forma a garantir o enriquecimento vegetal da região.**

**O procedimento deve ser apresentado como condicionante do processo de licença, mediante a apresentação de projeto técnico para reconstituição de flora PTRF a ser executado no local; ficando ainda a cargo do empreendedor a responsabilidade de garantir o desenvolvimento das espécies plantadas por no mínimo 5 anos.** Destaca-se que a região corresponde a uma potencial zona de crescimento habitacional do município, condição que demanda a presença de infraestrutura urbana. Como a área verde também possui função de uso público deverá ser reservado uma porção dessa (não superior a 5% do total da mesma) para atendimento a demandas futuras, visando a implantação de uma praça.

#### **4. INVENTÁRIO FLORESTAL**

O Inventário Florestal, elaborado pelo Engenheiro Florestal Renan Eustáquio da Silva (CREA 213.806/D), foi desenvolvido na modalidade Censo 100%. Conforme dados apresentados no documento, o terreno em questão encontra-se completamente inserido nos limites do Bioma Cerrado, contendo formações florestais caracterizadas pela presença de remanescentes nativos do Cerrado *Senso Stricto*, assim como de árvores isoladas em meio à pastagem exótica. Ressalta-se que, as árvores registradas no Inventário Florestal foram identificadas em nível de espécie, gênero e família em campo e com o auxílio de literatura especializada e estrutura horizontal da vegetação foram avaliados os parâmetros fitossociológico.

Para atendimento a demanda e implantação de vias do loteamento, foi mensurada uma área de intervenção/supressão de **3,5145 hectares** (somadas áreas de aterro e desaterro e intervenções para sistema de drenagem).

Na análise da composição florística dos indivíduos arbóreos identificados no remanescente de Cerrado *Sensu Stricto*, foram encontradas **1.477** árvores distribuídas entre 28 famílias, 53 gêneros e 62 espécies, além dos indivíduos mortos.

Por sua vez, a análise da composição florística dos indivíduos arbóreos, identificados na área antropizada com árvores isoladas em meio à pastagem exótica, aqui denominada apenas de Árvores Isoladas, foram encontradas **29 árvores**, distribuídas entre 7 famílias, 11 gêneros e 12 espécies.



**Figura 3** Demonstração do processo de levantamento de dados, realizado para elaboração do Inventário Florestal.  
Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor PIA – Proc. 630-23-LST-LIC

Conforme destacado, o terreno proposto para a implantação do empreendimento está inserido no bioma cerrado. Conforme levantamento de dados, disponíveis em base oficial, a área em questão não está catalogada como nenhum remanescente de formação vegetal, condição que reforça a importância da coleta de dados empíricos, sendo considerado para o processo o levantamento de dados apresentados no Inventário Florestal e fitofisionomias identificadas pelo mesmo.

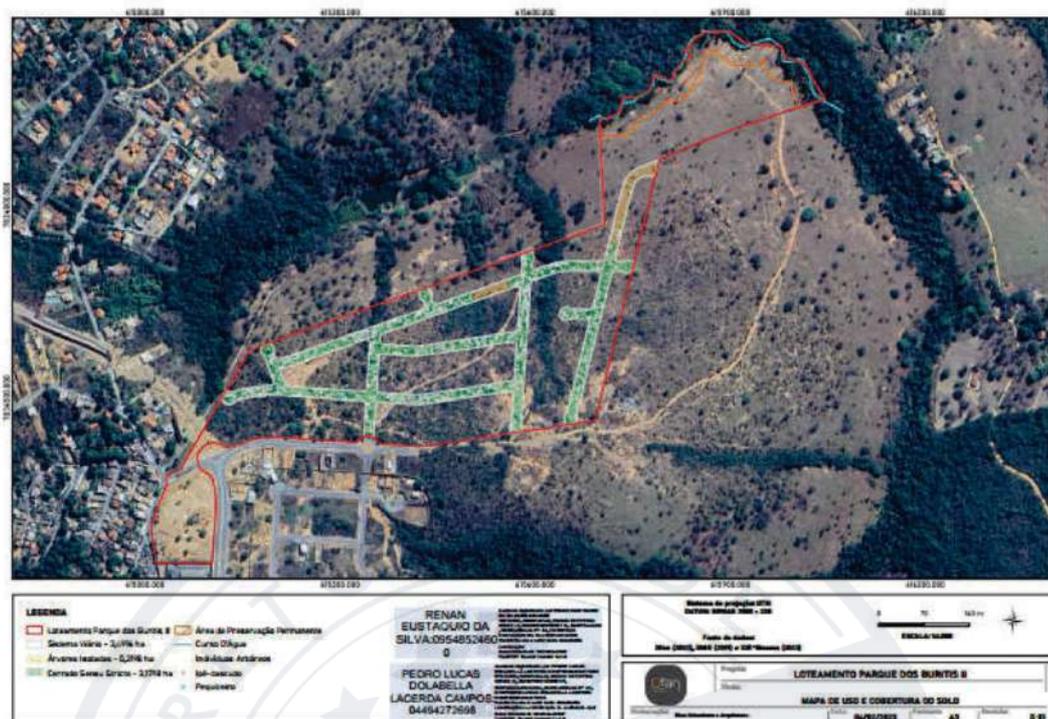


**Figura 4** Mapa de vegetação realizado pelo Inventário Floresta IEF 2009, com destaque para a sobreposição da área do empreendimento. Fonte: IDE SISEMA – adaptado.

Para a comunidade vegetal como um todo, respaldado no Inventário Floresta 100% realizado dentro da área de supressão vegetal pleiteada para instalação do sistema viário do loteamento, composto pelo remanescente de Cerrado *Sensu Stricto* e pelas Árvores Isoladas dispostas em área antropizada, se conclui que o total de material lenhoso a ser produzido será de **82,9173 m<sup>3</sup>**. A tabela a seguir apresenta os quantitativos, conforme a fitofisionomia local.

Fitofisionomia	N	VOL m <sup>3</sup>	VOL st	VOL mdc	Lenha m <sup>3</sup>	Madeira m <sup>3</sup>
Cerrada <i>Sensu Stricto</i>	1.477	79,2754	118,9130	39,6377	49,8887	29,3867
Árvores Isoladas	29	3,6419	5,4628	1,8209	1,1834	2,4585
<b>Total</b>	<b>1506</b>	<b>82,9173</b>	<b>124,3758</b>	<b>41,4586</b>	<b>51,0721</b>	<b>31,8452</b>

**Figura 5** Caracterização dos quantitativos de supressão com diferenciação de formação vegetal. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor PIA – Proc. 630-23-LST-LIC



**Figura 6** Mapa de uso de solo, com demonstração de área de supressão e locação georeferenciada dos indivíduos arbóreos. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor PIA – Proc. 630-23-LST-LIC

A análise florística dos 3,5145 ha da Área Diretamente Afetada (ADA) pela intervenção proposta para implantação do Sistema Viário e o lançamento de drenagem no Loteamento Parque Pinheiros, permitiu identificar a presença de três (3) espécies imunes ao corte no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 20.308/2012. Sendo elas:

- *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos (Ipê-cascudo);
- *Caryocar brasiliense* Cambess. (Pequizeiro);
- *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.O. Grose (Ipê-amarelo)

É importante destacar que estas espécies foram encontradas somente na tipologia de Cerrado *Sensu Stricto*. Não foram amostrados indivíduos arbóreos pertencentes a espécies que constam na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" definida no Anexo 1 da PORTARIA GM/MMA Nº 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, em nenhuma das fitofisionomias do terreno.

Como proposta de mitigação, foi apresentado Plano de Arborização das áreas públicas, com previsão de plantio de **338 indivíduos arbóreos**, de 14 espécies distintas, condição que cumpre em parte a demanda de compensação exigida para a regularidade da intervenção. É importante destacar que a regularidade da citada compensação deve ser avaliada conforme o definido pelo Laudo Técnico nº **299/2023**, **apresentado conforme processo 1870-23-LIC** assinado engenheiro Francisco de

Oliveira Assis e emitido para o processo de Poda e Supressão, vista a apresentação também das compensações exigidas conforme regramento municipal, definido obrigação da doação de **2.827 mudas** de árvores diversificadas.



**Figura 7** – Caracterização da área do empreendimento, com destaque para formação vegetal e áreas descampadas. Fonte: Arquivo DMA.



**Figura 8** – Caracterização da área do empreendimento, com destaque para formação vegetal. Fonte: Arquivo DMA

## 5. PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Segundo dados do projeto apresentado, haverá o plantio de 338 indivíduos arbóreos, em uma área de 2,86 km das vias do empreendimento. A seleção das espécies utilizadas na arborização das ruas do loteamento Parque dos Pinheiros, foi feita de acordo com as condições adversas a que serão submetidas. Fatores como porte, tipo e diâmetro de copa, hábito de crescimento das raízes e altura da primeira bifurcação se comportam diferentemente quando comparadas às condições impostas pelo homem (meio urbano). Por isso, na seleção de espécies deve-se considerar também fatores como adaptabilidade, sobrevivência e desenvolvimento no local de plantio.

De acordo com o documento as copas das árvores das espécies selecionadas terão formato, dimensão e padrão de crescimento adequados. A dimensão será compatível com o espaço físico, permitindo o livre trânsito de veículos e pedestres, evitando conflitos com a sinalização (iluminação e placas indicativas).

Família	Nome científico	Nome popular	Qtde.	+10%
Anacardiaceae	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Gonçalo-alves	24	26
Areacea	<i>Syagrus</i>	Jerivá	25	28
	<i>romanzoffiana</i>			
Bignoniaceae	<i>Handroanthus</i>	Ipê-cascudo	30	33
	<i>ochraceus</i>			
Bignoniaceae	<i>Jacaranda</i>	Jacarandá	26	29
	<i>mimosifolia</i>	Mimoso		
Bignoniaceae	<i>Tabebuia roseoalba</i>	Ipê-branco	34	37
Caryocaraceae	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	9	10
Fabaceae	<i>Bauhinia longifolia</i>	Unha de vaca	22	24
Fabaceae	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	25	28
Fabaceae	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-	25	28
		bahia		
Fabaceae	<i>Platypodium elegans</i>	Amendoim bravo	25	28
Lythraceae	<i>Lafoensia pacari</i>	Dedaleiro	24	26
Lythraceae	<i>Lagerstroemia indica</i>	Resedá	16	17
Melastomaceae	<i>Pleroma granulosum</i>	Quaresmeira	24	26
Myrtaceae	<i>Eugenia dysenterica</i>	Cagaita	29	32
TOTAL			<b>338</b>	<b>372</b>

**Figura 9** – Lista de espécies propostas para a implantação do Plano de Arborização Urbana. Fonte: Documentação apresentada\_ Proc. 630-23-LST-LIC (adaptado)

Para a execução do plantio, as mudas deverão ter altura mínima de 1,5 m, com alturas entre 1,5 e 2,5 m. Além disso, devem apresentar bom estado fitossanitário, boa formação, sem troncos recurvados, com fuste único e sem ramificações baixas. As

raízes deverão estar bem acondicionadas em recipientes adequados, garantindo assim, o transporte sem prejudicá-las. A indicação é de o plantio seja realizado no período de chuva (novembro – março), pois dessa forma as mudas possuem mais chances de sobreviverem e evita-se gastos com irrigação e reposição de mudas mortas.

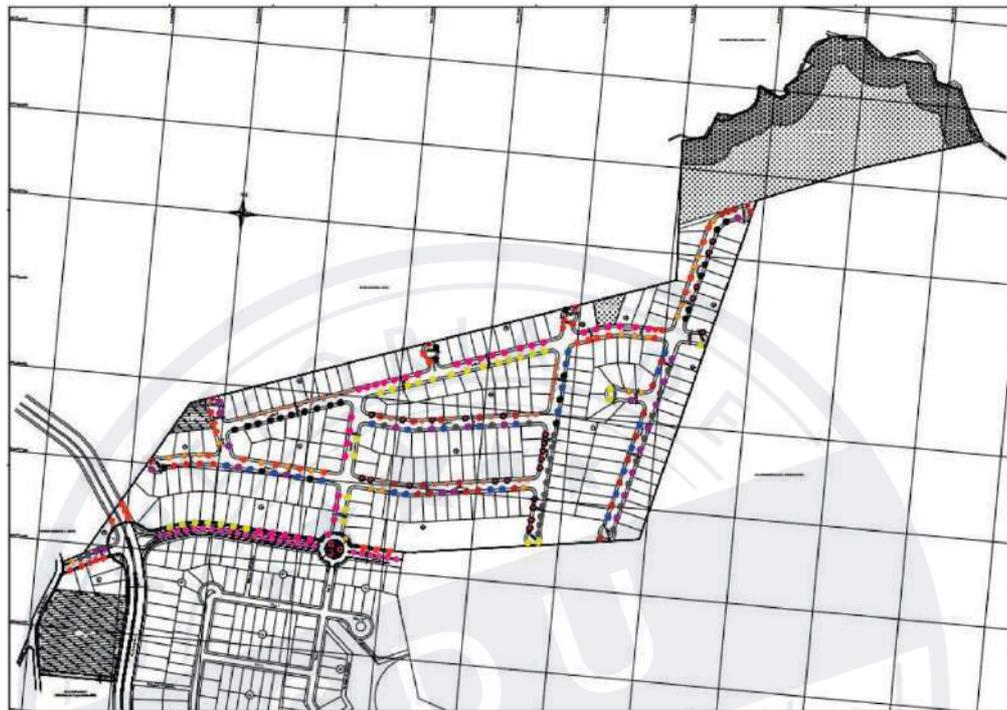


Figura 10 – Definição da proposta de implantação do Projeto de Arborização Urbana. Fonte: Documentação apresentada\_ Proc. 630-23-LST-LIC (adaptado)

No documento, enfatiza-se a responsabilidade do empreendedor pertinente ao plantio e sobrevida das mudas, até a entrega final do empreendimento, **para tanto essas devem ser plantadas ainda no período de obras, para garantia da efetivação da proposta.**

**Importante destacar que as proposta apresentada pelo projeto de arborização já inclui parte das espécies que demanda compensação em plantio.**

## 6. PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO

O Relatório de Prospecção Espeleológica foi elaborado pelo engenheiro BRUNO VITOR DE FREITAS LANA (CREA MG 219562/D) com o objetivo de identificar feições cársticas /espeleológicas na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento e no entorno de 250 m.

Segundo dados elencados pelos mapas e registros técnicos do CECAV (Centro Nacional de Pesquisas e Conservação de Cavernas), verifica-se que a área do

empreendimento está inserida numa região com potencial muito alto para ocorrência de cavidades (realidade característica da maior parte do município de Lagoa Santa). Diante dessa realidade, o estudo foi solicitado para dirimir qualquer dúvida quanto à existência de cavidades no entorno da área onde será implantado o loteamento.

Para conhecimento e avaliação das características da área, foi realizada visita técnica a fim de avaliar a incidência de registros relacionados à espeleologia, procedimento realizado conforme caminhamento registrado no estudo. Ao todo foram gerados 10 pontos de controle, considerando o caminhamento realizado dentro da área diretamente afetada e abrangendo uma faixa de 250 metros do seu entorno. Segundo dados do levantamento de campo apresentado, o terreno compreende, afloramentos em superfície do saprólito somente nas regiões cortadas na AID sem quaisquer indícios de cavidades. A partir das informações de campo e em consultas a dados secundários, as áreas de caminhamento apontam um baixo potencial de ocorrência de feições cársticas.

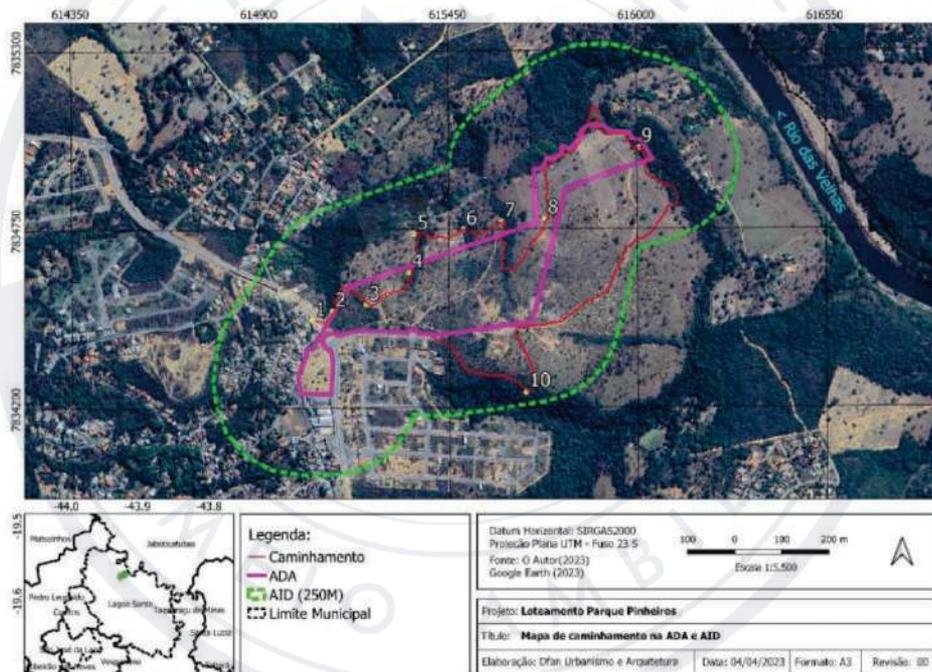


Figura 11 – Pontos Amostrais do levantamento de campo na ADA e AID do loteamento Parque Pinheiros. Fonte: Documentação apresentada\_Proc. 630-23-LST-LIC (adaptado)

Segundo dados do estudo apresentado, a região do empreendimento apresenta baixa densidade na presença de feições cársticas catalogadas e características geológicas e morfológicas pouco propícias a existência de tais feições. O levantamento realizado na área também não identificou nenhuma feição cárstica ou cavidades nos limites do

empreendimento ou no entorno imediato no raio de 250 metros - Área de Influência Direta (AID).

Dados do processo informam que o empreendimento está localizado nas proximidades de comunidades urbanas consolidadas e que o levantamento não identificou nenhuma feição cástica no limite do empreendimento e/ou no seu entorno imediato. Em consulta a base de dados apresentada junto ao IDE Sisema, identifica-se que na proximidades do empreendimento não existe ocorrência de cavidades.

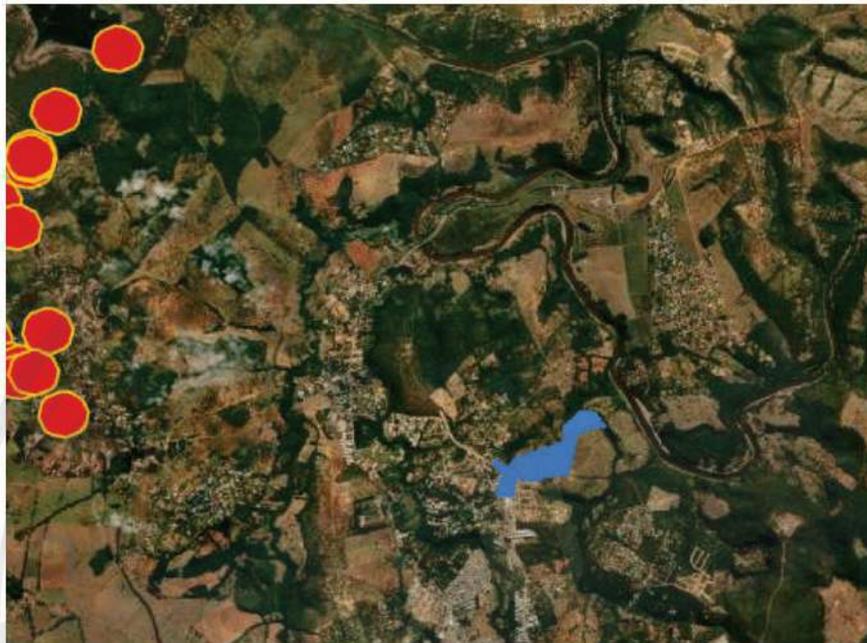


Figura 12 Locação do empreendimento em relação a existência de cavidades. Fonte: IDE SISEMA – adaptado.

Diante das informações apresentadas em estudo técnico inferem que não há necessidade de nenhuma medida de controle e/ou previsão de condicionantes relativas às condições cársticas do terreno.

## 7. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO

Conforme informado pelo empreendedor, no Estudo Referente aos Critérios Locacionais Áreas Prioritárias para a Conservação, classificada como Província Carstica de Lagoa Santa, que segundo Atlas da Biodiversidade, a uma área é classificada como de migração de aves raras e ameaçadas, espécies de invertebrados endêmicos e ameaçados.

No local haverá a necessidade de intervenção e supressão para a abertura de vias e implantação da infraestrutura do loteamento Parque dos Pinheiros. O estudo apresentado pelo empreendedor possui intuito de dirimir possíveis dúvidas quanto à

intervenção de vegetação nativa referente ao bioma Cerrado, com predomínio das fitofisionomias Cerrado *Sensu Stricto* e de uma parcela de área antropizada, com presença de árvores isoladas em meio a pastagem exótica em regeneração e impacto ambiental a ser realizado na área, assim como apresentar procedimentos mitigatórios definidos para a implantação do empreendimento.

Dados apresentados para o processo informam que a supressão vegetal na área do sistema viário não acarretará em impacto em termos de conectividade vegetal, devido às características atuais dos fragmentos secundários. Mesmo diante dessa realidade é proposto para o projeto urbanístico a delimitação de área de 14.838,19m<sup>2</sup> de APP e 25.25.609,67m<sup>2</sup> de áreas verdes. Destaca-se ainda que conforme levantamento planialtimétrico não foi identificado qualquer nascente, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, não incorrendo, portanto, intervenção nessas áreas e muito menos impacto sobre as mesmas. Destaca-se que apesar da presença de curso d'água na ADA do empreendimento, não há demanda para intervenção sobre o mesmo, tendo em vista a citada área de preservação, obrigatória pelo projeto, assim como a não necessidade de obras de infraestrutura no local. Também há a indicação de que não serão lançados qualquer tipo de efluente nos mesmos seja na etapa de instalação ou de operação. Condição essa já elencada como condicionante do processo.

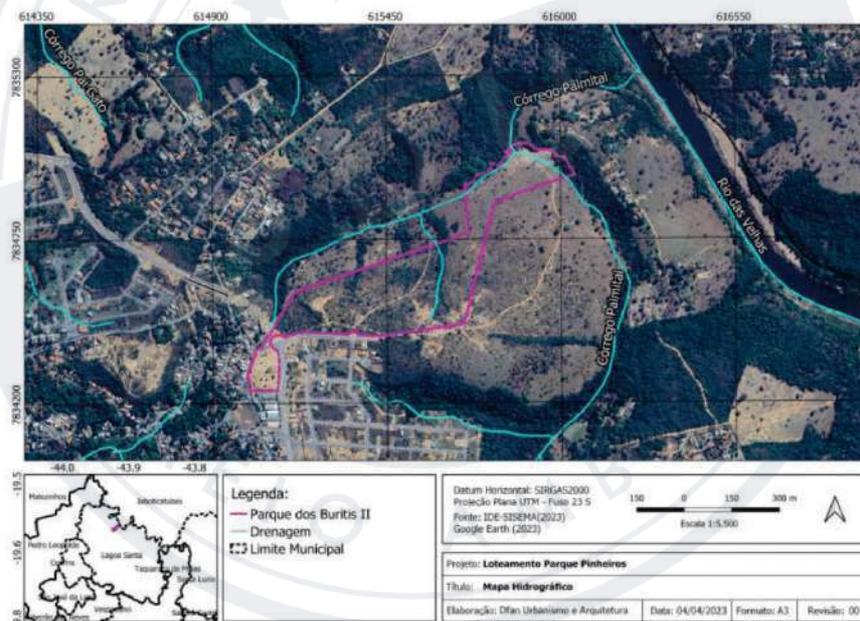


Figura 13 Caracterização da rede hidrográfica local, com destaque para a locação do empreendimento. Fonte: Documentação apresentada\_ Proc. 630-23-LST-LIC (adaptado)

Ainda segundo o estudo, a intervenção necessária para implantação do empreendimento afetará diretamente espécies faunísticas ali presentes, porém, o impacto é considerado de baixa magnitude visto o avançado estágio de antropização

da área. Para tanto, com vista a minimizar o impacto sobre as espécies faunísticas e cumprimento da legislação, os únicos remanescentes vegetais serão mantidos como área verde.

Para todas as interferências iminentes ao contexto de implantação e operação do empreendimento, foram propostas medidas de compensação e mitigação de danos. Para controlar e mitigar impactos relacionados ao carreamento e ao assoreamento dos corpos d'água está previsto implantação de drenagem pluvial em todas as vias do empreendimento, além de dispositivos provisórios de drenagem, durante a fase de obras. Além disso, a delimitação de área verde, situada junto à APP, de maneira a formar um maciço vegetal denso onde as espécies da fauna possuam abrigo e condições de sobrevivência, atuará na contenção de eventuais carreamentos e assoreamento dos corpos d'água localizado nas cotas mais baixas da propriedade, assim como na formação de corredores ecológicos.

Medidas de controle para a emissão de poeira, ruído e geração de resíduos sólidos também correspondem a atuações de controle relevantes, para as quais foram propostas ações de mitigação do impacto. Destaca-se, para tanto, a manutenção periódica das máquinas e veículos utilizados na obra, aspersão permanente do terreno para o controle da geração de poeira, implantação de sistema para controle da geração e disposição adequada dos resíduos (administrativos e também de obras), procedimentos ora já descritos e definidos como condicionantes do licenciamento.

Como consta do processo dados secundários, relativos ao estudo de fauna, sendo a área considerada sensível para a dinâmica de espécies migratórias, a orientação do processo é de que sejam aplicadas praticas adequadas para o afastamento da fauna. Outras ações relacionadas a disposição de alimento nas áreas onde não há demanda para intervenção, também devem ser técnicas empregadas

Entre os impactos mais relevantes, destaca-se a supressão de vegetação e a alteração das funções da área, bem como o impacto que tal realidade pode acarretar a fauna local. Dessa forma, foram definidas ações para compensação da retirada de vegetação, observando que, devido às características físicas do terreno e à definição do projeto urbanístico, permanecerá no local a preservação de área com expressivo contingente vegetacional, condição que oferece a garantia de abrigo para a fauna local, bem como o transito de outros animais que por ventura possam acessar o local. Grande parte as ações propostas como mitigação relativa a implantação do loteamento, constam como condicionantes definidas para a licença.

## **8. CONCLUSÃO**

Considerando que o empreendimento entregou toda a documentação solicitada;

Considerando que os estudos ambientais apresentaram as informações técnicas básicas solicitadas;

Considerando a legalidade e a viabilidade de implantação de empreendimentos de parcelamento do solo, para a área em que esse será inserido;

Considerando que para as intervenções intrínsecas à implantação do empreendimento foram apresentadas propostas e viabilidade de ações para mitigação e compensação ambiental;

Considerando a inexistência de feições cársticas na Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID);

Considerando a delimitação de áreas verdes no perímetro do empreendimento, garantindo condições favoráveis à presença e manutenção da fauna e da flora;

A equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação e a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), devendo ser observadas as condicionantes apresentadas no Quadro 1.

Cabe esclarecer que a Diretoria de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados para obtenção da licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

**Quadro 1 – Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Recebimento de obras do loteamento somente após a implantação dos projetos complementares, conforme Termo de Compromisso a ser assinado junto ao Município.	–
2	Apresentação de programa de treinamento de funcionários do empreendimento e comprovação a realização das ações quanto a prevenção de danos ambientais.	60 após a emissão da LIO
3	Realizar a implantação da rede de esgotamento sanitário da COPASA conforme orientações do documento de DTB emitido pela concessionária.	Até o fim das obras de implantação
4	Apresentar relação de veículos em operação no empreendimento e comprovantes de manutenção periódica realizada nos mesmos.	Semestralmente
5	Definição de item/anexo a ser incorporado no contrato de venda, informando aos compradores os	60 dias após recebimento da

	procedimentos e a legislação definida pela Prefeitura Municipal a respeito da segmentação (tipos de resíduos) e formas adequadas de descarte dos rejeitos gerados em suas propriedades e demanda para a supressão de vegetação. Apresentar comprovação de incorporação da informação aos contratos firmados.	licença de início de obras - LIO
6	Delimitação de local específico e com infraestrutura adequada para armazenamento exclusivo dos resíduos de obra, até que seja realizada destinação final dos mesmos. Apresentar relatório (locação e memorial fotográfico com as informações).	30 dias após recebimento da Licença de Início de Obras
7	Apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos de obra inertes, mediante a apresentação dos comprovantes de entrega em aterro licenciado e também da declaração de MTR – Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme estabelecido pelo DN COPAM 232/2019.	Semestralmente após início das obras
8	Apresentar destinação adequada dos efluentes gerados pela utilização dos banheiros químicos (MTR)	Semestralmente após início das obras
9	Apresentar relatório constando a comprovação da destinação adequada dos resíduos recicláveis, informando quantidade e regularidade da coleta de recicláveis no empreendimento.	Semestralmente após início das obras, até o fim da implantação
10	Apresentação de relatório técnico comprovando os procedimentos de umidificação periódica das vias	Semestralmente após início das obras
11	Implantar dispositivos de drenagem temporários, a fim de evitar processos erosivos, assoreamento de corpos hídricos e/ou carreamento de sólidos para vias adjacentes.	Durante o período de obras, enquanto forem necessários
12	Implantar projeto de drenagem aprovado para o empreendimento e apresentar relatório conclusivo constatando a eficiência da estrutura implantada, devendo o mesmo conter relatório fotográfico dos citados pontos, após conclusão das obras e ocorrência de período chuvoso.	Após conclusão das obras de drenagem
13	Realizar estabilização e revegetação de taludes implantados, imediatamente após a abertura de vias e obras de terraplanagem.	-
14	Implantar Plano de Arborização conforme projeto aprovado (mudas com no mínimo 1,20 cm).	Até o fim das obras de implantação.

<b>15</b>	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF),	180 após a emissão da LIO
<b>16</b>	Aprovar e implantar projeto de enriquecimento da flora (PTRF) a Área Verde conectada a APP do loteamento, descaracterizada de cobertura vegetal, constando para o local o percentual de 5% destinado a implantação de equipamento público (praça).	Aprovação do PTRF 60 dias após a LIO  Implantação 12 meses após a aprovação do PTRF
<b>17</b>	Apresentação de relatório de acompanhamento do desenvolvimento vegetativo do projeto de arborização e área de enriquecimento.	Semestralmente. Após o início da implantação do plantio
<b>18</b>	Instalar placas educativas para preservação de fauna e flora, nas áreas verdes e reserva legal do empreendimento	180 após a emissão da LIO
<b>19</b>	Informar à Diretoria de Meio Ambiente qualquer alteração do processo produtivo e/ou expansão das atividades da empresa.	Durante a vigência da licença.
<b>20</b>	Informar à Diretoria de Meio Ambiente, caso o empreendimento suspenda ou encerre sua atividade.	Durante a vigência da licença.



## **PARECER Nº 299/2023 - VISTORIA DO DIA 04/05/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Palmital, no Loteamento Parque Pinheiros, atendendo requerimento de **Empresa IASP Administração e Serviços LTDA (Processo nº 1870-23-LST-LIC)**, na qual se requer a supressão e destoca da vegetação arbórea situada no sistema viário e na área de lançamento de drenagem.

Foi apresentado inventário florestal (censo florestal 100%), elaborado pela empresa Dfan Urbanismo e Arquitetura, numa área de 3,5145 ha, de uma área total de 19,8234 ha, na área do cerrado "sensu stricto" são 3,1947 ha e na área antropizada com árvores isoladas são 0,3198 ha.

O sistema viário corresponde a 3,4996 ha e o lançamento da drenagem a 0,0149 ha.

O cerrado "sensu stricto", se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas e tortuosas, além da presença de arbustos e subarbustos espalhados em meio ao estrato herbáceo, terreno se caracterizando por relevo plano ou suave ondulado.

Foram identificadas 1.477 árvores, distribuídas em 28 famílias, 53 gêneros e 62 espécies.

Como espécies preponderantes no terreno, podemos citar o pau terra grande, o vinhático, a pimenta de macaco, o pau terrinha e o capitão do campo. Também foram encontrados catinga de bode, bolsa de pastor, sucupira preta, jacarandá cascudo, barbatimão, quina, murici, coporoca, barbatimão, etc, além de 30 árvores mortas.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foram identificados 3 pequizeiros, 3 ipês cascudos e 2 ipês amarelos.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, de acordo com o Anexo I da Portaria 6M/MMA Nº 300 de 13/12/2022.

Já na área antropizada com árvores isoladas, foram identificadas 29 árvores distribuídas em 7 famílias, 11 gêneros e 12 espécies, com destaque para pau terra grande, capitão do campo, sendo ainda identificados vinhático, macaúba, cinzeiro, jatobá, faveiro, pau terrinha e pimenta de macaco.

Não foram identificadas espécies protegidas ou ameaçadas de extinção.

Portanto, na intervenção na área do cerrado e na área antropizada, serão suprimidas um total de 1.506 árvores, com exceção das 30 mortas, a maioria em aparente bom estado fitossanitário.

Com exceção das mortas, 3 pequizeiros, 3 ipês cascudos e 2 ipês amarelos, em relação ao porte, das 1.468 árvores, 38 árvores são de porte pequeno, 1.183 são de porte médio e 247 são de porte alto.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Foi apresentado plano de arborização urbana no qual serão plantadas na via 338 mudas distribuídas em 14 espécies, Gonçalo Alves, jerivá, ipê cascudo, jacarandá mimoso, ipê branco, sucupira, quaresmeira, resedá etc.

Em relação às espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foi apresentado PTRF, no qual em área do empreendimento, numa área de 360,00m<sup>2</sup>, serão plantadas mudas de árvores, mínimo de 1,20m de altura, espaçamento 3x3m, num total de 40 mudas, sendo 30 mudas de pequizeiro e 10 mudas de ipê amarelo.

Em cumprimento à Lei 20.308/12, no plano de arborização já consta o plantio de 30 mudas de ipê cascudo.

Como serão suprimidas 1.468 árvores (exceção às protegidas), deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 2.827 mudas de árvores diversificadas, dentre as listadas (araçá, jambo, amora, pau Brasil, sibipiruna, lichia, acácia imperial, chorão, neve da montanha, murta, calistêmo, pau mulato, abio, araticum, cereja, acerola, sete cascas, legustre, magnólia, ipê branco, ipê roxo, flamboyant mirim, jamelão, sangra d'água, embaúba, marinheiro, sapucaia) entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso**

doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

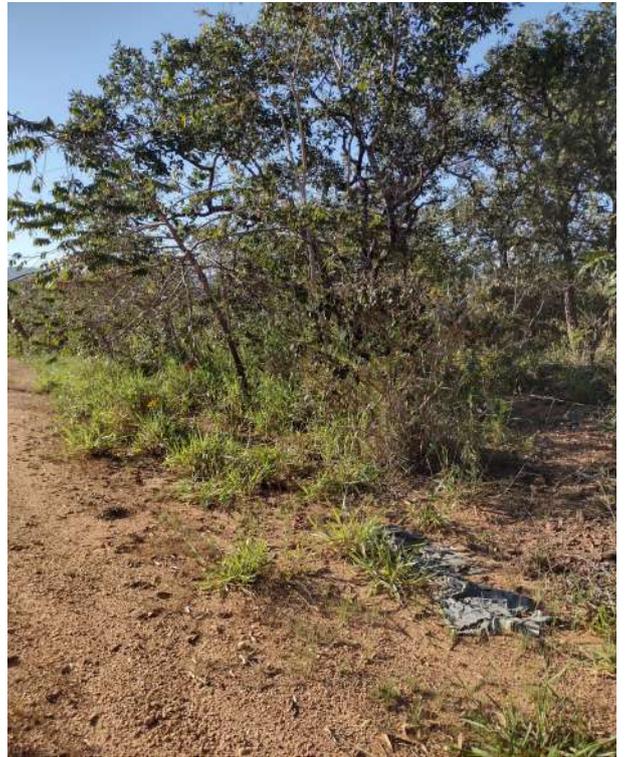
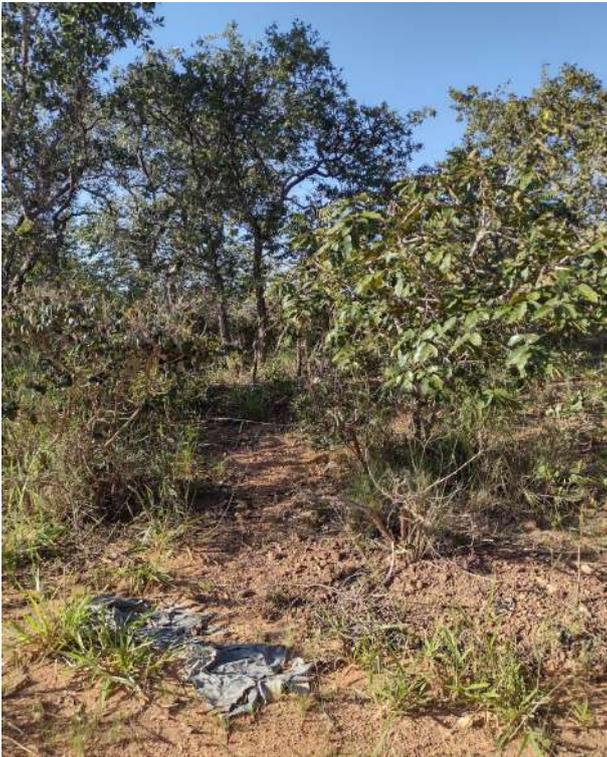
### Relatório Fotográfico



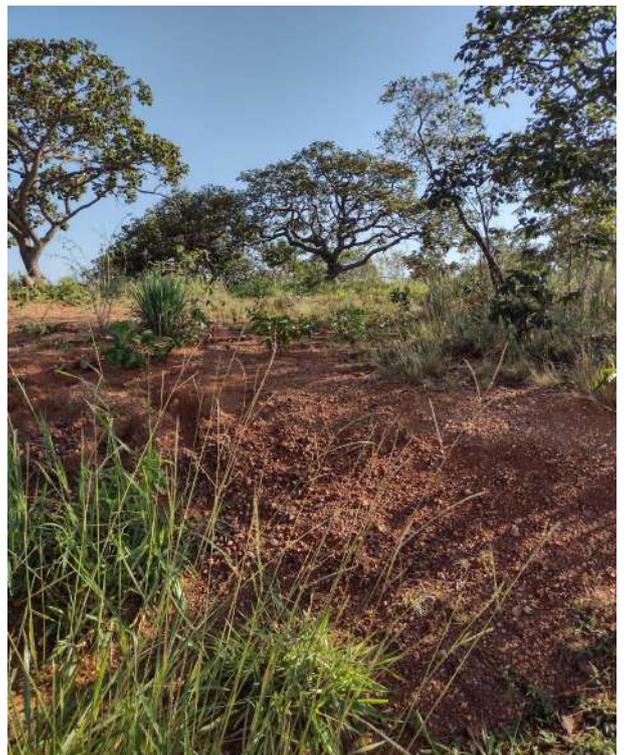
**Foto 01:** Copaíbas situada na entrada do terreno.



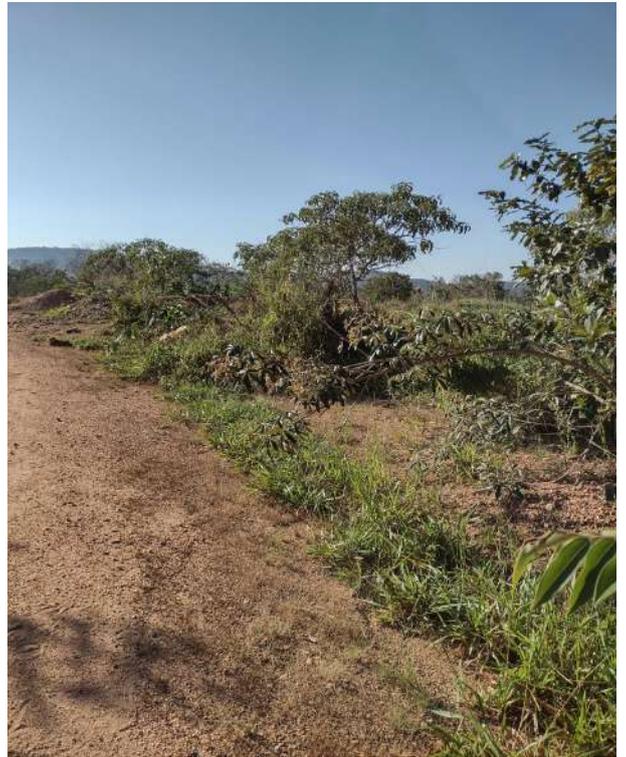
**Foto 02:** Destaque para pau terra grande.



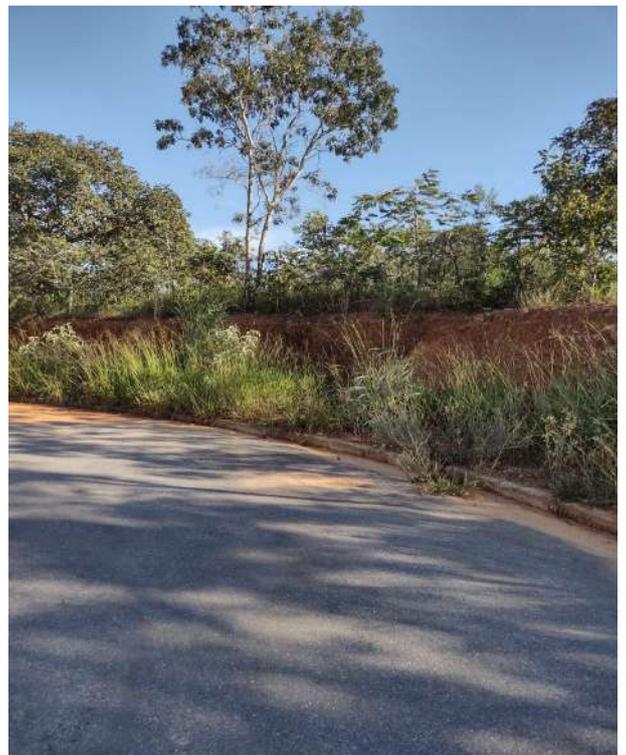
**Fotos 03 e 04:** Destaque para lobeira e pimenta de macaco.



**Fotos 05 e 06:** Pequizeiros situados na área do empreendimento.



**Fotos 07 e 08:** Estrada antiga na área do loteamento.



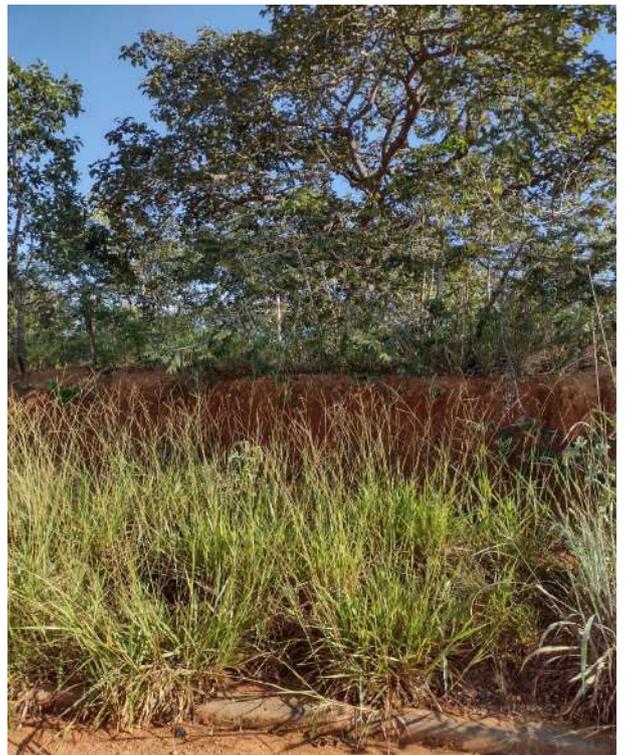
**Fotos 09 e 10:** Entrada do loteamento com destaque para caviúna do cerrado e copororoca.



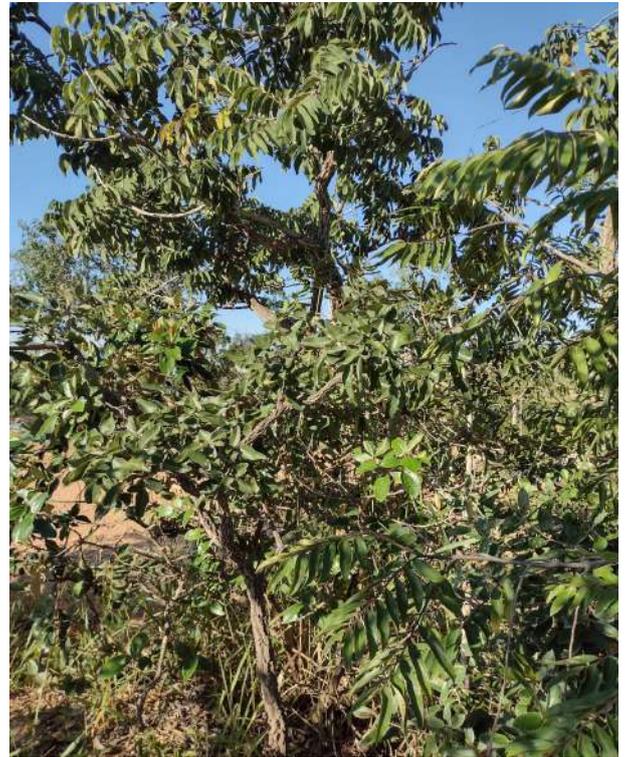
**Foto 11:** Via já existente ao lado do empreendimento.



**Foto 12:** Destaque para árvores de porte pequeno no terreno.



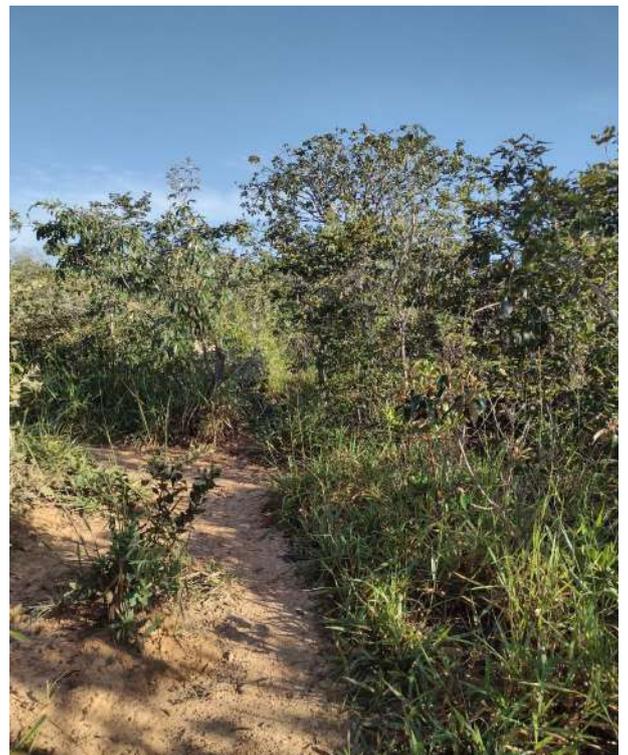
**Fotos 13 e 14:** Destaque para pequizeiros.



**Fotos 15 e 16:** Destaque para copororooca e jacarandá cascudo.



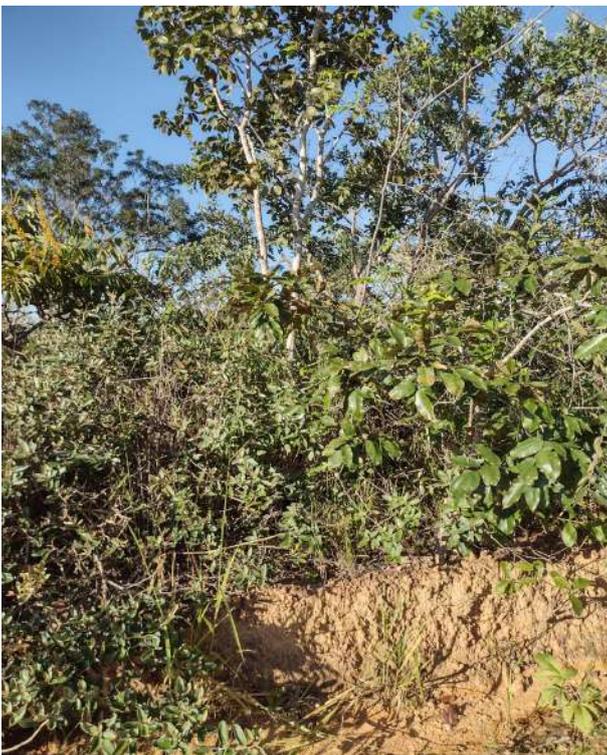
**Foto 17:** Destaque para pimentas de macaco.



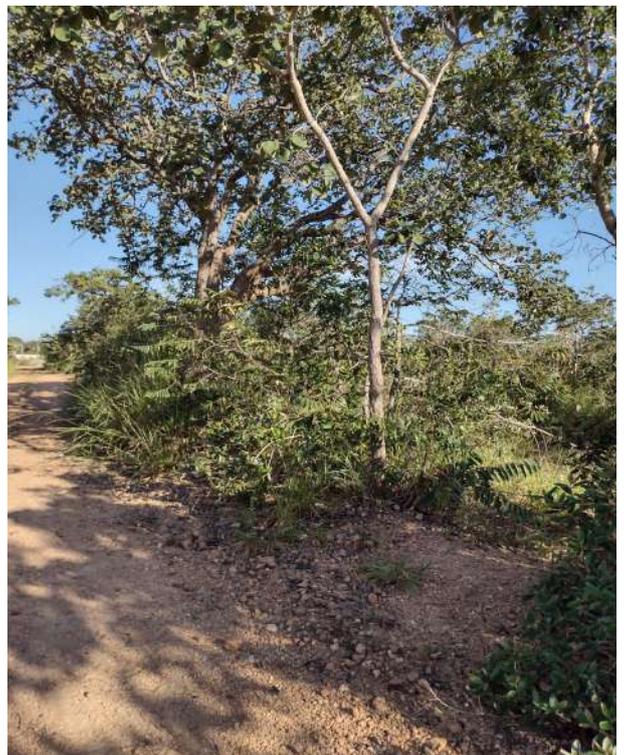
**Foto 18:** Presença de espécies de porte pequeno no terreno.



**Fotos 19 e 20:** Destaque para jatobá do cerrado em meio a espécies não lenhosas.



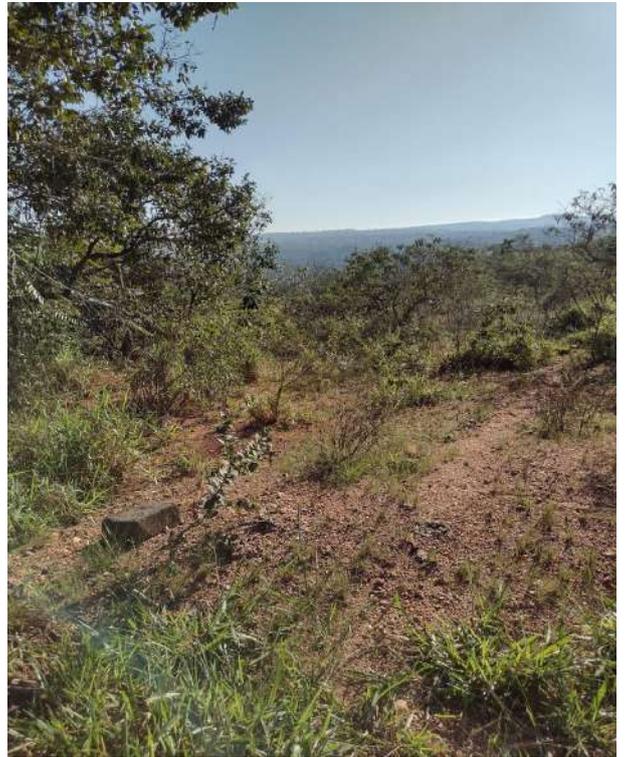
**Foto 21:** Destaque para capitão do campo.



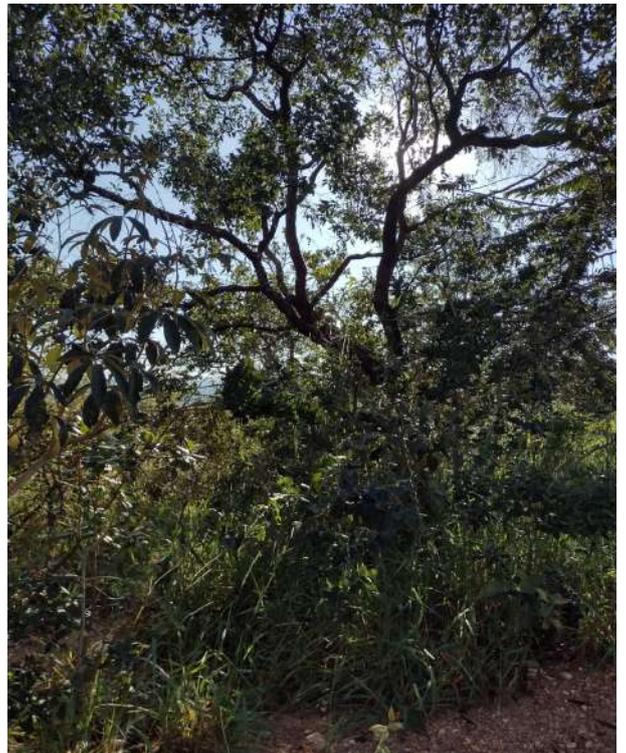
**Foto 22:** Jatobá do cerrado e pequizeiro ao lado de via já existente.



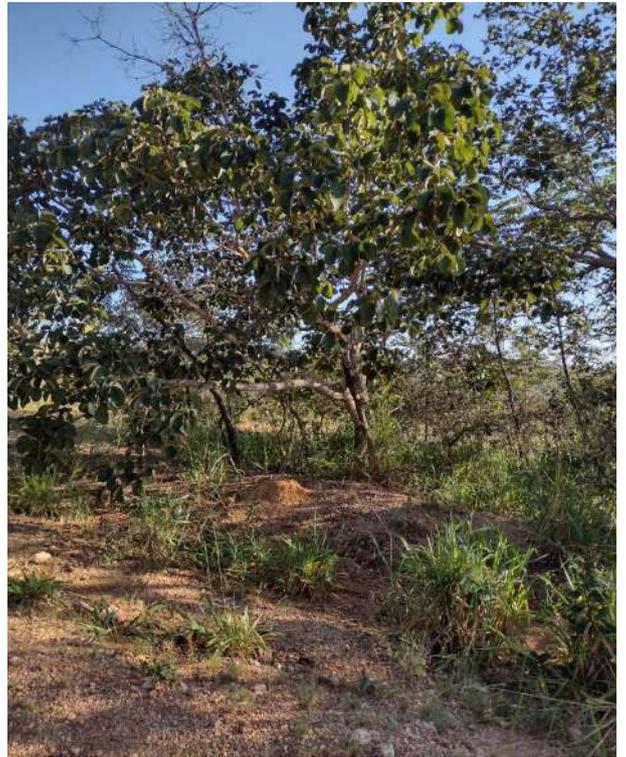
**Foto 23:** Via já existe no empreendimento.



**Foto 24:** Cerrado ralo em meio a árvores já existentes.



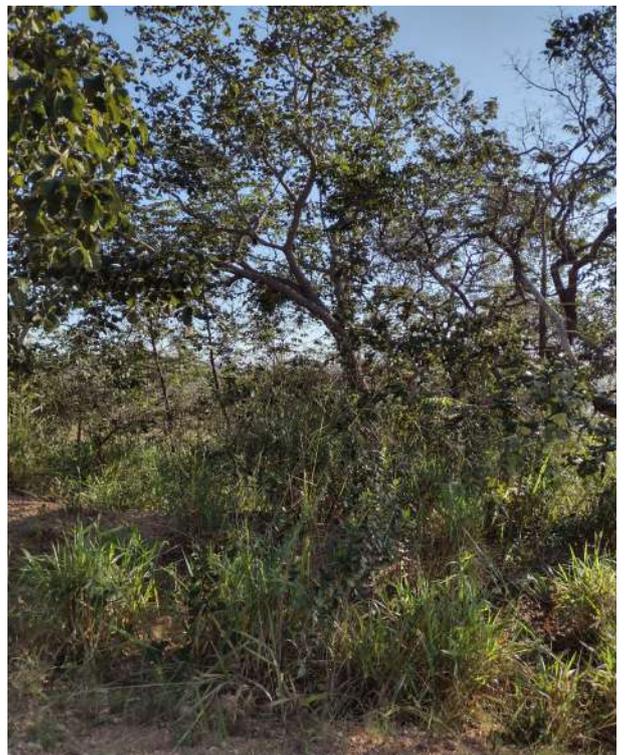
**Fotos 25 e 26:** Vegetação mais adensada, com destaque para mandioqueiro e capitão do campo.



**Fotos 27 e 28:** Destaque para pimentas de macaco e pequizeiro.



**Foto 29:** Pimentas de macaco ao lado de via já existente.



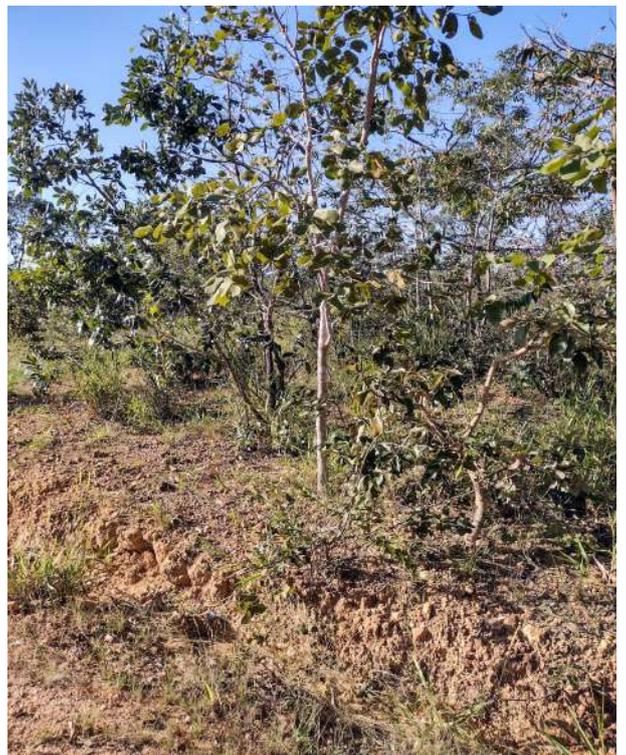
**Foto 30:** Pequizeiro e capitão do campo na área em estudo.



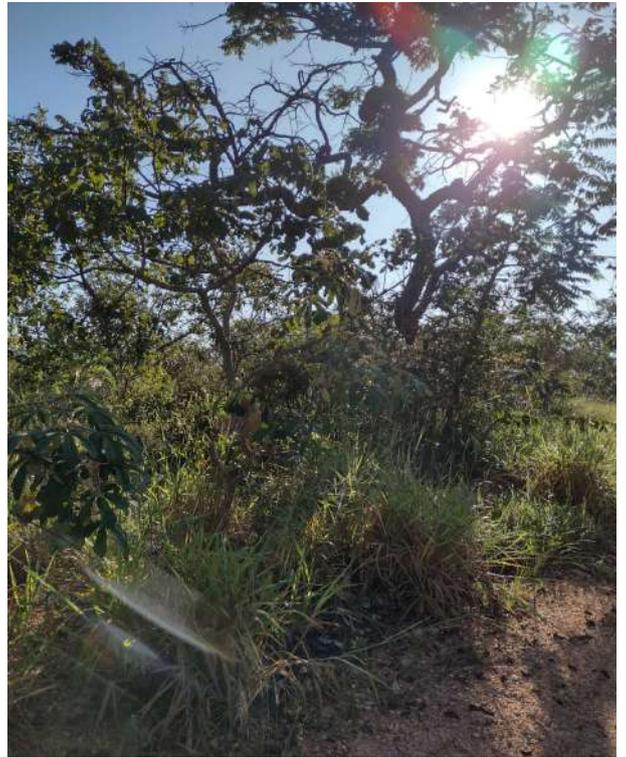
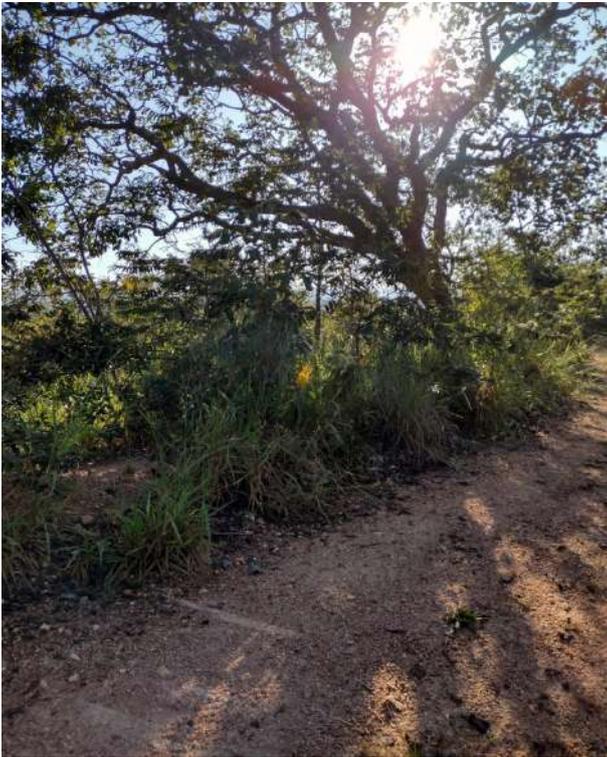
**Foto 31:** Destaque para capitão do campo.



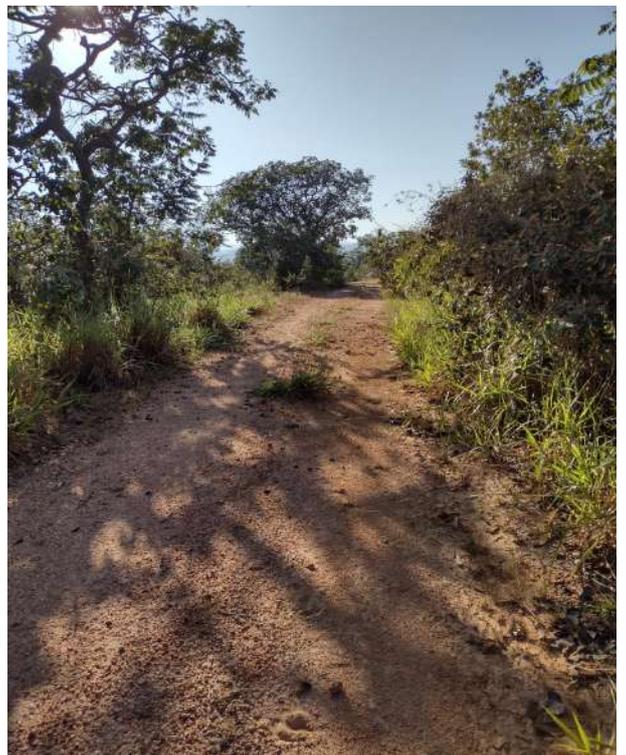
**Foto 32:** Pequizeiro e lobeira de porte pequeno.



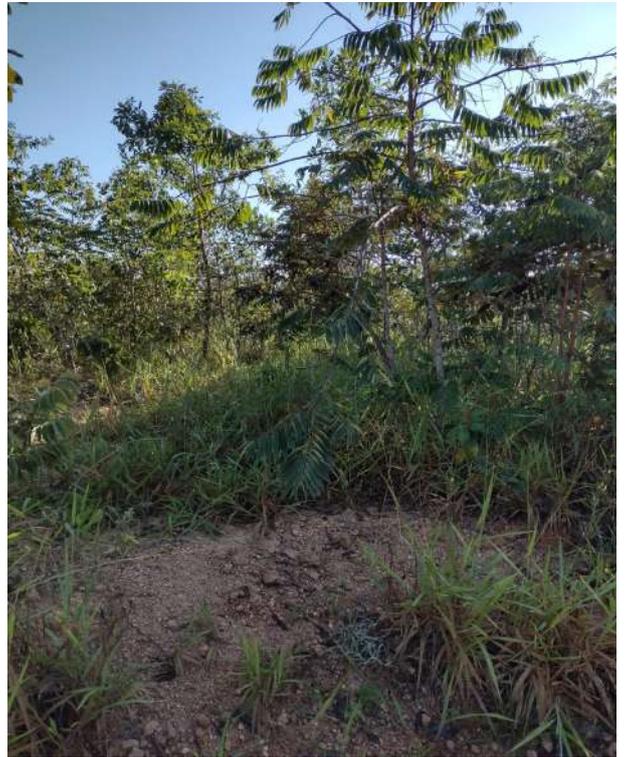
**Fotos 33 e 34:** Destaque para pimenta de macaco e jatobá do cerrado.



**Fotos 35 e 36:** Pequizeiro e jacarandá do cerrado.



**Fotos 37 e 38:** Via já existente no local do empreendimento.



**Fotos 39 e 40:** Destaque para o terreno “sensu stricto”.



**Fotos 41 e 42:** Via interna da antiga fazenda.

## Relatório de Vista dos autos

Este relatório de **Vista dos autos** visa tecer algumas considerações acerca do parecer geral referente ao processo **Nº 630-23-LST-LIC** e sobre a visita técnica realizada no local do Loteamento do solo urbano cuja área total compreende a 38,6814ha.

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo	Nº 630-23-LST-LIC
Empreendimento	IASP Administração e Serviços Ltda.
Localização	Av. Bandeirante Felipe Rodrigues, S/N, Bairro Palmital, Lagoa Santa - MG.
Tipo de licença	Licença Ambiental Simplificada (LAS)
Coordenadas geográficas	19º 34' 48.44" e 43º 53' 46.83",
Bacia hidrográfica	Bacia Média do Rio das Velhas
Área total	38,6814ha
Área total de intervenção	19.8234ha
Zoneamento	Zona Urbana

## Considerações

Para a elaboração deste relatório foram considerados o Relatório geral (**DMA**) e visita ao local do empreendimento. Cabe ressaltar que não foi possível ter acesso aos Autos através do sistema APROVA DIGITAL, pois o sistema apresentou erros ao tentar abrir alguns documentos. O relatório de erros é **anexo**<sup>1</sup> deste documento.

### 1. Da visita técnica.

No dia 19/06/2023 foi realizada, juntamente com o engenheiro Daniel Geoloni (representante do empreendimento), uma visita ao local do empreendimento situado à Av. Bandeirante Felipe Rodrigues, S/N, Bairro Palmital, Lagoa Santa - MG (**Figura 1**).

Durante a visita, foi observado que na área em questão há um predomínio do sistema **Cerrado Sensu Stricto**<sup>2</sup>, podendo destacar também pastagens com árvores isoladas. Em relação à fauna foram observados Lagartinho verde (*Ameiva ameiva*), Tico-tico rei (*Coryphospingus pileatus*), Canário da terra (*Sicalis flaveola*), Saíra azul (*Dacnis cayana*), Coleiro baiano (*Sporophila nigricollis*) e guaracava-de-barriga-amarela (*Elaenia flavogaster*). Foi percorrido o canal de drenagem natural<sup>3</sup> (**Figuras 3, 4, 5 e 6**) onde se verificou que o mesmo, apesar de úmido, não apresentava nenhum afloramento do Nível freático<sup>4</sup>, caracterizando assim um curso d'água Efêmero<sup>5</sup>. Foi verificado também que a Mata de Galeria<sup>6</sup> (**Figura 7**) se encontra em bom estado de conservação. Segundo o Engenheiro Daniel Geoloni a Mata de Galeria será preservada. A **figura 2** mostra o trajeto percorrido da visita técnica.

Seguem abaixo as imagens obtidas dos pontos onde se pretendia observar.

---

<sup>1</sup> Este anexo demonstra os erros informados pelo sistema ao solicitar alguns serviços.

<sup>2</sup> Dentro da categoria de **Cerrado sensu stricto** se caracteriza por árvores baixas, inclinadas, tortuosas e com ramificações irregulares e retorcidas.

<sup>3</sup> Escoamento natural do excesso de água do solo e/ou subsolo.

<sup>4</sup> Nível freático ou lençol de água é a superfície que delimita a zona de saturação da zona de aeração do solo.

<sup>5</sup> Os cursos d'água efêmeros existem somente quando fortes chuvas acontecem que são as chamadas torrentes.

<sup>6</sup> Vegetação florestal que acompanha córregos e os cursos de rios de pequeno porte, formando corredores fechados (galerias) sobre os cursos d'água. Localizam-se, geralmente, em fundos de vale ou cabeceiras de drenagem. **Pode ser Inundável ou Não-Inundável.**



Figura 1: Vereadora Sarg. Sabrina ao lado do engenheiro Daniel Geoloni. Foto: Delvani Carlos.



Figura 2: Caminhamento realizado durante a visita (linha vermelha). Fonte: Google Earth.



Figura 3: Aspecto do canal de drenagem natural. Fonte: Próprio autor.



Figura 4: Imagem do canal de drenagem com ausência de escoamento superficial. Fonte: Próprio autor.



## 2. Proposta de compensação ambiental.

Esta relatora sugere ao empreendedor, como forma de compensação ambiental, a implantação de um aceiro<sup>7</sup> entre a borda de uma área verde pública e as edificações residenciais no entorno da mata, assim como um plano de manejo da espécie arbórea *Leucena* (*Leucaena leucocephala*) presente na borda da mata (**Figura 8**).

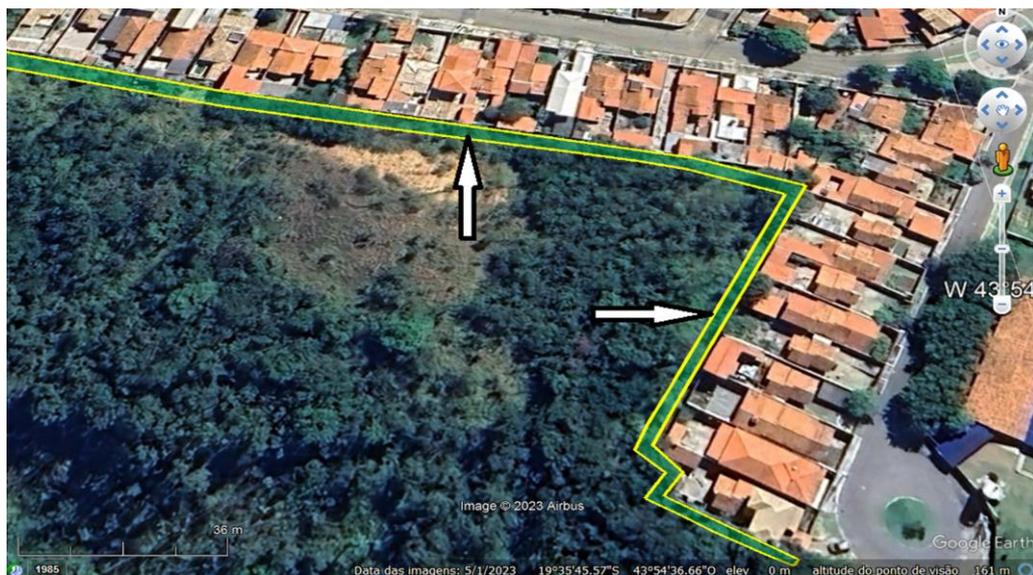


Figura 8: Área proposta para implantação de aceiro (contorno em amarelo). Fonte: Google Earth.

### 2.1. Justificativa.

Durante anos a área em questão vem sofrendo com queimadas, colocando em risco os moradores que habitam o entorno de uma área verde pertencente ao município de Lagoa Santa. Segundo o presidente da associação de moradores da região (**Sr. Nelson Nunes**), as chamas chegam a atingir as residências devido à vegetação seca que fica muito próxima aos muros das casas.

*“Na tentativa de se evitar que o fogo atinja suas casas, alguns moradores cercam uma área entre a divisa do lote e a mata para conseguirem manter a área limpa e impedir que o fogo atinja a residência. Tal procedimento pode até ser interpretado como invasão”.* (Sr. Nelson Nunes)

<sup>7</sup> Um aceiro tem o objetivo de impedir que o fogo se alastre em matas e florestas. Ele também retarda a queimada em uma plantação.

Diante desta realidade torna-se importantíssimo a implantação e manutenção de um aceiro para garantir a segurança dos moradores do entorno e a preservação da biodiversidade<sup>8</sup> presente no fragmento florestal<sup>9</sup> da Área verde.

## 2.2. Da área de interesse para uma possível compensação.

Trata-se de uma borda florestal<sup>10</sup> de aproximadamente 500 mts de extensão localizada paralela a Rua Vinicius de Moraes, bairro Moradas da Lapinha-Lagoa Santa/MG (**Figura 9**). A espécie arbórea predominante na borda da mata é a Leucena<sup>11</sup> (*Leucaena leucocephala*) (**Figura 11**). Segundo **ALVES et al.(2014)** a espécie afeta a resiliência (capacidade do ambiente de se reestabelecer após algum distúrbio) de sítios invadidos e promove a homogeneização da flora devido sua alta capacidade competitiva e da liberação de aleloquímicos<sup>12</sup> no ambiente, é tóxica para animais e afeta arranjos produtivos, por meio de diminuição da qualidade de pastagens e por ser hospedeira de pragas e doenças de lavouras. Desta forma torna-se necessário um plano de manejo da espécie supracitada para garantir a estabilidade da Mata. Seguem abaixo algumas imagens da área proposta:



Figura 9: Localização da área de interesse. Fonte: Google Maps.

<sup>8</sup> É o conjunto de todos os seres vivos existentes, o que inclui todas as plantas, animais e microorganismos.

<sup>9</sup> Área de vegetação natural interrompida por barreiras antrópicas ou naturais (ex.: estradas, povoados, culturas agrícolas e florestais, pastagens, montanhas, lagos, represas) capazes de diminuir significativamente o fluxo de animais, pólen e, ou, sementes (**VIANA, 1990**).

<sup>10</sup> Região de contato entre a área ocupada e o fragmento de vegetação natural.

<sup>11</sup> Leucena, é uma planta nativa da **América Central**. É uma leguminosa perene, palatável com grande utilidade na alimentação de suínos, bovinos e caprinos, e sua resistência à seca foi de grande importância para sua utilização nos sistemas de alimentação de animais no Brasil Central em décadas.

<sup>12</sup> Os aleloquímicos são substâncias voláteis disseminadas por indivíduos de uma determinada espécie que geram uma resposta em indivíduos de outras espécies.



Figura 10: Árvores encostadas no muro. Fonte: Próprio autor.



Figura 11: Árvore Leucena. Fonte: Próprio autor.



Figura 12: Vegetação sobre o telhado da residência. Fonte: Próprio autor.

### **2.3. Do Projeto Técnico de reconstituição da Flora (PTRF).**

Durante a visita técnica, esta relatora sugeriu ao Engenheiro Daniel Geoloni (representante do empreendimento) que fizesse uma breve apresentação da proposta da área de plantio para apreciação do CODEMA.



Figura 13: Vegetação exótica junto à divisa. Fonte: Próprio autor.



Figura 14: Sansão do campo junto ao muro e dentro da drenagem. Fonte: Próprio autor.

### Parecer e voto

Com base no diagnóstico ambiental e na caracterização do empreendimento elaborados, foi possível realizar um prognóstico e avaliar os prováveis impactos ambientais decorrentes da sua implantação, que indica as medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas, seja na fase de planejamento, implantação e operação do empreendimento.

Considerando as informações obtidas no local da intervenção e no relatório geral, esta relatora acompanha o parecer favorável da DMA em relação à Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento IASP Administração e Serviços Ltda.

Para assegurar um adequado desenvolvimento ao licenciamento ambiental do empreendimento, recomenda-se o cumprimento das demandas de medidas mitigadoras e compensatórias descritas no **Quadro 1** do parecer da DMA.

Lagoa Santa, 27 de junho de 2023.

---

Vereadora Sarg. Sabrina  
Conselheira titular/ CODEMA

## ANEXO - Relatório de erro

Aqui você encontra os processos com você ou setores que você participa

Minha Caixa **1** Conselho do Meio Ambiente

Procurar Atualizar

RECEBIDO EM	Nº DO PROCESSO ↓	REQUERIMENTO	PROPRIETÁRIO	REQUERENTE	CRIADO EM	AÇÕES	Limpar Filtros
5 dias atrás	630-23-LST-LIC	Licenciamento Ambiental	Loteamento Parqu... Pinhei...	daniel@dfan.com.br	15/02/2023 11:17:24	<b>Abrir processo</b>	

Mostrando página - de -, totalizando - resultados

Mostrar 25 1

Ao solicitar a opção "Abrir processo" o sistema fica processando, porém não abre.

Estamos confirmando as informações e gerando seu documento.  
Isto pode levar alguns minutos.

Lembre-se de permitir POP-UPS de seu navegador para poder visualizar os documentos gerados.

Progresso

# 97%

Parecer Geral **Pré Visualizar**

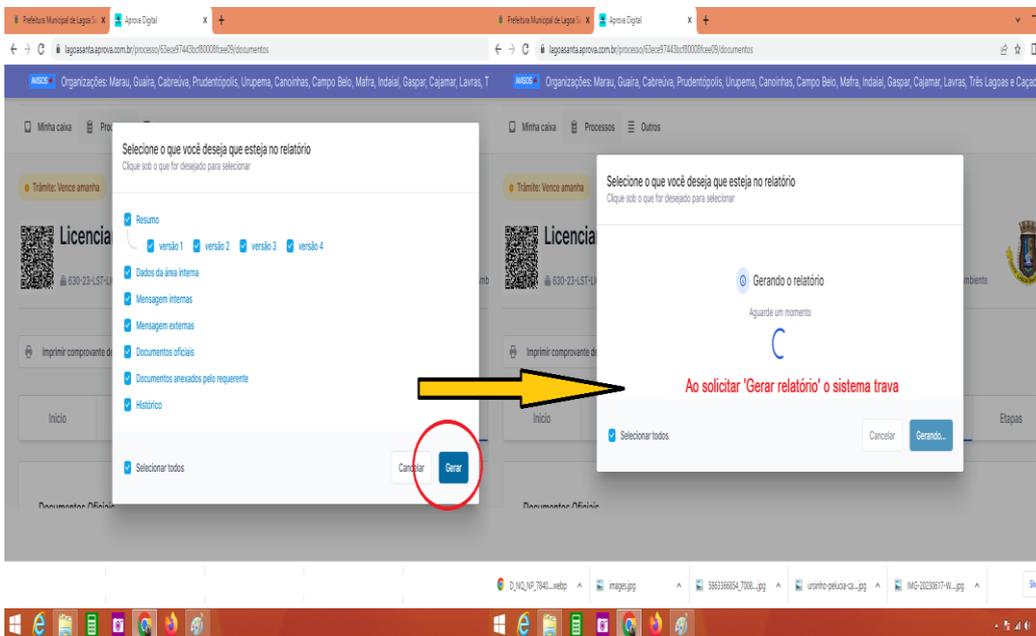
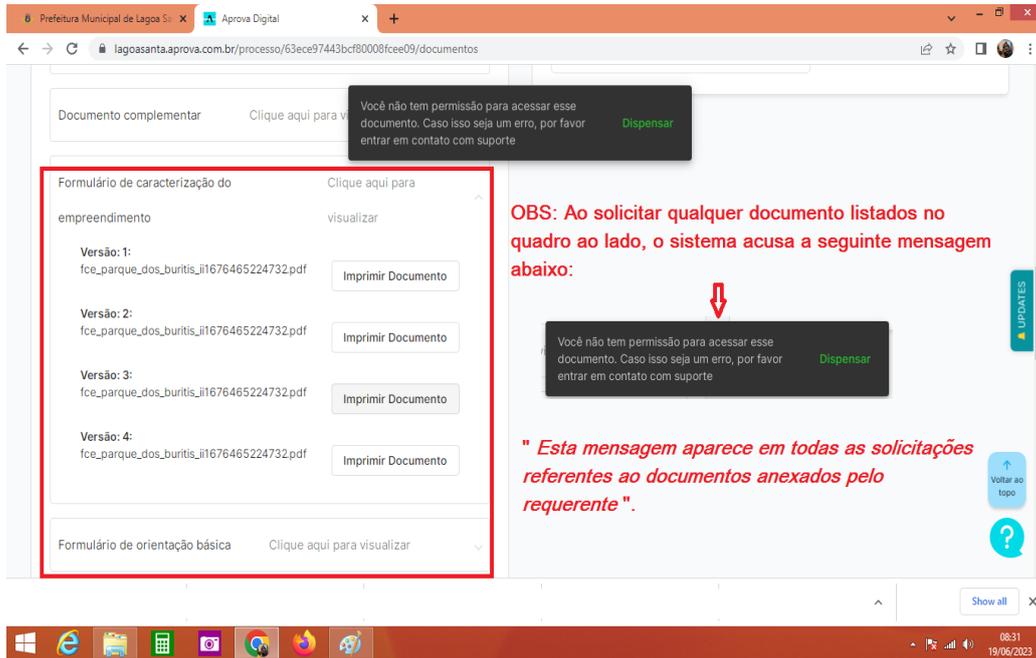
Certidão **Pré Visualizar**

Parecer Complementar **Pré Visualizar**

Imprimir relatório padrão de dados (resumido)

**Imprimir relatório padrão de dados (completo)**

Obs: Ao solicitar o relatório padrão de dados completo o sistema trava nos 97%.





## PARECER 331/2023 - VISTORIA DO DIA 30/05/2023

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Estância das Amendoeiras, no final da Av. Principal, na área da caixa d'água, atendendo requerimento de **Condomínio Estância das Amendoeiras (Processo nº 2277-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um ipê amarelo, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, situado ao lado da área construída do reservatório, ao lado de tubulações.

Devido ao comprometimento da estrutura da caixa d'água, foi requerida a supressão do ipê amarelo.

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição ao ipê amarelo, em cumprimento à Lei 20.308/12, deverá ser plantada um muda de ipê amarelo, mínimo 1,20m de altura, área da caixa d'água, o que será verificado em 180 dias, ficando o Condomínio responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 4 mudas de ipê amarelo, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro –**



**horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Ipê amarelo muito próximo a área construída.



**Foto 03:** Destaque para proximidade do tronco ao muro e equipamentos.



## **PARECER N° 332/2023 - VISTORIA DO DIA 11/05/2023**

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Rodrigues Costa, n° 1322, lote 16, quadra 15, atendendo requerimento de **Gilmar Viana Perdigão (Processo n° 2086-23-LST-LIC)**, onde se constatou um terreno com ligeiro declive da Av. Conde Moutinho para os fundos, com espécies do bioma cerrado e do bioma mata atlântica.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 16/04/2023 (Alvará de Construção n° 0248/2023 – Processo N° 887-23-LST- ALV), com fim residencial unifamiliar (uma unidade com dois pavimentos), foi requerida a supressão de 28 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas, censo florestal 100% e vistoria, verificou-se a predominância de árvores de porte alto, sendo identificados guaritá, araticum da mata, louro pardo, amarelinho, amendoim bravo, ipê amarelo, ipê cascudo, jacarandá caviúna, dentre outras. Como espécies de porte pequeno a médio, podemos citar goiaba brava, caqui da mata, saco de bode

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foi identificado um ipê amarelo e um ipê cascudo.

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual N° 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Como espécies ameaçadas de extinção foram identificados 5 jacarandás caviúna.

**Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, o jacarandá caviúna é uma espécie ameaçada de extinção, regulamentada pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.**

A vegetação arbórea se encontra em aparente bom estado fitossanitário, exceção a louros pardos situados nos fundos do lote, considerado como frente a avenida, que apresentam a copa danificada.

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservados uma peroba branca situada na área do passeio da Av. Conde Moutinho, um araçá sete capotes, um jacarandá caviúna, um ipê amarelo, uma goiaba brava e um saco de bode, situados de frente para a Rua Conde Rodrigues Costa, sendo três na área do passeio.



Apesar de ser solicitada a supressão, não se justifica a supressão de um araticum da mata, dois guaritas, um jacarandá paulista e um amendoim bravo, situados na lateral esquerda da residência, área permeável, frente para avenida, identificados com os nº (1, 2, 3, 4, e 33).

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 23 árvores, destas sendo um ipê cascudo e quatro jacarandás caviúna, preservando-se 11 árvores, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em substituição ao ipê amarelo, em cumprimento à Lei 20.308/12 deverá ser plantado um muda de ipê amarelo, mínimo 1,20m de altura, na área permeável, o que será verificado em 180 dias, ficando o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 4 mudas de ipê amarelo, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Já em relação às espécies ameaçadas de extinção, conforme Portaria MMA 300 de 13/12/2022, deverá ser apresentado num prazo de 180 dias, PRADA para o plantio de 40 mudas de jacarandá caviúna.

Em substituição às outras espécies arbóreas suprimidas, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 63 mudas de árvores diversificadas, dentre as seguintes (murta, resedá, quaresmeira, acácia imperial, calistêmo, sapucaia, pau Brasil, pau mulato, chorão, uvaia, tamarindo, caju, ameixa, amora), entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

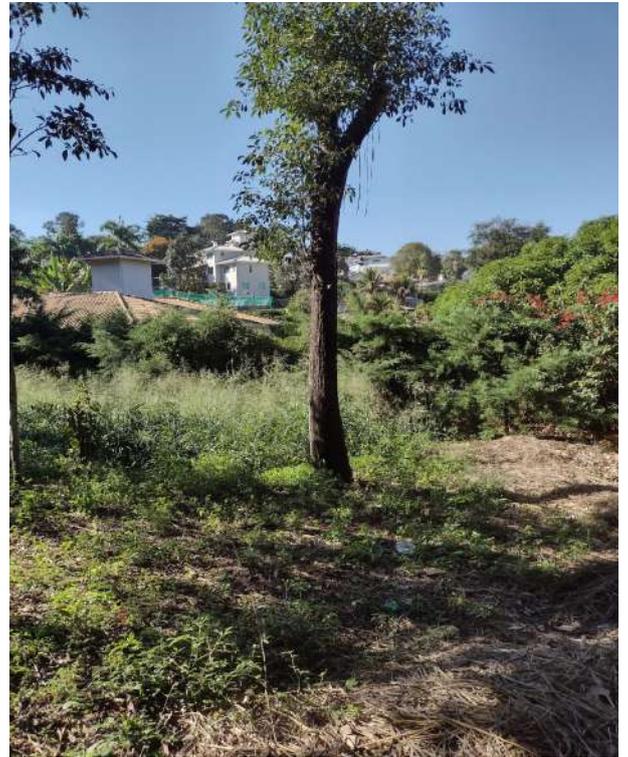
**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

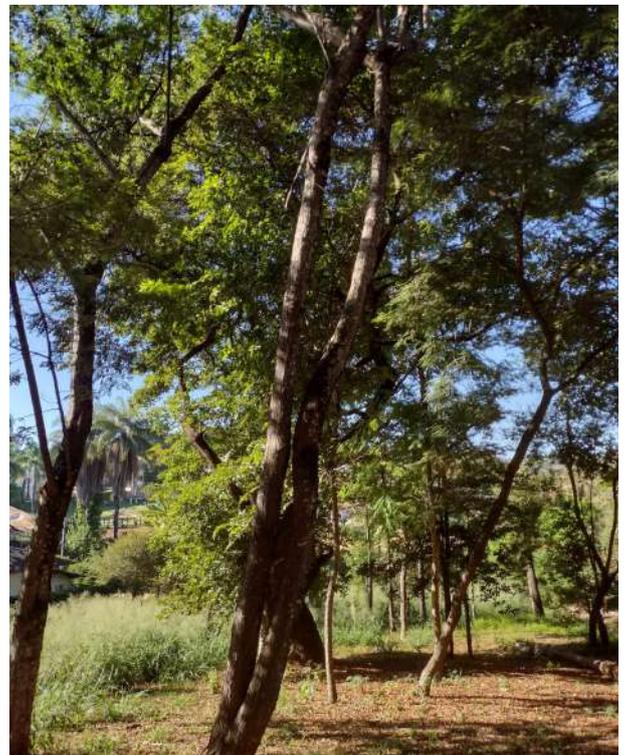
## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Louros pardos situados na lateral direita.



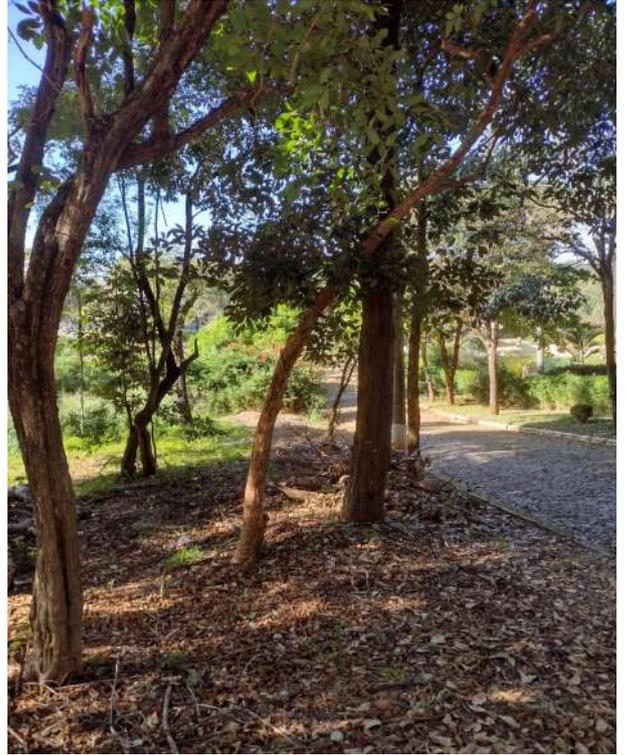
**Foto 03:** Destaque para araticum da mata.



**Foto 04:** Jacarandá caviúna de frente a avenida.



**Foto 05:** Destaque para araçá sete capotes.



**Foto 06:** Araçá ao lado de goiabeira brava e jacarandá caviúna.



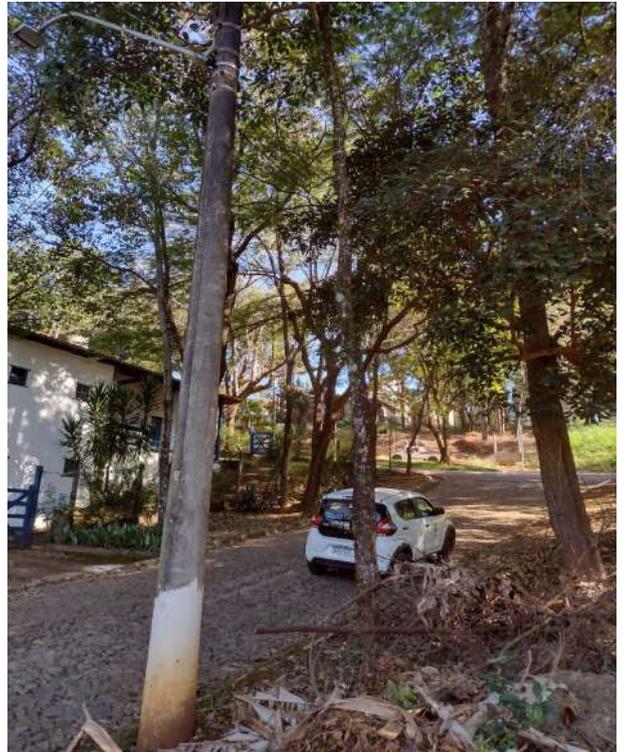
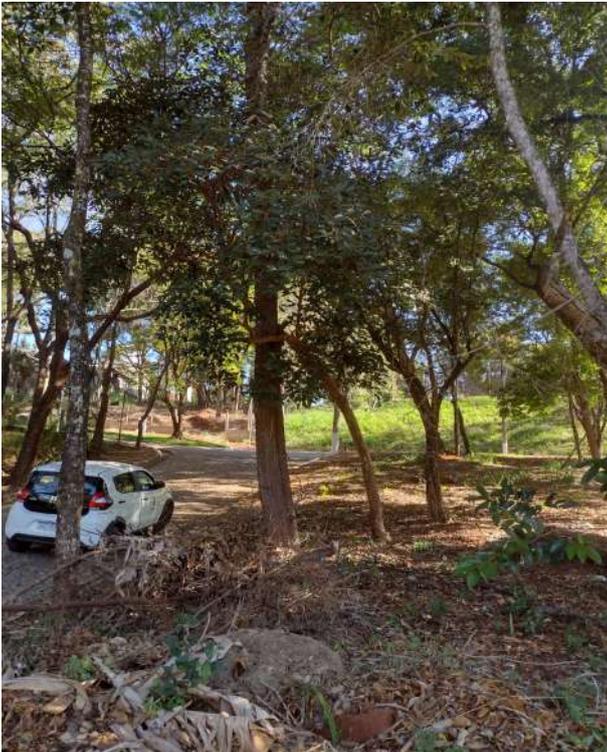
**Fotos 07 e 08:** Destaque para amarelinho e araticum da mata.



**Foto 09:** Ipê amarelo no interior do terreno.



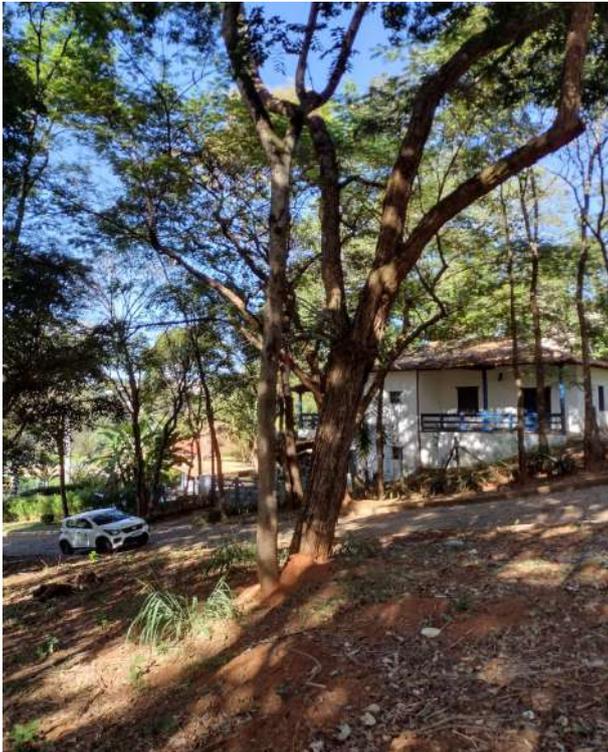
**Foto 10:** Destaque para louroso pardo.



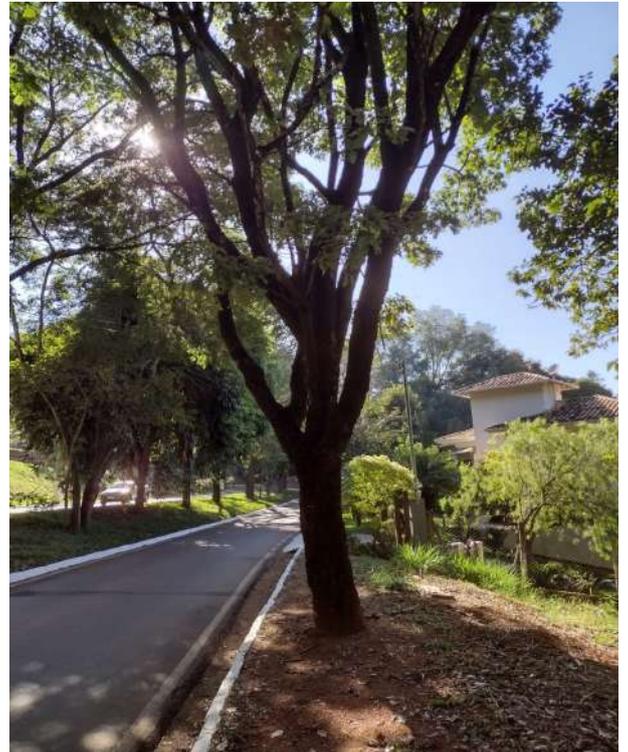
**Fotos 11 e 12:** Vegetação arbórea de frente para Rua Conde Rodrigues Costa.



**Fotos 13 e 14:** Destaque para saco de bode.



**Foto 15:** Amendoim bravo e guaritá situados à frente da avenida.



**Foto 16:** Peroba branca situada na área do passeio.

**Diretoria**  
Meio Ambiente



PREFEITURA  
**LAGOA SANTA**



## **PARECER Nº 337/2023 - VISTORIA DO DIA 02/06/2023**

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Francisco Pereira, na Rua Ouro Preto, nº 1549, atendendo requerimento de **ANTUNES GONÇALVES E CIA LTDA - EPP (Processo nº 2263-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de 10 pinheiros de porte alto, 1 ingá, porte médio, 1 pau terra, porte pequeno, 1 sibipiruna, porte médio, 1 ipê amarelo do cerrado, porte médio, estes em aparente regular estado fitossanitário, um bouganville, porte alto, com presença de erva de passarinho, além de uma árvore morta, todas situadas na frente, no alinhamento do muro a ser construído.

Na área interna, se encontram vários pinheiros de porte alto.

Devido à construção do muro, passeio, foi requerida a supressão de 15 árvores.

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 16 árvores, incluindo uma árvore seca e um ipê amarelo, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em substituição ao ipê amarelo, em cumprimento à Lei 20.308/12, deverá ser plantada uma muda de ipê amarelo, mínimo 1,20m de altura, na área interna, o que será verificado em 180 dias, ficando o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, de 4 mudas de ipê amarelo, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Em substituição às outras árvores suprimidas, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 61 mudas de árvores diversificadas, dentre as seguintes (chorão, acácia imperial, calistêmo, neve da montanha, sibipiruna, pau Brasil, resedá), entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

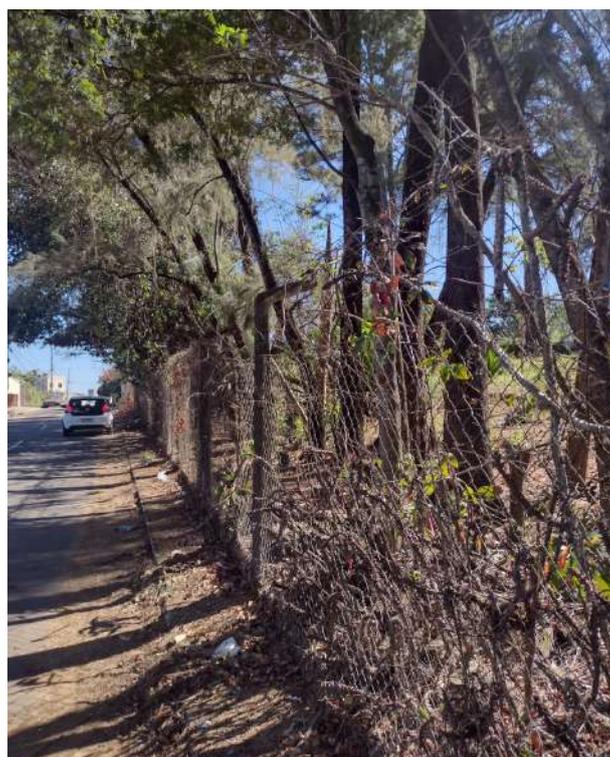
**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

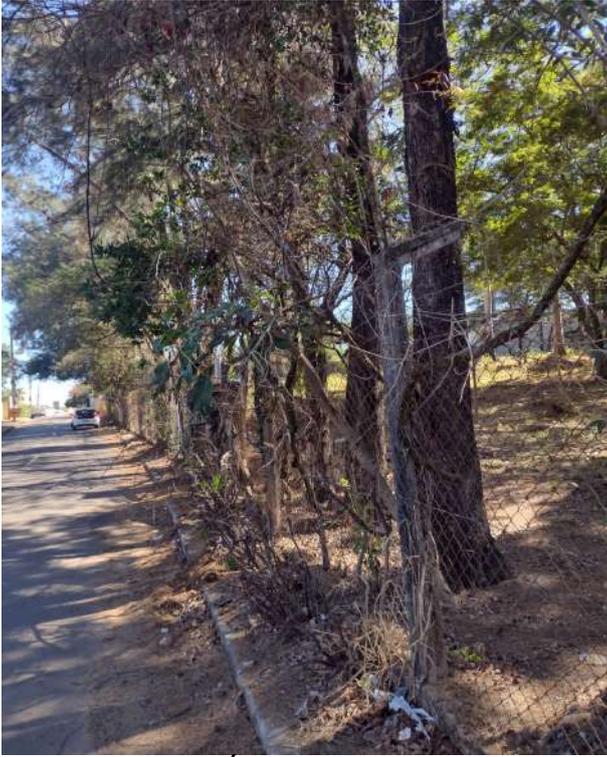
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

### Relatório Fotográfico



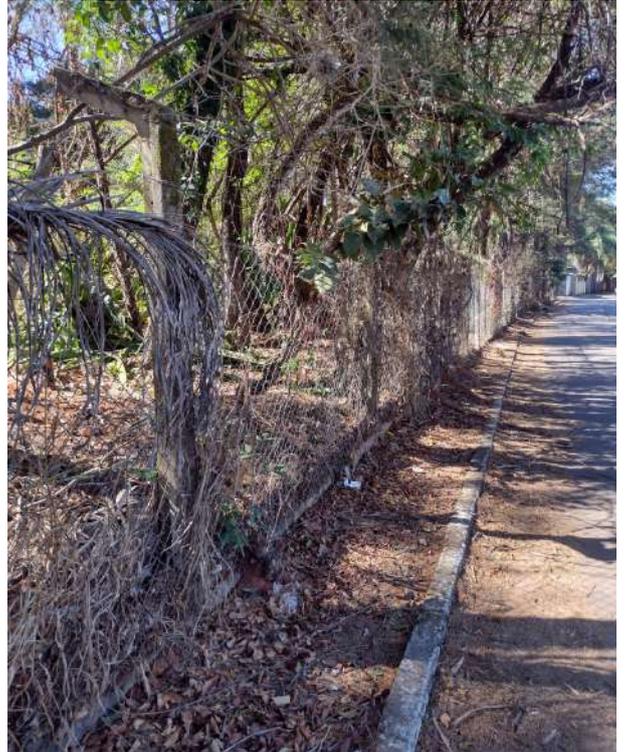
Fotos 01 e 02: Pinheiros situados de frente para Rua Ouro Preto.



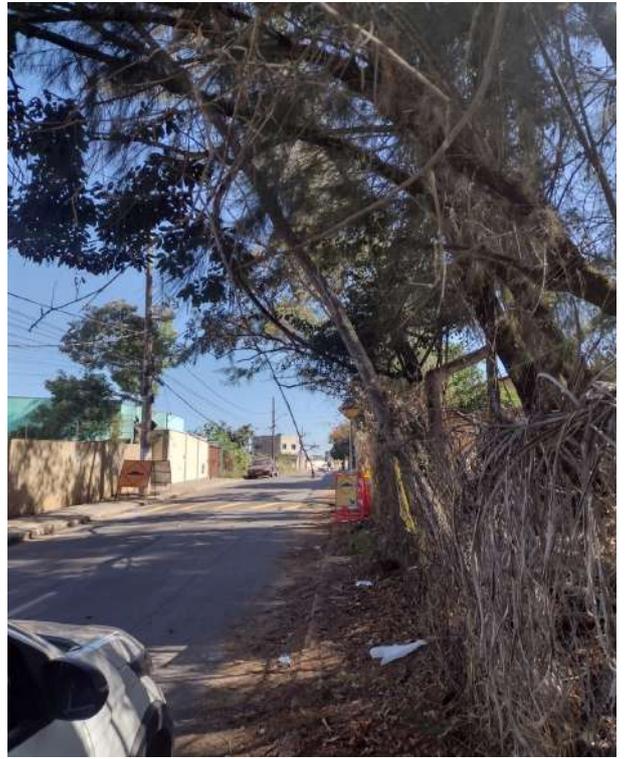
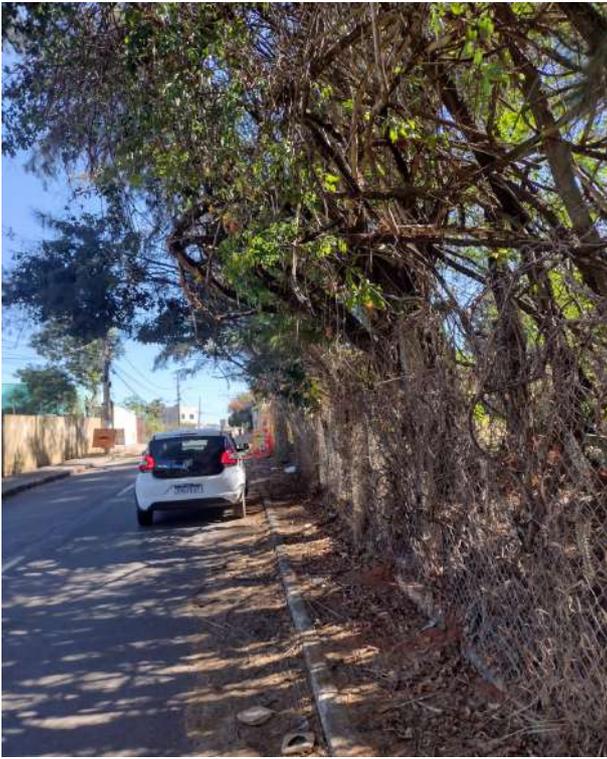
**Fotos 03 e 04:** Árvores no alinhamento do muro à ser construído.



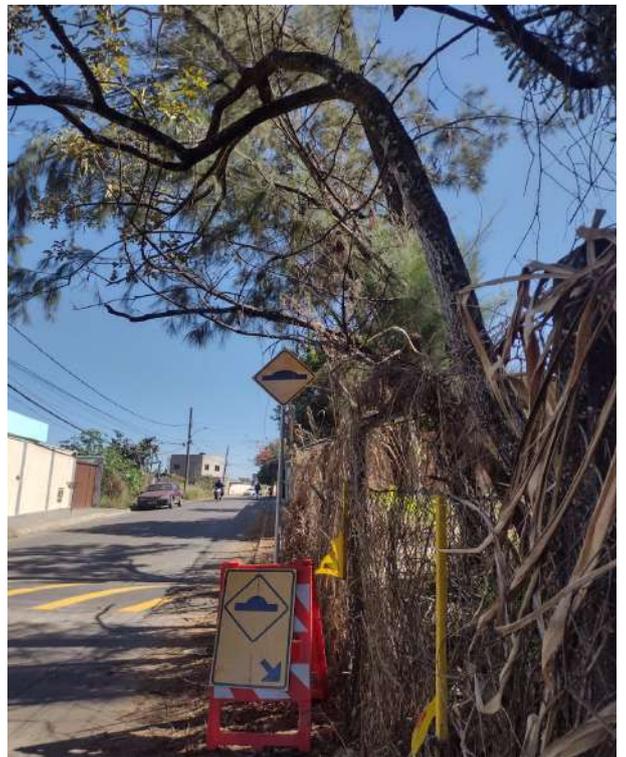
**Foto 05:** Ipê amarelo no alinhamento do muro.



**Foto 06:** Destaque para pau terra.



**Fotos 07 e 08:** Destaque para inclinação das árvores para a via.



**Fotos 09 e 10:** Pinheiro inclinado para a via.

### **PARECER 342/2023 - VISTORIA DO DIA 02/06/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Vila Santa Helena, na Rua Pinto Alves, nº 2390, atendendo requerimento de **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A (Processo nº 2443-23-LST-LIC)**, na qual se requer a supressão da vegetação arbórea situada no terreno.

Foi apresentado inventario florestal, elaborado pelo Engenheiro Florestal Ernane André de Souza Cordeiro, com árvores locadas no terreno, área de 1,7 ha, onde foram contabilizados 219 indivíduos arbóreos, distribuídos em 47 espécies e 23 famílias.

Como espécies predominantes foram identificados 40 jamelões, 18 mangueiras, 15 eucaliptos, 14 leucenas, 10 jacarandás de espinhos, 5 goiabeiras, 7 jacarandás mimoso, 8 sangras d'água, frutíferas como jabuticabeira, cajueiro, nêspira, pitanga, carambola, jambo vermelho, ornamentais como bouganville, palmeira rabo de peixe, pinheiro, pinheiro de jardim, além de outras espécies distribuídas de forma isolada como pau ferro, embaúba, ipê rosa, mata pau, ingá, macaúba, jatobá, flamboyant, quaresmeira, mutamba, guapuruvu, etc.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foram identificadas 2 ipês amarelos.

Já como espécies ameaçadas de extinção, conforme a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, foram identificados 4 cedros, espécie de categoria vulnerável.

Dentre as 219 árvores contabilizadas, uma árvore se encontrava morta, tendo o rendimento lenhoso de aproximadamente 69,651m<sup>3</sup>.

De acordo com o processo de Licenciamento Ambiental junto à Diretoria de Meio Ambiente, para a regularização de intervenção para terraplanagem, foi requerida a supressão das 219 árvores citadas. A área de APP do empreendimento não sofrerá intervenção.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição aos ipês amarelo, em cumprimento à Lei 20.308/12, deverão ser plantadas duas mudas de ipê amarelo, mínimo 1,20m de altura, na área interna, o que será verificado em 180 dias, ficando o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação de 8 mudas de ipê amarelo, ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, o cedro é uma espécie ameaçada de extinção, regulamentada pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, categoria vulnerável, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.**



Foi apresentado um Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), para compensação das espécies ameaçadas de extinção, categoria vulnerável e espécies protegidas. No qual serão plantadas em área do empreendimento 60 mudas de cedro e 10 mudas de ipê amarelo, plantio de acordo com o cronograma apresentado.

No que se refere a supressão de duas jabuticabeiras, conforme à Resolução CODEMA 05/12, é recomendado o transplante das mesmas.

Em relação ao porte, 57 espécies tem altura até 3m, 105 tem altura entre 3m e 6m e 56 altura maior que 6m, além de uma árvore morta.

Em substituição às 212 árvores a serem suprimidas, exceção ao cedro e ipê amarelo que tem legislação própria, além de uma árvore seca, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 586 mudas diversificadas de espécies nativas e exóticas (ipê amarelo, ipê branco, ipê roxo, quaresmeira, oiti, sibipiruna, pau ferro, pau formiga, pau Brasil, sapucaia, flamboyant mirim, acácia, magnólia, cássia chuva de ouro, cabo verde, uvaia, araticum, abio, manacá da serra), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

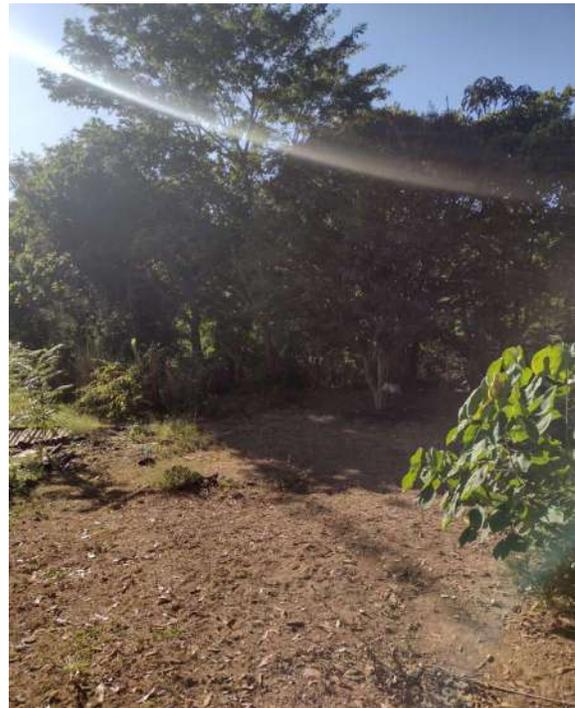
**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Destaque para jabuticabeiras ao lado de leucena.



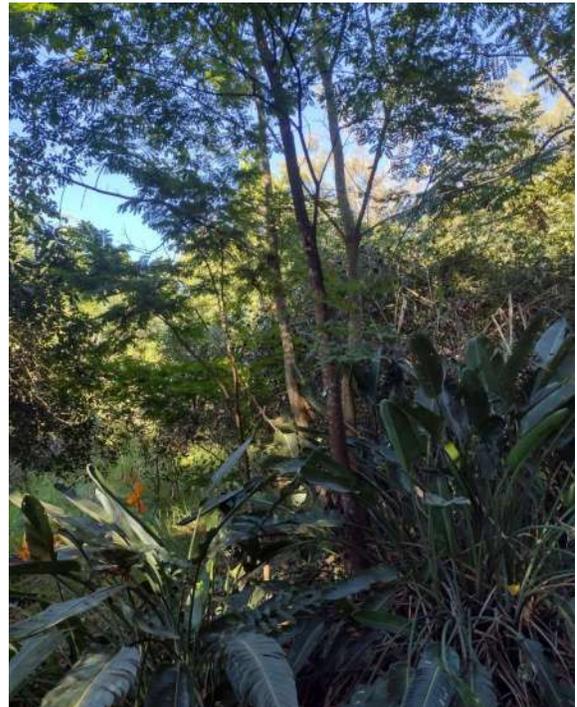
**Fotos 03 e 04:** Área central com destaque para jabuticabeiras.



**Fotos 05 e 06:** Destaque para palmeiras rabo de peixe.



**Foto 07:** Palmeiras na área central do terreno.



**Foto 08:** Destaque para jacarandá mimoso.



**Foto 09:** Pinheiros próximos a área



**Foto 10:** Destaque para cedro.



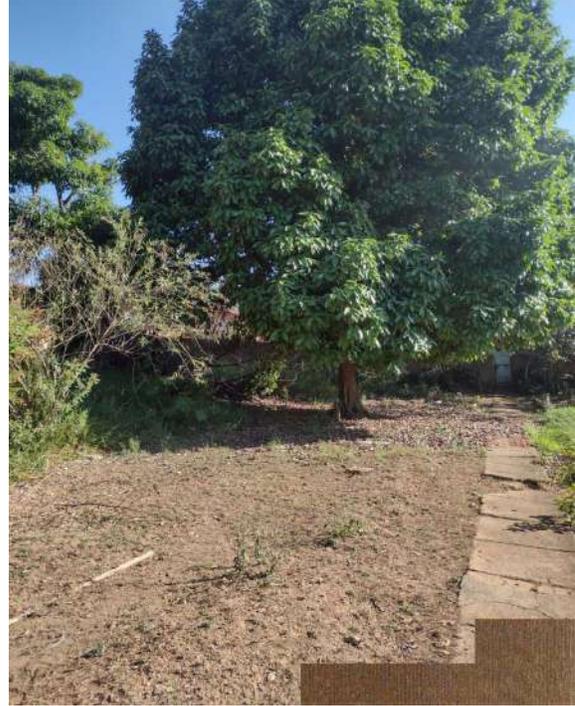
**Foto 11:** Destaque para jamelão.



**Foto 12:** Cedro de porte alto.



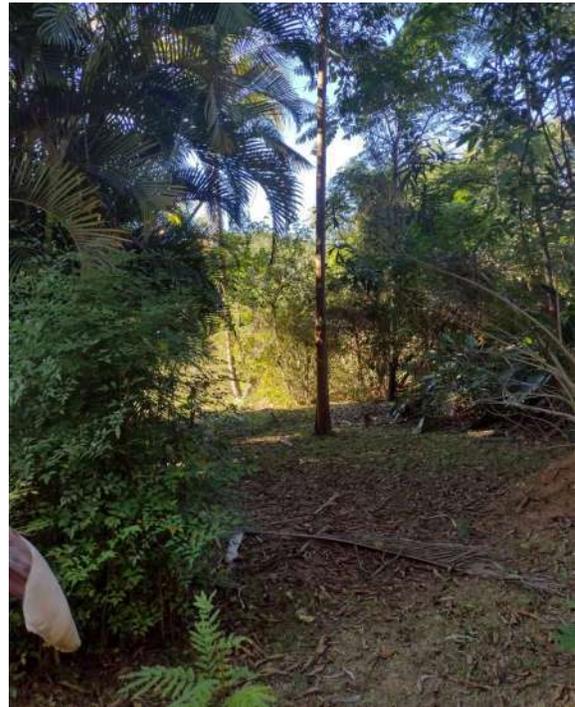
**Foto 13:** Fundos do terreno.



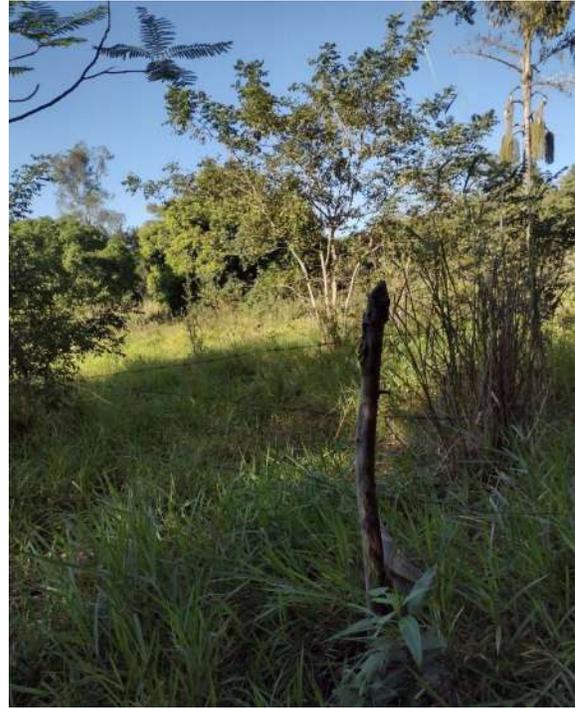
**Foto 14:** Destaque para jambo rosa.



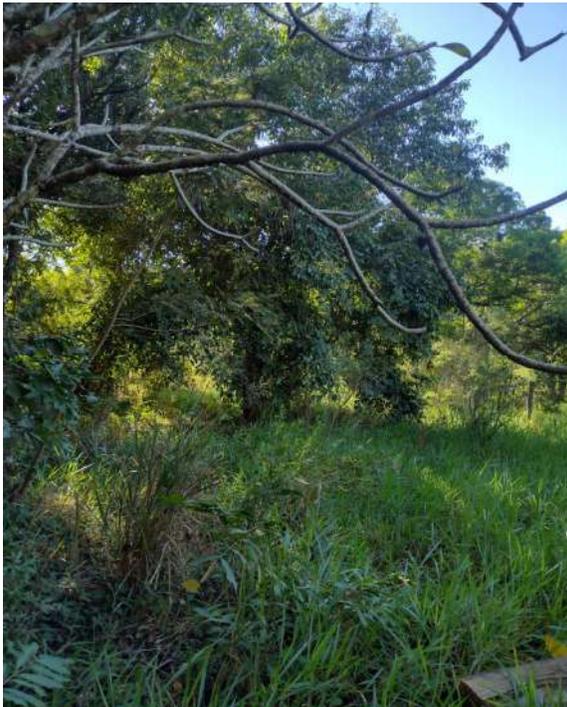
**Foto 15:** Destaque para palmeiras.



**Foto 16:** Cedro no centro da imagem.



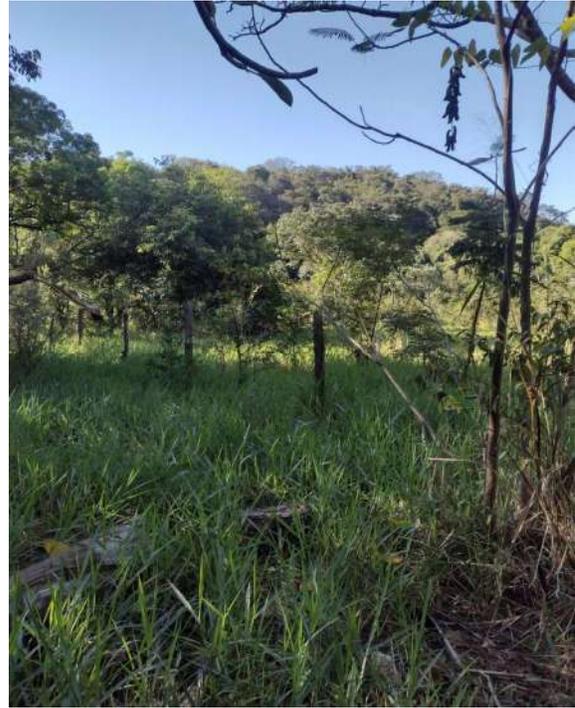
**Fotos 17 e 18:** Fundos do terreno, próximos a área de APP.



**Foto 19:** Destaque para jasmim-manga.



**Foto 20:** Jacarandá mimoso ao fundo.



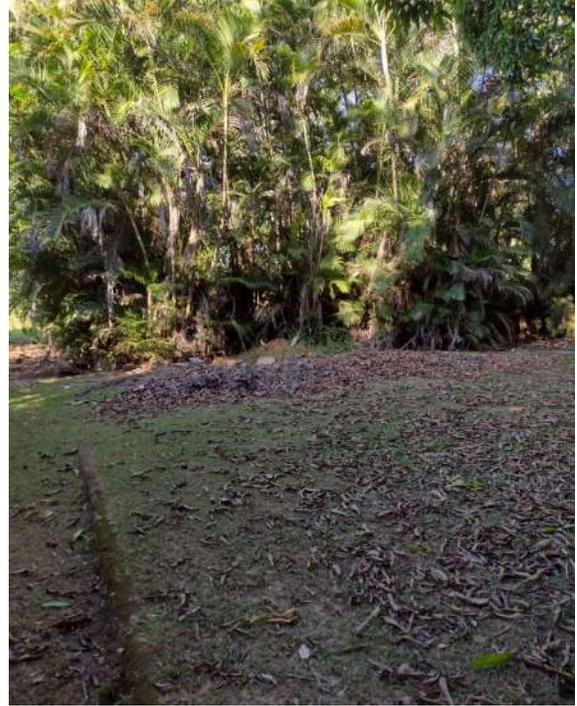
**Fotos 21 e 22:** Fundos do terreno, próximos a área de APP.



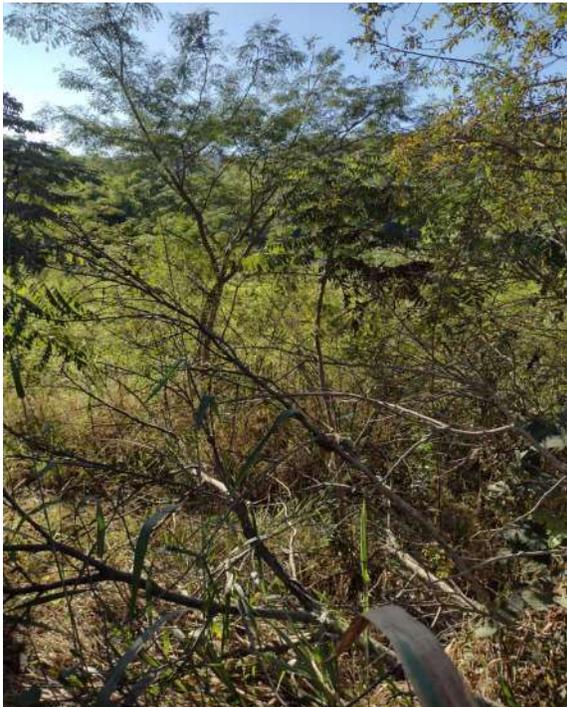
**Foto 23:** Visão da área interna do terreno para a via.



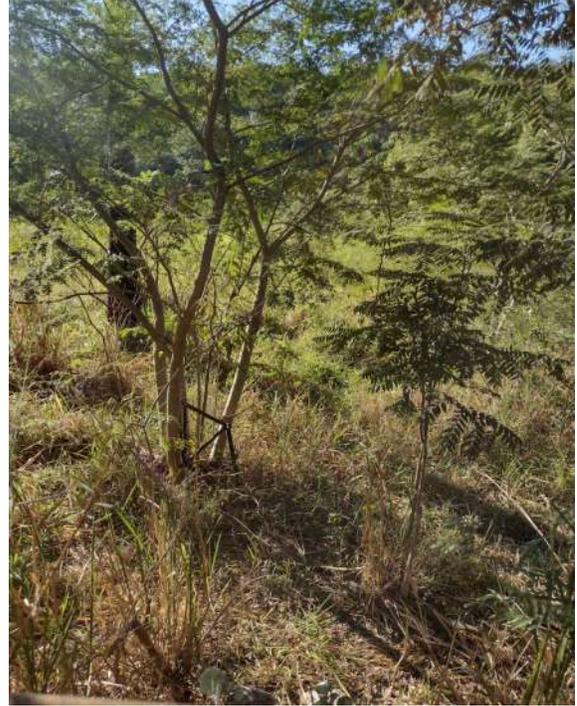
**Foto 24:** Área interna próxima a casa.



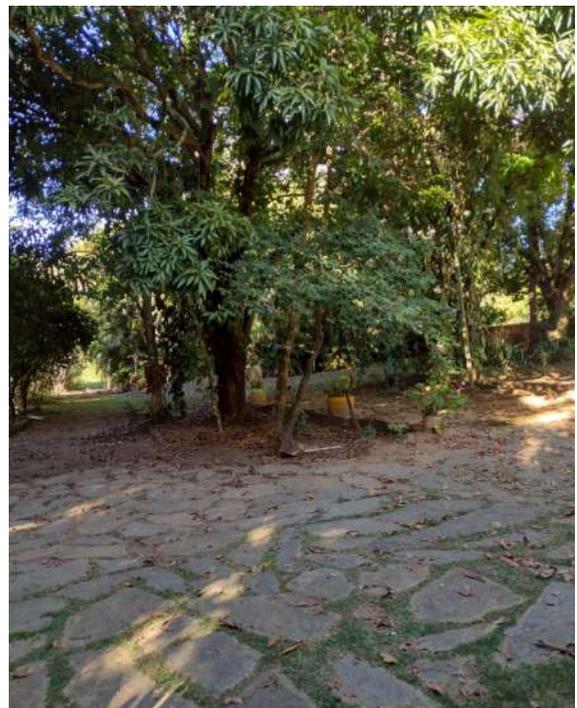
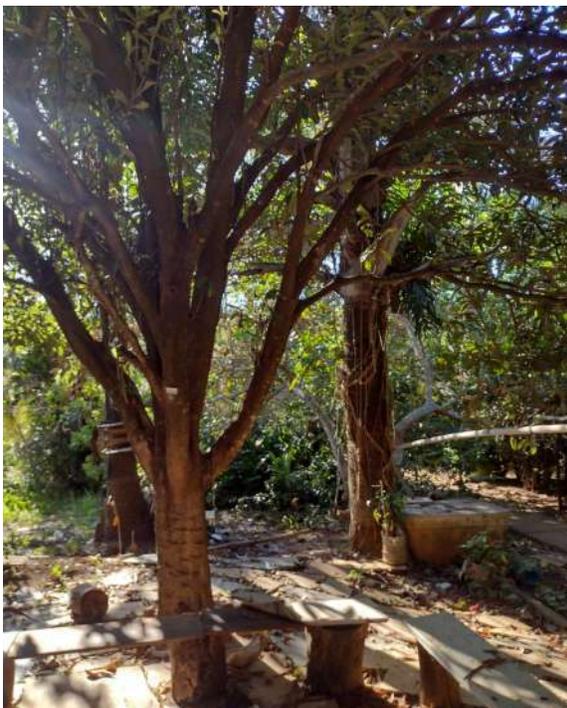
**Fotos 25 e 26:** Frutíferas e ornamentais ao lado da área construída.



**Fotos 27 e 28:** Área menos arborizada situada nos fundos.



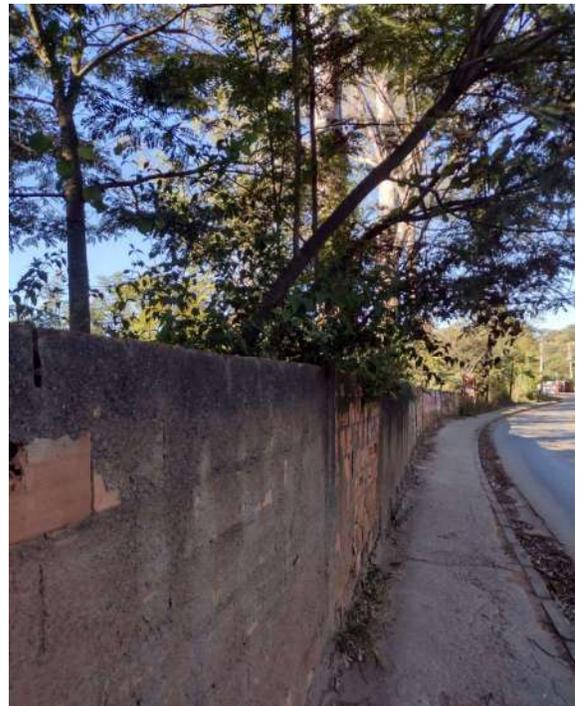
**Fotos 30 e 31:** Fundos com destaque para coqueiro macaúba.



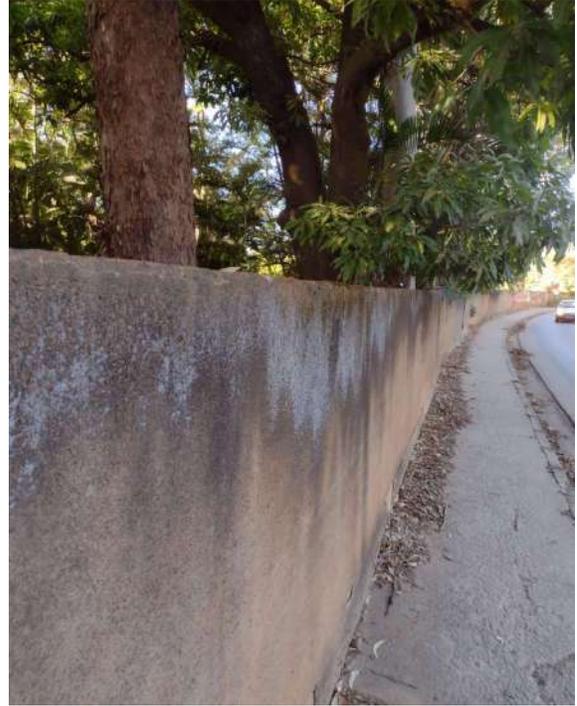
**Fotos 32 e 33:** Destaque para nêspera e mangueira.



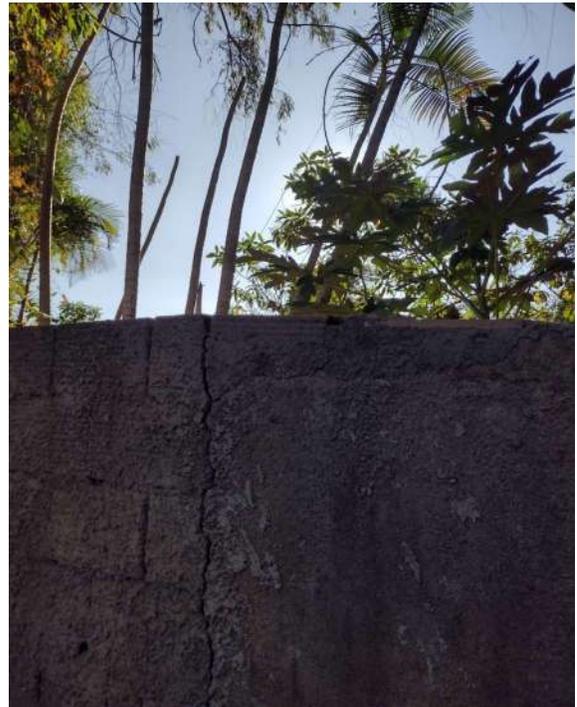
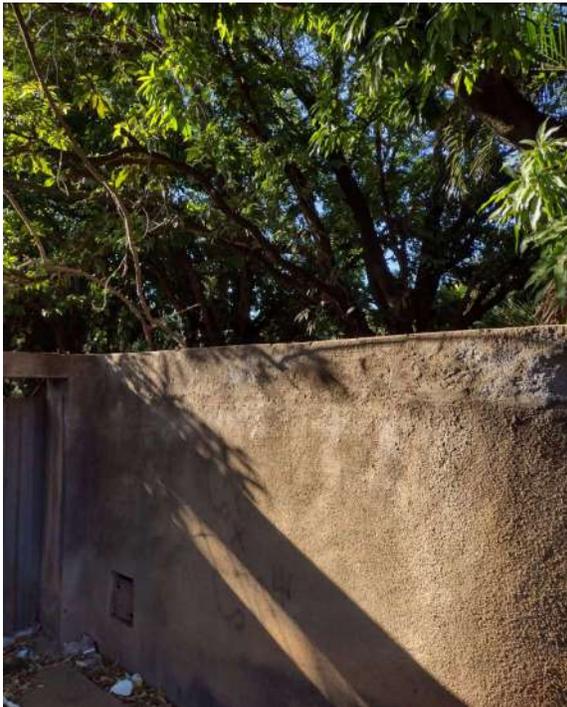
**Fotos 34 e 35:** Visão lateral do empreendimento com área a ser demolida.



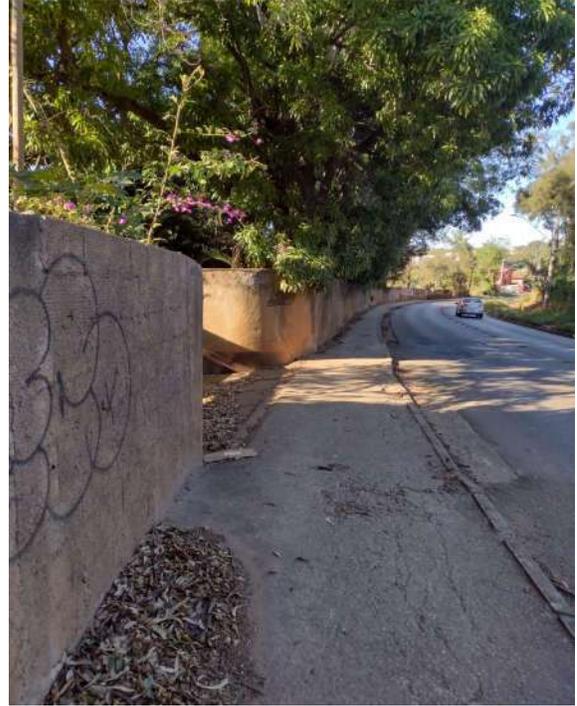
**Fotos 36 e 37:** Visão frontal do terreno.



**Fotos 38 e 39:** Visão frontal com destaque para eucaliptos.



**Fotos 40 e 41:** Visão frontal do terreno.



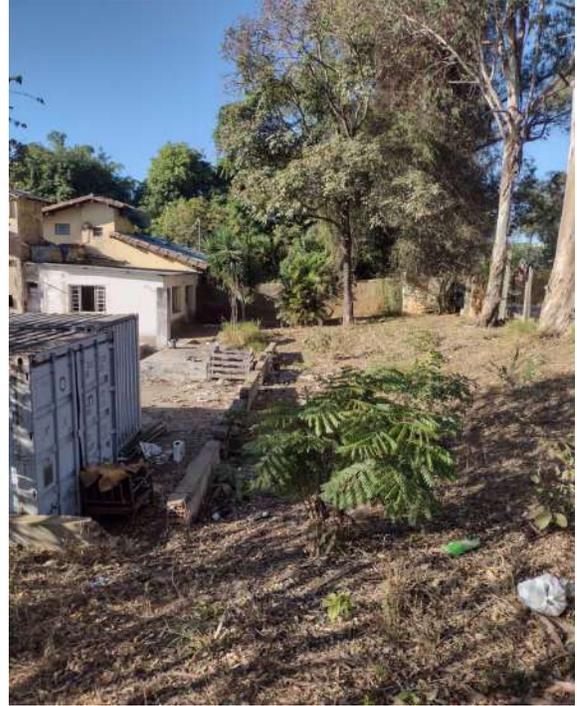
**Fotos 42 e 43:** Rua Pinto Alves a frente do terreno, com galhos sobrepostos a via.



**Fotos 44 e 45:** Eucaliptos de porte alto no interior do terreno.



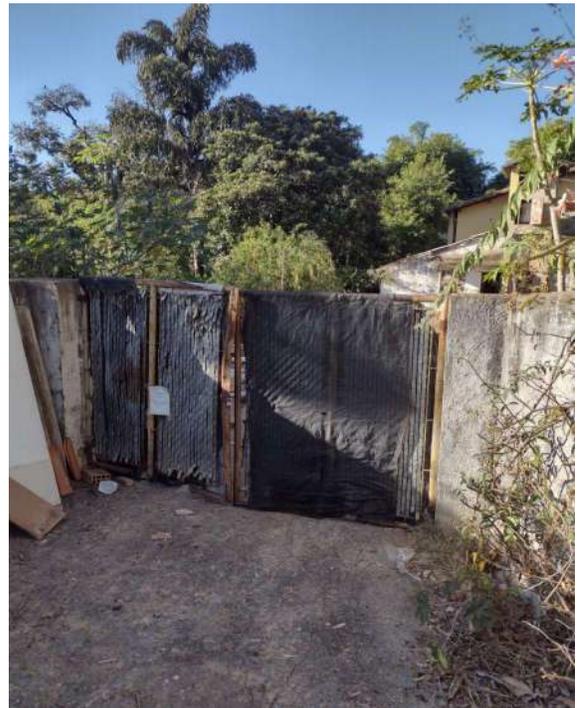
**Foto 46:** Destaque para amora.

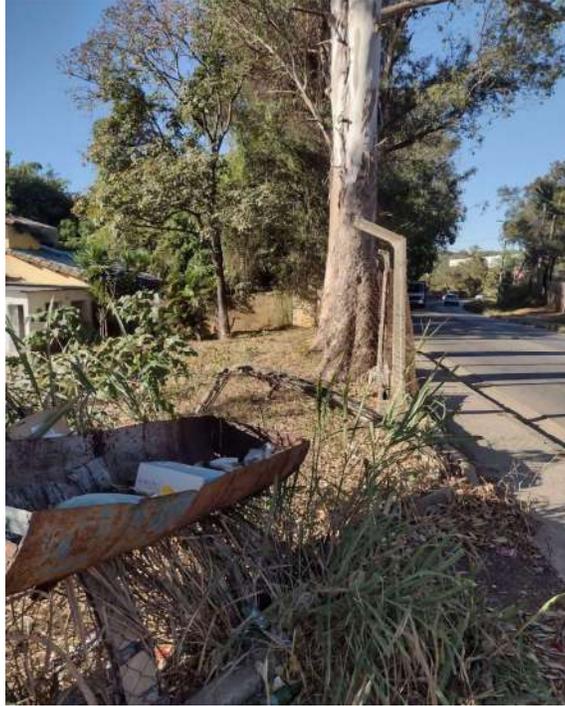


**Foto 47:** Eucaliptos de frente para  
Rua Pinto Alves.



**Fotos 48 e 49:** Entrada lateral do terreno.





**Foto 50:** Eucalipto de porte alto em frente a Rua Pinto Alves.



### **PARECER 343/2023 - VISTORIA DO DIA 02/06/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Parque Residencial Vivendas, na Alameda dos Jatobás, nº 380, atendendo requerimento de **Lucas Henrique Sousa Alves (Processo nº 2436-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno com vegetação classificadas como árvores isoladas, com espécies do bioma cerrado e do bioma mata atlântica.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 31/05/2023 (Alvará de Construção nº 0389/2023 – Processo Nº 764-23-LST- ALV), com fim residencial unifamiliar, foi requerida a supressão de 32 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas, inventário florestal apresentado (censo 100%) e vistoria, verificou-se a existência de 33 árvores, sendo identificados aroeira do sertão, araticum da mata, ipê roxo, louro freijó, angico branco, araribá, jacarandá de espinho, timburi do cerrado, pau rei, cedro, goiaba, Maria pobre, araticum da mata e macaúba, distribuídas em 10 famílias e 13 famílias botânicas. A predominância é das espécies Maria pobre, araticum da mata e aroeira do sertão.

Não foram identificadas espécies protegidas pela Lei Estadual 20.308/12.

Já para as espécies ameaçadas de extinção de acordo com a portaria MMA nº148 de 07/06/2022, que altera o anexo da portaria MMA 443/2014, foi identificado um cedro, sendo este categoria vulnerável, sua compensação sendo de 10 mudas da mesma espécie para cada exemplar suprimido, plantados em área do município.

No entanto, de acordo com a planta de situação apresentada, verificou-se que o cedro (55), um ipê roxo (56) e uma goiabeira (84) se encontram fora da área a ser construída e por isso deverão ser preservados.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 30 árvores, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em relação ao porte, das 30 árvores a serem suprimidas, 27 são de porte alto e 3 são de porte médio.

Em substituição à vegetação arbórea suprimidas, em cumprimento à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 141 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (acácia imperial, neve da montanha, quaresmeira, flamboyant mirim, magnólia, legustre, ipê amarelo, ipê roxo, ipê branco, manacá da serra, murta) entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

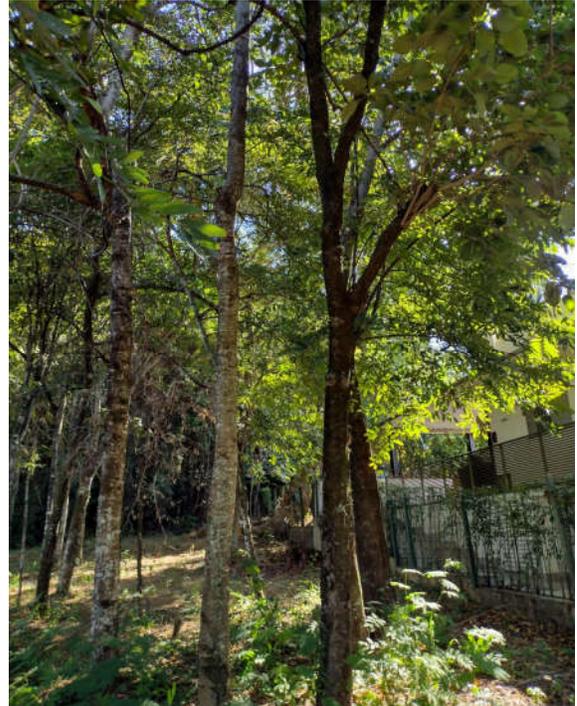
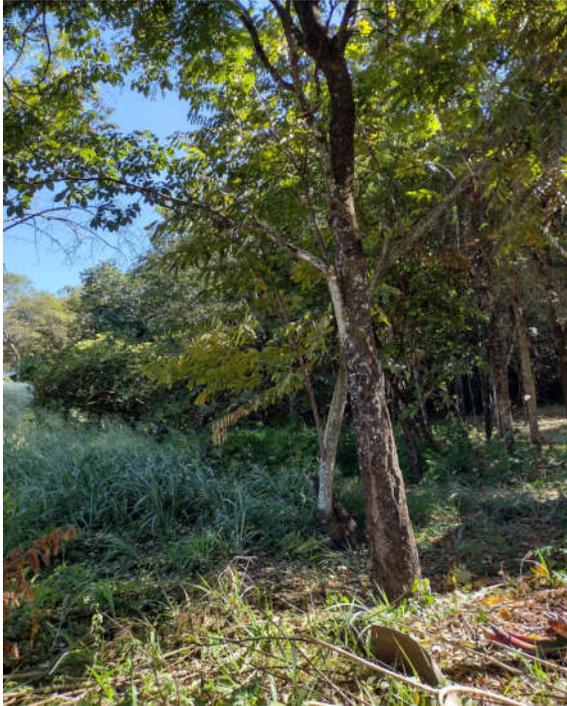
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

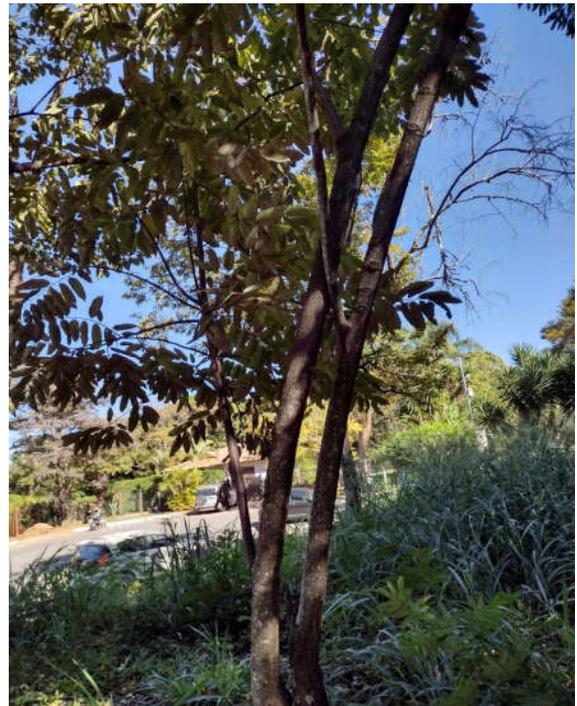
### Relatório Fotográfico



Fotos 01 e 02: Destaque para cedro e ipê roxo, situados fora da área de construção.



**Fotos 03 e 04:** Destaque para Maria pobre e aroeira do sertão.



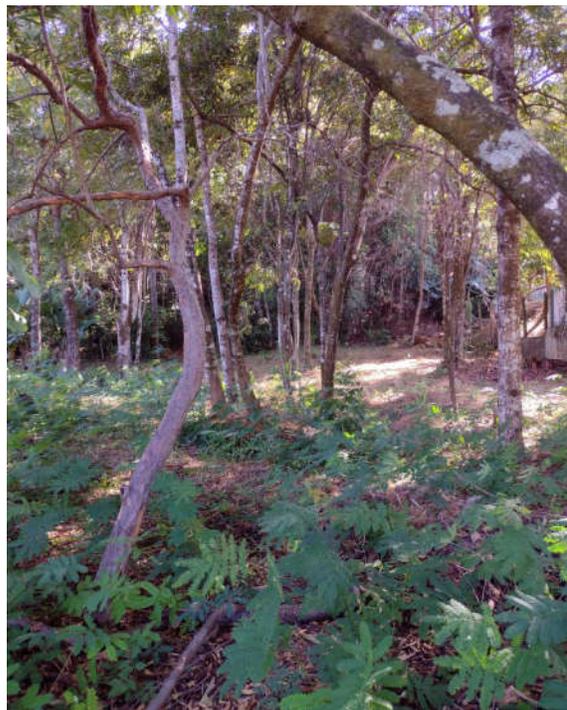
**Fotos 05 e 06:** Destaque para araticum da mata.



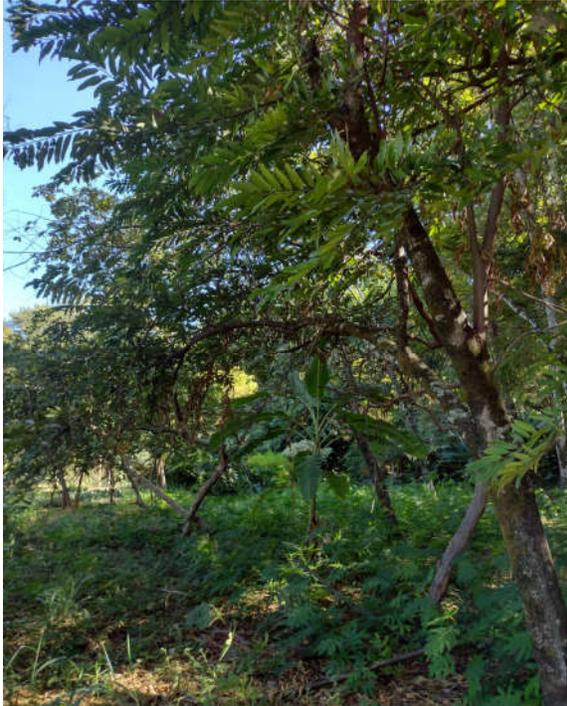
**Foto 07:** Destaque para cedro situado na lateral direita.



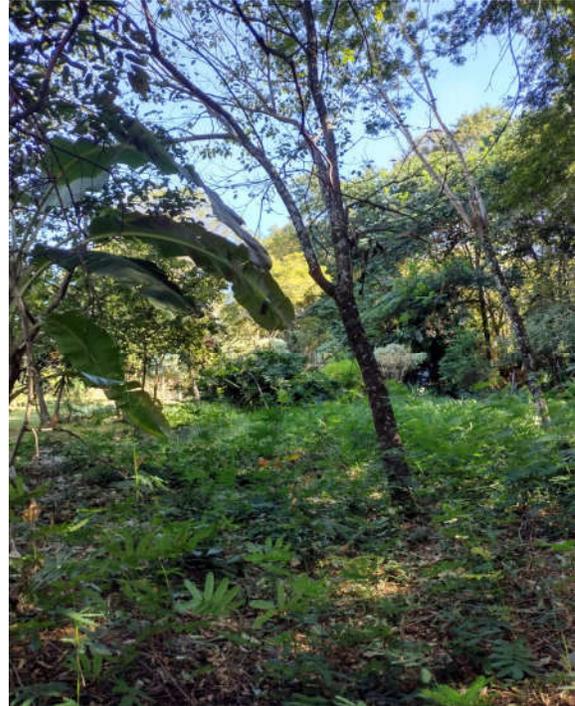
**Foto 08:** Área frontal do terreno com destaque para aroeira do sertão.



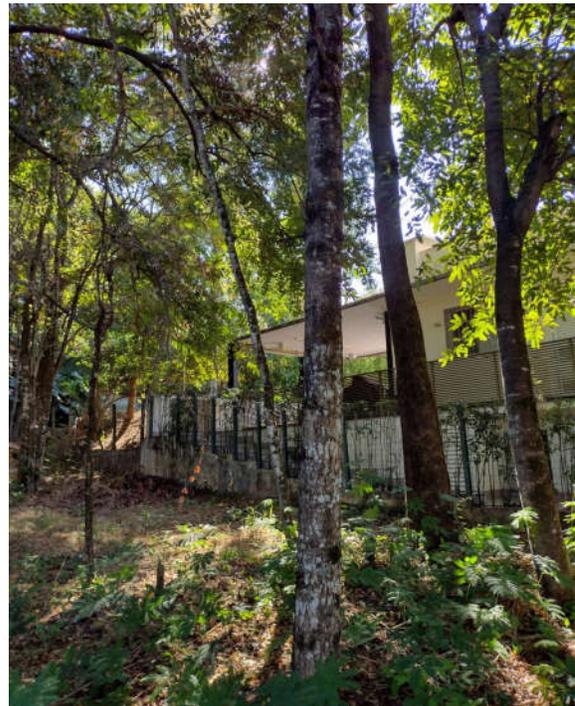
**Fotos 09 e 10:** Área central bem arborizada.



**Foto 11:** Destaque para Maria pobre.



**Foto 12:** Lateral esquerda do terreno.



**Fotos 13 e 14:** Fundos do terreno com árvores de porte alto.



**Foto 15:** Goiabeira situada nos fundos.



### **PARECER 356/2023 - VISTORIA DO DIA 28/06/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Barcelos, nº 370, lote 81, quadra 11, atendendo requerimento de **Valéria Maria de Vasconcelos (Processo nº 2491-23-LST-LIC)**, onde se constatou um terreno composto por árvores isoladas, de acordo com o Decreto Municipal 47.749/19.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 22/04/2023 (Alvará de Construção nº 0267/2023 – Processo Nº 1485-23-LST- ALV), com fim residencial unifamiliar, foi requerida a supressão de 26 árvores.

Conforme a planta de situação com árvores locadas, inventário florestal apresentado (censo florestal 100%) e vistoria, foram contabilizados 29 indivíduos arbóreos, distribuídos em 6 famílias e 13 espécies botânicas, sendo identificados ipês amarelos, ipê roxo, baru, ambira de sapo, jacarandá branco, faveiro, sibipiruna, araticum da mata, dentre outras, com predominância de ipês roxos, embira de sapo e baru.

Das 26 árvores que impactam na obra, devido à existência de platôs, uma é ipê amarelo.

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservados um ipê amarelo (04), uma peroba branca (05) e um breu (28), situados na frente e nos fundos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 26 árvores, incluindo 1 ipê amarelo, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em relação às 26 árvores a serem suprimidas, 18 são de porte alto, 7 são de porte médio e 1 de porte pequeno.

Em substituição ao ipê amarelo, em cumprimento à Lei 20.308/12, deverá ser plantada uma muda de ipê amarelo na área permeável do terreno, mínimo de 1,20m de altura, o que será verificado em 180 dias, ficando o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação de 4 mudas de ipê amarelo, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente



etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Em substituição as outras árvores suprimidas, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 106 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (acácia imperial, flamboyant mirim, quaresmeira, manacá da serra, ipê branco, ipê roxo, ipê amarelo, magnólia, caju, romã, calistêmo, oiti, carambola, jambo amarelo, cereja, uvaia), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

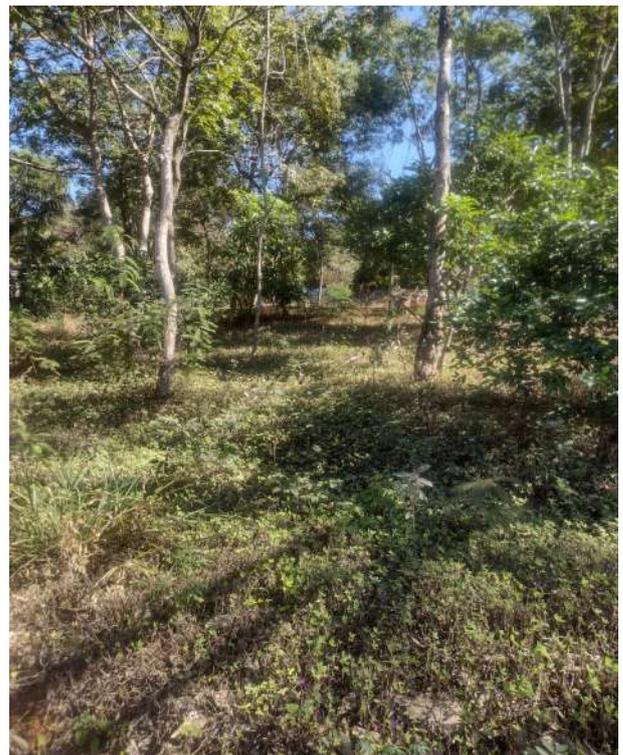
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Área central do terreno bem arborizada.



**Fotos 03 e 04:** Área central com destaque para brau e embira de sapo.



**Fotos 05 e 06:** Fundos do terreno com destaque para sibipiruna e embira de sapo, com limoeiro nos fundos.



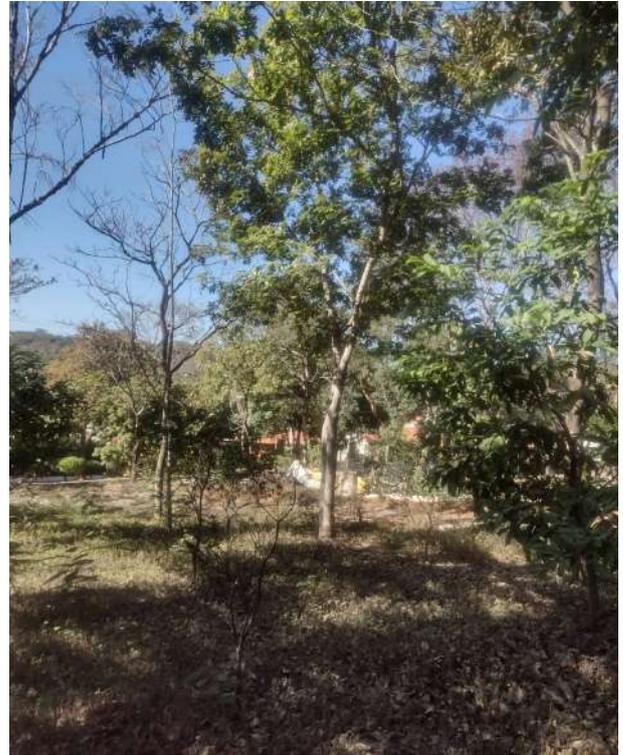
**Foto 07:** Ipês amarelos à frente.



**Foto 08:** Visão da área interna para a via.



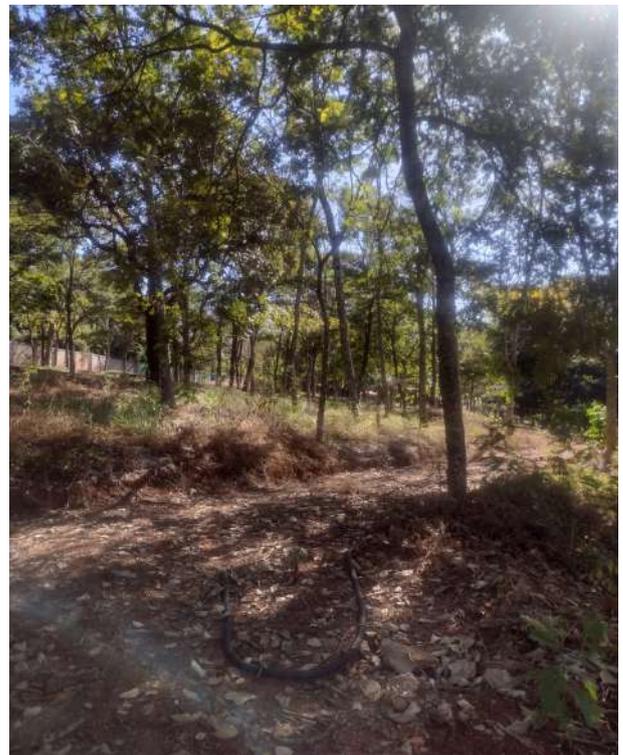
**Foto 09:** Ipês amarelos à frente.



**Foto 10:** Ipê roxo e jacarandá branco.



**Foto 11:** Destaque para embira de sapo.



**Foto 12:** Baru e araticum da mata na área central do lote.



**Foto 13:** Destaque para sibipiruna.



**Foto 14:** Destaque para ipês roxos e embira de sapo.



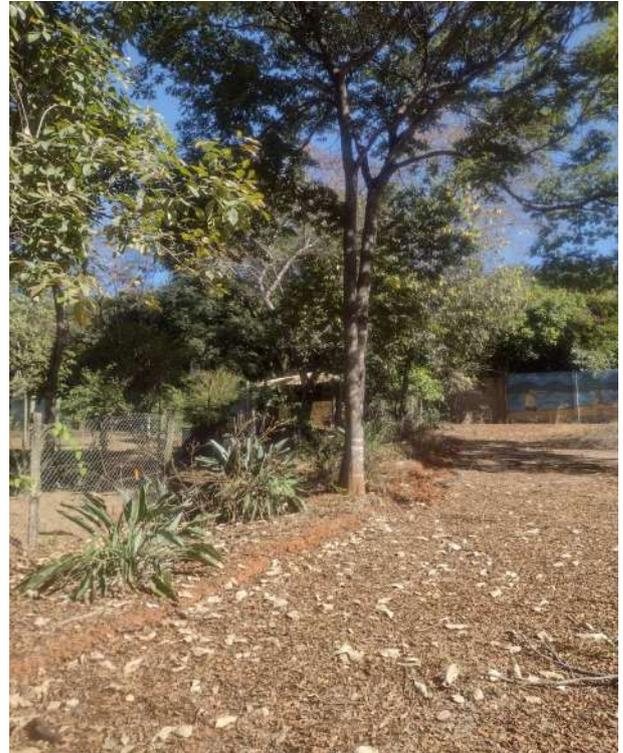
**Foto 15:** Destaque para ipês roxos.



**Foto 16:** Destaque para embira de sapo.



**Foto 15:** Destaque para ipês amarelos situados na frente.



**Foto 16:** Destaque para jacarandá branco.



**Foto 17:** Destaque para ipê roxo.



**Foto 18:** Sibipiruna situada nos fundos.

**Diretoria**  
Meio Ambiente



PREFEITURA  
**LAGOA SANTA**



### **PARECER 357/2023 - VISTORIA DO DIA 04/07/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Vila dos Ipês, na Av. Bem-Te-Vi, nº 360, lote 02, quadra 22, atendendo requerimento de **Gustavo Virla Ribeiro (Processo nº 2632-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro, porte médio, em aparente regular estado fitossanitário, situado na área central do terreno.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 02/06/2023 (Alvará de Construção nº 71/2023 – Processo/Exercício 10063/2022 - 13517), com fim misto (duas unidades com dois pisos), foi requerida a supressão do pequizeiro.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executados por pessoal habilitado.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

**Diretoria**  
Meio Ambiente



PREFEITURA  
**LAGOA SANTA**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Pequizeiro situado na área de construção.



**Foto 03:** Visão frontal do terreno.

**Diretoria**  
Meio Ambiente



PREFEITURA  
**LAGOA SANTA**



### **PARECER 355/2023 - VISTORIA DO DIA 28/06/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Distrito Industrial, no Comercial Goiabeiras, na Rua Três, nº 20, lote 01, quadra 07, atendendo requerimento de **NANUM NANOTECNOLOGIA S/A (Processo nº 2425-23-LST-LIC)**, no qual se requer a supressão e destoca de 15 árvores numa área total de 8.285m<sup>2</sup>, para implantação da empresa.

De acordo com projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 02/07/2023 (Alvará nº 0477/2023 – Processo Nº 1389-23-LST-ALV), com fim industrial (galpão), foi requerida a supressão de 15 (quinze) árvores.

Vale destacar que o terreno se encontra na área da APA Carste de Lagoa Santa, área já licenciada junto ao ICMBio.

No estudo apresentado pela empresa CSE Geologia, foram contabilizados 15 indivíduos arbóreos, árvores isoladas situadas na parte superior do terreno em meio ao bioma cerrado. Foram identificadas 15 árvores, sendo dois Gonçalo Alves, duas aroeiras do sertão, uma mirindiba, um vinhático, um capitão do campo, estes de porte alto, três pequizeiros, uma cagaiteira e dois paus-terra, estes de porte médio, um grão de grilo, sendo a espécie um sub-arbustro, além de uma árvore morta de porte alto.

Na vistoria, também foram identificados 6 eucaliptos de porte alto, completamente secos e um jacarandá do cerrado, porte alto e um macaúba, porte médio.

Com exceção das árvores mortas, a vegetação arbórea se encontra em aparente regular estado fitossanitário, efeito de incêndio florestal.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção no terreno.

O terreno apresenta ligeiro declive para os fundos, sendo que, a vegetação arbórea é composta basicamente por brachiária, área de supressão se restringindo a 0,2630 ha.

Portanto, na área em estudo, foram identificados 23 espécies, destas sendo 7 mortas e 3 pequizeiros.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual



20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Este parecer não exime a empresa da necessidade de apresentação de pareceres de outros órgãos ambientais.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 50 mudas de árvores frutíferas diversificadas dentre as listadas (grumixama, amora, jambo amarelo, jambo rosa, caqui, manga Palmer ou Haden ou Tommy, lichia, abacate, carambola, cereja, uvaia, araticum), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



**Foto 01:** Destaque para Jacarandá do cerrado.



**Foto 02:** Árvores isoladas em meio a pastagem exótica.



**Foto 03:** Destaque para mirindiba.



**Foto 04:** Destaque para cagaiteira.



**Fotos 05 e 06:** Destaque para capitão do campo.



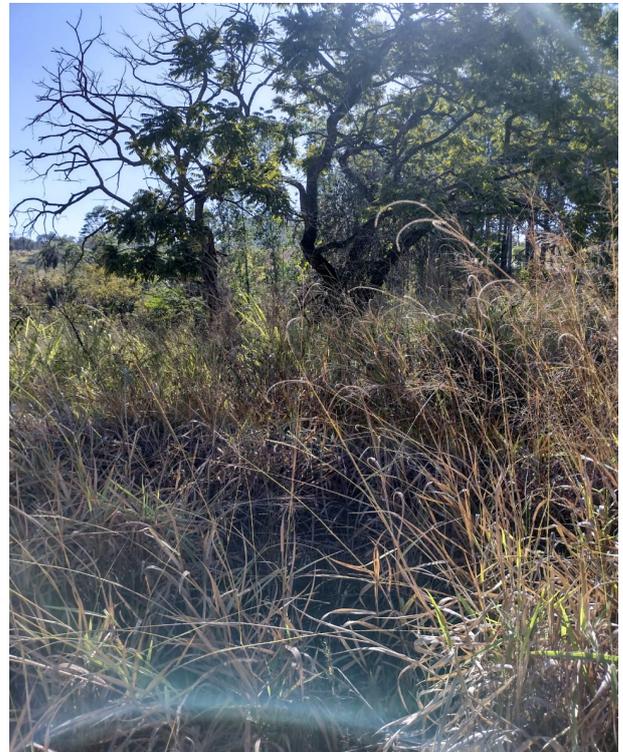
**Foto 07:** Coqueiro macaúba ao lado de capitão do campo e pequizeiro.



**Foto 08:** Visão lateral do terreno com eucaliptos na parte superior.



**Foto 09:** Visão frontal do terreno.



**Foto 10:** Destaque para árvore seca.

**TAC Nº: 07/2023-SDU/DMA**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA. E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL; LEI 4.278/2018.**

Município de Lagoa Santa, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Diretoria de Meio Ambiente e seu Prefeito Municipal **Rogério Cesar de Matos Avelar**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 44, 6º andar, Centro, Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições e por outro **BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA.**, detentora do CNPJ nº 25.519.133/0001-08, sediada à Rua Jaboticatubas, nº 154, bairro Várzea, Lagoa Santa - MG, em operação junto na Rua Santa Catarina, nº 332, Várzea, nesse município, por seu representante legal ao final assinado, Sr. MARCOS ANTONIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 663.891.276-34, ID M-4.658.992SSP/MG, com endereço à rua Mato Grosso, nº 415, Joá, Lagoa Santa/MG, doravante designada **COMPROMISSÁRIA**, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos termos da Seção IV, da Lei Municipal 4.278/2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que, conforme o previsto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo este caracterizado como, o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas", consoante o art. 3º, I, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que o empreendedor formalizou pedido para Revalidação de Licença de Operação (LO), por meio do Formulário de Caracterização de Empreendimento - FCE nº 93/2023, visando à operação e continuidade das atividades de Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, conforme código F-05-18-1, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;

Considerando que em 25/05/2023 foi apresentado o requerimento para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC pelo interessado, formalizado através do processo nº 8670/2023, em razão do decurso do prazo da licença ambiental anteriormente expedida e requerimento de renovação feito fora dos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento da licença, conforme determina o art. 78, §1º, II, da Lei Municipal nº 4.278/2018;

Considerando Seção IV, art.'s 36, 37 §5º e 38 da Lei Municipal 4.278/20218 que prevê a possibilidade da continuidade da operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo por meio da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao órgão ambiental competente,

independentemente da formalização do processo de licenciamento;

Considerando que a continuidade da operação das atividades, concomitantemente à análise do processo de licenciamento ambiental, deverá observar os estritos limites definidos neste Termo de Ajustamento de Conduta, imputando à COMPROMISSÁRIA A COMPROVAÇÃO da obediência às cláusulas, condições e prazos ajustados no presente, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DE COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento, a partir da assinatura, a continuidade da operação das atividades do empreendimento, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIA à obrigação de promover adequações ambientais, por meio do atendimento às solicitações técnico-jurídicas emitidas pela COMPROMITENTE e execução das medidas constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, observada, em qualquer caso, a legislação ambiental vigente.

**Parágrafo primeiro.** O presente instrumento não antecipa, autoriza ou afasta outras espécies de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como da obrigatoriedade de outorga emitida pelo IGAM.

**Parágrafo segundo.** Este termo é celebrado no uso do poder-dever discricionário da Administração Pública e, portanto, segue critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando de sua elaboração. Deixando de subsistir esses critérios ou advindo outros que ensejam nova avaliação de mérito administrativo, este Termo poderá ser revogado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - COMPROMISSO AJUSTADO

Pelo presente, a COMPROMISSÁRIA se obriga a executar as medidas ambientais indispensáveis relacionadas a seguir, observando-se para tanto, rigorosamente, as condições e os prazos assinalados, visando ao controle e à mitigação dos impactos negativos associados às suas atividades operacionais.

Item	Cláusula Técnica	Prazo
1	Apresentar laudo, elaborado por responsável técnico, atestando o percentual de ruídos (dB) emitidos pela atividade, conforme deliberação da Lei Estadual 10.100/90.	Anualmente, após a emissão da licença
2	Apresentar relatório com o volume de resíduos das Classes A, B, C e D destinados a empresas devidamente licenciadas, bem como os respectivos recibos e comprovantes da destinação.	Semestralmente, após a emissão da licença
3	Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a aspersão e a umidificação diárias de vias internas, pátio de operação e lavagem da via pública em frente ao	Trimestralmente, após a emissão da licença



	empreendimento.	
4	Manter atualizado o Alvará de Localização e Funcionamento.	Durante o período de vigência da licença
5	Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Durante o período de vigência
6	Receber resíduos somente de transportadores que possuam cadastro no sistema de emissão de Guias de Transporte de Resíduos da Construção Civil (GTRCC), como previsto na Lei Municipal nº 4.077/2017.	Durante a vigência da licença
7	Informar à Diretoria de Meio Ambiente qualquer alteração do processo produtivo e/ou expansão das atividades da empresa.	Durante a vigência da licença
8	Informar à Diretoria de Meio Ambiente, caso o empreendimento suspenda ou encerre sua atividade.	Durante a vigência da licença

**Parágrafo primeiro:** Os prazos estabelecidos na cláusula segunda contam-se a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**Parágrafo segundo:** Em razão de fato superveniente, o empreendedor ou o órgão público, poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da cláusula imposta, procedimentos que deve ser devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da das demandas por alteração, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva cláusula. As referidas alterações serão objeto de adendo ao presente TAC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

Este instrumento não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento da COMPROMITENTE ou de qualquer órgão ambiental fiscalizador face à COMPROMISSÁRIA, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

**Parágrafo único.** A COMPROMITENTE poderá realizar vistorias nas áreas operacionais da COMPROMISSÁRIA, objetivando verificar a observância e o cumprimento das medidas ambientais e condições ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como das disposições da legislação ambiental, às quais deverão ser implementadas e mantidas até que seja apreciado, definitivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Diretoria de Meio Ambiente, o requerimento de regularização ambiental de licença de operação corretiva.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO**

O descumprimento total ou parcial do compromisso assumido implicará a rescisão do presente Termo de Ajustamento de Conduta e sujeitará a COMPROMISSÁRIA, ao que

segue:

- a) Multa simples aplicada de acordo com o Art. 75, § 1º da Lei 4278/2018;
- b) Multa diária aplicada de acordo com o Art. 75, § 2º da Lei 4278/2018;
- c) Suspensão total e imediata das atividades;
- d) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, Lei Municipal 4.278/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- e) Encaminhamento de cópia do processo à Assessoria Jurídica do Município - para providências quanto à execução do presente TAC e demais medidas cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** A multa prevista no item "a" será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumpridas fora do prazo, a partir da segunda.

**Parágrafo segundo:** O valor da multa será atualizado com base no índice IPCA, conforme Código Tributário Municipal.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma previsto na Lei Municipal, conforme disposto em seu artigo 40.

**Parágrafo quarto:** A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à Prefeitura de Lagoa Santa e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em específico à Diretoria de Meio Ambiente, que analisarão o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

O presente Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO**

O encerramento das atividades não exime a COMPROMISSÁRIA da comprovação do cumprimento das cláusulas deste termo, devendo ser analisadas pela COMPROMITENTE as pendências de obrigações ambientais do empreendedor, que deverá equacionar eventual passivo ambiental existente, na forma de legislação ambiental.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO**

O presente Termo de Ajustamento de Conduta obriga, em todos os termos e condições, a COMPROMISSÁRIA e seus sucessores a qualquer título.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 2 (dois) anos, devendo ser observados os prazos das obrigações constantes na CLÁUSULA SEGUNDA, podendo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da COMPROMISSÁRIA e concordância da COMPROMITENTE.

**Parágrafo primeiro:** O requerimento para prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser protocolado 90 (noventa) dias antes de seu vencimento e não importa em prorrogação automática da validade do TAC. A prorrogação só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes.

**Parágrafo segundo:** Este TAC terá sua validade extinta na data de publicação relativa à emissão da Licença Ambiental, ou ao final do prazo estipulado no caput dessa cláusula, se não houver prorrogação do TAC, o que acontecer primeiro.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Lagoa Santa, XX de junho de 2023.

MUNICÍPIO:

---

**JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA**

Diretora de Meio Ambiente

---

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito Municipal de Lagoa Santa



COMPROMISSÁRIA:

---

**BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 25.519.133/0001-08,

Marcos Antonio Ferreira

CPF nº 663.891.276-34

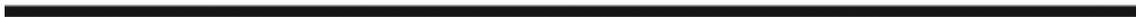
TESTEMUNHA(S):

---

CPF:

---

CPF:





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2023 SMDU/DMA

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI A EMPRESA MERCADÃO DE EVENTOS LTDA. E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PARA DEQUAÇÃO DO EMPREENHIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 73.357.489/0001-56, com sede na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Rogério César de Matos Avelar**, portador da cédula de identidade M-1.083.665, inscrito sob o CPF nº 371.628.106-91, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Breno Salomão Gomes**, portador da cédula de identidade 71.915, inscrito sob o CPF nº 943.061.846-68, e pela Diretora Municipal de Meio Ambiente – **Jussara Rodrigues de Carvalho Viana**, portadora da cédula de identidade MG 13.369.553, inscrita sob o CPF nº 063.930.186-07, denominado **COMPROMITENTE** por outro lado **MERCADÃO DE EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 36.978.525.0001-43, sediada na **Avenida das Árvores. nº 290, Distrito Industrial Olhos D'água**, LAGOA SANTA/MG, CEP 33.240-009, por seu representante legal ao final assinado, Sr. **EMERSON DE OLIVEIRA ABADE**, inscrito no CPF sob o nº 035.623.406-13, neste ato denominada **COMPROMISSÁRIA** firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos termos da Seção IV, da Lei Municipal 4.278/2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que nos termos previstos da norma constitucional advinda do art. 225, caput da Constituição Federal, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

à sadia qualidade de vida”. E sendo o meio ambiente caracterizado como "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas", consoante o art. 3º, I, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que o empreendimento foi dispensado do licenciamento ambiental, por ser seu porte inferior ao definido na legislação, contudo, verificou-se que mediante a apresentação de TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS E OUTROS PACTOS ficou determinado que a empresa é a responsável pela instalação de rede de esgotamento sanitário, interceptor de esgoto e estação elevatória, necessários para a viabilidade do funcionamento de um conjunto de lojas, destinado a estabelecimentos comerciais, restaurantes e também banheiros, para atendimento ao público visitante, haja vista a inviabilidade de esgotamento no terreno;

CONSIDERANDO a necessidade da readequação para a destinação dos efluentes foi solicitada a implantação da infraestrutura de implantação de Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, ingressou o empreendedor com o pedido de Autorização no Município de Lagoa Santa através do FCE protocolo de nº 189/2021;

CONSIDERANDO que, provisoriamente, visando a continuidade das atividades até a interligação à rede da concessionária, foi implantada a BIO-ETE e, até o presente momento, não houve a implantação da elevatória - estrutura necessária para tanto;

CONSIDERANDO que após diversas denúncias de vazamento de resíduos e lançamento em via pública e lote vizinho e após fiscalizações por parte desta municipalidade, foram expedidos os Autos de Infração de nº 2022-4310001250, 2022-4310001251, 2022-4310001252, 2023-581000781 e Autos nº 011522 de 08/11/2022, 010408, de 22/12/2022 e 010909, de 17/02/2023;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONSIDERANDO que o empreendimento sofreu Embargo das atividades pela reincidência da infração ambiental;

CONSIDERANDO que o requerente pugnou pela assinatura de TAC junto ao município de Lagoa Santa, às ff. 04/25 dos autos de nº 01856/2023, com base no art. 37, da Lei Municipal nº 4.278/2018, para regularizar a situação à legislação;

CONSIDERANDO que o empreendimento em questão, devido a diversidade de atividades desenvolvidas, bem como o grande fluxo de pessoas que frequentam o local diariamente, demanda a interligação da rede de esgotamento ao sistema que se localiza na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, o que deverá ocorrer por meio da implantação de 7(sete) PV's e 2(dois) pilares, com a extensão total de 51,99 metros, rede a ser confeccionada em material PVC, conforme projeto avaliado pela concessionária COPASA;

CONSIDERANDO a análise realizada pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa e a possibilidade técnica para correção das inconsistências e viabilidade da interligação à rede pública para recolhimento e tratamento adequado dos efluentes, mediante termos e condições a serem fixadas;

CONSIDERANDO que o Empreendimento está localizado na Avenida das Árvores, 290, bairro Olhos D'Água, nesse município e que se trata de um complexo comercial que, segundo apurado pela Fiscalização municipal há o lançamento de efluentes, em razão de transbordamento e operação acima da capacidade da BIO-ETE, em lotes vizinhos e via pública;

CONSIDERANDO que o empreendimento produz efluentes líquidos domésticos, e que foi adotada, por liberalidade do empreendimento, a realização de tratamento destes efluentes por meio da BIO-ETE, sendo realizado pelo empreendedor projeto para adequação MOMENTANEA da capacidade dos tanques existentes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONSIDERANDO que o empreendimento gera resíduos sólidos/sucata e que esses resíduos não possuem destinação adequada fixada, nos termos da Lei municipal nº 4.077/2017;

CONSIDERANDO a possibilidade de coleta específica dos resíduos sólidos/sucata realizada por Associação indicada pelo órgão municipal - ASCAMARE;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi autuado pelo lançamento de água servida em via pública e por lançar efluentes líquidos em via pública e em lote particular, de forma reincidente, ocasionando dano efetivo ou potencialmente poluidor ao meio ambiente, operando volume incompatível com a BIO-ETE autorizada;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, constante no processo administrativo nº 01856/2023, que trata da regularização do TAC;

CONSIDERANDO que o TAC deverá ser apresentado para subsidiar a recuperação do meio ambiente degradado e/ou o condicionamento de situação de risco potencial à integridade ambiental, juntamente com a apresentação dos projetos/estudos a serem realizados no empreendimento, nos termos do art. 36 e 37, § 1º da Lei nº 4.278/2018 do município de Lagoa Santa.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, de acordo com as seguintes disposições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO**

**1.1** – Constitui objeto deste instrumento o compromisso da Compromissária em executar o controle e monitoramento de suas fontes de poluição, de modo a continuar a operação do seu empreendimento, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.278 de 19 de dezembro de 2018, c/c Lei nº 9.605, de 12 de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fevereiro de 1998 e Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, de acordo com o cronograma de execução constante no item 2.1

**1.2** – Este termo é celebrado no uso do poder-dever discricionário da Administração Pública. O objetivo principal da discricionariedade é o bem administrar, e os administradores não podem se desvincular desse objetivo sob pena de anular tais atos, por caracterizar uma ilegalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO AJUSTADO

**2.1** – Pelo presente, a **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a executar as medidas e as condicionantes técnicas necessárias para a operação de sua atividade, observando rigorosamente os prazos e as condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, devendo observância à:

SUBITENS	CLAUSULAS TÉCNICAS	PRAZO
2.1.1	Elaborar e apresentar Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) de modo a atender deliberações estabelecidas na Leis Municipais nº 4.077/2017 e 4.278/2018.	30 dias
2.1.2	Executar o PGRS apresentado e comprovar, através de relatórios mensais, o controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados referentes aos tipos de resíduos gerados, acondicionamento e destinação, além de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas informações em conformidade o PGRS.	Semestralmente, a partir da apresentação do PGRS
2.1.3	Implantar, executar e finalizar o projeto dos 3 (três) sumidouros, que deverão funcionar de maneira efetiva até a interligação à rede COPASA.	30 dias



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.4	Destinar o resíduo sólido/sucata gerados à ASCAMARE, em datas e horários a combinar com a Associação.	
2.1.5	Realizar o monitoramento dos efluentes domésticos tratados no sistema de tratamento paliativo em funcionamento conforme legislação vigente, devendo observar todos os parâmetros físico-químico e periodicidade compatível com a atividade.	Trimestralmente a partir da implantação da nova estrutura de tratamento
2.1.6	Delimitar a área de domínio do sistema de tratamento com alambrado metálico, instalando portão para permitir acesso para controle e manutenção.	30 dias
2.1.7	Apresentar comprovante de recolhimento e destinação adequada da caixa estanque, implantada para o projeto de esgotamento de efluentes, até que seja finalizada a interligação à rede pública.	Trimestralmente
2.1.8	Desativar o tratamento de efluentes obsoleto em operação, bem como a descaracterização da sua zona de domínio.	90 dias, a partir do início da operação do novo sistema de tratamento.
2.1.9	Apresentar à SDU/Meio Ambiente relatório consolidado, que comprove a implementação de todos os itens elencado e prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica	Semestralmente
2.1.10	Manter atualizado o AVCB do Corpo de Bombeiros, bem como equipamentos para combate ao fogo, e realizar treinamento de funcionários, visando reduzir os riscos de incêndio.	Todo o período de funcionamento do empreendimento.
2.1.11	Atender as Diretrizes Técnicas Básicas (DTB) da Copasa, que demonstra viabilidade para interligação à rede de esgoto pública. Apresentar projeto aprovado.	180 dias a partir da aprovação do projeto junto a COPASA.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.12	Comprovar a interligação a rede pública da COPASA, conforme orientações estabelecidas na DTB, bem como projeto aprovado pela concessionária.	180 dias após aprovação do projeto.
--------	--	-------------------------------------

**2.2** – Os prazos estabelecidos na cláusula segunda, quando não expressamente descritos, contam-se a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**3.1** – Em razão de fato superveniente, a **COMPROMISSÁRIA** pode solicitar a prorrogação dos prazos para cumprimento ou a alteração de conteúdo do item 2.1, mediante requerimento devidamente justificado e instruído, até a data de vencimento do referido prazo, que será apreciado pelo **COMPROMITENTE**.

**3.2** – O **COMPROMITENTE** também poderá, em casos devidamente justificados e instruídos, realizar a alteração das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**.

**3.2** – As alterações deverão ser objeto de aditivo do presente TAC.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

**4.1** - Nos limites legais permitidos para a operação do empreendimento a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA e observado o estrito cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta estabelecido, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga, ainda, a cumprir as seguintes condições:

**4.1.1** – Não sofrer qualquer autuação com penalidades definitivas, aplicadas em virtude do descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**4.1.2** – Não modificar ou descaracterizar nenhuma das medidas e condicionantes técnicas estabelecidas no presente TAC, sem prévia autorização do órgão;

**4.1.3** – Não dar início a nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento sem consulta prévia ao órgão ambiental e respectiva autorização;

**4.1.4** – Não paralisar, injustificadamente, o andamento do(s) processo(s) de regularização ambiental.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIDAS MITIGADORAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL**

**5.1** – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a cumprir todas as regularizações previstas na cláusula segunda, bem como se compromete a dar continuidade nas medidas já utilizadas para o bom desempenho ambiental do empreendimento.

Assim a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a dar continuidade:

**5.1.1** – Na realização de medições técnicas da qualidade dos efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, devendo continuar com as medições após a instalação da nova estação de tratamento;

**5.1.2** na realização do tratamento do efluente líquido doméstico, bem como continuará a realizar o automonitoramento mediante análises laboratoriais dos efluentes gerados, salientando que o sistema será modernizado, conforme cláusula segunda (até que seja realizada a interligação à rede pública);

**5.1.3** – nas condutas em conformidade com a legislação ambiental. Nesse contexto, salienta-se que os resíduos gerados pelo empreendimento deverão receber destinação adequada. Salienta-se também que será implantado o



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PGRS para otimização do gerenciamento e correção de eventuais falhas na gestão dos resíduos conforme cláusula segunda.

### **CLÁSULA SEXTA – DA REDUÇÃO DA MULTA**

**6.1** – Em razão do TAC e, em deferimento ao pedido da COMPROMISSÁRIA, a multa aplicada será reduzida em até 50%(cinquenta por cento) sobre os valores das multas atualizados monetariamente, caso integralmente cumpridas as obrigações assumidas, nos termos do art. 40, da Lei 4.278/2018.

**6.2** – Com a assinatura do TAC, deve o requerente recolher o valor das multas com o desconto concedido no item “6.1”, ficando sujeito ao complemento do valor, caso ocorra a perda da redução por descumprimento de alguma cláusula prevista no presente instrumento.

### **CLÁSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** neste termo de ajustamento implicará, de forma isolada ou cumulativamente,

**7.1.1** – Multa simples aplicada de acordo com o art. 75, § 1º da Lei Municipal nº 4.278/2018;

**7.1.2** – Multa diária aplicada de acordo com o art. 75, § 2º da Lei Municipal 4.278/2018;

**7.1.3** – Suspensão total e imediata das atividades;

**7.1.4** – Aplicação imediata de outras sanções administrativas previstas na legislação municipal cabível ao assunto, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público.

**7.2** – A multa prevista no subitem “7.1.1” será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo, a partir da segunda.

**7.3** – O valor da multa será atualizado com base no índice IPCA, conforme Código Tributário Municipal.

**7.4** – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na Lei nº 4.278/2018, conforme disposto em seu artigo 40.

**7.5** - A eventual inobservância pela **COMPROMISSÁRIA** de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente TAC, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada ao **COMPROMITENTE** (Secretaria de Desenvolvimento Urbano / Diretoria de Meio Ambiente), que analisará o caso e poderá fixar novo prazo para o adimplemento da obrigação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

**8.1** – O presente Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento do **COMPROMITENTE** ou de qualquer órgão ambiental fiscalizador face à **COMPROMISSÁRIA**, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

**8.2** – A **COMPROMITENTE** poderá realizar vistorias nas áreas operacionais da **COMPROMISSÁRIA**, objetivando verificar a observância e o cumprimento das medidas ambientais e condições ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como das disposições da legislação ambiental, às quais deverão ser implementadas e mantidas até que seja apreciado, definitivamente, pela



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Diretoria de Meio Ambiente,  
o requerimento de regularização ambiental de licença de operação corretiva.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

**9.1** – O presente Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL**

**10.1** – A inexecução total ou parcial do presente TAC Ambiental implica na sua rescisão de pleno direito e ensejará a sua remessa ao órgão jurídico competente para a execução judicial das obrigações dele decorrentes, como TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto pelo artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n.º7.347, de 24 de julho de 1985, com a modificação introduzida pelo art. 113 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO**

**11.1** – O encerramento das atividades não exime a **COMPROMISSÁRIA** da comprovação do cumprimento das cláusulas deste termo, devendo ser analisadas pelo **COMPROMITENTE** as pendências de obrigações ambientais da **COMPROMISSÁRIA**, que deverá equacionar eventual passivo ambiental existente, na forma de legislação ambiental.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO**

**12.1** – O presente TAC obriga, em todos os termos e condições, a **COMPROMISSÁRIA** e seus sucessores a qualquer título.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1** – O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do órgão ambiental, até a interligação à rede de esgoto.

**13.2** – Deve-se observar os prazos das obrigações constantes no item 2.1, podendo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da **COMPROMISSÁRIA** e concordância do Município.

**13.3** – O requerimento para prorrogação do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser protocolado 90 (noventa) dias antes de seu vencimento e não importa em prorrogação automática da validade do TAC. A prorrogação só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes.

**13.4** – Este TAC terá sua validade extinta na data de publicação relativa à interligação da rede, ou ao final do prazo estipulado no item 13.1, se não houver prorrogação do TAC, o que acontecer primeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** – As obrigações aqui assumidas são consideradas como sendo de relevante interesse ambiental para todos os fins previstos em direito.

**14.2** – O presente TAC não exclui eventual responsabilidade penal, civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos ambientais competentes.

**14.3** – O **COMPROMITENTE** fiscalizará a execução do presente acordo sempre que entender necessário, adotando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações, ora assumidas, que deverão ser atendidas pela **COMPROMISSÁRIA** no prazo fixado na notificação ou requisição.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**14.4** – Os casos omissos e situações não previstas no presente TAC serão dirimidas pelo **COMPROMITENTE**, conforme princípios e normas afetas à Administração Pública e ao meio ambiente.

**14.5** – O extrato do presente Termo de Ajustamento de Conduta será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme consta no art. 79-A, §8º da Lei Federal nº9.605/1998.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO**

**15.1** – Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir as questões decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.

Lagoa Santa, **XX de junho** de 2023.

### **MUNICÍPIO:**

---

**JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA**  
Diretora de Meio Ambiente

---

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

### **COMPROMISSÁRIO:**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

---

**MERCADÃO DE EVENTOS LTDA. – CNPJ Nº 36.978.525.0001-43, por seu representante legal; EMERSON DE OLIVEIRA ABADE– CPF Nº 035.623.406-13**

### Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



## AUTORIZAÇÃO 039/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA/LS 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.523/2014, em reunião realizada em 08/08/2019, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, sem supressão de vegetação, em uma área aproximada de 865 m<sup>2</sup>, visando a implantação do **Projeto "Gramado Gourmet"** (deck de madeira cumaru), bem como para poda leve de 01 (uma) árvore (galhos baixos de um jacarandá mimoso, porte alto), orla da Lagoa Central, entre os números 3.932 e 1879, conforme Processo Administrativo nº 5431/2019, Relatório Técnico nº 002/2019, expedido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente – Francisco de Oliveira Assis – CREA 49597/D.

Esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como das obrigações contidas no Relatório Técnico nº02/2019.

É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Lagoa Santa, 08 de agosto de 2019

**JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA**  
Presidente do Codema – Lagoa Santa

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Esta autorização tem a validade de 04 (quatro) meses**

## **MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

- 1.1 Destinar adequadamente para locais regularizados os resíduos sólidos gerados durante a fase das obras.
- 1.2 Todos os resíduos gerados deverão ser recolhidos e destinados corretamente.
- 1.3 Fica proibido o lançamento de qualquer resíduo, sólido ou líquido, em curso d'água, bem como a supressão de vegetação arbórea.
- 1.4 Durante a execução da obra utilizar banheiros químicos para uso de funcionários.
- 1.5 Evitar a utilização de maquinário visando impedir o derramamento de óleo no curso d'água; dar preferência para a utilização de mão de obra manual.
- 1.6 Instalar lixeiras para uso comum dentro do espaço "Gramado Gourmet".
- 1.7 Deverão ser plantadas 10 mudas de árvores nativas, conforme plano de enriquecimento florístico constante do processo 5431/2019, mudas entre 1,0 m e 1,20m altura. Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### **Recomendação:**

- 1.1 Evitar a utilização de vidro blidex como guarda corpo.



**RELATÓRIO TÉCNICO N°02**  
VISTORIA DO DIA 18/07/2019

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foi realizada vistoria na área de preservação permanente (APP) da Lagoa Central, trecho entre a rotatória, próximo ao n° 6400 e n° 5980 próximo ao restaurante Maracujá, onde haverá intervenção ambiental para implantação de infra-estrutura, sem supressão de vegetação.

Na vistoria, na área do passeio, foram identificadas as seguintes espécies:

- 01 (um) cinamomo, porte alto;
- 02 (dois) ficus, ambos de porte alto, um parcialmente tomado por erva de passarinho;
- 04 (quatro) paus Brasil, sendo três de porte alto, e um de porte médio.
- 05 (cinco) jacarandás brancos, sendo dois de porte alto e três de porte médio;
- 03 (três) angicos, dois de porte alto, um com copa ampla, parcialmente tomada por erva de passarinho e um de porte médio.
- 03 (três) jacarandás mimosos, todos de porte alto, um com copa ampla, parcialmente sobreposta na margem da lagoa, com galhos baixos;
- 02 (duas) paineiras, uma de porte médio, outra de porte alto;
- 01 (uma) espatódea, porte alto;
- 01 (uma) mangueira, porte pequeno;
- 01 (um) flamboyant, completamente seco;
- 06 (seis) castanheiras, todas de porte alto, quatro parcialmente tomadas por erva de passarinho.

Na área da orla, ao lado da área do passeio, se encontram:

- 01 (um) ipê branco, porte pequeno;
- 01 (uma) goiabeira, porte pequeno;
- 02 (dois) oitis de porte médio;
- 01 (uma) leguminosa, não identificada, porte médio;
- 02 (dois) guapuruvus de porte alto;
- 01 (uma) embaúba, porte médio;
- 01 (um) ipê roxo, porte alto;
- 06 (seis) ficus de porte médio a alto;

Na vistoria, verificou-se a necessidade de podas leves para a retirada de erva de passarinho (foi realizada vistoria no dia 16-07-19 em todo o perímetro da Lagoa Central Para a retirada de árvores secas e erva de passarinho), além da retirada do flamboyant seco.

É recomendada a poda de galhos baixos de um jacarandá mimoso.

Portanto, nessa intervenção a ser realizada, não haverá necessidade de supressão de vegetação arbórea.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS  
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

## Relatório Fotográfico

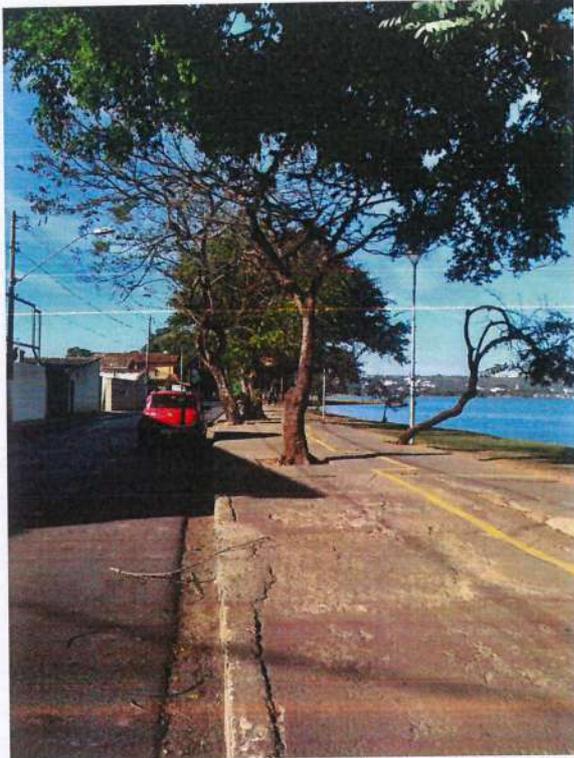


Foto 1: Jacarandá mimoso e angico curvado sobre a margem.

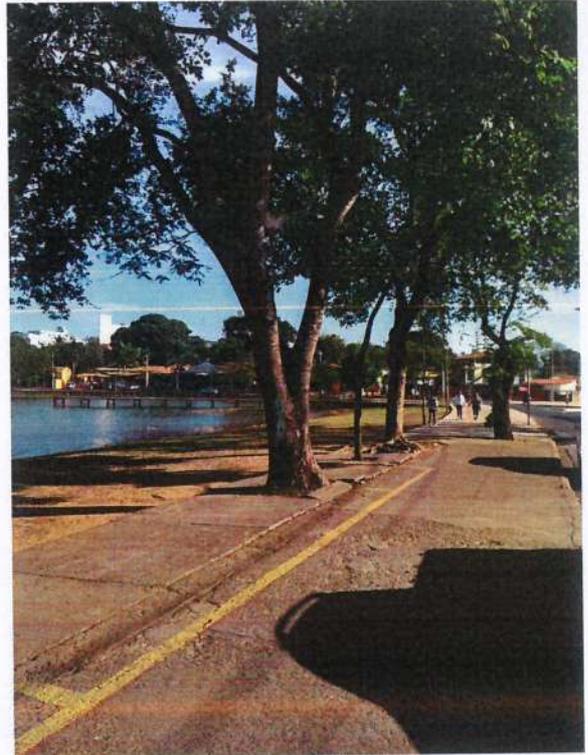


Foto 2: Pau Brasil de porte alto.

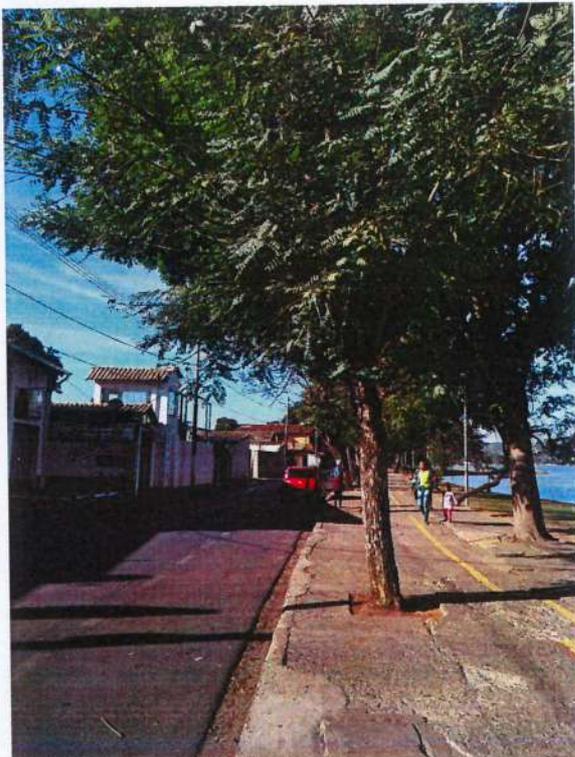


Foto 3: Jacarandá branco de porte médio.

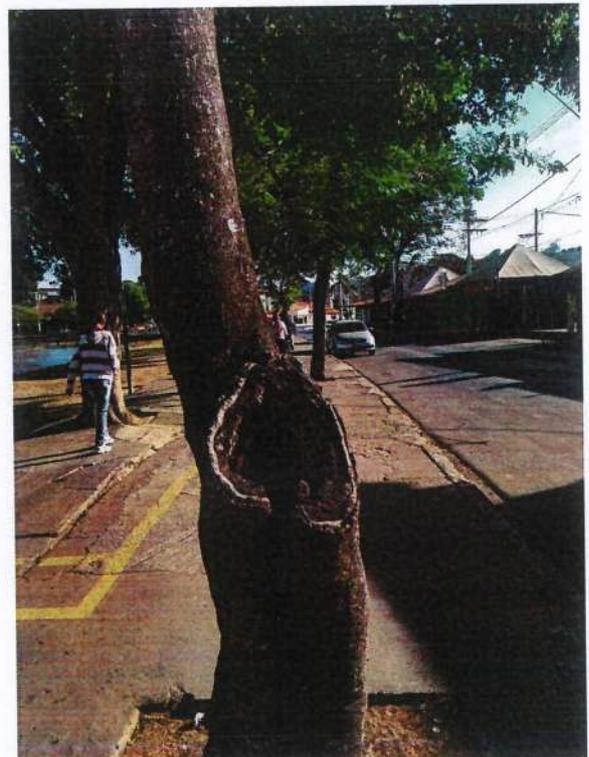


Foto 4: Flamboyant seco.

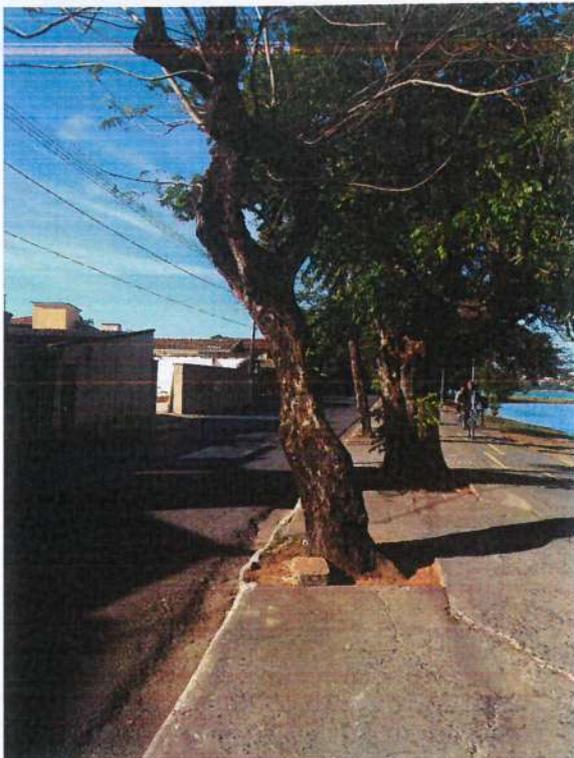


Foto 5: Jacarandá mimoso e fícus.

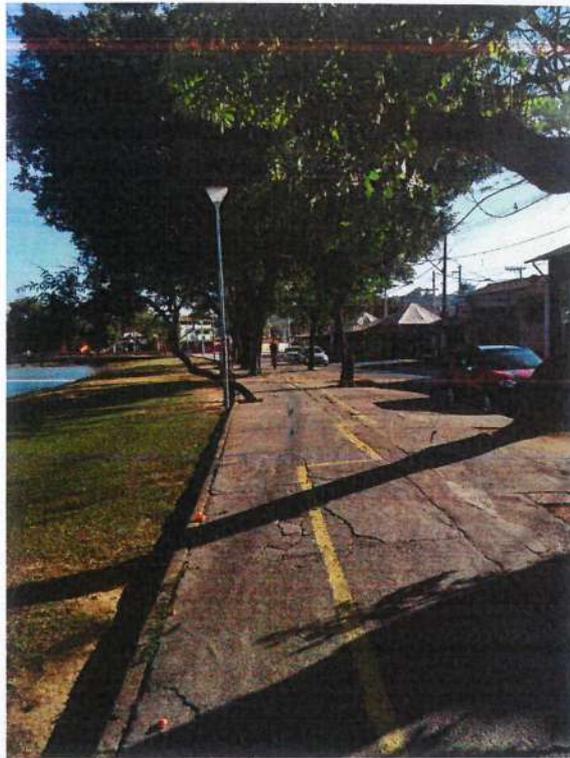


Foto 6: Fícus aos fundos.

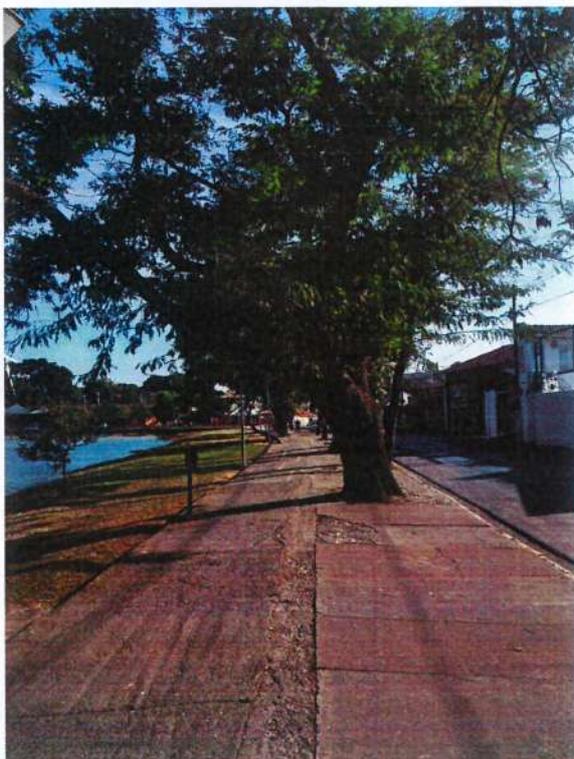
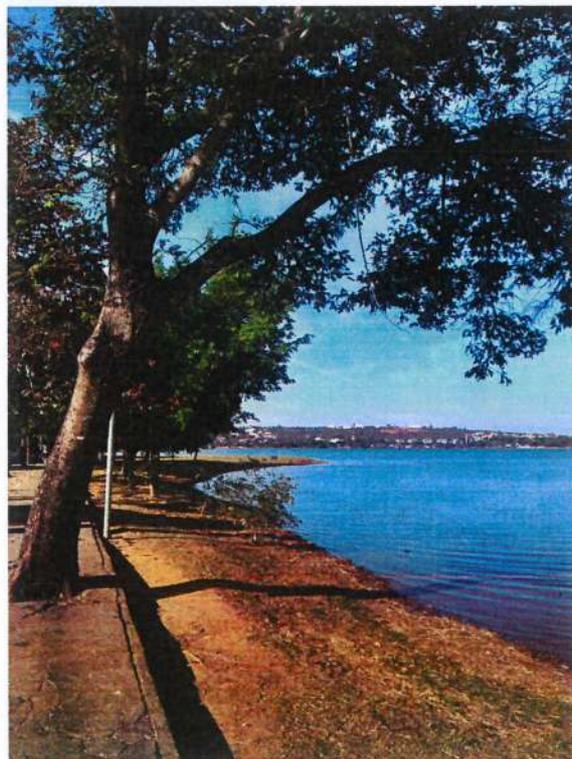


Foto 7 e 8: Angico de porte alto com copa sobreposta à orla.



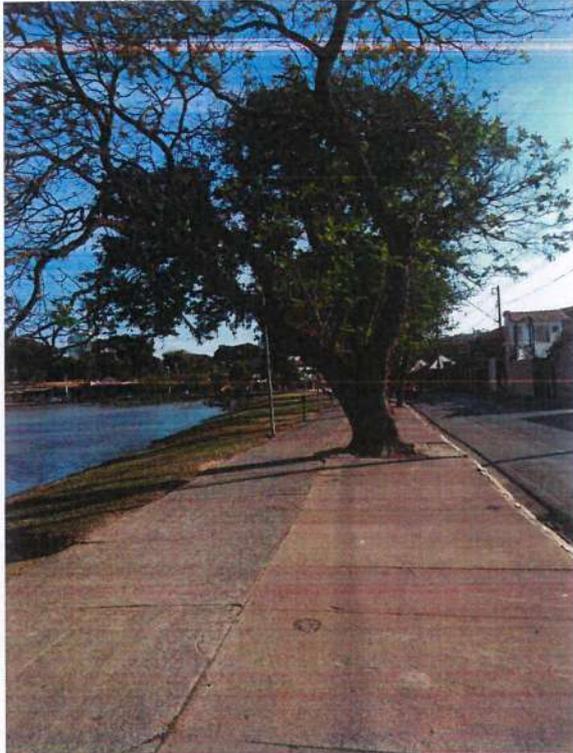


Foto 9: Jacarandá mimoso de porte alto.

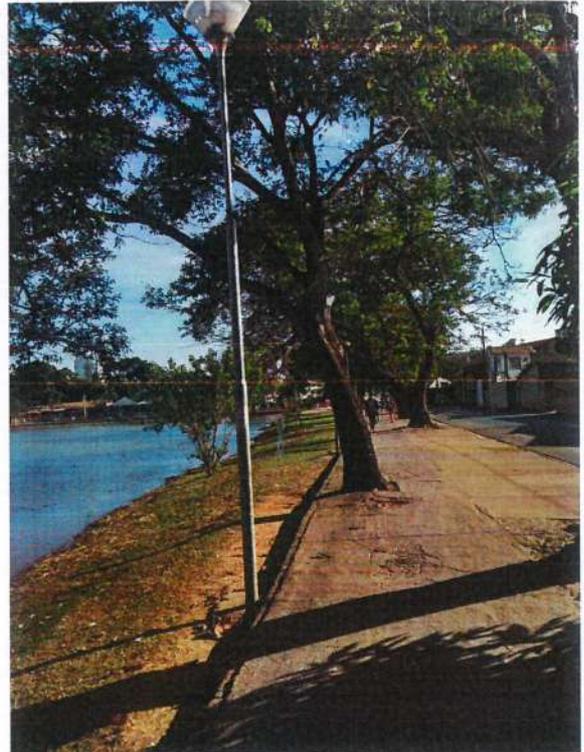


Foto 10: Angico de porte alto.

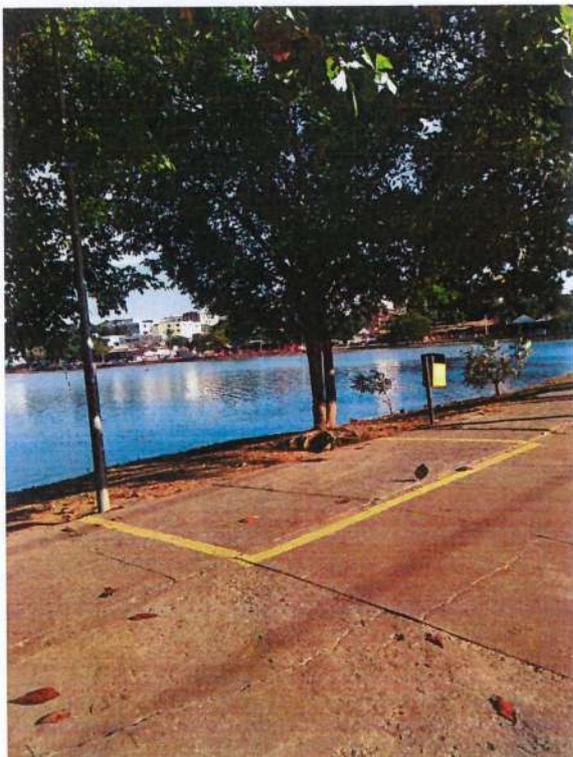


Foto 11: Castanheira na orla da lagoa.

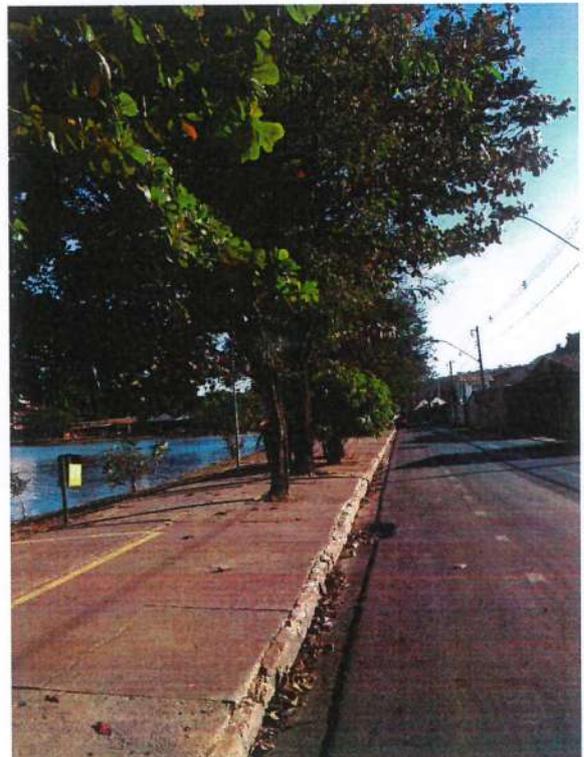


Foto 12: Castanheira na área do passeio com mangueira de porte pequeno nos fundos.

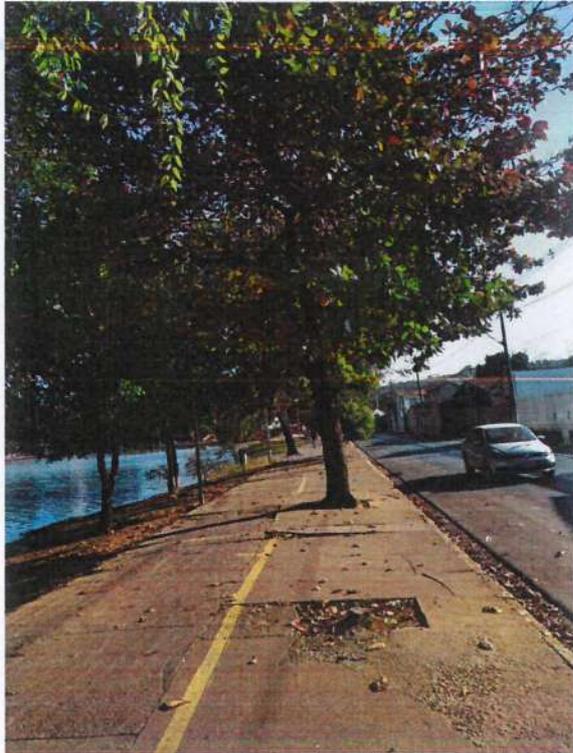


Foto 13: Castanheira na área do passeio e fícus na orla.

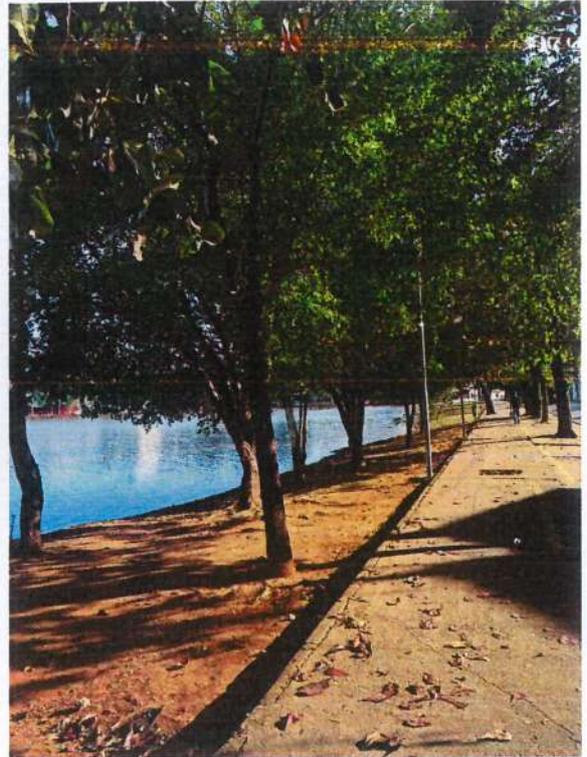


Foto 14: Destaque para vários fícus na orla da lagoa.

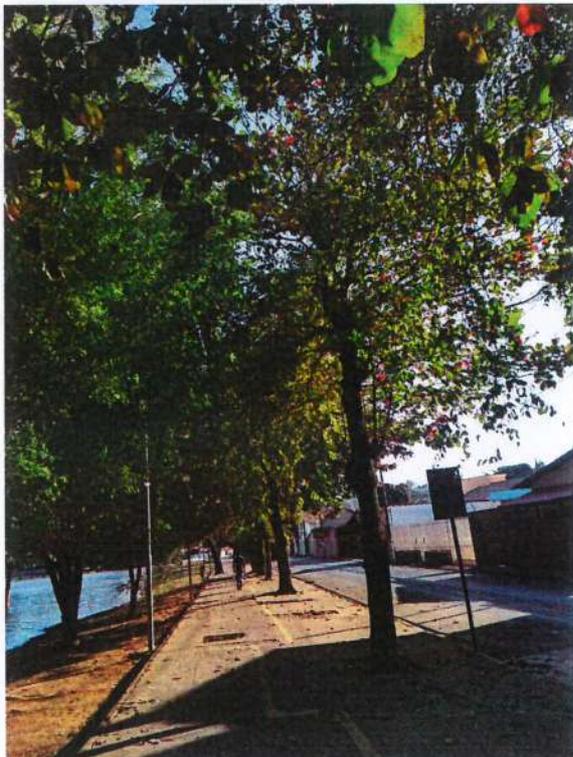


Foto 15: Castanheiras e fícus.

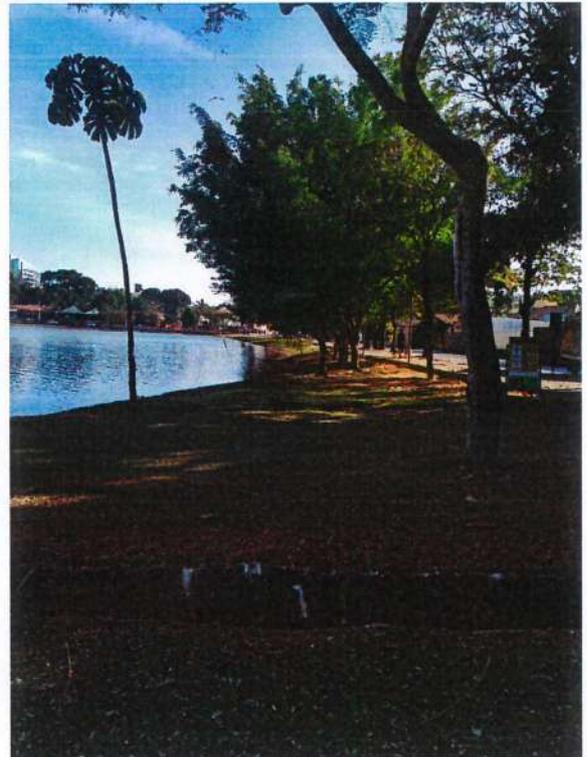


Foto 16: Fícus com destaque para embaúba na orla.



Foto 17: Guapuruvu na orla.

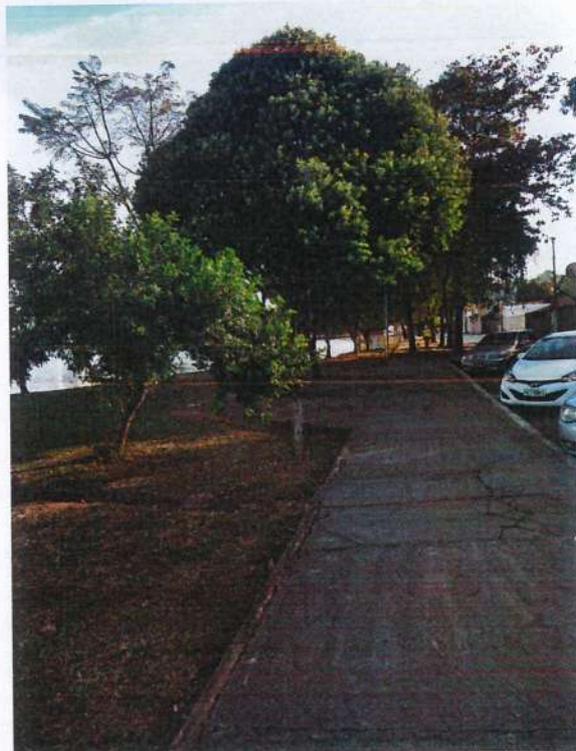


Foto 18: Oitis na área do passeio.

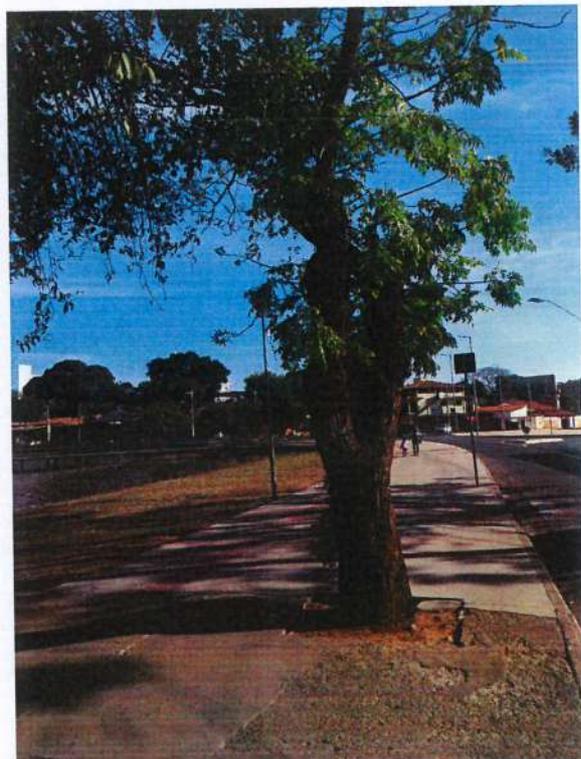


Foto 19: Cinamomo da área do passeio.

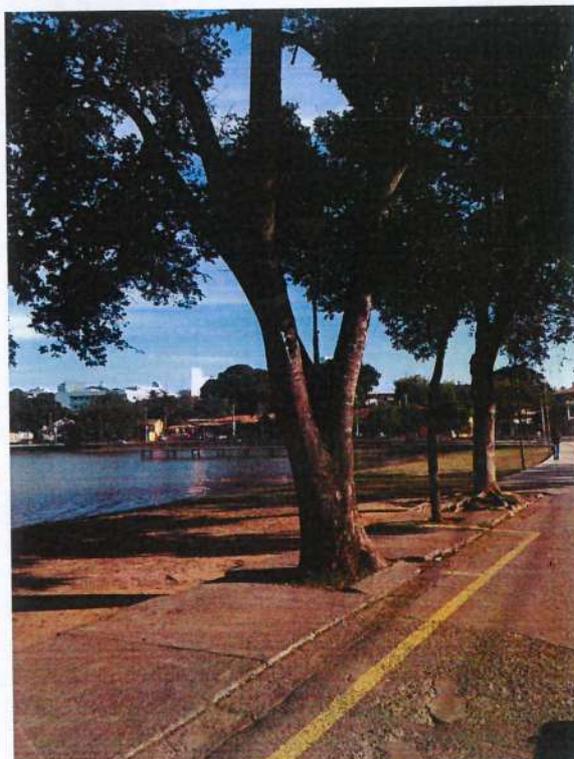


Foto 20: Destaque para o pau Brasil.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Diretoria de Meio Ambiente  
Licenciamento Ambiental



### Dispensa de Licenciamento Ambiental

#### Parecer Geral

2574-23-LST-CDL

Cód. verificador: zciyaeo2

#### Informações do Requerente

Nome: Rogério César de Matos Avelar	CPF/CNPJ: 73.357.469/0001-56
--	---------------------------------

#### Informações do Empreendimento

Nome do Empreendimento: CENTRO ESPORTIVO AREIÃO	CPF/CNPJ: 73.357.469/0001-56	
Rua: Avenida Getúlio Vargas	Número: s/n	Bairro: Várzea
CEP: 33233024	Município: Lagoa Santa	Estado: MG
Latitude: 19° 38' 1.64"	Longitude: 43° 53' 42.41"	
Bacia local: Sim - Lagoa Central	Unidade de conservação: Não -	

#### Informações da Atividade

Código: Atividade não Listada junto a DN 217/2017	Atividade Objeto: Intervenção em APP	Classe: Dispensada
--	---	-----------------------

Lagoa Santa, 07 de julho de 2023

#### Assinatura

Deferido por: Izabela Oliveira	Cargo: Chefe de Licenciamento	Matrícula: 286653
-----------------------------------	----------------------------------	----------------------

## 1. PARECER

Mediante solicitação formalizada pela Diretoria de Obras, requerendo intervenção ambiental para implantação de estrutura urbana relativa a melhoria e implantação de novos equipamentos para a prática de esportes, formalizado o processo 2579-23-LST-CDL, para a apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE LAGOA SANTA - CODEMA. Diante disso, o presente parecer objetiva subsidiar tecnicamente as pretensões da ação, bem como a regularidade da intervenção.

A ação proposta é de interesse social e visa utilizar parte da área de preservação permanente da Lagoa Central, para a implantação de uma praça de esportes aberta a toda a população do município, melhorando assim o acesso da comunidade a prática de esporte e lazer, bem como o desenvolvimento de atividades educacionais e culturais ao ar livre. A proposta em questão visa ocupar área já antropizada da citada orla, locada no limite da Avenida Getúlio Vargas entre as ruas Paraná e Aquileo Oliveira, sob a coordenada central 19°38'14.71"S / 43°53'18.16"O (Figura 1). Para a proposta em questão não há demanda para supressão de vegetação, uma vez que o local já apresenta relevante antropização, já constando grande parte dessa porção da margem, ocupada para a mesma finalidade (quadras de areia, chuveiro e academia livre) sendo também, recentemente, alvo de obras para recomposição do talude apresentada acelerado processo de solapamento, proposta essa já finalizada, após a deliberação do Conselho.

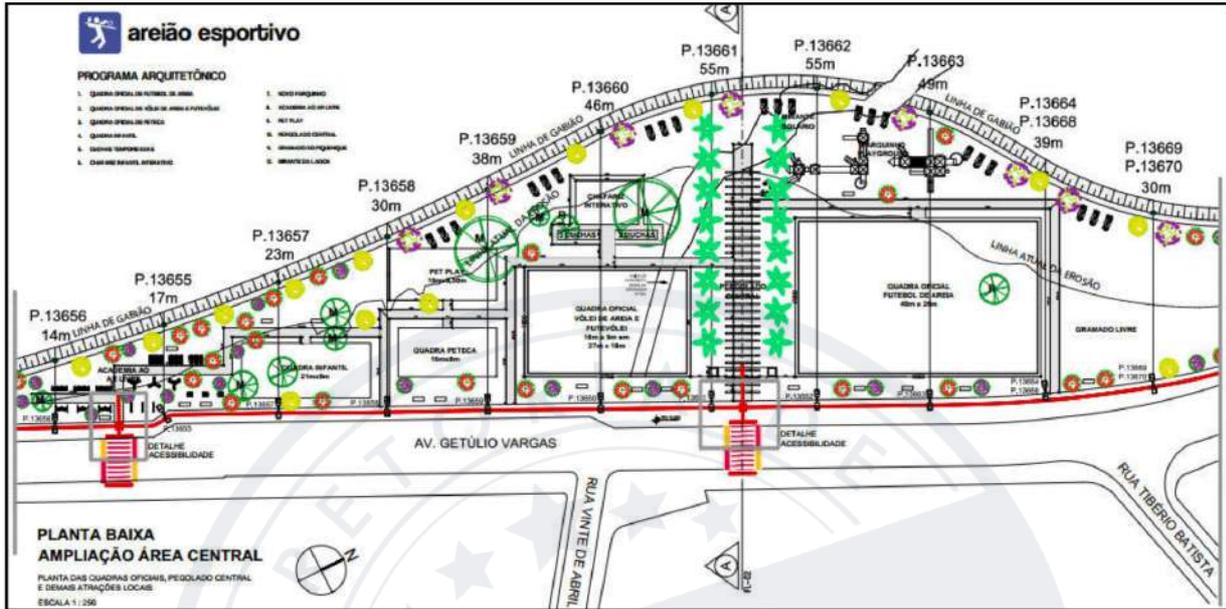


Figura 1 - Demonstração da planta baixa do projeto da Praça de Esportes do Areião. Fonte: Processo 2579-23-LST-CDL (adaptado).

Em observação ao Código Florestal do Estado de Minas Gerais, Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013, o requerimento em análise atende aos parâmetros de INTERESSE SOCIAL, estabelecidos para a viabilidade da intervenção, conforme disposto na alínea c, inciso II do seu Artigo 3º:

**II - de interesse social:**

a) *as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;*

b) *a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;*

c) **a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas rurais consolidadas e em ocupações antrópicas consolidadas em área urbana, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;**

A proposta em questão, corresponde parte do projeto cultural, ação de responsabilidade do poder público executivo, que engloba revitalização da orla da lagoa para fins turísticos e melhoria da qualidade ambiental da APP. Para o projeto em questão, destaca-se a viabilidade financeira definida por meio de Termo de Acordo firmado junto ao Ministério Público, vinculado a **ACP 0362125-62.2005.8.13.0148**, em que são viabilizados valores específicos para a realização do projeto em questão.

Consta dos autos do citado Termo de Acordo, planilhas orçamentárias descrevendo toda a infraestrutura projetada para o local, atestando assim regularidade da obra também em âmbito financeiro.

A intervenção em questão, corresponde a uma área total de **8.640 m<sup>2</sup>**, sendo que somente **1.127,90m<sup>2</sup>**, correspondem a área impermeabilizada. Para a área total deve

haver compensação da intervenção, como proposta, foi apresentado o enriquecimento vegetal na APP, condição essa que se enquadra na informação acima citada, de melhoria da qualidade ambiental da lagoa, a compensação deve ser implantada nos pontos onde há menor interferência e presença de estruturas (intervenção humana). Cabe destacar que a lagoa em questão está totalmente inserida em meio urbano consolidado, não havendo possibilidade de retomada da margem a condição natural. Para tanto a melhoria dos trechos em que a biota encontra-se mais preservada, garante também a melhoria, permanência e aumento da diversidade e sobrevivência das espécies de flora e fauna local.

## **2. PROJETO DE INTERVENÇÃO**

Conforme relatado na introdução, o projeto propõe a instalação de uma série de equipamentos para a prática de esportes, assim como mobiliário urbano para melhor conforto e atendimento dos futuros frequentadores do local.

Consta dos autos do processo o projeto arquitetônico desenvolvido para o terreno, que inclui proposta paisagística para a área. Para esse ponto em questão faz-se importante retomar a Autorização 041/2022, emitida na ocasião da autorização de implantação do gabião de contenção. Conforme o citado documento, foi definido o plantio de 20 espécies arbóreas, que já se encontram locadas na proposta paisagística.

A intervenção em Área de Preservação Permanente está prevista de acordo com a Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006, na Seção I, Artigo 5°:

“Art. 5° O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4°, do art. 4°, da Lei no 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

§ 1° Para os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas neste artigo, serão definidas no âmbito do referido processo de licenciamento, sem prejuízo, quando for o caso, do cumprimento das disposições do art. 36, da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 2° As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consiste na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou;

II - nas cabeceiras dos rios.

Art. 6º Independe de autorização do poder público o plantio de espécies nativas com a finalidade de recuperação de APP, respeitadas as obrigações anteriormente acordadas, se existentes, e normas e requisitos técnicos aplicáveis.”

O Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental, e nos artigos 75 e 76 estabelecem a forma que deve ser atendido o art.5º da Resolução Conama nº 369/2006, e como deve ocorrer a compensação.

“Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

II – recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;

III – implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;

IV – destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.

§ 1º – As medidas compensatórias a que se referem os incisos I, II e III deste artigo poderão ser executadas, inclusive, em propriedade ou posse de terceiros.

§ 2º – Estão dispensadas da compensação por intervenção em APP as intervenções para atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental sujeita a Simples Declaração.

Art. 76 – A proposta de compensação ambiental por intervenção em APP prevista nos incisos I e II do art. 75 deverá ser obrigatoriamente instruída com:

I – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência a ser disponibilizado no sítio do IEF;

II – declaração de ciência e aceite do proprietário ou posseiro, acompanhada de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel, nos casos de compensação em propriedade de terceiros.”

Dessa forma, foi proposto nesse documento uma área para compensação, ao longo da Lagoa Central do município de Lagoa Santa. Atendendo assim o inciso I do art. 75, que indica uma das formas de compensação, por propor “recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios.”

Para definição das áreas a serem utilizadas na compensação, seguiram-se algumas premissas, sendo elas: função ecológica, corredor de fauna, e condições de cobertura vegetal.

A recuperação da área promove o benefício de contribuir para o aporte de água pluvial no sistema e melhoria deste. Ratifica-se que diante de um cenário de degradação de áreas que prestam importantes serviços ambientais e da necessidade de melhoria da qualidade ambiental, associada à obrigatoriedade legal é que foi definido a área alvo. Ainda, para a seleção da área alvo para o plantio da compensação, foram adotados alguns critérios, como a proximidade de remanescentes florestais e uma menor interferência e presença de estruturas (intervenção humana). A existência de remanescentes florestais próximos à área alvo é algo importante do ponto de vista de conectividade, fluxo gênico e barreira sanitária. Desta forma, buscou-se uma área com essas características, de acordo com a Resolução CONAMA n° 369. Sendo assim, foram escolhidas 04 áreas para recuperação. A localização da área de recuperação é apresentada no mapa a seguir.



615000.000

616000.000

617000.000

618000.000

7829000.000

7829000.000

7828000.000

7828000.000



615000.000

616000.000

617000.000

618000.000

**LEGENDA**

- ADA - Centro Esportivo Areião (Área de Intervenção em APP)
- Áreas de Compensação - 11.352,69 (1.1352 ha)
- Lagoa Central

Sistema de projeção UTM  
DATUM: SIRGAS 2000 - 23S

0 250 500 m

Fonte de dados:  
Geoline (2023) - Google Earth

ESCALA: 1:10.000



Projeto:

Centro Esportivo Areião

Título:

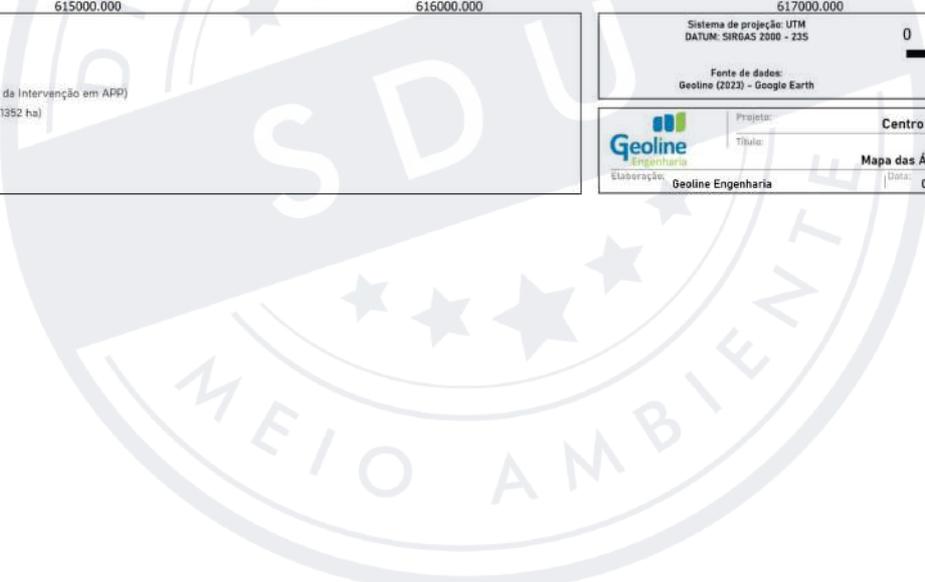
Mapa das Áreas de Compensação

Elaboração: Geoline Engenharia

Data: 07/01/2023

Fórmula: A3

Revisão: R 01



### 3. INTERVENÇÃO EM APP / PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

A implantação da praça de esportes "complexo Areião" demanda a intervenção em **8.640 m<sup>2</sup>**, sendo que somente **1.127,90m<sup>2</sup>** corresponde a estrutura impermeável. Importante destacar que a área em questão demanda a supressão de vegetação de 02 árvores para adequação do projeto das quadras, indicando que essas também serão compensadas na proposta do paisagismo já citado.

Para a compensação da intervenção, será realizado o plantio, e a conta será inversa. Tendo a área da intervenção, que é de 8,64 hectares ou 8.640 m<sup>2</sup>, utilizaremos a área de cada indivíduo para saber quantas unidades serão necessárias para o plantio.

Resumo executivo da compensação por intervenção em APP

- Área ocupada por cada muda (espaçamento) = 8 m x 8 m = 64 m<sup>2</sup>
- Área alvo = 8.640 m<sup>2</sup>
- N° de mudas = 8.640 m<sup>2</sup> / 16 m<sup>2</sup> = 135 mudas
- Mudanças extras (perdas) = 135 mudas x 0,1 = 13,5 mudas
- Total de mudas = 135 + 13,5 = **149 unidades**

As espécies indicadas estão subdivididas conforme suas características ecológicas, considerando principalmente sua resiliência e capacidade de adaptação ao sol pleno. Foram consideradas as seguintes classes de plantas:

- Espécies pioneiras;
- Espécies não pioneiras;

As espécies pioneiras possuem rápido crescimento, fornecendo sombra para as demais, propiciando seu desenvolvimento, além de promoverem a cobertura do solo nos primeiros anos após o plantio. Já as espécies não pioneiras são mais exigentes, necessitam de condições específicas para seu desenvolvimento e crescimento, como sombra e solo mais rico em nutrientes e a forma de dispersão é mais complexa, exigindo por exemplo, a dispensação de sementes por meio de animais.

O plantio das espécies deve ser realizado nas áreas em linhas alternando as espécies pioneiras e não pioneiras, ou seja, 50% de espécies pioneiras e 50% de espécies não pioneiras.

A lista de espécies de referência do projeto foi elaborada considerando as suas características em relação ao, seu uso na recuperação de áreas degradadas e a ocorrência local e regional. O conhecimento gerado sobre a vegetação do Bioma Cerrado encontradas no município de Lagoa Santa, foram utilizados para a definição do ecossistema de referência para o projeto.

Ressalta-se que as listas apresentadas são uma referência, um ponto de partida, podendo haver alterações no momento da implantação do projeto em decorrência da disponibilidade de mudas no mercado, mudanças devido ao comportamento e adaptação das espécies no campo, taxas de sobrevivência pós-plantio para cada ambiente edáfico e outros fatores que forem observados no momento da execução. As definições a nível executivo deverão ser tomadas pelo Engenheiro Florestal responsável pela execução do projeto, por se tratar do profissional devidamente habilitado para estas atribuições.

As tabelas abaixo apresentam uma relação de espécies pioneiras indicadas para uso no plantio para recuperação das áreas alvo para recuperação.

Cabe destacar que as espécies pioneiras são aquelas que possuem maior resiliência e capacidade de colonização de áreas abertas, uma vez que são heliófilas.

Tabela 1: Espécies pioneiras indicadas para o plantio nas áreas alvo.

<b>Espécie</b>	<b>Nome vulgar</b>	<b>Família</b>	<b>Síndrome de dispersão</b>
<i>Aegiphila sellowiana</i>	Tamanqueira	Lamiaceae	Zoo
<i>Alchornea glandulosa</i>	Tapiá	Euphorbiaceae	Zoo
<i>Atoysfa virgata</i>	Cambará	Verbenaceae	Zoo
<i>Amaioua gulanensis</i>	Canela de veado	Rubiaceae	Zoo
<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico	Fabaceae	Ane
<i>Bauhinia longifolia</i>	Pata de vaca	Fabaceae	Auto
<i>Bauhinia forficata</i>	Pata de vaca	Fabaceae	Auto
<i>Cabralea canjerana</i>	Canjarana	Meliaceae	Zoo
<i>Campomanesia guazumifolia</i>	Araçá do mato	Myrtaceae	Zoo
<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	Guabiroba	Myrtaceae	Zoo
<i>Citharexylum myrianthum</i>	Tarumã	Verbenaceae	Zoo

<b>Espécie</b>	<b>Nome vulgar</b>	<b>Família</b>	<b>Síndrome de dispersão</b>
<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba	Urticaceae	Zoo
<i>Clethra scabra</i>	Carne de vaca	Clethraceae	Zoo
<i>Coccoloba mollis</i>	Folha de bolo	Polygonaceae	Zoo
<i>Croton floribundus</i>	Capixingui	Euphorbiaceae	Zoo
<i>Cupania vernalis</i>	Camboatá '	Sapindaceae	Zoo
<i>Croton urucurana</i>	Sangra D'Água	Euphorbiaceae	Auto
<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Tamboril	Fabaceae	Auto
<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	Myrtaceae	Zoo
<i>Ficus gomelleira</i>	Gameleira	Moraceae	Zoo
<i>Genipa americana</i>	Jenipapo	Kubiaceae	Zoo
<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutamba	Malcaveae	Zoo
<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê amarelo	Bignoniaceae	Ane
<i>Inga marginata</i>	Ingá	Fabaceae	Zoo
<i>Inga vera</i>	Ingá	Fabaceae	Zoo
<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira brava	Anacardiaceae	Zoo
<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita cavalo	Malcaveae	Ane
<i>Luehea diveracata</i>	Açoita cavalo-miudo	Malcaveae	Ane
<i>Machaerium aculeatum</i>	Bico de pato	Fabaceae	Ane
<i>Machaerium hirtum</i>	Bico de pato	Fabaceae	Ane
<i>Myrsine coriacea</i>	Copororoca	Primulaceae	Zoo
<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira do sertão	Anacardiaceae	Ane
<i>Matayba guianensis</i>	Camboatá branco	Sapindaceae	Zoo
<i>Myrcia splendens</i>	Guamirim	Myrtaceae	Zoo
<i>Ocotea odorifera</i>	Canela sassafrás	Lauraceae	Zoo
<i>Pera glabrata</i>	-	Peraceae	Zoo
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau jacaré	Fabaceae	Ane
<i>Platypodium elegans</i>	Faveiro	Fabaceae	Ane
<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	Embiruçu	Bombacaceae	Zoo
<i>Psidium cattleianum</i>	Araçá	Myrtaceae	Zoo
<i>Psidium guajava</i>	Goiaba	Myrtaceae	Zoo
<i>Sapium glandulosum</i>	Leiteiro	Euphorbiaceae	Zoo
<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeirinha	Anacardiaceae	Zoo
<i>Schizolobium parahyba</i>	Guapuruvu	Fabaceae	Ane
<i>Senna multijuga</i>	Aleluieiro	Fabaceae	Auto
<i>Tapirira guianensis</i>	Pau pombo	Anacardiaceae	Zoo
<i>Trema micrantha</i>	Crindiúva	Cannabaceae	Zoo
<i>Xylopia sericea</i>	Pindaíba	Annonaceae	Zoo
<i>Xylopia aromatica</i>	Pimenta-de-macaco	Annonaceae	Zoo
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Mamica de porca	Rutaceae	Zoo

Espécie	Nome vulgar	Família	Síndrome de dispersão
<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Ipê felpudo	Bignoniaceae	Ane

**LEG:** Anemocoria: quando a polinização ocorre através do vento. Zoocoria: dispersão realizada por animais. Autocoria: plantas espalham suas sementes sozinhas.

O grupo ecológico das espécies não pioneiras (compilado na tabela abaixo), inclui espécies resilientes, mas que em geral são encontradas em formações naturais com presença de espécimes em regeneração e/ou estabelecidos e com início de formações florestais (capoeiras).

Tabela 2: Espécies não pioneiras indicadas para o plantio nas áreas alvo.

Espécie	Nome vulgar	Família	Síndrome de dispersão
<i>Annona sylvatica</i>	Araticum	Annonaceae	Zoo
<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu	Apocynaceae	Zoo
<i>Cassia ferruginea</i>	Chuva de ouro	Fabaceae	Zoo
<i>Celtis Iguanaea</i>	Esporão de galo	Cannabaceae	Zoo
<i>Casearia sylvestris</i>	Café do mato	Salicaceae	Zoo
<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaíba	Fabaceae	Zoo
<i>Cordia sellowiana</i>	Juruté	Boraginacea	Zoo
<i>Coularea hexandra</i>	Quina	Rubiaceae	Zoo
<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá da bahia	Fabaceae	Ane
<i>Guarea kunthiana</i>	Figo do mato	Meliaceae	Zoo
<i>Guatelia australis</i>	Cortiça	Annonaceae	Zoo
<i>Ficus adhatodifolia</i>	Figueira	Moraceae	Zoo
<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	Fabaceae	Zoo
<i>Jacaranda micranta</i>	Carobão	Bignoniaceae	Ane
<i>Lamanonia ternata</i>	Guapererê	Cunoniaceae	Ane
<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira brava	Anacardiaceae	Zoo
<i>Matayba guianensis</i>	Camboatá branco	Sapindaceae	Zoo
<i>Myrcia splendens</i>	Guamirim	Myrtaceae	Zoo
<i>Nectandra oppositifolia</i>	Canela	Lauraceae	Zoo
<i>Peltophorum dubium</i>	Canafistula	Fabaceae	Ane
<i>Platymenia reticulata</i>	Vinhático	Fabaceae	Ane
<i>Sparattosperma leucanthum</i>	Ipê cinco folhas	Bignoniaceae	Ane
<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira	Melastomataceae	Ane
<i>Trichilia velutina</i>	-	Meliaceae	Zoo
<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Ipê amarelo	Bignoniaceae	Ane
<i>Cybistax antisyphilitica</i>	Ipê verde	Bignoniaceae	Ane

**LEG:** Anemocoria: quando a polinização ocorre através do vento. Zoocoria: dispersão realizada por animais. Autocoria: plantas espalham suas sementes sozinhas.

Importante destacar que a lista de espécies pioneira e não pioneira indicada para a o enriquecimento vegetal proposto, corresponde a indicações adequadas para o local, porém, por se trata de área pública e com demandas também vinculada a viabilidade de acesso de pessoas, o que envolve inclusive questões de segurança, como a permanência da qualidade de iluminação pública, entende-se que a proposta de plantio final deve ser concluída "*in loco*", conforme orientação do Eng. Agrônomo municipal, para compatibilização de todas as implicações socioambientais que compõe o mosaico da lagoa central.

Os cuidados no plantio são essenciais para garantir a sobrevivência e crescimento das mudas, sendo que um dos principais aspectos que aumentam a probabilidade de a muda estabelecer-se e desenvolver-se adequadamente em campo, reduzindo a necessidade de replantio, é a seleção prévia das mudas, considerando boas condições fitossanitárias, estado nutricional e rusticidade.

As manutenções periódicas pós-plantio também são indispensáveis para que as mudas se desenvolvam adequadamente, principalmente, nos primeiros 24 meses. Tais procedimentos devem ser orientados e executados por equipes treinada para a manutenção das áreas públicas municipais.

#### **4. DEMANDAS DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS PARA REGULARIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO**

- 4.1. Destinar adequadamente para locais licenciados os (possíveis) resíduos sólidos gerados durante a fase das obras;
- 4.2. Priorizar a execução dos serviços em épocas de baixo índice pluviométrico;
- 4.3. Durante a execução das obras, realizar ações para redução da poeira e dos materiais particulados;
- 4.4. Implantar dispositivos temporários de drenagem pluvial (durante o período de obras) nos pontos de lançamento (e outros que se fizerem necessários) visando evitar processos erosivos e assoreamento de corpos d'água, bem como carreamento de materiais para vias públicas;
- 4.5. Realizar o plantio de 135 mudas de árvores diversificadas de alto padrão (mínimo 1,20m), conforme projeto de compensação desenvolvido para a regularidade da intervenção;

4.6. Para qualquer outra intervenção ambiental, que esteja além dos limites descritos no inventário florestal, deve ser solicitada nova autorização para interferência.

